353.9+1.51
R3+2

RELATORIO

APRESENTADO AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO ESTADO PELO SR. DR. GUDESTEU DE SÁ PIRES, SECRETARIO DAS FINANÇAS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1927

(I VOLUME)

Biblioteca da
Directoria de Informações Commerciaes
do Ministerio da Fazenda
C. Postal 319-Brasil-Rio de Janeiro

BELLO HORIZONTE
IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO
1928

35A.14

9562 22 11 48

Sr. Presidente.

Venho, em cumprimento ao preceito do art. 61, § 2.º da Constituição, apresentar a V. Excia. o relatorio dos serviços da Secretaria das Finanças, no anno de 1927.

Para completar as informações que me parecem necessarias a seu governo, faço abranger, pelo presente relatorio, factos e providencias relativos tambem ao 1.º semestre do corrente anno.

Bello Horizonte, 30 de junho de 1928.

Gudesteu Pires

Situação Financeira

Graças á sabia providencia constante da lei n. 1.012, do anno passado, que estabeleceu normas e principios salutares de contabilidade, pude apresentar a v. exc., a 30 de março do corrente anno o seguinte resumo do balanço de receita e despesa do Estado, referente a 1927, precedido desta exposição:

"Senhor Presidente,

Tenho a grande satisfacção de apresentar a v. exc. a synthese do balanço da contabilidade do Estado, o qual, pela primeira vez, se consegue encerrar a 31 de março.

Para esse resultado, altamente confortador, que nos enche de justo jubilo, concorreram varios factores, destacando-se, em primeiro plano, a rigorosa observancia, durante o exercicio passado, do Codigo de Contabilidade e das normas sadias e cautelosas que v. exc. empregou na administração financeira do Estado.

Em segundo logar, devo salientar a importante reforma que v .exc. realizou, substituindo, na execução do orçamento, o regimen de exercicio pelo de gestão annual, supprimindo o periodo addicional que pertubava e retardava a verificação das contas do anno anterior.

Finalmente, devo accentuar com sincero prazer que para esse resultado contribuiu, em grande parte, a exemplar dedicação dos funccionarios desta Secretaria, que não mediram sacrificios nem regatearam esforços para cumpri-

mento de seu elevado dever para com o Estado, collaborando efficaz e enthusiasticamente com o governo de v. exc., para maior relevo da administração de Minas Geraes.

Pelo quadro que abaixo se vê, contendo a synthese da receita e despesa do Estado, verifica-se que a receita do anno passado ascendeu a 151.594:773$044. Maior do que a do anno anterior em 17.247:363$250.

Emquanto isso, a despesa, que foi menor do que a do anno anterior em 18.185:437$116, não ultrapassou de rs. 143.749:420$261, proporcionando-nos assim um "superavit" de 7.845:352$783.

O segundo quadro, relativo á demonstração de operações de credito, mostra ainda com mais eloquencia o esforço que foi pedido ao Thesouro e que elle realizou, occorrendo, com os seus proprios recursos, na importancia de rs. 14.686:794$426 a despesas extraordinarias que, normalmente, deveriam ser custeadas por operações de credito.

Para podermos attingir esse resultado, foi necessario que a administração conseguisse pelos incentivos á exportação, pela valorização do café e por uma rigorosa arrecadação, elevar a receita á importante cifra de 151.594:773$044, que é a maior receita já obtida no Estado.

Prestando-lhe estas contas, congratulo-me com v. exc pelos resultados altamente promissores, com que se encerrou o primeiro anno completo de sua administração.

Synthese da Receita e Despesa do Estado em 1927

RECEITA			DESPESA		
RENDA ORDINARIA	—	122.834:448$395	**Secretaria do Interior**		
RENDA EXTRAORDINARIA	—	28.760:324$649	Despesas orçamentarias e por creditos adicionaes	—	24.315:166$690
			Secretaria das Finanças		
			Despesas orçamentarias e por creditos adicionaes	22.519:891$772	
			Despesas por operações de credito	14.110:771$411	36.630:663$183
			Secretaria da Agricultura		
			Despesa orçamentaria, etc.	39.637:656$338	
			Idem por operações de credito	25.029:792$215	64.667:448$553
			Secretaria da Segurança		
			Despesas orçamentarias e de creditos adicionaes	—	18.136:141$835
			Total da despesa	—	143.749:420$261
			Superavit	—	7 845:352$783
Total	—	151.594:773$044	Total	—	151.594:773$044

Demonstração das despesas realisadas por

RECEITA

Antecipação do emprestimo de lb. 3.500.000-0-0			
Emissão de obrigações			
Valor nominal de £ 400.000-0-0.....	—	16.083:769$200	
Valor nominal de $ 1.000.000,00.....	—	8.370:000$000	24.453:769$200
Antecipação de Receita			
Saldo applicado com a receita do Estado.	—	—	14.686:794$426
			39.140:563$626

conta de «Operações de Credito»

DESPESA

SECRETARIA DAS FINANÇAS			
Premio na emmissão de obrigações. Dec n. 8.000	—	1.329:532$460	
Departamento de Electricidade			
Decreto n. 7.450	1.024:340$141		
» » 7.709	4.867:657$453		
» » 8.004	1.876:152$129	7.768:149$723	
Prefeitura de Bello Horizonte			
Decreto n. 8.041	—	3.335:000$000	
Camaras Municipaes			
Decreto n. 7.507	—	1.678:089$228	14.110:771$411
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
ESTRADA DE FERRO PARACATU'			
Decreto n. 7.554	2.500:000$000		
» » 7.645	2.300:000$000	4.800:000$000	
REDE SUL-MINEIRA			
Decreto n. 7.545	3.999:563$580		
» » 7.722	6.250:000$000		
» » 7.840	5.000:000$000		
» » 8.040	1.608:265$877	16.857:829$457	—
ESTANCIAS HYDRO-MINERAES			
Decreto n. 7.458	491:343$932		
» » 7.558	2.658:250$239		
» » 7.708	222:368$596	3.371:962$758	25.029:792$215
	—	—	39.140:563$626

A situação financeira do Estado, no exercicio de 1927, sobrepujou a de todos os exercicios anteriores. Assim é que, orçada a receita em 102.975:500$000, a arrecadação alcançou a importante somma de 151.594:773$044, com uma differença para mais de 48.619:273$044. A despesa auctorizada, orçamentaria de 102.840:881$621 e de creditos addicionaes de 76.026:988$644, no total de 178.867:870$265, não teve applicação integral, porquanto a despesa realizada foi de rs. 143.749:420$261, dando assim uma economia de rs. 35.118:450$004.

Comparada a receita arrecadada com a despesa paga, isto é, 151.594:773$044, com a importancia de rs. 143.749:420$261, resalta a differença de 7.845:352$783, a quanto monta o "superavit" do exercicio.

Releva notar, entretanto, que a despesa realizada inclue a somma de 39.140:563$626, que, normalmente, deveria correr por conta de operações de credito, autorizadas em lei, para emprestimos ás municipalidades, ao Departamento de Electricidade, á Prefeitura da Capital, ao avançamento da E. de Ferro Paracatú, ao apparelhamento da Rêde Sul-Mineira e ao desenvolvimento das Estancias Hydro Mineraes. Esta parte da despesa, assim registrada, em virtude das auctorizações em creditos especiaes abertos ás respectivas Secretarias, não constitue propriamente uma despesa, porque se desdobra em realizações que representam valores, incorporados logo ao patrimonio do Estado.

Os seguintes quadros syntheticos demonstram o que vimos de affirmar sobre a receita e a despesa do Estado, no exercicio de 1927. Comparando-se o resultado desse exercicio com o dos exercicios de 1925 e de 1926, vê-se, bem claro, a crescente prosperidade do nosso Estado.

Synthese do orçamento da Receita do Estado comparada com a arrecadação

1927

Titulos da Receita	Orçamento	Arrecadação	Maior arrecadação
Renda Ordinaria.....	89.935:500$000	122.834:448$395	32.898:948$395
Renda Extraordinaria...	13.040:000$000	28.760:324$649	15.720:324$649
Totaes....	102.975:500$000	151.594:773$044	48.619:273$044

Houve, portanto, um excesso de arrecadação que montou á cifra de 48.619:273$044, ou seja um augmento proporcional de...

A despesa total, auctorizada, computados os creditos addicionaes, na importancia de 76.111:566$944, elevou-se a 178.952:448$565 e é demonstrada da seguinte forma:

Demonstração synthetica das autorizações

Secretarias	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes
Secretaria do Interior....	25.169:374$060	5.857:424$883	31.026.798$943
Secretaria das Finanças...	27.172·296$761	20.472:543$548	47.644:840$309
Secretaria da Agricultura	32.680:108$500	44.953:952$611	77.634:061$111
Secretaria da Segurança e Assistencia Publica...:	17.819:102$300	4.827.645$902	22.646:748$202
Totaes...	102.840:881$621	76.111:566$944	178.952:448$565

A execução dessas auctorizações é discriminada por estes algarismos:

Synthese do resultado das autorizações

Secretarias	Autorizações	Despesa realizada	Menor despesa
Secretaria do Interior....	31.026:798$943	24.315:166$690	6.711:632$253
Secretaria das Finanças...	47.644:840$309	36.630.663$183	11.014.177$126
Secretaria da Agricultura.	77.634:061$111	64.667·448$553	12.966:612$558
Secretaria da Segurança e Assistencia Publica.	22.646:748$202	18.136:141$835	4.510:606$367
Totaes...	178.952:448$556	143.749:420$261	35.203:028$304

A despesa realizada pela Secretaria do Interior por creditos addicionaes originou-se dos serviços seguintes:

7.388, de 26 — 10 — 926, para pagamento de addicionaes.	609$600
7.479, de 7 — 2 — 927, idem, de vencimentos ao ex-juiz substituto de Bambuhy, dr. José Ayres Cordeiro do Couto . .	1:341$664
7.411, de 30 — 11 — 926, idem, de addicionaes de 10 °|°	1:588$800
7.659, de 26 — 3 — 927, idem, de despesas a cargo da Secretaria do Interior . . .	343:899$317
7.880, de 3 — 9 — 927, idem, de vencimentos ao Secretario do Conselho Penitenciario.	1:653$665
7.977, de 16 — 10 — 927, idem, a preparadora zeladora dos laboratorios da Escola Normal Modelo da Capital e augmento de vencimentos	258$401
7.975, de 16 — 10 — 927, idem, a professores e praticantes do Conservatorio de Musica, um professor e um inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Mineiro e um servente da Escola Normal da Capital	26:139$000
7.847, de 29 — 9 — 927, idem, de despesas com os funeraes do dr. Diogo de Vasconcellos	12:360$000
8.008, de 12 — 11 — 927, idem, de addicionaes a diversos funccionarios	2:953$936
8.010, de 12 — 11 — 927, idem, do auxilio de aluguel de casa ao juiz de direito de Poços de Caldas	3:000$000
8.043, de 29 — 11 — 927, idem, de augmento de vencimentos aos funccionarios effectivos e representação do Secretario (leis ns. 1.000 e 1.010)	253:609$391

8.093, de 20 — 12 — 927, idem, ao substituto do director do Archivo Publico Mineiro . . . . . 2:500$000

A Secretaria das Finanças realizou despesas por conta de creditos addicionaes por estes decretos:

7.430, de 20 de dezembro de 1926, para pagamento de addicionaes de 10 °|° . . 12$496

7.431, de 20 de dezembro de 1926, idem, idem . . . . . 720$000

7.391, de 22 de dezembro de 1926, de despesas de exercicios encerrados . . . . 14:925$548

7.507, de 1.° de fevereiro de 1927, de accordo com o regulamento de Contabilidade para pagamento de emprestimos municipaes, contractados no regimen das leis ns. 546, 78, 88 e 909, de 1910 1.678:089$228

7.450, de 8 de janeiro de 1927, para pagamento de despesas com o serviço a cargo do Departamento de Electricidade 1.023:458$441

7.742, de 29 de junho de 1927, para classificação da despesa feita com a restituição á Companhia Norte de Minas em virtude de contracto celebrado entre o Estado e a Companhia. . . . . 75:819$241

7.610, de 21 de abril de 1927, para pagamento de addicionaes de 10 °|° . . . 412$200

7.709, de 10 de junho de 1927, para occorrer ás despesas com materiaes encommendados pelo Departamento de Electricidade . . . . . 4.886:241$973

7.776, de 18 de julho de 1927, para custeio do serviço de divida interna . . . . 79:638$185

7.974, de 16 de outubro de 1927, para pagamento de differença de vencimentos ao Advogado Geral do Estado, no periodo de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1927. . . . . 1:100$000

7.972, de 16 de outubro de 1927, idem, de despesas de exercicios findos . . . . . 244:094$559

7.973, de 16 de outubro de 1927, idem, a José Dalia, em virtude de sentença judiciaria. . . . . 22:692$017

8.000, de 5 de novembro de 1927, para occorrer ás despesas provenientes de operações de credito . . . . . 1.597:460$070

8.004, de 7 de novembro de 1927, para occorrer a despesas com o serviço de electricidade da Capital. . . . . 1.876:152$129

8.041, de 29 de novembro de 1927, para emprestimo á Prefeitura de Bello Horizonte . . . . . 3.335:000$000

8.042, de 29 de novembro de 1927, para pagamento de addicionaes . . . . . 2:985$000

8.043, de 29 de novembro de 1927, idem, de vencimentos aos funccionarios effectivos, Secretarios e representação do Prefeito . . . . . 54:918$348

8.007, de 11 de novembro de 1927, idem, a Arlindo Teixeira Junior, em virtude de sentença judiciaria . . . . . 35:036$800

A despesa realizada, por creditos addicionaes, abertos á Secretaria da Agricultura foi a seguinte:

6.880 de 9-5-925 — Para execução do serviço de navegação do rio São Francisco e seus affluentes. . . . . 145$900

6.807, de 28-2-925 — Para melhoramentos na estancia de Araxá . . . . . 555$000

7.458, de 21-1.°-927 — Destinado a auxilio ás estações thermaes e mineraes em virtude de concessão já feita . . . . . 500:000$000

7.554, de 11-3-927 — Destinado á construcção da Estrada de Ferro Paracatu' . . 2.500:000$000

7.558, de 27-3-927 — Para construcção e installação de novas thermas e mais obras

necessarias á maior efficiencia do serviços a cargo da Superintendencia . . . 2.198:794$530

7.545, de 9-3-927 — Destinado ao apparelhamento da Rêde Sul-Mineira . . . . . 3.999:563$580

7.487, de 10-2-927 — Destinado ao serviço de propaganda do desenvolvimento da Sericicultura no Estado . . . . . 100:000$000

7.402, de 26-11-926 — Para occorrer ás despesas com o serviço de construcções da Estrada de Ferro Paracatu' . . . . . 1.737:228$844

7.644, de 16-5-927 — Para pagamento da subvenção ainda devida á Empresa Estrada de Ferro Machadense . . . . . 120:000$000

7.645, de 21-5-927 — Para o serviço de construcção da Estrada de Ferro Paracatu' 2.300:000$000

7.708, de 14-6-927 — Destinado a custear as obras de melhoramentos na estancia balneotherapica de Araxá . . . . . 222:368$596

7.707, de 16-6-927 — Destinado ao serviço de Navegação do rio S. Francisco. . . 129:257$600

7.722, de 18-6-927 — Destinado ao custeio de despesas de apparelhamento e construcções da Rêde de Viação Sul-Mineira . 6.250:000$000

7.840, de 20-8-927 — Destinado ao custeio e despesas do apparelhamento e construcção da Rêde de Viação Sul-Mineira . . 5.000:000$000

7.934, de 27-9-927 — Para supprir a insufficiencia da consignação orçamentaria para Estradas de Rodagem . . . . . 5.952:329$088

7.945, de 29-9-927 — Para pagamento de addicionaes de 10 °|° ao chefe de secção João Pereira de Mello . . . . . 420$933

8.026, de 24-11-927 — Para despesas com a Exposição Agro-Pecuaria, em Bello Horizonte. . . . . 22:440$000

8.040, de 29-11-927 — Para construcções e apparelhamento da Rêde Sul-Mineira 1.608:265$375

8.043, de 29-11-927 — Para pagamento de augmento de vencimentos dos funccionarios effectivos e representação ao Secretario . . . . . 14:072$291

7.963, de 10-10-927 — Para acquisição de de uma propriedade agricola em Ubebinha . . . . . 150:000$000

Por conta de creditos addicionaes abertos á Secretaria da Segurança e Assistencia Publica, foi effectuada a seguinte despesa:

Decreto n. 7.641 — Vencimentos do pessoal effectivo e contractado do Instituto S. Raphael . . . . . 14:597$835

Decreto n. 7.642 — Reducção da despesa realizada no orçamento e planos relativos á construcção do Gymnasio, para construcção do Palacio da Secretaria da Segurança . . . . . 574:327$380

Decreto n. 7.385 . . . . . 84:578$300

Decreto n. 7.799 — Para auxilio ás obras de um pavilhão da Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte . . . . . 50:000$000

Decreto n. 7.941 — Para despesa de serviços accrescidos na Força Publica . . 103:803$518

Decreto n. 7.937 — Para despesa com o Gabinete de Investigações e Capturas 71:600$000

Decreto n. 7.938 — Para pagamento de diversas despesas a cargo da Secretaria da Segurança . . . . . 298:996$181

Decreto n. 7.940 — Para pagamento de pessoal e material do Abrigo de Menores 25:821$582

Decreto n. 7.992 — Para pagamento de addicionaes a diversos . . . . . 2:398$928

Decreto n. 8.043 — Para pagamento do augmento de vencimentos aos funccionarios effectivos e representação ao Secretario . . . . . 12:105$871

Decreto n. 8.092 — Para custear despesas do serviço de investigações	24:596$500
Verbas transferidas da Secretaria da Agricultura	56:560$000
Decreto n. 7.993 — Para occorrer a despesas com pessoal e material da Guarda Civil da Capital	28:321$732

A execução orçamentaria no exercicio passado, em virtude do Codigo de Contabilidade do Estado, foi a mais lisongeira possivel, como se póde apreciar do quadro abaixo e onde resalta a economia realizada nas varias verbas das Secretarias.

Demonstração da conta "Resultado do Exercicio" 1927

DEBITO

RECEITA ARRECADADA			
Renda ordinaria	—	122.834:448$395	
Renda extraordinaria	—	28.760:321$649	151.594:773$044
DESPESA AUCTORISADA			
CREDITOS ORÇAMENTARIOS			
Secretaria do Interior	25.169:374$060		
Secretaria das Finanças	27.172:296$761		
Secretaria da Agricultura	32.680:108$500		
Secretaria da Segurança	17.819:102$300	102.840:881$621	
CREDITOS ADDICIONAES			
Secretaria do Interior	5.857:424$883		
Secretaria das Finanças	20.472:543$548		
Secretaria da Agricultura	44.868:518$611		
Secretaria da Segurança	4.828:501$602	76.026:988$644	178.867:870$265
		—	30.462:643$309
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
RECEITA ARRECADADA			
Renda ordinaria	—		122.834:448$395
Renda extraordinaria	—	—	28.760:321$649
		—	
	—		151.594:773$044

sultado do Exercicio" 1927

CREDITO

RECEITA PREVISTA			
Renda ordinaria	89.935:500$000		
Renda extraordinaria	13.040:000$000	102.975:500$000	
MAIOR ARRECADAÇÃO			
Renda ordinaria	32.898:948$395		
Renda extraordinaria	15.720:324$649	48.619:273$044	151.594:773$01
DESPESA REALISADA			
Secretaria do Interior	24.315:166$690		
Secretaria das Finanças	36.630:663$183		
Secretaria da Agricultura	64.667:448$553		
Secretaria da Segurança	18.136:141$835	143.749:420$261	
ECONOMIA DO EXERCICIO			
Menor despesa:			
Secretaria do Interior	6.711:632$253		
Secretaria das Finanças	11.014:177$126		
Secretaria da Agricultura	2.966:612$558		
Secretaria da Segurança	4.426:028$067	35.118.450$001	478.867:870$265
			330.462:613$309
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DESPESA REALISADA			
Secretaria do Interior	—	24.315:166$690	
Secretaria das Finanças	—	36.630:663$183	
Secretaria da Agricultura	—	64.667:448$553	
Secretaria da Segurança	—	18.136:141$835	143.749:420$261
Superavit	—	—	7.845:352$783
	—	—	151.594:773$044

Na apreciação das despesas realizadas no exercicio findo, verificou-se apreciavel decrescimo na abertura de creditos addicionaes, o que demonstrou boa organização e execução orçamentaria e notavel reducção de despesas extraorçamentarias.

Com a pratica salutar da incorporação das despesas de caracter permanente no orçamento, tivemos a ventura de restabelecer logo o nosso equilibrio financeiro, sem prejudicar serviços indispensaveis á causa publica.

E isso devemos ao facto de termos calcado nessa orientação a proposta orçamentaria para 1927, alliada ao accrescimo da renda, factor este que concorreu decisivamente para o resultado alcançado.

Cumpre, porém, observar que esta invejavel situação não nos deve conduzir a despesas que venham exceder das possibilidades tributarias do Estado.

Confrontando-se a receita e a despesa na parte votada e executada, no ultimo triennio, temos esta demonstração:

Receita do Estado no ultimo triennio

Exercicios	Receita prevista	Receita arrecadada	Maior arrecadação
1925.....	74.834:220$000	141.089:540$918	66.255:320$918
1926.....	98.985:500$000	134.347:409$794	35.361:909$794
1927.....	102.975:500$000	151.594:773$044	48.619:273$044
Totaes..	276.795:220$000	427.031:723$756	150.236:503$756

Despesa do Estado no ultimo triennio

RESUMO

Exercicios	Despesa autorisada			Despesa realisada		
	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes
1925	74.784:981$985	54.570:829$931	129.355:811$916	69 260:253$478	38.579:188$327	107.839:441$805
1926	98.983:329$638	75.330:392$751	174.313:722$389	87.319 057$178	74.615:800$199	161.934:857$377
1927	102.840.881$621	76.111:566$944	178.952.448$565	91.476:980$528	52.272:439$733	143.749:420$261
Totaes	276.609:193$244	206.012:789$626	482.621:982$870	248.056:291$184	165.467:428$259	413.523:719$443

Comparação da receita com a despesa

Exercicios	Receita arrecadada	Despesa realizada	Superavit	Deficit
1925	141.089:540$918	107.839:441$805	33.250:099$113	
1926	134.347:409$794	161.934:857$377	—	27.587:447$583
1927	151.594:773$044	143.749:420$261	7.845:352$783	
Totaes	427.031:723$756	413.523:719$443	41.095.451$896	27.587:447$583

Tendo-se verificado *deficit* no exercicio de 1926, tornou-se difficil, no exercicio de 1927, a execução orçamentaria e dos creditos addicionaes, resultando, não obstante, o *superavit* de rs. 7.845:352$783.

Este *superavit* seria muito maior, si já neste exercicio pudesse ter sido observada a disposição da lei 1.012, que só entrou em vigor quasi no fim do anno, em relação aos emprestimos municipaes.

A somma desses emprestimos, em virtude de disposições contidas na lei orçamentaria, teve de correr como despesa da Secretaria das Finanças, quando, de facto, deveria ser por operações de credito.

No exercicio corrente, em virtude de já estar em vigor a lei n. 1.012, os emprestimos ás Camaras Municipaes não figurarão mais como despesa do Estado e sim como operações de credito, de modo que a despesa do Estado não será aggravada com as respectivas sommas emprestadas.

Apreciação da receita

Votada pela lei 931, de setembro de 1926, a receita para 1927 foi estimada em 102.975:500$000. Tendo sido arrecadada a importancia de 151.594:773$044, excedeu de rs. 48.619:273$044 a previsão orçamentaria.

Essa comparação exprime, por si só, a nossa crescente expansão economica, convindo resaltar que quasi todas as rubricas da previsão orçamentaria produziram excesso de renda.

A demonstração desse asserto é expressa no seguinte quadro:

Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada

TITULOS DE RENDA	Renda prevista	Renda arrecadada	Maior arrecadação	Menor arrecadação
§ 1.º **Renda ordinaria:**				
I RENDA DE IMPOSTOS:				
1 Direitos de exportação:				
a) ad-valorem	35.000:000$000	49.647:391$842	14.647:391$842	
b) sobre taxa do café	1.800:000$000	4.758:345$666	2.958:345$666	
c) sobre taxa do manganez	150:000$000	853:380$371	703:380$371	
2 Imposto territorial	5.500:000$000	6.340:383$362	840:383$362	
3 Imposto de industrias e profissões	3.800:000$000	5.698:255$999	1.898:255$999	
4 Imposto de bebidas	6.025.000$000	5.988:570$706	—	36:429$294
5 Imposto de transmissão «Inter-vivos»	5.900:000$000	6.341:427$097	441:427$097	
6 Imposto de transmissão «causa-mortis»	2.200:000$000	2.906:182$099	706:182$099	
7 Imposto de novos e velhos direitos	2.000:000$000	3.105:233$268	1.105:233$268	
8 Imposto do sello:				
a) sello adhesivo e por verba	2.000:000$000	3.619:500$547	1.619:500$547	
b) sello de diversões	400:000$000	599:171$330	199:171$330	
c) sello de aguas mineraes	80:000$000	89:611$000	9:611$000	
9 Imposto sobre passagens ferro-viarias	1.500:000$000	2.344:767$161	844:767$161	
10 Imposto de estatistica	30:000$000	32:497$864	2:497$864	
11 Impostos addicionaes:				
a) addicionaes de 10 %	2.052:500$000	2.431:851$554	379:351$554	
b) taxa de viação, 1 %	600:000$000	1.122:812$605	522:812$605	
11 a Imposto de feira de gado	—	976$200	976$200	
II RENDAS PATRIMONIAES				
12 Arrendamento de terrenos diamantinos	20:000$000	21:434$363	1:434$363	
13 Arrendamento de proprios do Estado	50:000$000	38:197$121	—	11:802$879
14 Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	400:000$000	908:444$000	508:444$000	
III RENDAS INDUSTRIAES				
15 Renda da Rêde Sul Mineira	13.000:000$000	16.573:135$789	3.573:135$789	
16 Renda da Estrada de Ferro Paracatú	150.000$000	76:380$302	—	73:619$698
17 Renda da Imprensa Official:				
a) assignaturas do «Minas Geraes»	180:000$000	272:021$380	92:021$380	
b) publicações pagas	220:000$000	166:947$200	—	53:052$800
c) producção do estabelecimento	1.000:000$000	1.499:077$330	499:077$330	
18 Renda de estabelecimentos do Estado:				
a) estabelecimentos de ensino	638:000$000	311:986$781	—	326:013$219
b) estabelecimentos agricolas	40:000$000	48:183$448	8:183$448	
c) estabelecimentos de assistencia	50:000$000	125:975$585	75:975$585	
19 Renda da Loteria:				
a) contribuições fixas	650:000$000	700:000$000	50:000$000	
b) quota de 60 % dos lucros	1.000:000$000	1.755.028$780	755:028$780	
20 Renda do serviço de Electricidade da Capital	3.500:000$000	4.458:253$645	958:253$645	
§ 2.º **Renda extraordinaria:**				
21 Emprestimos diversos:				
a) juros de emprestimos municipaes	2.000:000$000	2.652:178$865	652:178$865	
b) amortisação de emprestimos municipaes	220:000$000	509:521$686	289:521$686	
c) juros e amortisações de emprestimos diversos	50:000$000	18:763$390	—	31:236$610
21 a Juros de Bancos	—	915:564$769	915:564$769	
22 Venda de machinas agricolas, sementes, vaccinas e materiaes	600:000$000	402:000$779	—	197:999$221
23 Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	450:000$000	490:977$293	40:977$293	
24 Quotas de fiscalisação	70 000$000	152:008$770	82:008$770	
25 Cobrança da divida activa:				
a) orçamentaria	800:000$000	2.775:787$954	1.975:787$954	
b) garantia de juros	300:000$000	385:982$640	85:982$640	
26 Reposições	450:000$000	46:878$068	—	403:121$932
27 Indemnisações	500:000$000	1.539:451$569	1.039:451$569	
28 Multas	300:000$000	993:438$142	693:438$142	
29 Entradas de origens diversas	500:000$000	4.278:360$030	3.778:360$030	
30 Imposto de defesa do café	6.800:000$000	13.598:434$494	6.798:434$494	
	102.975:500$000	151.594:773$044	49.752:548$697	1.133:275$653
RESUMO				
Renda ordinaria	89.935:500$000	122.834:448$395	33.399:866$285	500:917$890
Renda extraordinaria	13.040:000$000	28.760:324$649	16.352:682$412	632:357$763
Maior arrecadação liquida: Rs. 48.619:273$044	102.975:500$000	151.594:773$044	49.752:548$697	1.133:275$653

Como se observa os direitos de exportação continuam a ser a nossa mais forte fonte de renda.

Incidindo sobre o valor das mercadorias de producção directa ou manufacturada, que podem augmentar, mas podem tambem diminuir, essa renda, sujeita a uma dupla oscillação, portanto, de natureza fluctuante, tem sido motivo de justas cautelas das administrações de Minas.

Ainda no exercicio passado a porcentagem do imposto *ad valorem* em relação á renda dos outros titulos de receita, attingiu a 34,94 %, e nos ultimos 4 annos figura nesta proporção:

1924	41%
1925	38,8%
1926	38,81%
1927	34,94%

Houve, felizmente, um apreciavel decrescimo nessa porcentagem: está, porém, muito longe ainda do que é para se desejar.

Essa demonstração induz á convicção de que ainda não chegamos ao momento opportuno de constituir o imposto territorial succedaneo do de exportação na nossa receita, apesar dos acertados anseios de v. exc. nesse sentido.

Como v. exc. póde apreciar do commentario sobre a revisão do lançamento do imposto territorial, a execução do serviço, por causas conhecidas, não produziu os resultados esperados, quaes os de duplicar ou triplicar a renda daquella rubrica.

Apesar dos esforços da administração, da dedicação dos funccionarios encarregados da revisão, não podemos contar com um augmento superior a 50% sobre a receita obtida em 1927. Mesmo assim, v. exc. suggeriu e o Congresso adoptou a medida de se extinguir o imposto de 200 réis por kilo de fio de algodão exportado.

Entendo que, para execução integral do pensamento de v. exc., a proposito daquella substituição, torna-se indispensavel uma vasta propaganda das suas vantagens, seguida de appellos aos depositarios de auctoridade nos varios

municipios do Estado, afim de que os executores do serviço, na proxima revisão triennal, não encontrem os embaraços que agora difficultaram sua acção.

Adeante vae o quadro da renda comparada dos cinco ultimos exercicios,

Quadro comparativo da renda do Estado, nos cinco ultimos exercicios

1923 a 1927

Titulos de renda	1923	1924	1925	1926	1927
RENDA ORDINARIA					
I — *Renda dos impostos*					
1—Direitos de exportação	39.384:800$000	57.232:900$000	60.311:400$000	52.139:900$000	55.259:117$879
2—Imposto territorial	5.443:000$000	5.677:600$000	6.019:100$000	6.166:500$000	6.340:383$362
3—Imposto de industrias e profissões	3.448:400$000	4.231:400$000	5.075:000$000	5.366:000$000	5.698:255$999
4—Imposto de bebidas	4.118:700$000	4.814:400$000	5.548:700$000	5.521:600$000	5.988:570$706
5—Imposto de transmissão inter-vivos	5.770 000$000	7.963:300$000	8.958:500$000	6.577:200$000	6.341:427$097
6—Imposto de transmissão causa-mortis	2.297:100$000	2.387:100$000	2.781 200$000	2.955:400$000	2.906:182$099
7—Imposto de novos e velhos direitos	2.509:800$000	2.711:900$000	3.108:800$000	2.942:600$000	3.105:233$268
8—Imposto do sello	3.013 900$000	3.351:000$000	3.851 100$000	3:931:400$000	4.308:283$077
8a—Feiras de gado	273:000$000	342:200$000	2:900$000	3:600$000	976$200
9—Imposto sobre passagens ferroviarias	1.775:300$000	1 903:200$000	2.108:100$000	2.080:500$000	2.344:767$161
10—Imposto de estatistica	30:700$000	34:500$000	34:600$000	31:400$000	32:497$864
11—Impostos addicionaes	1.952:600$000	2.277:600$000	2.578:600$000	2.508:300$000	2.434:851$554
11a—Taxa de viação	822:400$000	1.012:200$000	1.128:400$000	1.005:600$000	1.122:812$605
II — *Rendas patrimoniaes*					
12—Arrendamento de terrenos diamantinos	18:500$000	20:000$000	62:700$000	32:900$000	21:434$363
13—Arrendamento de proprios do Estado	81:500$000	46:500$000	93 300$000	175:600$000	38:197$121
14—Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	—	634:000$000	416:500$000	1.424:700$000	908:444$000
III — *Rendas industriaes*					
15—Renda da Rêde Sul Mineira	9.168:400$000	11.476:000$000	14.105:700$000	14.890:100$000	16.573:135$782
16—Renda da Estrada de Ferro Paracatu	—	193:700$000	235:200$000	104:700$000	76:380$309

Titulos de renda	1923	1924	1925	1926	1927
17—Renda da Imprensa Official	472:900$000	1.482:900$000	2.009:100$000	2.057:000$000	1.938:045$910
18—Renda de estabelecimentos do Estado	77:900$000	167:000$000	205:800$000	385:400$000	486:145$814
19—Renda da loteria	—	1.400:800$000	2.128:300$000	1.056:700$000	2.455:028$780
20—Renda do Departamento de Electricidade	—	—	—	—	4.458:253$645
RENDA EXTRAORDINARIA					
21—Emprestimos diversos	1.709:600$000	1.818:900$000	2.399:000$000	2.706:800$000	3.180:463$941
21a—Juros de depositos em Bancos	1.212:000$000	1.252:200$000	3.765:100$000	2.205:700$000	915:564$769
22—Vendas de machinas agricolas, sementes, vaccinas e materiaes	376:600$000	650:100$000	610:000$000	383:500$000	402:000$779
23—Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	657:200$000	460:200$000	543:800$000	447:700$000	490:977$293
24—Quotas de fiscalização	78:300$000	72:300$000	88:100$000	96:000$000	152:008$770
25—Cobrança da divida activa	1.379:700$000	2.309:000$000	2.089:000$000	1.841:900$000	3.161:770$594
26—Reposições	384:200$000	910:000$000	88:500$000	1.545:300$000	46:878$068
27—Indemnizações	610:800$000	2.453:800$000	946:800$000	194:300$000	1.539:451$569
28—Multas	625:700$000	499:000$000	767:500$000	626:500$000	993:438$142
29—Entradas de diversas origens	2.570:600$000	744:500$000	1.786:700$000	1.342:000$000	4.278:360$030
30—Imposto de «Defesa do Café»	—	—	7.242:300$000	11.600:600$000	13.598:434$494
	90.263:600$000	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151.594:773$044
Resumo:					
RENDA ORDINARIA					
I Renda dos impostos	70.839:700$000	93.939:300$000	101.506:100$000	91.230:000$000	95.879:382$671
II Rendas patrimoniaes	100:000$000	700:500$000	572:500$000	1.633:200$000	968:075$484
III Rendas industriaes	9.719:200$000	14.720:400$000	18.684:100$000	18.493:900$000	25.986:990$240
	80.658:900$000	109.360:200$000	120.762:700$000	111.357:100$000	122.834:448$395
RENDA EXTRAORDINARIA	9.604:700$000	11.170:000$000	20.326:800$000	22.990:300$000	28.760:324$649
	90.263:600$000	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151.594:773$044

Rendas industriaes

Os algarismos das rubricas referentes ás rendas industriaes são os que constam do quadro seguinte. Como se vê, com excepção da parte relativa a estabelecimentos diversos e á E. de Ferro Paracatu', todas alcançaram majoração sobre a previsão orçamentaria.

Quadro comparativo da receita industrial orçada com a arrecadada

Estabelecimentos	Receita orçada	Receita arrecadada	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Rêde Sul-Mineira .	13.000:000$900	16.573:135$789	3.573:135$789	
Estrada de Ferro Paracatú...	150:000$000	76:380$302	—	73:619$698
Imprensa Official...	1.400:000$000	1.938:045$910	538:045$910	
Departamento de Electricidade. ...	3.500:000$000	4.458:253$645	958:253$645	
Loteria	1.650:000$000	2.455:028$780	805:028$780	
Estabelecimentos diversos..	728:000$000	486:145$814	—	241:854$186
Totaes...	20.428:000$000	25.986:990$240	5.874:464$124	315:473$884

Estatistica da exportação

Synthetisa-se nos seguintes algarismos a estatistica da exportação de artigos tributados do Estado, segundo o valor official e imposto concernente ás suas tres grandes classes, no exercicio passado:

	Valor official	*Imposto*
1.ª classe — Animaes e seus productos	227.408:886$928	7.716:963$734
2.ª classe: Vegetaes e seus productos . . .	607.107:152$999	40.937:209$668
3.ª classe: Mineraes e seus productos . . .	96.559:263$441	2.014:611$328
	931.075:303$368	50.668:784$730

A differença existente entre o total do imposto acima e a receita indicada no respectivo quadro, provem da descoberta de fraudes no transporte de mercadorias pela fronteira, cujos responsaveis, até 31 de dezembro de 1927, não haviam realizado o pagamento do imposto devido.

A especificação das classes, pelos productos, discriminadas a quantidade, o valor official e o imposto se exprime no seguinte quadro:

Resumo da estatistica da exportação dos generos tributados

EXERCICIO DE 1927

PRODUCTOS	Unidade	Quantidade	Valor official por unidade	Imposto	Valor official das quantidades exportadas	Valor official da exportação por classe
CLASSE I						
Animaes e seus productos:						
Aves domesticas	Kilo	6.307.576	3$166	113:697$769	19.969:785$616	
Cabruns e lanigeros	Um	14.382	10$000	5:451$001	143:820$000	
Cavallos	»	1.383	200$000	9:694$100	276:600$000	
Eguas	»	1.180	100$000	4:222$500	118:000$000	
Poldros	»	231	100$000	808$500	23:100$000	
Muares	»	6.087	200$000	42:638$000	1.217:400$000	
Vaccuns	»	453.458	185$000	3.352:015$000	83.889:730$000	
Carne de bovinos	Kilo	3.820.028	2$170	251:769$200	8.259:460$760	
Carne frigorifica	»	135	1$000	48$050	135$000	
Couros curtidos	»	5.547	3$000	1:491$285	16:641$000	
Couros salgados	»	1.686.967	1$191	192:560$185	2.009:177$697	
Couros seccos	»	520.014	2$766	111:639$696	1.438:358$724	
Creme de leite	»	33.215	3$250	11:951$875	107:948$750	
Leite	»	19.951.875	$524	156:921$124	10.454:782$500	
Manteiga	»	6.343.381	8$013	1.779:474$764	50.829:511$953	
Ossos	«	675.912	$200	5:406$416	135:182$400	
Queijos communs	»	5.666.203	3$041	516:715$471	17.239:923$323	
Queijos do reino	»	684.560	4$000	75:594$775	2.738:240$000	
Queijos parmeson	»	810.743	5$100	119:751$202	4.134:636$300	
Requeijões	»	191.834	3$000	17:677$191	575:502$000	
Sebo, graxa e lubrificantes	»	596.296	1$500	26:628$179	894:444$000	

PRODUCTOS	Unidade	Quantidade	Valor official por unidade	Imposto	Valor official das quantidades exportadas	Valor official da exportação por classe
Suinos	Um	74.777	160$000	595:164$148	11.964:320$000	
Leitões	»	3.086	10$000	1:537$520	30:860$000	
Carne de suino	Kilo	807.209	2$809	60:628$938	2.267:450$081	
Toucinho	»	947.753	3$035	86:191$928	2.876:430$355	
				7.539:034$790	221.632:440$459	
Productos manufacturados:						
Arreios para carroças	Kilo	16.863	5$000	3:826$768	84:315$000	
Artefactos de couro	»	12.448	8$000	3:908$422	99:584$000	
Calçados	»	64.700	6$000	15:666$880	388:200$000	
Chapeus de feltro	»	19.031	6$000	4:557$568	114:186$000	
Correias de sola	»	23.870	4$000	3:862$920	95:480$000	
Saccos de couro	»	332	7$000	388$660	2:254$000	
Sellins communs	Um	1.762	80$000	5:224$840	147:960$000	
Sellins superiores	»	68	160$000	374$600	10:880$000	
Sola em meios	Kilo	1.040.563	4$063	126:671$647	4.227:807$469	
Sola em obras	»	21.942	6$000	4:300$974	131:652$000	
Tecidos de lã	»	29.633	16$000	9:498$665	474:128$000	
				177:928$944	5.776:446$469	227.408:886$928
CLASSE II						
Vegetaes e seus productos:						
Aguardente	Kilo	296.714	1$152	13:555$334	341:814$528	
Alcool	»	114.665	1$280	5:398$204	146:771$200	

PRODUCTOS	Unidade	Quantidade	Valor official por unidade	Imposto	Valor official das quantidades exportadas	Valor official da exportação por classe
Algodão com caroço	Kilo	84.768	$700	9:965$758	59:337$600	
Arroz beneficiado	»	10.136.423	$887	187:544$022	8.991:007$201	
Arroz em casca	»	5.224.626	$300	110:535$360	1.567:387$800	
Assucar branco	»	76.304	18048	1:560$453	79:966$592	
Assucar crystal (amarello)	»	92.132	$796	714$202	73:337$072	
Assucar crystal (branco)	»	159.825	$911	1:592$859	172:930$375	
Assucar mascavo	»	2.750.932	$568	18:615$659	1.562:529$376	
Assucar mascavinho	»	350.934	$771	2:447$824	270:338$814	
Assucar refinado	»	78.078	18113	1:020$075	86:900$814	
Café em grão	»	219.052.568	28374	37.769:428$873	520.030:790$432	
Carvão vegetal	»	8.479.827	$283	177:244$310	2.399:791$041	
Cascas para cortume	»	2.643.151	$275	57:494$612	726:866$525	
Feijão	»	9.926.158	$626	133:794$449	6.213:774$908	
Lenha	Tonelada	2.018	30$000	6:048$000	60:540$000	
Madeira de 1.ª classe	»	23.059	2693666	453:775$050	1.364:240$294	
Madeira de 2.ª classe	»	2.035	134$166	49:664$25	675:525$810	
Madeira de 3.ª classe	»	2.328	108$333	17:481$350	252:199$224	
Milho	Kilo	18.945.445	$366	163:632$361	6.934:032$870	
Polvilho	»	2.173.87	$563	44:481$196	1.223:889$373	
Rapadura	»	457.473	18000	9:132$610	457:473$000	
				39.235:117$031	553.694:450$849	
Productos manufacturados :						
Algodão em fio	Kilo	248.640	5$000	34:141$064	1.243:200$000	
Bebidas espirituosas	»	149.251	3$000	18:115$237	447:753$000	
Biscoutos	»	68.137	3$000	8:200$475	204:411$000	
Borracha em tubos	»	21.130	3$000	5:007$660	126:780$000	
Cerveja	Caixa	5.991	55$000	2:902$000	329:505$000	
Chapeus de palha	Kilo	3.026	2$500	207$120	7:565$000	

PRODUCTOS	Unidade	Quantidade	Valor official por unidade	Imposto	Valor official das quantidades exportadas	Valor official da exportação por classe
Cigarros	Kilo	36.686	5$000	3:713$010	183:430$000	
Doces	»	171.272	2$000	6:83 $030	342:544$000	
Estopas	»	66.469	1$273	1:623$042	84:615$037	
Farinha de mandioca	»	754.314	$313	8:705$222	235:161$282	
Farinha de milho	»	248.711	$200	1:517$131	49:742$200	
Fumo desfiado	»	18.012	5$000	1:836$500	90:060$000	
Fumo em pacotes (desfiado)	»	32.044	5$000	6:858$600	160:220$000	
Fumo em rolo	»	3.368.158	3$087	779:470$149	10.397:503$746	
Massas alimentícias	»	292.004	$700	8:082$568	204:402$800	
Moveis novos	»	116.234	2$000	4:468$580	232:468$000	
Moveis usados	»	1.424.530	$200	5:938$207	284:906$000	
Residuos de fabricas	»	622.862	$400	11:042$474	249:064$800	
Saccos de algodão, juta, etc	»	35.979	4$000	2:717$132	143:816$000	
Sabão commum	»	230.893	$600	5:578$244	138:535$800	
Sabão fino	»	20.227	1$300	1:033$684	26:295$100	
Tecidos de algodão crú	»	1.252.487	7$166	199:855$125	8.975:321$842	
Tecidos de algodão, estampados	»	2.215.649	9$333	413:731$748	20.673:652$147	
Tecidos de brins e casemiras	»	624.586	10.766	130:620$338	6.724:292$876	
Tecidos de algodão alvejado	»	180.409	9$750	35:922$846	1.758:987$750	
Tecidos de juta	»	60.293	1$600	1:873$718	96:468$800	
				1.702:092$637	53.415:702$150	607.107:152$990
CLASSE III						
Mineraes e seus productos:						
Aguas marinhas	Gramma	553.938	23$533	50:000$320	1.403.124$954	
Aguas mineraes, naturaes	Caixa	158.360	36$000	167:937$000	5.700:960$000	
Aguas mineraes, não natuaes	Kilo	89.141	$700	7:901$224	62:38 $700	
Amiantho	»	25.622	$500	512$400	12:811$000	

PRODCTOS	Unidade	Quantidade	Valor official por unidade	Imposto	Valor official das quantidades exportadas	Valor official da exportação por classe
Arsenico	Kilo	168.360	2$500	19:052$730	420:900$000	
Barro refractario	»	58.531	$050	1178300	2:926$550	
Barytina	»	494.963	$080	1:481$919	39:597$040	
Crystal em blocos	»	154.493	3$516	22:840$132	542:893$948	
Diamantes	Gramma	820	350$000	9:229$000	287:000$000	
Feldspato	Tonelada	108	75$000	32$000	8:100$000	
Kaolin e talco	Kilo	1.524.817	$120	7:689$975	182:978$040	
Manganez	Tonelada	282.403	83$000	1.089:113$100	23.439:449$000	
Mica em bruto	Kilo	47.196	3$600	12:794$422	169:905$000	
Mica preparada	»	11.960	7$125	7:223$680	85:215$000	
Minerios de ferro	Tonelada	124.564	200$000	1:149$550	24 912:800$000	
Ocre	Kilo	3.208.039	$150	8:541$141	481:205$850	
Ouro	Gramma	3.290.139	5$599	272:481$500	18.421:488$261	
Pedras calcareas	Kilo	3.252.416	$050	6:511$534	162:620$800	
Pedras não especificadas	Gramma	381.587	1$000	1:730$720	381:587$000	
Prata	Kilo	481	200$000	2:489$000	76:800$000	
Salitre bruto	»	1.198	$500	308$000	599$000	
Salitre refinado	»	1.430	4$000	389$440	5:720$000	
Turmalinas	Gramma	1.000	1$666	68$000	1:666$000	
Zincornio	Tonelada	25.699	60$000	542$400	1.541:940$000	
				1.686:174$353	78.364:673$743	
Productos manufacturados:						
Aço em barra	Kilo	8.122	$300	101$268	2:436$000	
Artefactos de aço	»	41.500	3$000	2:207$390	124:500$000	
Artefactos de chumbo	»	19.331	1$000	765$770	19:331$000	
Artefactos de ferro batido	»	325.985	$080	3:677$146	26:078$800	
Artefactos de ferro fundido	»	96.612	1$000	1:126$750	93:612$000	

PRODUCTOS	Unidade	Quadtidade	Valor official por unidade	Imposto	Valor official das quantidades exportadas	Valor official da exportação por classe
Artefactos de zinco	Kilo	2,849	2$000	71$500	5:698$000	
Artefactos de folha de flandres	»	440,392	2$000	6:694$356	880:784$000	
Artefactos de barro	»	46,591	$160	148$004	7:454$560	
Cal, cré, etc	»	34,747,886	$150	206:611$692	5,212:182$900	
Carbureto	»	2,683,829	$600	8:368$808	1,610:297$400	
Cobre em barra ou em chapa	»	9,736	4$000	4:400$720	39:184$000	
Cobre velho	»	36,474	3$000	4:301$431	109:422$000	
Cylindros de ferro	»	16,716	$500	403$380	8:358$000	
Enxadas, machados, etc	»	68,696	1$000	2:642$620	68:696$000	
Ferraduras	»	10,389	1$000	403$060	10:389$000	
Ferro guza	Tonelada	27,715	200$000	2:136$188	5,543:000$000	
Ferro batido ou em barra	Kilo	1,525,075	$080	4:698$139	122:006$000	
Ferro em obras de ornamentação	»	451,008	1$000	16:480$069	451:008$000	
Ferro em trilhos	»	276,197	$300	3:270$463	82:859$100	
Ferro em chapas para fogão	»	151,016	$300	431$405	45:313$800	
Garrafas vasias	»	7,454,652	$200	22:400$237	1,490:930$400	
Manilhas de barro	»	3,650,916	$150	10:980$980	547:637$400	
Rodas de ferro	»	23,449	1$250	1:172$475	29:311$250	
Tubos de ferro	»	16,707	1$000	1668$182	16:707$000	
Telhas communs	Tonelada	1,357	170$000	4:477$440	231:030$000	
Telhas á franceza	»	2,193	281$666	13:098$720	617:693$538	
Telhas zincadas	»	142	50$000	142$000	7:100$000	
Tijolos	»	18,093	43$750	9:997$713	791:568$750	
				328:436$975	18,194:589$698	96,559:263$441
Totaes	—	—	—	50,668:784$730	—	931,075:303$368

O vulto da exportação dos nossos principaes productos em 1927 foi bastante superior ao de 1926, o que demonstra a sensivel melhora da nossa situação economica.

O augmento da renda notada entre um e outro exercicio, confirma essa apreciação, porquanto, não tendo havido majoração nas taxas do imposto, só um melhor preço alcançado nos mercados pelos productos, podia nos offerecer aquella differença, para mais, na cifra de quasi tres mil contos.

Além da exportação de generos tributados, exportamos, sem tributação, nas referidas tres classes, segundo o valor official e taxa de estatistica:

	Valor official	*Taxa de estatistica*
1.ª classe: Animaes e seus productos.	16.879:484$272	3:752$982
2.ª classe: Vegetaes e seus productos	14.457:785$265	14:118$209
3.ª classe: Mineraes e seus productos	1.371:305$750	1:997$124
Não classificados	388:267$450	7:765$349
	33:096:842$737	27:633$664

Attingiu, portanto á cifra de 964.173:146$105, o valor official de nossa exportação em 1927.

Tendo sido de Rs. 3.644.117:555$000 o valor da exportação total do Brasil, no anno passado, vericamos que o Estado de Minas concorreu, para esse resultado, com a contribuição de mais de uma quarta parte.

E' o seguinte o quadro da exportação dos generos não tributados:

Resumo da estatistica da exportação dos generos não tributados

EXERCICIO DE 1927

PRODUCTOS	Unidade	Valor official por unidade	Quantidade	Taxa de estatistica	Valor official da exportação	Valor official por classe
CLASSE I						
Animaes e productos ave-pecuarias:						
Aves e animaes silvestres	kilo	$500	32.310	32$310	16:105$000	
Bezerros	Um	20$000	376.458	376$458	7.529:160$000	
Cães	—	10$000	58.286	58$286	582:286$000	
Chifres	kilo	$100	87.200	87$200	8:720$000	
Coalho	»	2$500	2.492	2$492	6:230$000	
Crinas	»	3$000	9.921	9$921	29:763$000	
Cêra	»	3$000	3.905	3$905	11:715$000	
Linguas	»	4$000	22.617	22$617	90.468$000	
Mel de abelha	»	1$777	11.759	11$759	20:895$743	
Miudos de Vacca	»	$550	173.815	173$815	95:614$750	
Ovos	»	2$675	2.407.088	2:407$088	6.438:960$400	
Passaros	»	$500	40.403	40$403	20:201$500	
Peixes	»	2$000	50.718	50$718	101:436$000	
Pelles curtidas ou não	»	5$000	20.413	20$413	102:065$000	
Pennas	»	10$000	1.426	1$426	14:260$000	
Tripa secca	»	$500	12.390	12$390	6:195$000	
				3:311$231	15.074:075$393	
Productos manufacturados:						
Banha derretida	kilo	3$583	240.363	240$363	861:220$629	
Caselna	»	3$000	13.867	13$867	41:601$000	
Linguiça	»	4$750	153.146	153$146	727:443$505	

PRODUCTOS	Unidade	Valor official por unidade	Quantidade	Taxa de estatistica	Valor official da exportação	Valor official por classe
Presunto	kilo	6$250	5.397	5$397	33:731$250	
Salame	»	5$000	27.587	27$587	137:935$000	
Xarque	»	2$500	1.391	1$391	3:477$500	
				441$751	1.805:408$879	16.879:484$272
CLASSE II						
Vegetaes e seus productos:						
Aboboras	kilo	$500	19 813	19$813	9:906$500	
Alhos	»	$800	143.735	143$735	114:988$000	
Amendoim	»	$375	10.061	10$061	3:772$875	
Azeitonas	»	$3000	1.110	1$110	3:330$000	
Bambús	»	$100	15.479	15$479	1:547$900	
Batatas	»	$690	4.059.753	4:059$753	2.801:229$570	
Borracha	»	$5000	73.658	73$658	220:974$000	
Cacau	»	1$000	20.880	20$880	20:880$000	
Capim	»	$020	10.126	10$126	202$520	
Canna	»	$020	263.440	263$440	5.268$800	
Canella	»	$5000	349	$349	1:07$80 0	
Caroços de algodão	»	$050	1.335 810	1:335$810	66:790$500	
Castanhas	»	$500	1.078	1$078	539$000	
Cebolas	»	2$650	39.678	39$678	105:146$700	
Chá	»	$500	5.004	5$004	2:502$000	
Côcos	»	1$000	4.680	4$680	4:680$000	
Fibras	»	$800	37.984	37$984	30:387$200	
Fubá	»	$600	128.295	128$295	76:977$000	
Fructas	»	2$000	1.410.314	1:410$314	2.820:628$000	
Flores	»	1$000	49.467	49$467	49:467$000	
Hortaliças	»	$300	134.369	134$369	40:310$700	
Inhame	»	$500	2.562	2$562	1:281$000	
Limões	»	$200	2.080	2$080	416$000	

PRODUCTOS	Unidade	Valor official por unidade	Quantidade	Taxa de estatistica	Valor official da exportação	Valor official por classe
Marcella	Kilo	2$000	68	$068	136$000	
Mamona	»	$600	791.418	791$418	474:850$800	
Mandioca	»	$500	947	$947	473$500	
Palha	»	4$000	22.792	22$792	91:168$000	
Paina	»	2$000	29.842	29$842	59:684$000	
Palmitos	»	$300	3.411	3$411	1:023$300	
Pinhão	»	$600	57.727	57$727	34:636$200	
Pimentões	»	2$000	16.381	16$381	32:762$000	
Plantas vivas	»	$500	36.661	36$661	18:330$500	
Sementes	»	$200	514.835	514$835	102:967$000	
Trigo	»	1$000	1.699	1$699	1:699$000	
				9:245$515	7.200:021$565	
Productos manufacturados:						
Anil	Kilo	2$000	1.165	1$165	2:330$000	
Anilina	»	20$000	356	$356	7:120$000	
Azeite	»	2$000	829	$829	1:658$000	
Brinquedos	»	2$000	3.480	3$480	6:960$000	
Caixões vasios	»	$200	312.646	312$646	62:529$200	
Cangas	»	$100	1.372	1$372	137$200	
Cangica	»	$500	43.974	43$974	21:987$000	
Carroças	»	1$000	5.049	5$049	5:049$000	
Cestos	»	1$000	8.800	8$800	8:800$000	
Conservas	»	3$000	1.733	1$733	5:199$000	
Creolina	»	3$000	1.177	1$177	3:531$000	
Drogas	»	5$000	212.772	212$772	1.063:860$000	
Engradados	»	$200	34.752	34$752	4:950$400	
Fare.lo	»	1$000	534.492	534$492	534:492$000	
Farinha de trigo	»	$600	64.810	64$810	38:886$000	
Gamellas	»	$200	110	$110	22$000	
Impressos	»	1$000	46.755	46$755	46:755$000	

PRODUCTOS	Unidade	Valor offi-cial por unidade	Quantidade	Taxa de estatistica	Valor official da exportação	Valor official por classe
Jacás	Kilo	$100	58.936	58$936	5:893$600	
Livros	»	2$000	36.124	36$124	72:248$000	
Malias	»	1$000	7.150	7$150	7:150$000	
Oleos	»	2$500	10.489	10$489	26:222$500	
Pão	»	1$000	19.715	19$715	19:715$000	
Papel	»	1$000	1.197.410	1:197$410	1.197:410$000	
Papelão	»	1$000	15.059	15$059	15:059$000	
Perfumarias	»	5$000	6.918	6$918	34:590$000	
Pipas vasias	»	$200	732.879	732$879	146:575$800	
Rolhas	»	3$000	63	$063	189$000	
Sacoos	»	1$000	123.587	123$587	123:587$000	
Vehioulos	»	1$000	202.709	202$709	202:709$000	
Vinho de uva	»	3$000	1.197.383	1:197$383	3.592:149$000	
				4:872$694	7.257:763$700	14.457:785$26
CLASSE III						
Mineraes e seus productos:						
Gesso	Kilo	$500	1.364	1$364	682$000	
Pedra em pó	»	$200	7.150	7$150	1:430$000	
Pedra de moinho	»	3$000	1.982	1$982	5:946$000	
Pedra de afiar	»	1$000	2.207	2$207	2:207$000	
Pedra marmore	»	$100	22.518	22$518	2:251$800	
Sal de cosinha	»	1$000	757.437	757$437	757:437$000	
				792$658	769:953$800	
Productos manufacturados:						
Acido acetico	Kilo	2$000	21.765	21$765	43:530$000	
Cacos de vidro	»	$100	37.998	37$997	3:799$800	

PRODUCTOS	Unidade	Valor official por unidade	Quantidade	Taxa de estatistica	Valor official da exportação	Valor official por classe
Esmeril	Kilo	$100	295	$295	79$500	
Espelhos	»	2$000	1.669	1$669	3:338$000	
Fogos	»	1$000	7.182	7$182	7:182$000	
Ferrageus	»	1$000	12.096	12$096	12:096$000	
Ferro velho	»	$100	9.195	9$195	919$500	
Formas	»	$500	4.282	4$282	2:141$000	
Gelo fabricado	»	$050	83.774	83$774	4:188$700	
Instrumentos de musicas	»	1$000	9.003	9$003	9:003$000	
Latas vasias	»	$100	79.389	7$389	7:938$900	
Louças	»	$500	23.223	23$223	11:611$500	
Oxigenio preparado	»	1$000	324	$324	324$000	
Pauellas de pedra	»	$200	988	$988	197$600	
Phosphoros	»	2$000	16.593	16$593	33:186$000	
Pregos pontas de Paris	»	2$000	7.719	7$719	15:438$000	
Soda caustica	»	2$000	10.577	10$577	21:154$000	
Tambores de ferro	»	$500	822.787	822$787	411:393$500	
Tintas de escrever	»	$500	2.106	2$106	1:053$000	
» em pó	»	2$000	4.822	4$822	9:644$000	
Trilhos	»	$100	15.000	15$000	1:500$000	
Vidros	»	$050	33.679	33$679	1:683$950	
				1:204$466	601:351$950	1.371:305$750
Não classificados	Kilo	$050	7.765.349	7:765$349	388:267$450	388:267$450
Totaes				27:633$664		33.096:842$737

A exportação do café subiu a 219.052.568, ou sejam 3.650.876,8 saccas, contra 3.027.852,4 em 1926, tendo havido, portanto, um excesso de 623.024,4 saccas.

O valor official do café exportado em 1926 foi de 441.279:211$205 que, comparado com o do anno passado, apresenta uma differença de 78.751:585$227 a favor da exportação deste ultimo exercicio.

Pelo quadro que vae a seguir vê-se o confronto da quantidade e valor em contos de réis dos productos exportados nos 4 ultimos annos.

	1924 Quant.	1924 Valor em contos	1925 Quant.	1925 Valor contos
Café, saccas	3.474.060	508.602	2.855.583	585.406
Bovinos, unidades	432.552	86.510	398.646	119.594
Tecidos de algodão, kilos	3.804.709	43.651	4.436.288	52.598
Manteiga, kilos	4.736.898	28.895	6.794.081	37.267
Ouro, kilos	3.743	24.713	3.237	21.358
Queijos, kilos	5.986.370	22.276	6.813.717	25.505
Aves domesticas, kilos	5.629.561	16.888	6.482.971	19.449
Manganez, tons	179.049	16.114	312.953	34.293
Fumo, kilos	3.907.741	12.314	3.474.116	13.486
Feijão, tons	6.322	4,324	6.568	6.586
Milho, tons	24.930	7.828	16.299	8.150
Arroz, tons	14.101	7.873	12.191	9.484
Madeiras, tons	30.983	9.536	333.236	11.654
Aguas mineraes, caixas	161.131	5.801	195.713	7.829
Carne, kilos	8.789.023	16.699	8.951.632	21.484

	1926 Quant.	1926 Valor em contos	1927 Quant.	1927 Valor contos
Café, saccas	3.027.852	441.279	3.650.876,8	520.030
Bovinos, unidades	330.579	68.760	453.458	83.889
Tecidos de algodão, kilos	3.151.002	29.606	3.648.536	31.412
Manteiga, kilos	5.834.181	35.646	6.343.381	50.829
Ouro, kilos	3.175	14.992	3.290,139	18.421
Queijos, kilos	7.193.389	23.300	7.353.310	24.688
Aves domesticas, kilos	4.831.748	12.272	6.307.576	19.969
Manganez, tons	273.525	22.866	282.403	23.439
Fumo, kilos	3.395.795	11.109	3.418.214	10.647
Feijão, tons	7.212	4.846	9.926.158	6.213
Milho, tons	27.449	8.015	18.945,445	6.934
Arroz, tons	19.844	14.121	15.361.040	10.558
Madeiras, tons	36.136	8.964	27.422	2.292
Aguas mineraes, caixas	151.730	5.462	158.360	5.700
Carne, kilos	7.157.486	15.460	4.627.372	10.557

A excepção da carne e das madeiras, todos tiveram sensivel augmento de exportação.

Quanto á carne é lamentavel o enorme decrescimo da quantidade exportada. Destaquemos no pequeno quadro a seguir, a verificação arithmetica do que se acaba de affirmar:

	Carne—Kilos
1924	8.789.023
1925	8.951.632
1926	7.757.486
1927	4.627.372

A quéda na quantidade exportada indica um mal economico que precisa ser removido com a maior urgencia.

O phenomeno é de certa maneira explicado, pelo consequente augmento da exportação do gado em pé, como resulta deste quadro:

	Bovinos Unidades
1924	432.552
1925	398.646
1926	330.579
1927	453.458

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ
BIBLIOTHECA

Quadro comparativo do valor official da exportação e do imposto arrecadado no exercicio de 1926 e 1927

	Valor official da exportação		Differenças		Imposto		Differenças	
	1926	1927	Para mais	Para menos	1926	1927	Para mais	Para menos
Generos tributados								
Classe I — Animaes e seus productos	184.897:131$570	221.632:440$459	36.735:308$889	—	5.655:788$234	7.539:034$790	1.883:246$556	
Productos manufacturados	14.476:054$800	5.776:446$469	—	8.399:608$331	282:984$475	177:928$941	—	105:055$531
Classe II — Vegetaes e seus productos	484.736:694$222	553.691:450$819	68.954:756$627	—	36.994:358$687	39.235:117$031	2.240:758$344	
Productos manufacturados	44.889:626$976	53.415:702$150	8.526:075$174	—	1.603:876$102	1.702:092$637	98:216$535	
Classe III — Mineraes e seus productos	50.530:161$867	78.364:673$743	27.834:511$876	—	2.867:960$025	4.686:174$353	—	1.181:785$672
Productos manufacturados	16.150:505$286	18.194:589$608	2.044:084$112	—	361:185$930	328:436$975	—	32:748$955
Totaes	795.380:174$721	931.075:303$368	144.094:736$978	8.399:608$331	47.766:153$353	50.668:784$730	4.222:221$435	1.319:590$058
Generos não tributados:								
Classe I — Animaes e seus productos	3.431:113$000	15.074:075$393	11.642.962$393					
Productos manufacturados	1.748:451$000	1.805:408$879	56:957$879					
Classe II — Vegetaes e seus productos	7.734:095$140	7.200:021$565	—	534:073$575				
Productos manufacturados	5.751:462$400	7.257:763$700	1.506:301$300					
Classe III — Mineraes e seus productos	949:288$400	769:953$800	—	179:334$600				
Productos manufacturados	799:098$200	601:351$950	—	197:746$250				
Não classificados	—	380:267$450						
Totaes	20.413:508$140	33.096:842$737	13.206:221$572	911.154$425				
Totaes geraes	815.793:682$861	964.172:146$105	157.300:958$550	9.310:762$756	47.766:153$353	50.668:784$730	4.222:221$435	1.319:590$058

Divida interna

A divida fundada interna que, em 1.º de janeiro de 1927, montava a 57.031:600$000, não experimentou outros decrescimos que os da importancia de 1.471:200$000, proveniente da dotação orçamentaria de egual quantia destinada á liquidação das 7.356 apolices ao portador, do emprestimo 5 %-1894 — denominado "Conversão Bahia e Minas", e.... 10:000$000 resultantes de baixas em 10 apolices do valor de 1 conto de réis, cada uma, recebidas em pagamento de divida, ficando portanto reduzida á cifra de 55.550:400$000.

A esse saldo, temos a accrescentar a importancia de 24 mil contos, pela emissão de 24 mil apolices de um conto de réis cada uma, destinados á constituição do patrimonio da Universidade de Minas Geraes, o que elevou o seu total a 78.550:400$000, que representa a responsabilidade transferida para 1928.

Divida externa

Novo emprestimo

Para o proseguimento do programma de resgate da divida externa anterior, iniciado pelo antecessor de V. Excia., e para realização de importantes serviços publicos estaduaes e municipaes, o Congresso Legislativo armou o governo de V. Excia. da necessaria autorização contida na lei n. 1.011, de 29 de setembro do anno passado,, assim formulada:

LEI N. 1.011 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1927

Autoriza a realizar operações de credito, no paiz ou no extrangeiro, em moeda nacional ou extrangeira.

O povo do Estado de Minas Geraes, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o governo do Estado autorizado a realizar operações de credito no paiz ou no extrangeiro, em moeda nacional ou extrangeira, offerecendo as necessarias garantias, até o maximo de 3.500.000 (tres milhões e quinhentas mil) libras esterlinas, cujo producto se destinará a todos ou a alguns dos seguintes fins:

a) ultimação do resgate da divida externa;

b) apparelhamento da Rêde Sul Mineira e da Estrada de Ferro Paracatú;

c) serviço de electricidade de Bello Horizonte;

d) obras nas estações hydro-mineraes do Estado;

e) emprestimo ao Banco de Credito Real de Minas, para movimentação da carteira hypothecaria e agricola;

f) emprestimo á Prefeitura da Capital e ás Camaras Municipaes do Estado.

Art. 2. — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Os Secretarios de Estado dos Negocios das Finanças e da Agricultura a façam imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, em 29 de setembro de 1927.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA
Gudesteu de Sá Pires
Djalma Pinheiro Chagas

Utilizando-se dos poderes que lhe haviam sido assim conferidos pelo Congresso, V. Excia. fixou, pelo decreto 8.273, os termos em que seria executada aquella autorização.

O decreto é o seguinte:

DECRETO N. 8.273

Dispõe sobre uma operação de credito, no extrangeiro, na importancia de 3.500.000 libras esterlinas.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando das attribuições que lhe confere o art. 57, da Constituição, e em execução do art. 1.º, da lei n. 1.011, de 29 de setembro de 1927, resolve realizar uma operação de credito, no extrangeiro, na importancia de tres milhões e quinhentas mil libras esterlinas, cujo producto se destinará aos seguintes fins:

a) ultimação do resgate da divida externa;

b) apparelhamento da Rêde de Viação Sul-Mineira e da Estrada de Ferro Paracatú;

c) serviço de electricidade da Capital;

d) obras nas estações hydro-mineraes;

e) emprestimo á Prefeitura da Capital e ás Camaras Municipaes do Estado.

Art. 1.º — O emprestimo será contrahido pelo prazo de trinta (30) annos, resgate ao par, juro de seis e meio (6 1/2) e ao typo liquido minimo de noventa e cinco (95).

Art. 2.º — Poderão ser especificados para garantia do serviço do emprestimo, os impostos de transmissão de propriedades, (*inter-vivos* e *causa-mortis*) e territorial.

Art. 3.º — As condições e clausulas do emprestimo serão negociadas pelo emissario do governo em Londres ou em Paris, conforme instrucções dadas pelo Secretario de Estado dos Negocios das Finanças, sendo o contracto submettido préviamente ao conhecimento do governo, antes da assignatura.

O Secretario de Estado dos Negocios das Finanças, assim o tenha entendido e faça cumprir.

Palacio d aPresidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 23 de fevereiro de 1928.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA

Gudesteu de Sá Pires.

Por intermedio do delegado de sua confiança, que era o sr. dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, presidente do Banco de Credito Real de Minas Geraes, poude V. Excia. colher e examinar cuidadosamente varias propostas com que grandes firmas bancarias, de renome mundial, offereceram ao Estado de Minas o dinheiro de que elle necessitava para os fins acima indicados.

Depois de longos e cuidadosos estudos, feitos pessoalmente por V. Excia. com a collaboração de seu Secretario das Finanças, e em correspondencia telegraphica constante com seu emissario em Londres, foi possivel fixar-se a escolha na proposta do grande consorcio financeiro, constituido pelas seguintes firmas: J. Henry Schroder and Co., Baring Brothers e N. M. Rotschild and Sons, em Londres; e National City Company, Kissel Kinnicut and Co. e J. Henry Schroder Banking Corporation, em Nova York.

O emprestimo no total de 3.500.000 libras foi emittido, metade em Londres (£ 1.750.000) e outra metade em Nova York ($ 8.500.000).

As outras propostas apresentadas tinham sido de Lazard Brothers, grupos Blair e Goldman Sachs.

Depois de transmittida, em cabogramma, e na integra, a minuta do contracto, longa e minuciosamente discutida em despachos successivos, foram, afinal, assignados os contractos a 14 de março, sendo respectivamente denominados — Estado de Minas Geraes, Emprestimo Esterlino de 1928, 30 annos, 6 1/2 % — ou Emprestimo Dollar, 30 annos, 6 1/2 %.

Os contractos cujo teôr integral se dá conhecimento ao publico logo a seguir, são estes :

CONTRACTO INGLEZ

AN AGREEMENT made this Fourteenth of March 1928 Between the Government of the State of Minas Geraes in the Republic of the United Etates of Brazil hereinafter called "the Government" represented by Mr. José Joaquim Monteiro de Andrade duly authorized for this purpose of the one part and Baring Brothers & Co. Limited of 8 Bishopsgate in the City of London N. M. Rothschild & Sons of New Court St. Swithin's Lane in the said City and J. Henry Schroder & Co. of 145 Leadenhall Street in the said City hereinafter collectively referred to as "the Bankers" the said J. Henry Schroder & Co. being also separately referred to as "Schroders" which expressions shall in this Agreemnt mean and include the person or persons or corporation or corporations for the time being carrying on their respective business of the other part. Whereas for the purposes hereinafter mentioned the Government is about to issue two public loans which will be the direct and unconditional obligations of the Government and will bear interest at the rate of 6 ½ per cent. per annum. And whereas one o fthe said Loans will be expressed in Sterling and the other in Dollars the Sterling Loan to be called State of Minas Geraes 6 ½ per cent. 30 — year External Sterling Loan of 1928 hereinafter referred to as "the Sterling Loan" the said Dollar Loan being hereinafter referred to as "the Dollar Loan" and Whereas the Loans

have been duly authorised by Law n. 1.011 of the said State dated the 29 th of September 1927 and by Decree n. 8.273 dated the 23rd day of February 1928 and Whereas the Government offered the said Loans for sale to Schroders and the latter invited Baring Brothers & Co. Limited and N. M. Rothschild & Sons to participate with them in the Sterling Loan and have arranged for the Dollar Loan to be purchased by the National City Company, Kissel, Kinnicutt & Co. and the J. Henry Schroder Banking Corporation all of New York under a separate Contract NOW IT IS HEREBY AGREED by and between the parties hereto as follws:

1. The Sterling Loan shall be limited to £ 1,750,000 and the Dollar Loan to $ 8,500,000 and the Government agrees to apply the proceeds of such Loan for the purpose af

a) Completely redeeming the External Debt of the State of Minas Geraes;

b) Providing equipment for the Sul Mineira Railway and the Paracatu Railway;

c) Developing the electric service of the City of Bello Horizonte;

d) Developing the mineral water springs in the State;

e) Granting loans to the Municipality of Bello Horizonte and other Municipalities in the State.

2. The Government will forthwith create and issue Bonds to the nominal amount of £ 1.750,000 hereinafter referred to as the Sterling Bonds which shall bear interest from the 1st day of March 1928 at the rate of ½ per cent. per annum payable half-yearly on 1st day of March and the 1st day of September in every year the first payment of interest to be made on the 1st day of September 1928.

3. The payment of the principal and interest of the Sterling Bonds shall be the direct obligation of the Government and the Government hereby pledges by way of first hypothecation mortgage or pledge one half of the proceeds of the Imposto Territorial (Land Tax) and of the Imposto de

Transmissão (Transfer Tax) which taxes are hereinafter referred to as "the pledged revenues" as security for the payment of the principal and interest of the Sterling Loan and one half of the proceeds of the pledged revenues as security for the payment of the principal and interest of the Dollar Loan. Should the proceeds of the pledged revenues in any fiscal year produce less than an amount equal to one and one-half times the annual service of both the Sterling and Dollar Loans the Government hereby undertakes to pledge to the Sterling and Dollar Loans another tax or other taxes.

4. The Sterling Bonds shall be secured by a General Bond to be executed by or on behalf of the Government at the same time as this Agreement and the General Bond shall be delivered by the Government to Schroders to be retained by them on behalf of the Bankers.

This Agreement the General Bond the Sterling Bonds and the coupons thereof shall be free from all present and future Brazilian taxes or Stamp Duties impositions or charges whatsoever whether Federal State Municipal or atherwise and the Government hereby binds itself to pay all such taxes and charges and also to pay regularly the drawn Sterling Bonds and coupons whether in time of peace or war and whether the holders be subjects of friendly or hostile countries without requiring any declaration or evidence as to the then present or former nationailty domicile or residence of such holders or any previous holders or as to the lenght of time such holders have such Sterling Bonds or coupons.

5. The Sterling Bonds shall be drawn up in accor dance with the form annexed to the General Bond or in such other form as near thereto as praticable which shall be previously approved of by the Bankers and shall be printed or engraved in London in the English language at the expense of the Government and shall be signed in London free of charge by a special representative of the Government whose name the Government shall forthwith communicate to the Bankers. Such signature may be griffed.

The Sterling Bonds shall be in denominations of £ 1,000 £ 500 and £ 100 and the number of Sterling Bonds of each denomination shall be such as the Bankers shall require.

The Sterling Bonds shall be payable to Bearer and shall have attached thereto such a number of coupons as will suffice for the payment of the half-yearly interest thereon up to and including the 1ts day of March 1958.

The Bankers are authorised to issue on behalf of the Government Provisional Scrip Certificates to Bearer pending delivery of the relative Sterling Bonds.

Payment of principal and interest of the Sterling Bonds shall be made at the option o fthe holder either in London in Sterling at the Counting House of J Henry Schroder & Co. or in New York in dollars at the offices of either the National City Bank of New York or the J. Henry Schroder Banking Corporation. If payment be demanded in respect of the Sterling Bonds or coupons in New York the amounts payable shall be calculated at the fixed rate of exchange of $4.8665 = £ 1. The amount by which the cost of providing the dollar equivalent of a Sterling Bond or coupon exceeds the sum expressed to be payable thereon in Sterling shall be repaid by the Government forthwith upon request to Schroders by way of addittional service monies.

Schroders shall not in any event be under any obligation under the Sterling Bonds or the General Bond to make any payment for or on accuont of the principal of or interest on the Sterling Bonds or any part thereof unless and until they shall have been put in funds sufficient for such purposes by the Government.

6. The Government undertakes to pay to Schroders on the 1st day of February and the 1st day of August in every year until all the Sterling Bonds shall have been redeemed commencing with the 1st day of August 1928 the sum of £ 67.020 and out of amount so received Schroders shall pay the interest due on the Sterling Bonds on the next following1 st day of March os 1st day of September as the case may be and shall utilise the balance in the redemption of

Sterling Bonds at 100 per cent. by drawings as hereinafter provided.

7. Drawings shall take place in London on a convenient day to be fixed by Schroders in January of every year commencing January 1929 and the distinctive numbers of the Sterling Bonds so to be redeemed shall be drawn by lot by Schroders in the presence of a Notary Public and Sterling Bonds so drawn shall be repaid at 100 per cent. and accrued interest on the next following 1st day of March when interest thereon shall cease . The distinctive numbers of the Sterling Bonds drawn from time to time shall be published in two London Daily Newspapers and in such other newpapers as Schroders may decide. All redemed Bonds of the Sterling and Dollar Loans shall be cancelled and the Government shall not be entitled to re-issue such Bonds or to make any fresh issues whatsoever of Bonds charged on the revenues pledged to the Sterling and Dollar Loans ranking in priority to or *pari passu* with either the Sterling or the Dollar Loan. All paid Sterling coupons and cancelled Sterling Bonds with the unpaid coupons belonging thereto shall be destroyed by Schroders in the usual manner and Schroders shall give three monthes notice in writting to the Government of the time and place of any such destruction and will fournish to the Government a list of the numbers of the Sterling Bonds and coupons so to be destroyed.

8. All Sterling Bonds not retired by the Sinking Fund shall be paid off by the Government on the 1st day of March 1958 at 100 por cent. and accrued interest and the Government hereby undertakes to provide Schroders with the necessary funds for this purpose on or before the 1st day of February 1958.

9. The Government shall sell and the Bankers shall purchase at the rate of £ 95 for each £ 100 of the nominal amount thereof £ 1,750,000 nominal Sterling Bonds in English currency carrying interest from the 1st day of March 1928. The sum of £ 1,000 and the legal expenses incurred in Brazil and London in relation to this Contract ande the General Bond shall be refunded to the Bankers by the Govern-

ment such legal expenses not to exceed the sum of £ 1,000. All expenses in connection with the re-sale of the Sterling Bonds by the Bankers including the cost of the British Government stamp shall be borne by the Bankers.

10. The Government is hereby authorised to draw 90 days sight drafts from Brazil on the Bankers in equal thirds for the purchase money as follows.

One the day on which this Agreement is signed .	£437,500
On the 4th day of April 1928	£525,000
On the lith of June 1928	£700,000

The drafts to be drawn on the llth day of June 1928 shall be drawn to the order of Schroders or as they may direct in order to provide for the repayment of the Loan of £400,000 granted under the Agreemtn of llth day of August 1927 and for the Service Reserve Fund of £67,020 referred to in Clause 12 hereof. Any balance remaining of the proceeds of such mentio ned drafts after retention of these amounts shall be credited by Schroders to the General Account of the Government and shall be at its free disposal.

11. The purchase of the Sterling Bonds by the Bankers is subject to the Bankers and their Counsel in Brazil and in England being satisfied as to all legal other matters in connection with the issue of the Sterling Bonds and the Law and Decree authorising the same.

12. While any of the Sterling Bonds shall be outstanding the Government shall maintain in the hands of Schroders a Service Reserve Fund amounting to at least £67,020. The said Service Reserve Fund shall be applicableto the service of the Sterling Loan to the extent that funds required for such service shall not have been received by Schroders as provided in Clause 6 hereof.

13. Schroders as Bankers of the Government shall be paid by the Government, in consideration of their services one half of one per cent, on the amount of interest upon the Sterling Bonds as and when interest shall be payable and also on the nominal amount of the Sterling Bonds drawn for redemption or otherwise paid off as and when the same is effected.

14. Schroders shall in respect of all monies from time to time in tehir hands on the Government Accaunt allow to the Government interest thereon at a rate per annum varying from time to time with and being two per cent below the Bank of England official rate of discount but not exceeding three per cent. per annum and Schroders shall be entitled in respect of all monies that may from time to time be advanced by them to the Governement to interest at a rate per annum varying from time to time with and being one per cent. above the rate of discount aforesaid but not lower than five per cent. per annum.

15. The Government shall reimburse the Bankers any monies expended by them respectively for all advertissements telegrams correspondence notarial legal and other charges or otherwise in connection with the coupon and redemption service of the Sterling Bonds.

15. Schroders may deduct any monies payable to the Bankers by the Government under this Agreement from any monies of the Government from time to time in their hands.

17. The Bankers shall from time to time appoint in writting a firm or corporation carrying on the business of bankers or merchants in the State of Minas Geraes to act as their Attorneys and Agents in the Republic of the United States of Brazil and the Bankers hereby so appoint for the time being the Banco de Credito Real de Minas Geraes and the Bankers hereby grant to such. Attorneys and Agents as aforesaid full power and authority to do all acts and things and to sign and execute all intruments deeds and documents for the more effectually carrying into effect and giving full force and virtue to all or any of the provisions of this Agreement to appear before any Court or authority in the said Republic and to register any document or documents in such Republic in such manner in all respects as the Attorneys and Agents shall think fit.

18. The Government will at all times indemnify and keep indemnified the Bankers and each of them from and against all claims demands actions suits and proceedings

whatsoever as may arise other than from the direct negligence of the Bankers or their Agents or which may be made instituted or prosecuted by or on behalf of any holders of any of the Sterling Bonds for or in respect of any monies at any time in the hands of the Bankers or their Agents on their behalf under this Agreement or otherwise remitted to them or any of them for or in connection with this Agreement or anything relating thereto.

19. The Bankers will use their best endeavours to obtain free of expense in London to the Government a quotation on the Stock Exchange London for the Sterling Bonds and the Government agrees to provide any information and to cause to be signed any application or other documents as may be required in that connection.

20. In case and so often as any question shall arise concerning the meaning or fulfilment of this Agreement or any provisions hereof or otherwise in connection with this Agreement or the Sterling Loan or the Sterling Bonds or any of them or the mode and manner in which the obligations of the Government under this Agreement or in respect of the Sterling Loan or Sterling Bonds or any for them are to be carried out and enforced then upon the request of either party such question shall be referred to and finally settled by arbitration in manner following that is to say One Arbitrator shall be appointed by the Government another Arbitrator shall be appointed by the Bankers and an Umpire shall be appointed by such two Arbitrators. The Arbitration shall so soon as praticable take place in London. Should one of the parties not have appointed an Arbitrator or if the two Arbitrators fail to appoint such Umpire within forty days after their appointment then the appointment shall be referred to and be made by the Permanent Court of International Justice at the Hague or if this Court shall have ceased to exist or for any reason shall be unable or unwilling to act by some person to be appointed by the President of the Law Society of England and the decision so arrived at shall be final and binding on all parties.

21. If between tre date of this Agreement and the date on which Letters of Allotment are posted to subscribers

for the Sterling Bonds the Stock and Share Markets of England shall in the opinion of the Bankers be materially affected by any financial or commercial or political crisis so as to render the issue of the Sterling Bonds to the public impraticable or inadvisable the Banker shall at their discretion have the right to postpone the execution of this Agreement or to terminate the same by giving notice to the Government by cable and in such latter case neither party shall have any claim against the other in respect of anything herein contained.

IN Witness whereof the said Mr. José Joaquim Monteiro de Andrade on behalf of the Government Baring Brothers & Co. Limited by the Honourable Cecil Baring a Director, N. M. Rothschild & Sons and J. Henry Schroder & Co. have hereunto respectively subscribed their names the day and year first above written.

Witness to the signature of José Joaquim Monteiro de Andrade the duly authorised representative of the State of Minas Geraes.

(Sobre sello inglez no valor de seis pences) — José Joaquim Monteiro de Andrade.

Helmut W. B. Schroders, 145, Leadenhall Street E. C. 3 Banker Witness to the signature of The Hon: Cecil Baring on behalf of Baring Brothers & Co. Limited. Cecil Baring.

Helmut W. B. Schroder.

Witness to the signature of N. M. Rothechild & Sons.

Helmut W. B. Schroder.

Witness to the signature of J. Henry Schroder & Co.

Helmut W. B. Schroder.

TRADUCÇÃO

Contracto celebrado no dia quatorze de março de 1928 entre o Governo do Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, daqui por deante chamado "O Governo" representado pelo senhor José Joaquim Monteiro de Andrade, devidamente auctorizado para este fim de uma parte, e — Baring Brothers and Co. Limited de

Bishopsgate, 8, da cidade de Londres, Rothschild and Sons, de New Court St. Swithin's Lane, na mesma cidade e J. Henry Schroder and Co., de Leadenhall Street, 145, na dita cidade, daqui por deante chamados collectivamente "os banqueiros", o dito J. Henry Schroder and Co., sendo tambem separadamente denominados "Schroders", expressões estas que neste contracto significam e incluem a pessoa ou pessoas, corporação ou corporações que tomam parte no negocio cujos fins daqui por deante mencionados se relacionam com a intenção que tem o Governo de emittir dois emprestimos publicos, que constituirão obrigações directas e incondicionaes do Governo e produzirão juros á taxa de 6 1/2 por cento ao anno — e considerando que um dos ditos emprestimos será emittido em libras esterlinas e o outro em dollars, o emprestimo esterlino denominado-se Estado de Minas Geraes, 6 1/2,30 annos, emprestimo esterlino externo de 1928, daqui por deante citado como "emprestimo esterlino" e o dito emprestimo em dollars sendo daqui por deante citado como o "emprestimo dollar" e considerando que os emprestimos foram devidamente auctorizados pela lei 1.011, do dito Estado, datada de 29 de setembro de 1927, pelo decreto 8.273, de 24 de fevereiro de 1928, e considerando que o Governo offereceu os ditos emprestimos para venda a Schroders e estes convidaram Baring Brothers and Co. Limited e Rothschild and Sons para participar com elles no emprestimo esterlino e obtiveram para o emprestimo dollar que seja comprado pela National City Company e J. Henry Schroder Banking Corporation, ambas de Nova York, em contractos separados fica massim ajustado entre as partes na fórma das clausulas seguintes:

Clausula Primeira — O emprestimo esterlino será limitado a £1.750.000 e o emprestimo dollar a $8.500.000 e o governo concorda em applicar o producto de taes emprestimos aos seguintes fins:

a) completo resgate da divida externa do Estado de Minas Geraes;

b) apparelhamento da Rêde Sul Mineira e da E. F. Paracatú;

c) desenvolvimento do serviço de electricidade da cidade de Bello Horizonte;

d) desenvolvimento das estações hydro-mineraes do Estado;

e) concessão de um emprestimo ao Banco de Credito Real de Minas Geraes para as carteiras hypothecaria e agricola;

f) emprestimo á Prefeitura da Capital e a outras municipalidades do Estado.

Clausula segunda — O Goveno creará e emittirá immediatamente titulos do total nominal de £ 1.750.000 daqui por deante citados como titulos esterlinos que produzirão juros desde 1.º de março de 1928 á taxa de 6 1/2 por cento — ao anno — pagaveis em duas prestações, a 1.º de março e a 1.º de setembro de cada anno, sendo o primeiro pagamento de juros feito a 1.º de setembro de 1928.

Clausula terceira — O pagamento de principal e juros dos titulos esterlinos constituirá obrigação directa do governo e o governo pelo presente instrumento dá como garantia em 1.ª hypotheca ou penhor metade do producto do imposto territorial (land tax) e do imposto de transmissão de propriedade (transfer tax), impostos que serão daqui em deante citados como "rendas apenhadas", como segurança do pagamento do principal e dos juros do emprestimo esterlino e metade do producto das "rendas apenhadas" como segurança do pagamento do principal e dos juros do emprestimo dollar, si o producto das rendas apenhadas em um anno fiscal fôr menor do que um total equivalente a uma e meia vezes a importancia do serviço de ambos os emprestimos, o governo por este instrumento se compromette a especificar para o serviço dos emprestimos dollar e esterlino outro ou outros impostos. O governo affirma que na primeira opportunidade depois da assignatura deste contracto elle será submettido á approvação e ractificação do Congresso Legislativo do Estado de Minas Geraes.

Clausula Quarta — Os titulos esterlinos serão garantidos por um titulo geral para ser emittido por ou em nome

do governo ao mesmo tempo que este contracto, sendo esse titulo geral entregue pelo governo a Schroders para ser guardado por este em nome dos banqueiros. Este contracto, o titulo geral, os titulos esterlinos e seus coupons ficarão isentos de todos os impostos brasileiros presentes e futuros ou quaesquer outras imposições ou encargos, sejam federaes, estaduaes ou municipaes ou quaesquer outros e o Governo por este instrumento se obriga a pagar taes impostos e encargos e tambem a pagar regularmente os coupons e titulos resgatados quer em tempo de paz ou em tempo de guerra sejam os portadores amigos ou inimigos sem exigir qualquer declaração ou prova sobre sua presente ou anterior nacionalidade, domicilio ou residencia de taes portadores ou de seus antecessores ou de como no correr do tempo taes portadores tenham adquirido taes titulos ou coupons.

Clausula quinta — Os titulos esterlinos serão redigidos de accordo com o modelo aqui annexo ou em outro modelo approximado e que seja praticavel e que será préviamente approvado pelos banqueiros e serão impressos ou lithographados em Londres em lingua ingleza á custa do governo, serão assignados em Londres livre de commissão por um representante especial do governo cujo nome o governo communicará immediatamente aos banqueiros, podendo tal assignatura ser dada em chancella. Os titulos esterlinos serão dos valores de £ 1000, £ 500 e £ 100, sendo o numero de titulos esterlinos de cada valor fixado a arbitrio dos banqueiros.

Os titulos esterlinos serão pagaveis ao portador e terão annexos tantos coupons quantos sejam necessarios para pagamento dos juros semestraes até e inclusive o dia 1.º de março de 1958.

Os banqueiros ficam auctorizados a emittir em nome do governo certificados provisorios ao portador até a entrega dos respectivos titulos esterlinos. O pagamento do principal e dos juros dos titulos esterlinos será feito, á vontade do portador, em esterlinos, na caixa de J. Henry Schroder and Co., em Londres, ou em dollars nos escriptorios de

National City Bonk de New York, ou de J. Henry Schroder Banking Corporation, na cidade de Manhattan, Estado de Nova York. Si o pagamento fôr reclamado quando aos titulos esterlinos ou respectivos coupons em Nova York, o total do pagamento será calculado á taxa de cambio de $4,8663=£1. A importancia pela qual o custo do fornecimento do dollar equivalente a um titulo esterlino ou coupon exceder a somma iniciada para ser pagavel alli em esterlino será indemnizado pelo governo immediatamente depois da reclamação de "Schroders" por meio de sommas addicionaes para o serviço.

Schroders não se considerarão em hypothese alguma com qualquer obrigação relativa aos titulos ou ao titulo geral para fazer qualquer pagamento de ou por conta de principal ou de juros dos titulos ou parcellas destes a não ser até a equivalente da provisão de fundos em seu poder para tal fim.

Clausula sexta — O governo se compromette a pagar a Schroders a 1.º de fevereiro e a 1.º de agosto de cada anno até que estejam resgatados todos os titulos esterlinos, a começar de 1.º de agosto de 1928, a somma de £ 67,020 e com as sommas assim recebidas Schroders pagarão os juros devidos pleos titulos esterlinos nos seguintes dias: 1.º de março ou 1.º de setembro, segundo o caso, e utilizarão o saldo para resgate dos titulos esterlinos a 100 por cento por sorteio como adeante se declara.

Clausula setima — Os sorteios se realizarão em Londres em dia conveniente a ser fixado por Schroders em janeiro de cada anno e os numeros indicativos dos titulos esterlinos a serem assim resgatados serão tirados por sorteio por Schroders na presença de um notario publico os titulos esterlinos assim sorteados serão pagos a 100 % e juros accrescidos no seguinte dia 1.º de março quando os juros relativos cessarão. Os numeros indicativos dos titulos esterlinos sorteados periodicamente serão publicados em dois jornaes diarios de Londres e em quaesquer outros jornaes que Schroders julguem conveniente. Todos os titulos quer esterlinos, quer em dollars sorteados conforme os esterlinos dos

titulos geraes, que os garantem, serão cancellados e o governo não terá direito a re-emittir taes titulos ou fazer quaesquer novas emissões ainda que de titulos resguardados pelas rendas empenhadas aos emprestimos dollar e esterlino collocando em prioridade ou "pari passu" com um ou outro dos emprestimos.

Todos os coupons esterlinos pagos como os titulos esterlinos com os coupons não pagos a elles pertencentes, serão destruidos por Schroders pelo modo costumado.

Clausula oitava — Todos os titulos esterlinos não resgatados pelo fundo de amortização, serão pagos pelo governo a 1.º de março de 1958 a 100 por cento e juros accrescidos e o governo por este contracto se obriga a provêr Schroders com os necessarios fundos para este fim no dia 1.º de fevereiro de 1958 ou antes.

Clausula nona — O governo venderá e os banqueiros comprarão á taxa de £ 100 de total nominal — £ 1.500.000 de titulos nominaes esterlinos em moeda ingleza, rendendo juro desde 1.º de março de 1928. A somma de £ 1.000 e as despesas legaes obrigatorias no Brasil, em Londres em relação a este contracto e ao titulo geral esterlino serão reembolsadas aos banqueiros pelo governo, não excedendo taes despesas a somma de £ 1000. Todas as despesas relativas á revenda dos titulos esterlinos pelos banqueiros inclusive o custo do sello do governo inglez, ficarão a cargo dos banqueiros.

Clausula decima — O governo fica por este instrumento auctorizado a saccar a 90 dias, letras á vista contra os banqueiros em terços eguaes pelo preço da compra, como se segue:

No dia da assignatura deste contracto . . .	£ 437.500
No dia 4 de abril de 1928	£ 525.000
No dia 11 de junho de 1928	£ 700.000

Além dos saques a serem feitos a 4 de abril e a 11 de junho de 1928, letras do valor de £ 400.000 e £ 67.020, respectivamente, serão saccadas á ordem de Schroders ou segundo elles determinem afim de provêr ao pagamento do emprestimo concedido pelo contracto de 11 de agosto de

1927 e para o fundo de reserva e serviço a que se refere a clausula 12 deste, respectivamente.

Clausula undecima — A compra dos titulos pelos banqueiros está sujeita a que os banqueiros e seu conselho no Brasil e na Inglaterra estejam satisfeitos em relação á todas as condições legaes e outras concernentes á emissão dos titulos e ás leis que os auctorizam.

Clausula 12 — Emquanto um dos titulos esterlinos estiver em circulação o governo manterá nas mãos de Schroders um fundo de amortização para o serviço montando no minimo a £ 67.020. Dito fundo de reserva para o serviço será applicavel ao serviço do emprestimo esterlino até que os fundos reclamados para tal serviço não tenham sido recebidos por Schroders como dispõe a clausula sexta.

Clausula 13 — Schroders, como banqueiros do governo receberão do governo em pagamento de seus serviços meio por cento sobre a importancia dos juros relativos aos titulos esterlinos á proporção do pagamento de taes juros e tambem sobre o valor nominal dos titulos esterlinos sorteados para resgate ou de outro modo pagos á medida que taes pagamentos sejam effectuados.

Clausula 14 — Schroders pagarão ao governo pelo dinheiro que estiver em seu poder, por conta deste, juros a uma taxa annual variando de quando em quando, de dois por cento abaixo da taxa official de desconto do Banco de Inglaterra, não excedendo, porém, de tres por cento e Shroders serão indemnizados de todas as quantias que possam adeantar, de quando em quando, ao governo com juros a uma taxa variando periodicamente, sendo de um por cento acima da taxa de desconto supra mencionada, porém, nunca menos de cinco por cento ao anno.

Clausula 15 — O governo indemnizará os banqueiros de todas as quantias despendidas por elle respectivamente com annuncios, telegrammas, correspondencia, tabelliôa legal e outros encargos que tenham relação com o serviço de coupons e resgate dos titulos esterlinos.

Clausula 16 — Schroders podem deduzir quaesquer quantias devidas aos banqueiros pelo governo, por via deste

contracto, das importancias pertencentes ao governo que periodicamente estejam em seu poder.

Clausula 17— Os banqueiros indicarão de quando em quando por escripto uma firma ou sociedade que se encarregue de negocios bancarios ou commerciaes no Estado de Minas Geraes para agir como seus procuradores e agentes na Republica dos Estados U. do Brasil, fazendo os banqueiros, por este instrumento, e por agora, recahir essa nomeação no Banco de Credito Real de Minas Geraes, concedendo a tal procurador e agente em plenos poderes e auctoridade para praticar todos os actos e para assignar e executar todos os instrumentos, titulos e documentos para perfeita execução e realização de todas as clausulas do presente contracto, para comparecerem perante qualquer tribunal ou auctoridade na referida Republica e para registrar documentos quaesquer documentos, dando por firme e valioso tudo quanto dito procurador e agentes julguem conveniente.

Clausula 18 — O governo, em todo tempo, resguardará os banqueiros e cada um delles contra quaesquer reclamações, demandas e processos que possam nascer de outros motivos que não negligencia directa dos banqueiros ou de seus agentes ou que possam ser institnidos ou proseguidos por ou em nome de qualquer portador de titulos esterlinos por motivo de importancias que em qualquer tempo estejam em poder dos banqueiros ou de seus agentes, em nome delles por causa que se relacione com este contracto ou qualquer materia que a elle se prenda.

Clausula 19 — Os banqueiros empregarão seus melhores esforços para obter cotação no mercado official de Londres para os titulos esterlinos e o governo concorda em prestar qualquer informação e se dispõe a assignar qualquer pedido ou outros documentos que possam ser necessarios para o sobredito fim.

Clausula 20 — Si o governo tiver de comprar material para estradas de ferro ou outro objectivo com o producto dos emprestimos emittidos em Londres, concorda em dar preferencia em egualdade de condições aos fabricantes inglezes.

Clausula 21 — No caso em que se suscite alguma questão a proposito da interpretação ou da execução deste contracto ou de qualquer de suas clausulas ou sobre assumpto que se relacione com elle ou com o emprestimo esterlino ou com os titulos esterlinos ou sobre o modo pelo qual as obrigações do governo oriundas deste contracto ou relativos ao emprestimo esterlino ou aos titulos esterlinos estejam sendo cumpridas, por proposta de qualquer das partes tal questão será submettida a arbitramento pela maneira seguinte: um arbitro será nomeado pelo governo, outro arbitro será nomeado pelos banqueiros e um desempatador será escolhido pelos dois arbitros. O arbitramento, logo que seja possivel, se realizará em Londres. Si uma das partes não tiver nomeado arbitro ou si os dois arbitros não conseguirem nomear o desempatador dentro de 40 dias depois da escolha delles, então a nomeação será entregue á Côrte Permanente de Justiça Internacional, em Haya, ou, si esta Côrte tiver deixado de existir ou por qualquer motivo não puder ou não quizer agir, a pessoa indicada pelo presidente da Law Society of England e esta decisão será final e obrigará ambas as partes.

Clausula 22 — Si entre a data deste contracto e a data em que forem fechadas as listas de subscripção para os titulos esterlinos o mercado de titulos e fundos publicos da Inglaterra estiver, na opinião dos banqueiros, materialmente abalado por qualquer crise financeira, commercial ou politica, de modo a tornar a emissão dos titulos esterlinos ao publico impraticavel ou inconveniente, os banqueiros terão, a seu arbitrio, o direito de adiar a execução deste contracto ou desfazel-o dando aviso ao governo por cabogramma e neste ultimo caso nenhuma das partes terá direito a reclamação contra a outra a proposito de qualquer materia inserida no mesmo contracto.

Em testemunho de que o referido senhor José Joaquim Monteiro de Andrade em nome do governo, Baring Bhrothers and C.º, representados pelo Honoravel Cecil Baring, director, N. M. Rothschild and Sons e J. Henry Schroder and Co., aqui respectivamente subscreveram seus nomes no dia e anno acima escriptos.

Testemunho da asignatura de José Joaquim Monteiro de Andrade, representante devidamente auctorizado do Estado de Minas Geraes. Testemunho da assignatura de The Honourable Cicil Baring, em nome de Baring Brothers and Co. Limited. Testemunho da assignatura de N. M. Rothschild and Sons. Testemunho da assignatura de J. Henry Schroder and Co.

CONTRACTO AMERICANO

THE FOLLOWING CONTRACT is concluded this fourteenth day of March One thousand nine hundred and twenty-eight Between the Estate of Minas Geraes (United States of Brazil) — hereinafter referred to as the "State"- acting through its duly authorized representative Mr. José Joaquim Monteiro de Andrade, party of the first part, the National City Company a corporation of the State of New York in the United States of America, acting through its duly autorised representative, Gordon M. Morier, Messrs. Kissel, Kinnacutt & Co. of the City of New York, United States of America, acting through their duly authorised representative, Robert Fraser, and J. Henry Schroder Banking Corporation, a corporation of th State of New York in the United States of America, acting through its duly authorized representative, Frank Cyril Tiarks, parties of the second part (hereinafter referred to collectively as the "Purchasers"), and The Nationel City Bank Or New York a national banking association of the United States of America acting through its duly authorized representative, William M. Anderson, party of the third part (hereinafter referred to sometimes as the "Bank" and sometimes as the "Fiscal Agent").

The State Represents that, by, Law Number 1,011 of the 29th September One thousand nine hundre and twenty-seven and Decree Number 8273 dated the 25rd of February One thousand nine hundred and twent-eight and by the decision of its Government made on the basis of said Law, its President has been duly authorized, in conformity with the constitution of the State of Minas Geraes and with the constitution and laws of the United States of Brazil, to con-

tract a Loan in the agregate principal amount of One Million, Seven Hundred and Fifty Thousand Pounds Sterling £1,750.000) 6 1 2 % 30-years External Sterling Loan of 1928, and Eight Million Five Hundred Thousand Dollars ($8.500.000) in gold coin of the United States of America to be designated as "The State of Minas Geraes 61 2 % Secured External Sinking Fund Gold Bonds of 1928" (hereinafter, if necessary, referred to collectively as tre "Loan").

The State Further Represents that, by the said Law Number 1.011 of the 29th of September, One thousand nine hundred and twenty-seven and Decree Number 8273 daied the 22rd of February One thousand nine hundred and twenty-eight, it has been duly authorized to pledge and charge the revenues of th State (herainafter described), as security for the payment of any and all sums which may become payable on account of interest or amortization of the Loan or ortherwise payable in connection with the service thereof.

The State Further Represents that the proceeds of the Loan will be applied for the purpose of

(a) The complete redemption of the External Debt of the State of Minas Geraes;

(b) Providing equipment for the Sul-Mineira Railway and for the Paracatu Railway;

(c) Devoloping the electric service of the City of Bello Horizonte;

(d) Developing the mineral water springs of the State;

(e) Granting loans to the Municipality of Bello Horizonte and other Municipalities in the State;

Article I. The State covenants with the Purchasers that it will cause to be duly sanctioned and created in conformity with and in the exercise of the authority conferred by Law Number 1.011 of the 29th September, One thousand nine hundred and twenty-seven and Decree Number 8273 dated the 23rd February One-thousand nine hundred and twenty-eight an issue of bonds of the State, to be designated as "The State of Minas Geraes 6 1 2 % Secured External Sinking Fund Gold Bonds of 1928" (hereinafter referred to col-

lectively as "The Bonds") in the aggregate principal amount of Eight Million Five Hundred Thousand Dollars ($,8500.000) in gold coin of the United States of America, constituting and to constitute the Dollar Loan, and the State hereby appoints the Bank to act as its Fiscal Agent for the Dollar Loan with the duties and powers herein set forth.

Article II. The Bonds of the Dollar Loan will be dated March 1st, Nne thousand nine hundre and twenty-eigth, will mature on March 1st. One thousand nine hundred and fifty-eight, will bear interest from March 1st One thousand nine hundred and twenty-eight, at the rate of xis and and half per centum per annum, payable semi-annually, on March 1st and September 1st, in each year.

Definitive Bonds will be issued in denominations of One thousand Dollars $1,000) and Five Hundred Dollars ($500) in such amounts as to each denomination as the Purchasers may designate, and shall be in negotiable form, payable to bearer and transferable by delivery. Any definitive Bonds, may, however, be registered in the owner's name on books to be kept by the Bank at its Head Office in the Borough of Manhattan, City of New York, United States of America, such registration being noted on the Bond by the Fiscal Agent, after which registration no further transfer of such Bond shall be valid unless such transfer be registered on the said books by the registered owner in person or by duly authorized attorney and similarly noted on the Bond, but such Bond may be discharged from registration by being in like manner transferred to bearer, and thereupon transferability by delivery shall be restored. Definitive Bonds shall continue to be subject to successive registralions and transfers to bearer, at the option of their respective holders or registered owners.

Definitive Bonds shall have coupons attached, representing the respective installments of interest to become due theroupon, which interest coupons shall be and remain payable to bear and transferable by delivery, notwithe standing any registration of the Bond; and the installments of interest falling due on any Definitive Bond at or before ma-

turity thereof shall be paid only upon the presentation and surrrender of the respective interest coupons therefor as they severally mature, and shall be so paid without the presentation of the Bond itself.

Definitive Bonds shall be executed on behalf or the State with the *fascimile* signature of the Secretary of Finance and shall be countersigned with the autograph signature of the representative————duly authorized by the State for the purpose, and shall bear a *fascimile* of the Seal of the State impressed or imprinted thereon. Interest coupons shall be executed with the *facsimile* signature of the said Secretary of Finance.

Pending the preparation of Definitive Bonds the State shall issue one or more Temporary Bonds in negotiable form, payable to bearer and transferable by delivery without interest coupons and not susceptible of registration. Each temporary Bond shall be executed on behalf of the State by its Representative duly aythorid for that purpose. Each such temporary Bond shall be exchangeable, without charge to the holde thereof for a like aggregate principal amount of definite Bonds of the Dollar Loan with all unmatured interest coupons attached, when such definitive Bonds are prepared and ready for delivery. Interest on each such temporary Bonds shall be payable only upon presentation thereof for the notation thereon of the fact of such payment. Tth State will cause definitive Bonds to be prepared and executed, as herein provided, with all due expedition.

Each and every Bond of the Dollar Loan (whether temporary or definitive) shall be authenticated as such by the Fiscal Agent; and no Bond shall be valid or obligatory for any purpose until so authenticated.

The text of the Bonds and their interest conpon shall be in the English language, and shall be prepared in accordance vith the provisions of this Contract in such form as the National City Company may approve. Deifnitive Bonds shall be printed from steel engraved plates in such manner and form that the same shall be eligible for listing on the New York Stock Exchange.

Article III. For the payment of interest on the outstanding Bonds and as and for a Sinking Fund for the amortization of the principal of the Bonds at or prior to maturity, the State covenants, and will so covenant in the Bonds, tha it will remit or cause to be remitted to the Fiscal Agent on or before the nineteenth day of January and the twenty-second day of July in each year during the life of this contract the semi-annual sum of Three Hundred and Twenty-four Thousand Dollars ($324,000) in gold coin of the United States of America.

From the sums so remitted the Fiscal Agent shall, after setting aside a sum sufficient to pay the interest in the outstanding bonds of the dollar Loan, on the next succeeding interest date, selected by lot in such manner as it may deem to be fair, for redemption on such interest date, at one hundred per centum of their principal amount a sufficiente aggregate principal amount of Bonds to exhaust such semi-annual sums, as nearly as may be, in accordance with the Schedule of Amortization hereto attached. The Bank shall thereupon cause notice of redemption of the Bond so selected to be given by publishing the serial numbers of the Bonds so selected at least once a week for four consecutive weeks in each of two daily-newspapers printed in the Englesh language, published and of general circulation in the Borough of Manhattan, City of New York, United States of America, the first publication to be at least thirty days prior to the date designated for redemption, and, in case any of the Bonds shall at the time be registered, by mailing a copy of such notice, on or before the date of the first publication thereof, to each registered owner of such bonds at his addres appearing upon the registration books as kept by the Fiscal Agent; *provided* that such mailing shall not be a condition precedent to such redemption and failure to mail or to receive any such notice shall not affect the validity of the proceedings for the redemption of the Bonds. Such notice shall call upon the respective holders and owners of the Bonds to surrender the same with all unmatured interest coupons attached at the Head Office of the Bank in the Borough of Manhattan,

City of New York, United States of America, for redemption at the said redemption price on the date designated therefor, and shall give notice, also, that interest on such bonds shall cease from and after such designated date.

Notice of redemption having been given as provided in this Article III, the Bonds thereby designated for redemption shall on the designated redemption date become due and payable at the said redemption price, anything herein or in the Bonds contained to the contrary notwithstanding, and, upon presentation and surrender thereof at the said Head Office of the Bank, with all interest coupons attached maturing subsequently to the redemption date and, in the case of Bonds which shall at the time be registered, accompanied by duly executed instruments of assignment in blank, such Bonds shall be paid and redeemed at the said redemption price. After the said redemption date the Bondes so designated for redemption shall no longer be deemed to be outstanding hereunder and shall cease to bear further interest; but all interest coupons pertaining thereto which shall have matured on or prior to the redemption date shall continue to be payable to the respective holders thereof, but without interest thereon.

Article IV. Any and all Bonds purchased, paid or redeemed pursuant to any of the provisions of this Contract shall forthwith be cancelled by the Bank, acting as Fiscal Agent for the Dollar Loan, and shall be permanently retired; and no further Bonds of this Dollar Loan, shall be issued in lieu thereof.

Article V. The State covenants and will so covenant in the Bonds that both principal and interest of the Bonds shall be payable at the Head Office of the Bank in the Borough of Manhattan, City of New York, United States of America, in gold coin of the United States of America of or equal to the present standard of weight and fineness and shall be paid in time of war as well as in time of peace, whether the respective holders or owners of the Bonds, or of any of the interest coupons pertainning thereto, are citizens of a friendly or of a hostile state, without requiring any de-

claration as to the citizenship or residence of such holders or owners, or as to the lenght of time they have been in possession of the Bonds or of such interest coupons, as the case may be, and without deduction from either principal or interest for or on account of any taxes or duties now or hereafter levied by or within the State or any political subdivision or taxing authority thereof and without deduction for or on account of any Federal taxes now or hereafter levied by the United States of Brazil, the State agreeing to pay for its account any such taxes or duties which might be imposed on the Bonds and or their coupons or the owners thereof by reason of such ownership. The State also agrees to pay for its account any and all duties and taxes to which this Loan an Contract are or hereafter become subject in the United States of Brazil.

Principal and interest of the Dollar Bonds shall also be payable, at the option of the holders thereof, at the National City Bank of New York (City Office) London, England, and at the Counting House of J. Henry Schroder & Co., in London, at the fixed rate of exchange of £ 1 = 4.8665. The amount by which the cost of providing the Sterling equivalent of a Dollar Bond or Coupon exceeds the sum expressed to be payable thereon in Dollars shall be repaid by the State forthwith upon request to the Bank by way of addittional service monies.

Principal and interest of the respective Bonds shall furthermore be collectible, at the option of the holders thereof, at such places and through such agencies, outside of the United States of America and of the United Kingdom and in such currencies as the Purchasers may designate prior to the acceptance for in Article IX hereof; *provided*, that the collection of the said sums shall be made in each case, at the then current buying rate of the respective agencies for sight exchange on New York.

Article VI. The State covenants and will so covenant in the Bonds that all acts, conditions, and thing required to be done and performed and to have happened precedent to and in the creation of the Loan and the issue of the Bonds

thereof, have been done and performed and have happened in due strict compliance with the constitution and Laws of the State and of the United Etates of Brazil.

Article VII. The States agrees tha, in case any Bond or its interest coupons (if any) shall be mutilated, destroyed or lost, the State will issue, and will thereu pon cause the Bank as Fiscal Agent to authenticate and deliver, a new Bond of the Dollar Loan, of like denomination, tenor and date, in exchange and substitution for and upon the cancel lation of the Bond and its interest coupons, if any so mutilated, or in lieu of and in substitution for the Bond and its interest coupons (if any) so destroyed or lost, but only upon receipt in each case of indemnity satisfactory to the State and to the Bank as Fiscal Agent, and, in case of the destruction or loss of any Bond or intereste coupon, upon the receipt of evidence satisfactory to the State and to the Bank of such destruction or loss and of the ownership thereof.

Article VIII. The form of the Bonds and the legality of all proceedings in connection with the issue thereof and the sanction and creation of the Dollar Loan, shall in all respects be subject to the approval of counsel for the Purchasers. The State agrees to furnish the Purchasers, prior to the delivery of the temporary Bond or Bonds of the Dollar Loan, as hereinafter provided, all such documents, assurances and proofs of legality as counsel for the Purchasers may require.

Article IX. The State agrees to issue and sell to the Purchasers, for the purchase price hereinafter named the said Eight Million, Five Hundred Thousand Dollars..... (8,500,000) aggregate principal amount of Bonds of the Dollar Loan, as herein described, and to deliver to the National City Company, for account of the Purchasers, a temporary Bond or Bonds of the Dollar Loan in the said aggragate principal amount between the hours of ten o'clock A. M. and thre o'clock P. M. on March 27th——— One thousand nine hundred and twenty-eight at the Head Office of the Bank in the Borough of Manhattan, City of New York, United States of America. Subkect to the approval of their counsel, as hereinbefore provided, the Purchasers agree to purchase the

said Bonds at the purchase price hereinafter named, upon delivery to the National City Company, for their account, of the temporary Bond or Bonds at the time and place herein designated; provided, that at the option of the Purchasers, delivery of the temporary Bond or Bonds may be deferred for a period or periods of not exceeding ten days in the aggregate.

The purchase price to be paid upon the delivery of such temporary Bond or Bonds shall be the sum of Eight Million, and Seventy Five Thousand Dollars ($8,075,000) being the equivalent of ninetyfive per centum flat of the aggregate principal amount of bonds.

Payment of the said purchase price shall be made by depositing the said sum in a special account with the Bank for the purposes of the State, as hereinafter set forth, and shall be applied as follows: Twenty Thousand Dollars... ($20,000) thereof shall be applied, so far as necessary, to the payment of expense in connection with the Dollar Loan as provided in Paragraph (b) of Article XII hereof; Three Hundred and Twenty-four Thousand Dollars ($324,000) thereof shall be credited to the Service Reserve Fund provided for in Article X hereof; Seven Million Seven Hundred and Thirty-one Thousand Dollars ($7,731,000) thereof , being the balance of the above mentioned purchase price of Eight Million and Seventy-five Thousand Dollars (8,075,000) shall be applied prom time to time in meeting ninety-days' sight drafts to be drawn on the Bank by the Secretary of Finance of the State from some point in the Republic of the United States of Brasil as follows:

On the day on which the Contract is signed drafts aggregating One Million Seven Hundred and Eighty-one Thousand Dollars (($1,781,000) in favour of the Banco do Brasil .

On the fourth day of April One thousand nine hudred and twenty-eight drafts aggregating Two Million Five Hundred and Forty-nine Thousand Dollars (($2,549,000) in favour of the Banco do Brasil; and

On the eleventh day of June One thousand nine hundred and twenty-eight drafts aggregating Three Million Four Hundred and One Thousand Dollars ($3,401,000) in favour of the Fiscal Agent for account of the State.

The sum represented by the last mentioned drafts shall be credited by the Fiscal Agent to the general account of the State and shall be held at its free disposition.

Article X. While any of the Bonds of the Dollar Loan shall be outstanding the State shall maintain in the hands of the Fiscal Agent a Service Reserve Fund amounting to at least Three Hundred and Twenty-four Thousand Dollars ($324,000) as provided for in Article IX hereof. The said Service Reserve Fund shall be applicable to the service of the Bonds of the Dollar Loan to the extent that Fund required for such service shall not have been received by the Fiscal Agent as provided in Article III hereof.

All Dollar Bonds not retired by the Sinking Fund shall be paid off by the State on the 1st day of March One thousand nine hundred and fifty-eight at one hundred per centum and accrued interest and the State hereby undertakes to provide the Bank in due time with the necessary funds for this purpose.

Article XI. As security for the payment of any and all sums which may become payable on account of the principal, interest or sinking fund of the Loan or which may otherwise become payable in connection with the service of the Loan, the State covenantes and will so covenant in the Bonds that it has created and hereby does create under authority contained in Law Number 1,011 of the 29th of September One thousand nine hundred and twenty-seven, ond Decree Number 8,273 dated the 23rd of February One thousand nine hundrede and twenty-eight, a specific lien, charge or pledge upon the revenues of the State arising from the Imposto Territorial (Land Tax) and Imposto de Transmissão (Transfer Tax) which taxes are hereinafter referred to as the "Pledged Revenues" described in a statement marked Annex "B" attached to this contract and forming part the-

reof. The accuracy of this statement is guaranteed by the State. Fifty per centum of the Pledged Revenues are exclusively pledged as security for the payment of the principal, interest and Sinking Fund of the Bonds of the Dollar Loan. This lien or charge shall be superior to any and every other lien or charge which now exists or which may hereafter be created upon such revenues or any part thereof. The State further agrees that it will not create or sanction any further Loan secured by lien or charge upon the above taxes.

The State covenants and will so covenant in the Bonds that it will not do, suffer or permit any act or thing whereby the security herein provided for the Loan might or could be impaired or diminished. So long as any of the Bonds of this Loan remain outstanding and upnaid, the State agrees that it will continue to collect the Pledged Revennes at rates which shall not be less productive than the rates under the present laws.

If the State fails to make any payment provided for in this Contract, the Fiscal Agent shall have the right, acting on behalf of the owners of the then outstanding Bonds of this Dollar Loan or any part thereof, to proceed judicially against the State for the collection of the amonuts due and unpaid and in order to give effect in law to the guarantees given by the State in this Article XI.

Article XII. The State covenants, and will so covenant in the Bonds that independent of the special security provided in Article XI, the State pledges its full faith and credit to the punctual payment of any sums due and payable on account of principal, interest and sinking fund of this Dollar Loan or otherwise payable in connection with the service thereof or in connection with any of the obligations assumed under this Contract.

Shohld the proceeds of the Pledged Revenues in any fiscal year produce less than an amount equal to one and a half (1 ½) time the annual service of both the Sterling and Dollar Loans the Government hereby undertakes to pledge to the service of the Sterling and Dollar Loans another tax or other taxes.

Article XIII. In consideration of the purchase of the Bonds by the Purchasers, the State agrees with the Purchasers as follows:

a) The State will promptly comply with all reasonable requests of the Purchasers for such information concerning the organisation, administration, laws, finances and general trade and industrial conditions of the State, and other similar information, as the Purchasers may reasonably deem necessary or useful in connection with any application to have the Bonds of the Dollar Loan listed on the New York Stock Exchange, if the Purchasers deem such listing to be desirable, or in connection with the sale or offering of the Bonds to investors; and the State hereby autorizes its representative (to be nominated later) as its agent to sign in its name, or otherwise, any such application to have the Bonds listed on the New York Stock Exchange and all other appropriate statements or circulars to be used in connection with such listing or in connection with the sale or offering of the Bonds to investors.

b) Except as herein provided to the contrary, all expenses in connection with the issue of the Bonds of the Dollar Loan (including the printing of the prospectus and the advertising of the Bonds for sale) shall be borne and defrayed by the Purchasers. The State will pay, as part of the expenses in connection with the service of the Dollar Loan, the expenses incident to the preparation and issue of both temporary and definitive Bonds and any interim certificates representing the same which may be issued the Purchasers, or any of them including, among other things the cost of printing and engraving such Bonds and interim certificates (if issued), the charges for the use of any mechanicel device employed in the signing execution, countersigning or authentication of Bunds and interim certificates, any expenses necessarily incurred in exchanging interim certificates (if issued) for definitive Bonds, the cost of listing the Bonds on the New Lork Stock Exchange (if the Purchasers deem such listing be desirable) and the charges and fees of counsel for the Purchasers. The State authorises the National Ci-

ty Company to approve any and all such Bills or statements as may be rendered for or with respect to any expenses and charges of the foregoing character, and authorises and requests the Bank to pay from the moneys received from the Purchasers for such purpose pursuant to the provisions of Article IX hereof, any and all such bills, or statements as may be approved in writting by the National City Company from time to time .Any balance of the said moneys which shall remain with the Bank after all such expenses and charges shall have been paid or provided for, shall be transferred to the credit of the State's account with the Bank.

c) Within six months after the public issue of the Bonds of the Dollar Loan, the State will not offer or cause to be offered for public subscription in the United States of America or the Dominion of Canadá any addittional obligations with respect of the payment of which the State shall or may be liable or responsable, directly os indirectly, as obligor, guarantor ou otherwise, unless in the opinion of the Purchasers the Bonds of the Dollar Loan shall have been satisfactory distributed.

d) If, at any between the date of signing this contract and the delivery to the Purchasers and payment by them of the temporary Bond or Bonds of this Dollar Loan the investment market in the United States of America or the Dominion of Canadá shall be affected by any financial, commercial or political condition or circumstance, or by conditions of the nature of "force majeure", so as to preclude on the judgement of the Pruchasers, the successful sale and distribution of the Bonds of the Dollar Loan to investors, or so as to render the offer of same by the Purchasers to be inadvisable, the Purchasers shall have the right, in their discretion, to terminate their obligations under this contract, by giving notice of such termination to the State by cablegram addressed to the Secretary of Finance, Bello Horizonte, United States of Brazil, and in any such case the parties hereto shall thereupon be mutually and severally released from any obligation or duty with respect to this contract.

e) The State will indemnify and hold harmless the Purchasers, and each of them, from and against any and all loss, liability, cost or expense which the Purchasers or any o fthem may at any time suffer or sustain by performance by consequences of any delay or default in the perfomance by the State of any of its agreement contained in thiss Contract (including any and all out-of-pocket expenses which the Purchasers may incur), if, by reason of any sich default on the part of the State, the Purchasers or any of them shall be called upon to redeem any interim certificates issued by them ;and, in such case, the State will pay to the Purchasers, upon demand, a sum equivalent to interest at the rate of six-and-a-half per centum per annum on the principal of the Bonds represented by the interim certificates so redeemed, from the date of the first issue of such interim certificates by the Purchasers to the date set by them for the redemption thereof.

Artice XIV. Within ninety days after the close of each six months period ending the first day of March and the first day of September, respectively, in each year, the Bank shall render to the State a statement of account covering such period, setting forth in reasonable detail all payments and expenses made or incurred by the Bank as Fiscal Agent during the said period, together with a calculation of sums due to the Bank, as hereinafter provided, as compensation for its services as such Fiscal Agent during such period. These accounts shall be regarded as conclusive unless special notice to the contrary is received by the Bank within the ninety days immediately following the date of each such statement account.

Article XV. As part of the expenses of the service of the Dollar Loan, the State will pay to the Bank, fron time toxtime, as compensation for its services as Fiscal Agent, in addition to its fees for authenticating and registering Bonds, a sum equivalent to one-half of one per centum (1|2 %) of all sums paid as interest on the Bonds of the Dollar Loan, whether upon the presentation and payment of interest coupons or otherwise, and a sum equivalent to one-hal of one

per centoum (1|2%) of the principal amount of all Bonds of the Dollar Loan paid, or redeemed by it as Fiscal Agent.

The State will also promptly pay or cause to be paid to the Bank all other sums due and payable to it for the service of the Dollar Loan, including, among other things, anyand all expenses incurred and paid by it for printing and advertising, cost of exchange and remittance of funds, postage, cable, telegraph, and telephone charges, charges of legal and all other usual or reasonable ot-of-pocket expenditures.

Article XVI. The State agrees with the Bank that any and all sums which may become payable for principal or for interest, or for or on account of any instalment of the sinking fund shall be placed on deposit with the Bank in immediately available funds at its Head Office in the Borough of Manhattan, City of New York, United States of America, in due and strict conformity with the provisions set forth in the Articles III and X of this Contract, in gold coin of the United States of America or its equivalent.

Article XVII. The Banke will allow and pay to th State on the funds kept from time toxtime in the Service Reserve Fund provided for in Article X hereof interest at a rate which shall be two per centum less than the current discount of the Federal Reserve Bank of New York for prime bankers' acceptances maturing within ninety days, but in no event at a rate less than two per centum per annum or more tran three per centum per annum.

Article XVIII. The Bank hereby accepts its appointment as Fiscal Agent and agrees to act under this Contract, upon the terms and conditions herein set forth, including the following:

(a) If the Bank shall at any time be in doubt with respect to the rights of any holder of any Bond, the Bank may advise with its legal counsel, and the Bank shall not be answerable for anything done or suffered by it in good faith in accordance with the opinion of such counsel or in the exercise of its reasonable discretion.

(a) The Bank may resign at any time as Fiscal Agent, by mailling written notice of resignation to the State addres-

sed to its Secretary of Finance at Bello Horizonte, State of Minas Geraes, United State of Brazil, at least six weeks prior to the date upon which such resignation is to take effect and by publishing notice of such resignation at least once a week for four consecutive weeks prior to such date in each of two daily newspapers of general circulation published in the City of New York, United States of America.

(c) In acting under this Contract, the Bank is solely the Agent of the State and does not enter into or assume any obligation or relationship of agency or trust for or with any of the holders or owners of the Bonds or their interest coupons.

Aticle XVX. In any and all dealings between the State and the Purchasers under this Contract, the National City Compay shall act for and in representation of the Purchasers; and any and all notices, demands, requests, consents, approvals, designations, proofs of legality, and other acts and things herein required or provided to be made, done or given by the Purchasers, or to be given, delivered or furnished to them, shall be deemed to be properly, made, done, given, delivered, or furnished, as the case may be, if, made, done, given, delivered or funished by or to the National City Company to the same extent, tor all intents and purposes, as if made, done, given, delivered or furnished by or to each of the Purchasers; provided that, anything herein contained to the contrary notwithstanding, the obligation of the Purchasers to take and purchase the Bonds herein described shall be joint and several, and such obligations may be enforced against any one or all of them, jointly or severally.

Article XX. Nothing in this Contrac expressed or implied is intended, or shall be construed, to give any person, other than the parties hereto, any right, remedy or claim hereunder or by reason hereof or by reason of any covenant, stipulation or condition herein contained.

Article XXI. This Contract shall bind and inure to the benefit of the parties hereto, their respective successors and assigns. This Contrat shall be construed in accordance with the laws of the State of New York, United State of America.

In Witness whereof this Contract is signed and delivered in five copies in the City of London, England, the day and year first above written.

Witness
Helmut W B Schroder
145 Leadenhall Street
E. C. 3
Banker

For the State of Minas Geraes
(Signed)
José- Joaquim Monteiro de Andrade

Witness
Banker

For the National City Company
(Signed)

Vitness
Helmut W B Schroder

For the National City Company

Witness
Helmut W B Schroder

For Kissel, Kinnicutt & Co.
(Signed)

Witness
Helmut W B Schroder

For J. Henry Schroder Banking

Witness
Helmut W B Shroder

(Signed)

Helmut W B Schroder

For the National City Bank of
Frank Tiarks

Witness

New York
(Signed)

Helmut W B Schroder

Wm Anderson

TRADUCÇÃO

O seguinte contracto é feito no decimo quarto dia de março de mil novecentos e vinte e oito, entre o Estado de Minas Geraes (Estados Unidos do Brasil) — aqui referido de agora em deante como o "Estado" — agindo por intermedio de seu representante devidamente auctorizado, sr. José Joaquim Monteiro de Andrade, parte da primeira parte, a National City Company uma corporação do Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America, agindo por intermedio de seu representante devidamente auctorizado, Gordon M. Morier, srs. Kissel, Kinnicutt & Cia., da cidade de Nova York, Estados Unidos da America, agindo por in-

termedio de seu representante devidamente auctorizado, Robert Fraser, e J. Henry Schroder Banking Corporation, uma corporação do Estado de Nova York, Estados Unidos da America, agindo por intermedio de seu representante devidamente auctorizado Frank Cyril Tiarks, partes da segunda parte (de agora em deante aqui referidos collectivamente como os "Compradores" e o National City Bank of New York, uma associação bancaria nacional dos Estados Unidos da America agindo por intermedio de seu representante devidamente auctorizado, William M. Anderson, parte da terceira parte (de agora em deante aqui referida algumas vezes como o "Banco" e algumas vezes como o "Agente Fiscal").

O Estado manifesta que, pela lei numero 1.011, de 29 de setembro de mil novecentos e vinte e sete e decreto numero 8.273, datado de 23 de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito e pela decisão de seu governo tomada com base na dita lei, seu presidente foi devidamente auctorizado e, em conformidade com a constituição do Estado de Minas Geraes e com a constituição e leis dos Estados Unidos do Brasil, contrahir um emprestimo na importancia total de um milhão setecentos e cincoenta mil libras esterlinas £ 1,750.000) — Emprestimo externo de esterlinos de 1928— 6,5 %-30 annos, e oito milhães e quinhentos mil dollars ($ 8,500,000) em moeda de ouro dos Estados Unidos da America a ser designado como "Titulos de ouro 6 1/2 % da divida externa fundada, garantida do Estado de Minas Geraes de 1928" (de agora em deante aqui referido, si necessario, collectivamente como o "Emprestimo").

O Estado manifesta, mais, que, pela dita lei numero 1.011, de 29 de setembro de mil novecentos e vinte e sete e decreto numero 8.273, datado de 23 de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, elle foi auctorizado a hypothecar e onerar as rendas do Estado (de agora em deante aqui descriptas), como garantia do pagamento de qualquer e todas as sommas que possam vir a ser pagaveis por conta dos juros ou amortização do emprestimo ou, de outra fórma, pagaveis em connexão com o serviço delle.

O Estado manifesta, mais, que, o liquido producto do emprestimo será applicado nos seguintes fins:

a) completo resgate da Divida Externa do Estado de Minas Geraes;

b) prover equipamento para a Estrada de Ferro Sul-Mineira e para a Estrada de Ferro Paracatú;

d) desenvolvimento do serviço de electricidade da cidade de Bello Horizonte;

e) desenvolvimento das fontes de aguas mineraes do Estado;

e) garantia de emprestimos á municipalidade de Bello Horizonte e a outras municipalidades do Estado.

Artigo I — O Estado concorda com os compradores que elle providenciará para que seja creada e sanccionada em conformidade com e no exercicio da auctoridade conferida pela lei numero 1.011, de 29 de setembro de mil novecentos e vinte e sete e decreto numero 8.273, datado de 23 de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, uma emissão de Titutos de Estado, a serem designados como "Titulos Garantidos 6 1/2 % da Divida externa Fundada do Estado de Minas Geraes de 1928" (de agora em deante aqui referidos collectvamente como "os Titulos"), na importancia total de oito milhões e quinhentos mil dollars em moeda de ouro dos Estados Unidos da America, constituindo e para constituir o emprestimo dollar, e o Estado aqui indica o Banco para agir como seu agente fiscal para o emprestimo dollar com os deveres e poderes determinados aqui.

Artigo II — Os titulos do Emprestimo Dollar serão datados de 1.º de março de mil novecentos e vinte e oito, vencer-se-ão em 1.º de março de mil novecentos e cincoenta e oito, renderão juros, desde 1.º de março de mil novecentos e vinte e oito, á taxa de seis e meio por cento ao anno, pagaveis semi-annualmente em 1.º de março e 1.º de setembro de cada anno.

Os titulos definitivos serão emittidos com as denominações de um mil dollars ($ 1,000) e quinhentos dollars ($500) em taes montantes, quanto a cada denominação, quaes os compradores possam designar, e serão em fórma

negociavel pagaveis ao portador e transferiveis á vista. Quaesquer titulos definitivos podem, entretanto, ser registrados no nome do possuidor nos livros a serem guardados pelo Banco em sua matriz no Burgo de Manhattan, cidade de Nova York, Estados Unidos da America, tal registro sendo notado no titulo pelo agente fiscal, depois de cujo registro nenhuma transferencia posterior de tal titulo será valida a não ser que a tal transferencia seja registrada nos ditos livros pelo possuidor registrado, em pessoa, ou por procurador devidamente auctorizado e semelhantemente notado no titulo, porém tal titulo póde ser descarregado do registro ao ser de maneira semelhante transferido ao portador e dahi a transferibilidade á vista será restabelecida. Os titulos definitivos continuarão a ser sujeitos a successivos registros e transferencias ao portador, á opção dos respectivos portadores ou possuidores registrados.

Os titulos definitivos terão coupons appensos, representando as prestações respectivas de juros a virem a ser devidos nelles, os quaes coupons de juros serão e permanecerão pagaveis ao portador e transferiveis á vista, apesar de qualquer registro do titulo; e as prestações de juros tornando-se vencidas em qualquer titulo definitivo no ou depois de seu vencimento serão pagas sómente mediante apresentação e entrega dos respectivos coupons de juros como elles separadamente se vencerem e serão pagos sem a apresentação do proprio titulo.

Os titulos definitivos serão feitos em nome do Estado com o *facismile* da assignatura do Secretario das Finanças e serão contra-assignados com o autographo do representante devidamente auctorizado pelo Estado para este fim, e trarão um *facismile* do sello do Estado estampado ou impresso nelles. Os coupons de juros serão feitos com o *facismile* da assignatura do dito Secretario das Finanças.

Emquanto estiver pendente o preparo dos titulos definitivos o Estado emittirá um ou mais titulos temporarios em fórma negociavel, pagaveis ao portador e transferiveis á vista, sem coupons de juros e não susceptiveis de registro. Cada titulo temporario será feito em nome do Estado

pelo seu representante devidamente auctorizado para este fim. Cada um dos taes titulos temporarios será cambiavel, sem despesa para o seu portador por u msemelhante total principal de Titulos definitivos do Emprestimo Dollar com todos os coupons de juros não vencidos annexos, quando taes Titulos definitivos estiverem preparados e promptos para a entrega. Oos juros em cada dos Titulos temporarios serão pagaveis sómente mediante apresentação delles para que nelles seja annotado o facto de tal pagamento. O Estado providenciará para que os titulos definitivos sejam preparados e feitos como aqui está previsto, com toda devida brevidade.

Cada um dos Titulos do Emprestimo Dollar (quer temporario ou definitivo) será autenticado como tal pelo Agente Fiscal; e nenhum titulo será valido ou obrigatorio para qualquer fim antes de assim autenticado.

O texto dos Titulos e seus coupons de juros será em lingua ingleza, e serão preparados de accordo com os convenios deste Contracto em tal forma que a National City Company possa approvar. Os Titulos definitivos serão impressos de chapa de aço gravadas em taes maneira e forma que os mesmos sejam elegiveis para arrolamento na Bolsa de Nova York.

Artigo III. Para o pagamento dos juros nos Titulos em circulação e como e para um Fundo de Amortização para amortização do principal dos Titulos em ou antes do vencimento, o Estado concorda e assim concordará nos Titulos que elle remetterá ou providenciará para seja remettida ao Agente Fiscal em ou antes do decimo nono dia de janeiro e vigesimo segundo dia de julho de cada anno durante a vigencia deste contracto a somma semi-annual de Trezentos e vinte e quatro mil dollars ($324,000) em moeda de ouro dos Estados Unidos da America.

Das sommas assim remettidas o Agente Fiscal, depois de separar uma quantia sufficiente para pagar os juros nos titulos em circulação do Emprestimo Dollar, na data de pagamento de juros immediatamente depois, sorteará, da maneira que elle possa julgar conveniente, para resgate na tal

data de pagamento de juros, a cem por cento de sua importancia principal uma importancia total de Titulos sufficiente para esgotar as taes quantias semi-annuaes, tão approximadamente quanto possa ser, de accordo com a Taboa de Amortização aqui appensa. O Banco, d'ahi, providenciará para que o aviso do resgate dos titulos assim sorteados seja dado, publicando os numeros dos Titulos, por series, assim sorteados, ao menos uma vez por semana durante quatro semanas consecutivas em cada um de dois jornaes diarios impressos em lingua ingleza, publicados e de geral circulação no Burgo de Manhattan, Cidade de Nova York, Estados Unidos da America, devendo ser a primeira publicação ser ao menos trinta dias antes da data designada para o resgate, e, em caso de qualquer dos Titulos fôr registrado por esse tempo, enviando pelo correio uma copia de tal aviso, em ou antes da data da primeira publicação delle, a cada um dos possuidores registrados de taes titulos ao seu endereço que deve figurar nos livros de registro como conservados pelo Agente Fiscal; *fica entendido* que, tal aviso pelo correio não será uma condição precedente para tar resgate e a falta de remessa ou de recebimento de tal aviso qualquer não affectará a validade das importancias para resgate dos Titulos. Os taes avisos convocarão os respectivos portadores e possuidores de Titulos a entregar os mesmos co mtodos os coupons de juros appensos não vencidos á Matriz do Banco no Burgo de Mahattan, Cidade de Nova York, Estados Unidos da America, para pagamento ao dito preço de resgate na data designada, alli, e darão aviso, tambem, de que os juros sob os taes titulos cessarão de e depois da tal data designada.

Tendo sido, assim, dado o aviso de resgate conforme previsto neste Artigo III, os titulos lá designados para resgate na data de resgate designada tornar-se-ão vencidos e pagaveis ao dito preço de resgate apesar de quaesquer coisas aqui ou nos Titulos contidas em contrario, e, mediante apresentação e entrega delles á dita Matriz do Banco, com todos os coupons de juros que se vencerem subsequentemente á data do resgate, appensos, no caso dos Titulos que ao tempo forem registrados, acompanhados pelos instrumentos executados de

assignatura em branco, os taes Titulos serão pagos e resgatados ao dito preço de resgate. Depois da dita data de resgate os titulos assim designados, para resgate, não serão mais julgados como debaixo das condições aqui impostas e cessarão de render juros; mas todos os coupons de juros a elles pertencentes que ter-se-ão vencidos ou antes da data do resgate continuarão a ser pagaveis aos seus respectivos portadores, mas sem seus juros.

Artigo IV. Qualquer e todos os Titulos adquiridos, pagos ou resgatados de accordo com qualquer das previsões deste contracto serão de então em deante cancellados pelo Banco, agindo como Agente Fiscal para o Emprestimo Dollar, e serão permanentemente retirados; e nenhum Titulo mais deste Emprestimo Dollar, será emmittido em seu logar.

Artigo V. O Estado concorda e assim concordará nos Titulos que tanto o principal como os juros dos Titulos serão pagaveis na Matriz do Banco no Burgo de Manhattan, Cidade de Nova York, Estados Unidos da America, em moeda de ouro dos Estados Unidos da America de ou egual ao presente padrão de peso e purcza, e serão pagos em tempo de guerra assim como em tempo de paz, quer os respectivos portadores ou possuidores de Titulos ou de qualquer dos coupons de juros a elles pertencentes, sejam cidadãos de uma nação amiga ou hostil, sem exigir qualquer declaração quanto á cidadania ou residencia de taes portadores ou possuidores, ou quanto á duração de tempo em que elles estiverem de posse dos titulos ou de taes coupons de juros, quaes possam ser, e sem deducção de quaesquer principal ou juros, por ou em conta de quaesquer impostos ou debitos agora ou de agora em deante tributados por ou dentro do Estado ou qualquer subdivisão politica ou auctoridade lançadora de impostos delles e sem deducção por ou em conta de quaesquer impostos federaes agora ou de agora em deante tributados pelos Estados Unidos do Brasil, concordando o Estado em pagar por sua conta qualquer imposto ou debito que possa ser lançado sobre os titulos e ou seus coupons de juros ou os portadores delles pela razão de tal posse. O Estado tambem concorda em pagar por sua conta qualquer e todas as des-

pesas e impostos a que este emprestimo e contracto estão ou de agora em deante estiverem sujeitos nos Estados Unidos do Brasil.

O principal e os juros dos titulos Dollar serão tambem pagaveis, á opção de seus portadores, no National City Bank of New York (Agencia Metropolitana), Londres, Inglaterra, e no escriptorio de J. Henry Schroder & C.., em Londres, á taxa fixa de cambio de £ = $4,8665. Si a importancia do custo em esterlinos equivalente a um titulo ou coupon Dollar exceder á somma expressa a ser pagavel lá em dollars, esse excesso será repago pelo Estado de então em deante, mediante pedido ao Banco por meio de remessas addicionaes de dinheiro para serviço.

O principal e juros dos respectivos titulos serão ainda cobraveis, á opção de seus portadores, em taes logares e por intermedio de taes agencias, fóra dos Estados Unidos da America e do Reino Unido e em taes moedas quaes os compradores possam designar antes de elles acceitarem o titulo ou titulos temporarios, de agora em deante, aqui previsto pelo artigo IX deste contracto; *fica entendido* que a cobrança das ditas sommas será feita em cada caso, ás taxas de compra em vigor nas respectivas agencias para cambio á vista sobre Nova York.

Artigo VI. O Estado concorda e assim concordará nos titulos que todos os actos, condições e cousas que deviam ter sido feitos e preenchidas e ter acontecido antes de e á creação deste emprestimo e á emissão dos seus titulos, foram feitos, preenchidas e acontecerem em devido e estricto accordo com a Constituição e leis do Estado e dos Estados Unidos do Brasil.

Artigo VII. O Estado concorda que, em caso de qualquer titulo ou seus coupons de juros (si quaesquer) for mutilado, destruido ou perdido, o Estado emittirá, e dahi, providenciará para que o Banco como agente fiscal authentique e entregue, um novo titulo de Emprestimo Dollar, de semelhante denominação, teor e data, em troca e substituição e mediante cancellamento do titulo e seus coupons de juros, si algum houver assim mutilado, ou em logar de e em substitui-

ção do titulo e seus coupons de juros (si houver quaesquer), assim destruidos ou perdidos, mas sómente contra recibo, em cada caso, de indemnidade satisfactoria ao Estado e ao Banco que age como agente fiscal, e, em caso de destruição ou perda de qualquer titulo ou coupon de juros, mediante recibo de satisfactoria evidencia ao Estado e ao Banco de tal destruição ou perda e de propriedade delle.

Artigo VIII. A fórma dos titulos e a legalidade de todos os processos em connexão com a emissão delles e a sancção e a creação do Emprestimo Dollar, em todos os respeitos, serão sujeitas á approvação do parecer dos compradores. O Estado concorda em fornecer aos compradores, antes da entrega do titulo ou titulos temporarios do Emprestimo Dollar, como de aqui em deante previsto, todos os documentos, garantias e provas de legalidade que o parecer dos compradores possa exigir.

Artigo IX. O Estado concorda em emittir e vender aos compradores, pelo preço de compra de aqui em deante mencionado os ditos oito milhões e quinhentos mil dollras (8,500,000) importancia total principal dos titulos do Emprestimo Dollars, como aqui descripto, e em entregar á National City Company, por conta dos compradores, um titulo ou titulos temporarios do Emprestimo Dollar, na dita importancia total principal entre as dez horas da manhã e tres horas da tarde do dia 27 de março de mil novecentos e vinte e oito, na matriz do Banco, no Burgo de Manhattan, cidade de Nova York, Estados Unidos da America. Sujeito ao parecer de seu Conselho de Compradores como antes daqui se disse, concordam em adquirir os ditos titulos ao preço de compra daqui em deante mencionado, mediante a entrega á National City Company, por conta delles, do titulo ou titulos temporarios ao tempo e no logar aqui designados; fica entendido que, á opção dos compradores, a entrega do titulo ou titulos temporarios pode ser adiada para um periodo que não exceda a dez dias do ajustado.

O preço de compra a ser pago mediante a entrega dos taes titulo ou titulos temporarios será a somma de oito milhões e setenta e cinco mil dollars ($8,075,000) sendo o equi-

valente de noventa e cinco por cento da importancia total principal de titulos.

O pagamento do dito preço de compra sera feito mediante deposito da dita somma em uma conta especial com o Banco para os fins do Estado, como de agora em deante determinados, e serão applicados como segue: vinte mil dollars ($20,000 delle serão applicados, tanto quanto necessario, ao pagamento das despesas em connexão com o Emprestimo Dollar, como previsto no paragrapho (b) do artigo XIII deste contracto; trezentos e vinte e quatro mil dollars ($324,000) serão creditados ao Fundo de Reserva previsto pelo artigo X deste contracto; sete milhões setecentos e trinta e um mil dollars ($7,731,000) representando o saldo da importancia do preço de compra acima mencionado de oito milhões e setenta e cinco mil dollars ($8,075,000) serão applicados de tempo em tempo em encontrar os saques de 90 dias de vista, a serem sacados contra o Banco pelo Secretario das Finanças do Estado, de algum logar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, como segue:

No dia em que o contracto é assignado, saques montando em um milhão setecentos e oitenta e um mil dollars ($1,781,000) a favor do Banco do Brasil;

No dia quatro de abril de mil novecentos e vinte e oito, saques montando em dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil dollars ($2,549,000) a favor do Banco do Brasil; e

No dia onze de junho de mil novecentos e vinte e oito, saques montando em tres milhões quatrocentos e um mil dollars ($3,401,000) a favor do agente fiscal, por conta do Estado.

A somma representada pelos ultimos saques mencionados será creditada ao agente fiscal em conta geral do Estado e será conservada á sua inteira disposição.

Artigo X. Emquanto qualquer dos titulos do Emprestimo Dollar estiver em circulação o Estado manterá em mãos do agente fiscal um Fundo de Reserva montando no minimo de trezentos e vinte e quatro mil dollars ($324,000), conforme previsto pelo artigo IX deste contracto. O dito Fundo de

Reserva será applicavel no serviço dos titulos do Emprestimo Dollar emquanto os fundos necessarios a taes serviços não tiverem sido recebidos pelo agente fiscal, conforme previsto no artigo III deste contracto.

Todos os titulos dollars não retirados pelo Fundo de Amortização serão pagos pelo Estado no dia 1.º de março de mil novecentos e cincoenta e oito, a cem por cento e accrescidos dos juros e o Estado aqui se compromette a prover o Banco em devido tempo com os necessarios fundos para este fim.

Artigo XI. Como garantia de qualquer e todas as quantias que possam vir a ser pagaveis por conta do principal, juros ou fundo de amortização do Emprestimo ou que possam, de outra fórma, vir a ser pagaveis em connexão com o serviço do Emprestimo, o Estado concorda e assim concordará nos titulos que elle creou e aqui rectifica a creação sob a auctoridade contida na lei numero 1.011, de 89 de setembro de mil novecentos e vinte e sete, e decreto numero 8.273, de 23 de fevereiro de mil novecntos e vinte e oito, uma caução especifica, carga ou hypotheca, sobre as rendas do Estado levantadas pelo imposto territorial (Land Tax) e Imposto de Transmissão de Propriedade (Transfer Tax), impostos estes que de agora em deante aqui são mencionados como "as Rendas Hypothecadas" descriptas em um manifesto marcado como "Annexo B" appenso a este contracto e delle formando parte. A exactidão deste manifesto é garantida pelo Estado. Cincoenta por cento das Rendas Hypothecadas são exclusivamente hypothecadas como garantia do pagamento do principal, juros e Fundo de Amortização dos Titulos do Emprestimo Dollar. Esta caução ou carga será superior a qualquer e todas as outras cauções ou cargas que agora existem ou que possam de agora em deante ser creadas sobre taes rendas ou qualquer parte dellas. O Estado concorda mais que elle não creará ou sanccionará nenhum outro emprestimo creado com hypotheca ou carga sobre os impostos acima.

O Estado concorda e assim concordará nos titulos que elle não fará, tolerará ou permittirá nenhum acto ou cousa

de onde a garantia aqui assegurada para o Emprestimo possa moral ou materialmente ser alterada ou diminuida. Emquanto qualquer um dos titulos deste emprestimo estiver em circulação e não pago, o Estado concorda que elle continuará a cobrar as Rendas Hypothecadas a taxas que não sejam menos productivas do que as que se acham em vigor sob as presentes leis.

Si o Estado deixar de fazer qualquer pagamento previsto neste contracto, o agente fiscal terá o direito de, agindo em nome dos possuidores dos titulos do Emprestimo Dollar então em circulação ou de quaesquer partes delles, preceder judicialmente contra o Estado para a cobrança das quantias devidas e não pagas e de effectivar em juizo as garantias dadas pelo Estado neste artigo XI

Artigo XII. O Estado concorda, e assim concordará nos titulos que independente da garantia especial prevista pelo artigo XI, o Estado hypotheca sua ampla fé e credito no pontual pagamento de todas as quantias devidas e pagaveis por conta do principal, juros e fundo de amortização deste Emprestimo Dollar ou de outro fórma pagaveis em connexão com o serviço delle ou em connexão com qualquer das obrigações assumidas sob este contracto.

Si o producto das Rendas Hypothecadas em qualquer anno fiscal for menos do que quantia egual a uma e meia (1 ½) vezes o serviço annual dos emprestimos tanto Esterlino como Dollar, o governo aqui afiança hypothecar ao serviço dos emprestimos Esterlino e Dollar um outro imposto ou outros impostos.

Artigo XII. Em consideração á compra de titulos pelos compradores, o Estado concorda com os compradores como segue:

(a) O Estado satisfará promptamente todos os pedidos razoaveis dos Compradores, pedidos esses relativos á organização, administração, leis, finanças e condições geraes do commercio e industria do Estado, e outras informações semelhantes, taes quaes os Compradores possam julgar necessarias ou uteis em connexão com qualquer pedido de registro de Titulos do Emprestimo Dollar na Bolsa de Nova York, si

os Compradores julgarem desejavel tal registro, ou em connexão com a venda ou offerta dos Titulos a capitalistas; e o Estado aqui auctoriza seu representante (a ser nomeado mais tarde) como seu agente para assignar em seu nome, ou de outra forma, qualquer dos taes pedidos de registro de Titlos na Bolsa de Nova York e todos os outros manifestos e circulares apropriados para emprego em connexão com taes registros ou em connexão com a venda ou offerta de Titulos a capitalistas.

(b) Excepto o que aqui se prevê ao contrario todas as despesas relacionadas com emissão dos Titulos do Emprestimo Dollar (incluindo a impressão de prospectos e o annuncio dos Titulos a venda) serão limitadas e custeadas pelos Compradores. O Estado pagará, como parte das despesas em connexão com o serviço do Emprestimo Dollar, as despesas em que incidirem o preparo e a emissão tanto dos Titulos temporarios como dos definitivos e quaesquer certificados intermediarios que representem os mesmos que possam ser emittidos pelos compradores ou que, qualquer dellas inclúam, entre outras o custo de impressão e gravação de taes Titulos e certificados intermediarios, quaesquer despesas despesas do emprego de quaesquer mecanismos usados na assignatura, feitura, contra-assignatura ou autenticação de Titulos e cercitifocados intermediarios, quaesquer despesas em que necessariamente incorrer a permuta de certificados intermediarios (si forem emmittidos) pelos Titulos definitivos, o custo de arrolamento dos Titulos na Bolsa de Nova York (si os Compradores julgarem tal registro desejavel) e as despesas e taxas de parecer para os Compradores. O Estado auctoriza a National City Company a approvar qualquer e todos os taes Titulos ou manifestos que possam ser entregues para ou com respeito a quaesquer despesas ou cargas de caracter vindouro e auctoriza e pede ao Banco para pagar recorrendo aos fundos recebidos dos Compradores para tal proposito conforme previsto pelo Artigo IX deste Contracto, quaesquer e todas as taes contas que possam ser approvadas por escripto pela National City Company de tempo em tempo. Qualquer saldo dos ditos fundos que ficarem

com o Banco depois de todas as taes despesas e cargas terem sido pagas ou encontradas serão transferidos ao credito da conta do Estado com o Banco.

(c) Dentro de seis mezes depois da emissão publica dos Titulos do Emprestimo Dollar, o Estado não offereceá nem providenciará a offerta para subscripção publica nos Estados Unidos da America ou no Dominio do Canadá, de quaesquer obrigações addicionaes com respeito ao pagamento das quaes o Estado deva ou possa ser sujeito ou responsavel, directa ou indirectamente, como obrigatorio, garantidor ou ou d'outra forma, a menos que na opinião dos Compradores os Titulos do Emprestimo Dollar tenham sido satisfactoriamente distribuidos.

(d) Si em qualquer occasião entre a data da assignatura deste Contracto e a entrega aos Compradores e pagamento por elles do Titulo ou Titulos temporarios deste Emprestimo Dollar o mercado de fundos nos Estados Unidos da America ou do Dominio do Canadá for affectado por qualquer condição ou circumstancia financeira, commercial ou politica ou por condições, natureza de "força maior" (force majeure), de forma a influir no juizo dos Compradores, as successivas venda e distribuição dos Titulos do Emprestimo Dolar aos obrigacionistas, ou de forma a tornar a offerta dos mesmos pelos Compradores não aconselhavel, os Compradores terão o direito, á sua discreção, de concluir suas obrigações sob este contracto, dando aviso de tal conclusão ao Estado por telegramma dirigido ao Secretario das Finanças, Bello Horizonte, Estados Unidos do Brasil, e em tal caso as partes serão sobre isso conjunctamente ou distinctamente desobrigadas de qualquer obrigação ou dever com respeito a este contracto.

(e) O Estado indemnizará e isentará de responsabilidade os Compradores e qualquer delles, de e contra qualquer e toda a perda, responsabilidade, custo ou despesa que os Compradores ou qualquer delles possa em qualquer tempo soffrer ou manter pela razão ou em consequencia de qualquer demora ou ommissão no preenchimento pelo Estado de qualquer de seus ajustes contidos neste Contracto (incluindo

qualquer e todas as despesas de desembolso em que os Compradores possam incorrer), si, pela razão de qualquer ommissão tal da parte do Estado, os Compradores ou qualquer delles for convocado a resgatar quaesquer certificados intermediarios por elles emittidos; e, em tal caso, o Estado pagará aos Compradores, mediante pedido, uma somma equivalente aos juros á taxa de seis e meio por cento ao anno sobre o principal dos Titulos representados pelos certificados intermediarios assim resgatados, da data da primeira emmissão de taes certificados intermediarios pelos Compradores á taxa fixada por elles para o seu resgate.

Artigo XIV. Dentro de noventa dias depois do encarramento de de cada periodo de seis mezes que se finde no primeiro dia de março e no primeiro dia de setembro, respectivamente, em cada anno, o Banco entregará ao Estado um balanço de contas, cobrindo o tal periodo, expondo com razoavel detalhe todos os recebimentos e todos os pagamentos e despesas feitas ou incorridas pelo Banco como Agente Fiscal durante o dito periodo juntamente com o calculo das sommas devidas ao Banco, como de aqui em deante previsto, como compensação pelos seus serviços como tal Agente Fiscal durante o dito periodo. Estas contas serão tidas como taes cabaes a menos que um aviso especial em contrario seja recebido pelo Banco dentro de noventa dias immediatamente depois da data de cada um dos taes balanços.

Artigo XV. Como parte das despesas do serviço do Emprestimo Dollar, o Estado pagará ao Banco, de tempo em tempo, como compensação por seus serviços como Agente Fiscal, em additamento ás suas taxas de autenticação e registro de Titulos, uma quantia equivalente á metade de um por cento (1|2%) de todas as sommas pagas como juros sobre os Titulos do Emprestimo Dollar, quer mediante apresentação e pagamento de coupons de juros ou de outra feita, e uma somma equivalente á metade de um por cento (1|2 %) da importancia total de todos os Titulos do Emprestimo Dollar pagos, ou resgatados por elle como Agente Fiscal.

O Estado pagará tambem, promptamente ou providenciará para que sejam pagas ao Banco todas as quantias devidas e pagaveis a elle para o serviço do Emprestimo Dollar, incluindo entre outras coisas, quaesquer e todas as despesas em que incorrer e que por elle forem pagas pela impressão e aviso, custo de cambio e remessa de fundos, sellos do correio, despesas de telegramma, cabogramma e telephone, despesas de pareceres legaes e todas as outras usuaes ou razoaveis que forem desembolsadas.

Artigo XVI. O Estado concorda com o Banco que qualquer e todas as quantias que possam vir a ser pagaveis por principal ou por juros ou por em conta de qualquer prestação do fundo de amortização serão collocadas em deposito no Banco em fundos immediatamente utilizaveis em sua Matriz no Burgo Manhattan, Cidade de Nova York, Estados Unidos da America, em conformidade devida e estricta com as previsões dos Artigos III e X, deste Contracto, em moeda de ouro dos Estado Unidos da America ou seu equivalente.

Artigo XVII. O Banco abonará e pagará ao Estado nas verbas conservadas de tempo e mtempo no Fundo de Reserva previsto pelo Artigo X deste Contracto, juros á taxa que será de dois por cento menos do que a taxa de desconto corrente no Federal Reserve Bank de Nova York para os acceites bancarios primitivos que se vençam dentre de noventa dias, mas em nenhum caso, uma taxa menos do que dois por cento ao anno ou mais do que tres por cento ao anno.

Artigo XVIII. O Banco aqui declara acceitar sua indicação para Agente Fiscal e concorda em proceder debaixo deste Contracto, sob os termos e condições aqui determinadas, incluindo as seguintes:

(a) Si o Banco em qualques tempo estiver em duvida com respeito aos direitos de qualquer portador de qualquer Titulo, o Banco pode consultar-se com seu Consultor Juridico e o Banco não responderá por qualquer feito ou tolerancia sua em boa fé de accordo com a opinião de tal consultou ou no exercicio de sua razoavel discreção.

(b) O Banco pode declinar em qualquer tempo do cargo de Agente Fiscal, postando aviso escripto de renuncia ao Estado dirigido ao seu Secretario das Finanças, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, Estados Unidos do Brasil, no minimo a seis mezes antes da data em que sua renuncia deverá ser effectivada e publicando aviso de tal renuncia ao menos uma vez por semana durante quatro semanas consecutivas antes de tal data em cada um de dois jornaes diarios de geral circulação publicados na Cidade de Nova York, Estados Unidos da America.

(c) Agindo debaixo deste Contracto, o Banco é unicamente o Agente do Estado e não entra em ou assume qualquer obrigação ou relação de agencia ou trust para ou com qualquer dos portadores ou possuidores dos Titulos ou seus coupons de juros.

Artigo XIX. Em qualquer e todas as transações entre o Estado e os Compradores sob este Contracto, a National City Company agirá por ou em representação dos Compradores; e qualquer e todos os avisos, petições, pedidos, consentimentos, approvações, designações, provas de legalidade e outros actos e coisas aqui requeridos ou previstos como para serem feitos material ou moralmente ou dados pelos Compradores ou para serem dados, entregues ou fornecidas a elles, serão julgados como sendo propriamente material e moralmente feitos, dados ou fornecidos, como o caso possa ser, si feitos material e moralmente ou dados, entregues fornecidos por ou á Nacional City Company ao mesmo limite, para para todos os fins e propositos, como se feitos, material e moralmente, dados, entregues ou fornecidos por ou a cada um dos Compradores; *fica entendido* que, apesar de qualquer coisa aqui contida em contrario, a obrigação dos Compradores de subscrever e adquirir os Titulos aqui descriptos será conjuncta e separada, e que a taes obrigaões podem elles mente ou separadamente.

Artigo XX. Nada neste Contracto expresso ou nelle comprehendido é entendido ou será interpretado como para dar a qualquer pessoa além das que delle fazem parte, qualquer direito, recurso ou reclamação sob este contracto ou pe-

la razão delle ou pela razão de qualquer outro pacto, estipulação ou condicção aqui contida.

Artigo XXI. Este contracto será valido e permanente no beneficio das suas parte, seus respectivos successores e signatarios.

Este contracto será interpretado de accordo com as leis do Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Em testemunho do que, este Contracto é assignado e despachado em cinco exemplares na Cidade de Londres, Inglaterra, no dia e anno primeiramente acima descriptos.

Testemunha Helmut B. Schroder 145 Leadenhall Street E. C. 3. E. C.3. Banker	Pelo Estado de Minas Geraes (assignado) José Joaqui mMonteiro de Andrade
Testemunha Helmut B. Schroder	Pela National City Company (Assignado) Gordon M. Morier
Testemunha	Por Kissel, Kinnicutt & Co. (Assignado) Robert Fraser
Testemunha Helmut B. Schroder	Por J. Henry Shroder Banking Corporation (Assignado) Frank C. Tiarbs
Testemunha Helmult B Schroder	Pelo National City Bank of New York (Assignado) W.M. Anderson

---

Os banqueiros compraram os titulos ao governo ao typo liquido de 95 e os emittiram ao publico respectivamente a 97, em Londres, e a 97 1|2, em Nova York.

O resgate se opera ao par por meio de sorteios no mez de janeiro de cada anno até 1958. Os juros serão pagos em prestações semestraes a 1.º de março e 1.º de outubro.

O governo remetterá, um mez antes do vencimento de cada uma dessas prestações, a importancia necessaria, para

o respectivo serviço, equivalendo a uma despesa annual de libras 267.195 ou seja, em moeda nacional, 11.108:000$000.

Todas as despesas de sello, contracto, collocação dos titulos, ficaram a cargo dos banqueiros, tendo o governo que despender, apenas, pouco mais de duas mil libras para impressão dos titulos e outras despesas legaes previstas.

Segue-se um quadro em que se demonstra a apuração do producto liquido do emprestimo bem como suas respectivas applicações.

OPERAÇÕES DE CREDITO I

Demonstração de Caixa

EMPRESTIMO ESTERLINO—6,5 %

Nominal da operação	62$000	
Premio de Reembolso	—	
Despesas com o serviço do Emprestimo	—	
Garantia de Amortisação (Service Reserve Fund)	242$936	
Importancia liquida desta operação	380$064	
DEDUZ-SE:		
Saque antecipado, por accordo firmado em 11 de	—	
Juros de 6,5 % a.a., 90 dias de vista, sobre o saqu		
Serviço do Coupon N.º I (1/9/28): Juros	—	
Fundo de amortisação	—	
Commissão aos banqueiros	—	
Transferencia á Banque de Paris et Pays Bas, nos antigos	15$626	
Liquido entrado em Caixa do Estado		12.501:764$438

EMPRESTIMO DOLLARES—6,5 %

Nominal da operação	00$000	
Premio de Reembolso		
Despesas com o serviço do Emprestimo		
Garantia de Amortisação (Service Reserve Fund)	85$000	
Importancia liquida desta operação	15$000	
DEDUZ-SE:		
Pela liquidação da transacção que, com a Banque antecipação deste Emprestimo		
Juros de 6,5 % e despesas com essa transacção		
Serviço do Coupon N.º 1: Juros		
Fundo de amortização		
Commissão aos banqueiros	7$000	
Liquido entrado em Caixa		51.785:828$000
Producto liquido desta: operações		64.287:592$438

Demonstração do Movimento do

EMPRESTIMO ESTERLI

Normal deste Emprestimo	8$000				
Premio de Reembolso	1$150				
Saldo disponivel	1$850				
Primeiro saque contractual (14 de março de 1928)					
Segundo » » (4 » abril »)					
Saque antecipado conforme accordo datado de 1 reporta na clausula 10 do contracto					
Garantia de amortisação (Service Reserve Fund)	$50	£ 232,980.0.0	8.747:262$252		
Transferencia á Banque de Paris et P		£ 800,000.0.0	32.167:539$200		
Saldo sacado a mais sobre esta operaç terceiro saque contractual do Em		—	—	£ 567,020.0.0	23.420:276$948

DIVIDA EXTERNA

Demonstração de 1928 por conta de operações

HISTORICO			Total parcial dos creditos	Totaes dos creditos	Total das auctorisações da Lei n. 1.011	Total da despesa por Secretarias
1927						
J. H. Schroder (adeantamento.....	.....					
Banco Italo Belga (»).....	.....	1927	1.329:532$460			
		1928	16:580$000	1.346:112$460	1.346:112$460	
1928						
Emprestimo libras.....	.....	1927	4.867:657$153	1.024:440$441		
» dollar..... U$S 4.330$000 R	.....	1927	122:342$847	5.000:000$000		
Menos—Resgate do adeantamento de 1.000.000.. U$S 1.000.000 R	.....	1928	1.876:152$120			
	.....	1927	86:704$710	1.962:856$839		
U$S 3.330.000 R				2 437:307$738	10.424:505$018	
	.....	1928	—	3.335:000$000		
	n. 1.011)..	1928	—	1.500:000$000	4.835:000$000	
	.....	1928	—	1.678:089$228		
		1927	—	702:837$000	2.280:926$228	18.886:543$706
	.....	1927	—	2.500:000$000		
	.....	1927	—	3.300:000$000		
	.....	1928	—	695:700$000	5.495:700$000	
	.....	1927	—	3.999:563$580		
	.....	1927	—	6.270:000$000		
	.....	1927	—	5.000:000$000		
	.....	1927	—	1.608:265$877		
	.....	1928	—	6.000:000$000	22.857:829$457	
	.....	1927		491:343$932		
	.....	1927	2.658:250$230	4.458:250$230		
	.....	1928	1.800:000$000	222:368$596		
	.....	1927		122:990$070		
	.....	1928		500:000$000	5.794:952$758	34.148:482$215
	.....	—	—	—	—	36.740:641$959
						89.775:667$880

1.ª Secção da Contabilidade, 10 de junho

Demonstração preliminar das despezas realizadas e autorizadas até 31 de maio de 1928 por conta de operações de credito (Lei n. 1.011)

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Resgate da divida anterior

Sobre esse assumpto de que v. exc. já tratou minuciosamente na mensagem do anno passado, o que ha a accrescentar já se encontra inteiramente explicado na exposição de motivos com que solicitei a v. exc. a abertura de um credito especial para a ultimação do resgate da divida externa .

E' este o documento a que acabo de alludir:

Exposição de motivos

Senhor Presidente,

O Congresso Legislativo auctorizou o governo de v. exc. pela lei n. 1.011, de 29 de setembro do anno passado, a contrahir um emprestimo de tres milhões e quinhentas mil libras, indicando, no mesmo acto, as applicações a serem dadas ao producto dessa operação de credito.

O primeiro objectivo apontado foi a "ultimação do resgate da divida externa".

Quando o Poder Legislativo assim procedeu mostrava estar vigilante em assegurar o credito do Estado no extrangeiro, providenciando para que tivesse uma solução honrosa, e que conciliasse os interesses dos litigantes, o lamentavel dissidio com que de nós se afastaram os portadores dos titulos mineiros de emprestimos anteriores.

A celebre questão do pagamento em ouro, já tão debatida, que foi echoar até á Côrte Suprema de Justiça Internacional, estava impedindo que se ultimasse o resgate de nossa divida, patrioticamente iniciado pelo governo do exmo. sr. dr. Fernando Mello Vianna.

Verificou, porém, o governo, desde logo, que o unico meio de ultimar o resgate, cumprindo as determinações do Poder Legislativo, era um accordo com os credores: estes se mostravam irreductiveis, recusando-se a apresentar seus titulos aos banqueiros encarregados dos respectivos pagamentos. Aguardavam a decisão dos Tribunaes francezes na acção proposta contra o Estado de Minas, na qual pleiteavam o pagamento de seus titulos em francos ouro, ao que

significaria obrigar-nos ao pagamento de dous mil e quinhentos francos papel para cada titulo.

Essa demanda poderia arrastar-se, ainda, em seus varios tramites, por quatro ou cinco annos, segundo o parecer de nossos advogados em Paris.

Emquanto isto, porém, a Associação dos Portadores de Titulos movia-nos, em todos os mercados financeiros do mundo, especialmente em Paris, em Londres, em Nova York, terrivel campanha, prejudicialissima aos nossos creditos.

Varios representantes diplomaticos de nosso Paiz, já nos chamavam a attenção para esse estado de cousas.

Nosso credito estava abalado, parecendo fechados os mercados de dinheiro a todas as operações de credito que tentassemos em beneficio do nosso apparelhamento economico.

Esta foi a situação que V. Excia. enfrentou e para cuja liquidação caminhou de animo firme e resoluto.

Depois de ouvir, em conferencia, as opiniões e os conselhos de seu eminente antecessor, o exmo. sr. dr. Fernando Mello Vianna, em cujo governo se havia iniciado a operação do resgate, do sr. dr. Mario Brant, director do Banco do Brasil e que era Secretario das Finanças quando surgiu a primeira reclamação dos portadores de titulos, e do sr. dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, presidente do Banco de Credito Real de Minas Geraes e antigo presidente do Banco do Brasil, bem debatido o assumpto, longa e pacientemente analysado, assentou V. Excia. um plano de acção collimando, como objectivo nitido, uma combinação com os nossos credores, no sentido de extinguir-se o mais rapidamente possivel nossa divida anterior.

Realizada aquella conferencia a 21 de novembro do anno passado, já a 26 daquelle mez partia para a Europa o sr. dr. Monteiro de Andrade, munido de instrucções claras e minuciosas.

Depois de varios entendimentos com os directores e os advogados da Associação de Portadores de Titulos, e depois

de longa troca de telegrammas com o Secretario das Finanças, o emissario de V. Excia. poude finalmente firmar o accordo de 31 de janeiro do corrente anno, pelo qual os portadores de titulos filiados áquella Associação deliberaram desistir da acção intentada contra o Estado de Minas, aceitando o pagamento nas seguintes condições:

Titulos de 1907 a..	1.500 francos
Titulos de 1910 e 1911 a..	1.000 francos
Titulos de 1916 a	500 francos

Ficou encarregado de receber, em deposito, os titulos apresentados a resgate e effectuar os pagamentos la Banque de Paris e des Pays Bas.

Do producto do emprestimo realizado a 14 de março, destinou V. Excia., desde logo 800.000 libras em credito aberto pelos banqueiros J. Henry Schroder ao referido banco francez.

Tenho a satisfacção de communicar a V. Excia. que até 31 de maio proximo passado já se haviam apresentado a resgate 81.000 titulos.

Para essa operação é que se faz necessaria a abertura do presente credito, de accordo com a auctorização constante da letra *a*, do art. 1.º, da lei n. 1.011, de 29 de setembro do anno passado, na importancia de 32.639:432$000, que foi quanto renderam as oitocentas mil libras ao cambio actual.

Desta e das outras applicações do recente emprestimo contrahido a 14 de março do corrente anno, apresentarei a V. Excia. minuciosa demonstração no relatorio da Secretaria a meu cargo , o qual terei a honra de entregar a V. Excia. dentro em poucos dias.

Bello Horizonte, 16 de junho de 1928. — *Gudesteu Pires*, secretario das Finanças.

DECRETO N. 8.582

Abre um credito especial de 32.639:432$000 para ultimação do resgate da Divida Externa

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando das attribuições que lhe confere o art. 57, da Constituição e de accordo com a auctorização contida na lei n. 1.011, de 1927,

resolve abrir um credito especial de 32.639:432$000 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove contos, quatrocentos e trinta e dois mil réis), para ultimação do resgate da divida externa.

O Secretario de Estado dos Negocios das Finanças assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 16 de junho de 1928.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.
Gudesteu de Sá Pires."

A essas informações, tenho que accrescentar as seguintes:

Até 10 do corrente, já haviam sido depositados na Banque de Paris et des Pays Bas 134.000 titulos.

Esse Banco já havia feito, por nossa conta, pagamentos no valor de 99.000.000 francos.

Nossos antigos banqueiros, srs. Bauer Marchal, já haviam pago tambem 22.800.000 francos, sendo de notar-se que estão executando com alguma demora o contracto que firmaram com o governo do Estado para o resgate dessa mesma divida, o que provocou recente interpellação do Secretario das Finanças áquelles banqueiros.

Têm surgido, ainda, algumas demandas intentadas por portadores recalcitrantes, que se recusaram a adherir ao accordo firmado, pelo Governo do Estado, com a Associação dos Portadores.

Em virtude dessas acções judiciaes tivemos de realizar depositos judiciaes no valor de 8.000.000 de francos, para evitar arrestos sobre os nossos saldos em bancos de Paris.

O accordo celebrado com a referida Associação, vae publicado, na integra, a seguir:

Association Nationale des
Porteurs français de Valeurs
Mobilieres
22, Boulevard de Courcelles
Paris

Monsieur Monteiro de Andrade
Hotel Ambassdor
Bld Haussmann
Pasis

Paris, le 31 janier 1928. S. C. Minas Geraes.

Monsieur,

Nous avons l'honneur d'accuser rèception de votre lettre du 30 janvier 1928 par laquelle vous avez bien voulu nous transmettre les offres faites par l'Estat des Minas Geraes en vue de hâter le rachat des titres de sus emprunts circulant en France.

Nous considérons que cette proposition est susceptible de mettre fin au litige actuellement èntre l'Etat de Minas Geraes et les porturs de ses emprunt au sujet de la monnaie de paiment des dits emprunts. Nous tenons à observer toutefois que L'accord intervenant â cet ègard ne doit en aucune façon être considéré comme une renonciation aux principes sur lesquels est fondée notre théorie générale relative aux conditions de réglement des emprunts libellés en francs or et que cet accord ne doit en aucune façon être considéré comme un précédent à l'égard des questions analogues qui sont actuellement soumises à la Cour permanente de justice internacionalle de La Haye ou qui pourront être Soumise à cette haut juridiction.

L'offre de l'Etat de Minas Geraes est la suivant:

"1.° — l'Etat offre de racheter chaque obligation de "l'mpreunt 1927 à 1.500 francs, chaque obligation des em- "emprunts 1910 et 1911, à 1.00 francs et chaque obligation de "l'emprunt 1916 à 500 francs.

"2.° — Cette offre de rachat est pour deux années. "Aprés ce délai, l'Etat se réserve de retirer ses offres et de "reprendre sa liberté d'action.

"3.° — Les porteurs remetteront leurs obligations à une "banque â Paris, désignés par l'Etat ou son représentant, ;d'accord avec l'Association nationale et qui este dénommée "ci-dessous: "La Banque".

"4.° — Après remise des titres à la Banque, et au plus "tard 20 avril 1928, l'Etat paiera la motié du prix de rachat

"convenu ci-dessus à l'article 1 et la totalité des coupons "échus et des interêts contractuels courus, au jous du paie-"ment effectif, sous réserve des dispositions de l'art. 10 ci-"aprés.

"5.° La Banque présentera ensuite, et, au plus tard "le 5 mai 1923, ces obligations aux guichets de MM. Buer, "Marchal et Cie, chargés du remboursement des emprunts "le l'Etat, à l'effect de recevoir la seconde moitié du prix de rachat, qui sera reversée aux porteurs.

"6.° — Au cas où MM. Buaer, Marchal & Cie. se refu-"seraient à effectuer le versement par titre prévu à l'article "précédent, la Banque fera un protêt et gardera les titres dans ses caisses.

"7.° — Dans le délai de deux mois à compter de la "date du protêt, l'Etat transferira à la Banque la somme "complémentaire nécessaire pour effectuer le rachat intégral des obligations.

"8.° — Toutefois en ce qui concerne les obligations "de l'emprunt 1907, les titres aprés leur dépôt à la Banque "seront présentés par les soins de celle-ci à MM. Bauer, "Marchal & Cie. en vue du remboursement de la totalité de "la valeur convenue pour chacune d'elles et en cas de refus de "de remboursement, un protêt sera dressé par les soins et "diligences de la Banque. Asussitôt après ce protêt et au "plus tard le 20 avril 1928, l'Etat paiera la moitié du prix "de rachat convenu â l'article premier et la totalité des cou-"pons échus et des intérêts courus au jour dupaiement "comme il est dit à l'article 4.° ci-dessus et sous réserve des "dispositions de l'article 10 ci-après.

"Dans délai de deux mois, à compter de la date du "protêt susvisé, l'Etat paiera le solde du prix convenu pour "chaque obligation.

"9.° — Après que la rachat intégral aura été effectué "par la Banque, les obligations deviendront la propriété de "l'Etat et seront remises au représentant de l'Etat.

"10.° — en ce qui concerne les obligations appartenant "aux adhérents au Comité de défense de l'Association natio-"nale, le prix de rachat est fixé:

"à 1.725 franc pour l'emprunt 1907 (échéances du 15 septembre 1925 au 15 mars 1928 incluses).

"à 1.112 "50 pour les emprunts 1910 (échéances du 1er juillet 1925 au 1er janvier 1928 incluses) et 1911 (échéances du 15 décembre 1925 au 15 décembre 1927 incluses).

"à 568 "75 pour l'emprunt 1916 (échéances du 15 décembre 1925 au 15 décembre 1927 incluses).

"plus éventuellement, les interêts contractuells en francs "courus à la condition que chaque titre des emprunts ci-"dessus qui sera présenté porte tous les coupons échus le 30 "juin 1925.

"Une déduction de

37,50 par coupon de l'emprunt 1927
22,50 " " des emprunt 1910 et 1911
13,75 " " de l'emprunt 1916

"sera faite par chaque coupon manquant.

"Les rachats des titres appartenant aux adhérents "seront effectués par moitié, en deux versements d'égale "somme dans les conditions et mêmes dé-lais que ceux pré-"vus ci-dessus pour les titres des non adhérents.

"11.° — Tous les autres coupons, non frappés de pre-"cription seront payé-s aux adhérents ou non au Comité de "défense au prix de:

12 frans 50 pour l'emprunts 1927
11 " 25 pour les emprunts 1910 et 1911
6 " 875 pour l'emprunt 1916.

"12.° — l'Etat s'engage à ne faire, par accord amia-"ble, à aucun porteur ou grouppe de porteurs, de quelque "nationalité que ce soit, des conditions meilleurs que celles "prévus à l'article 10 ci-dessus.

"Au cas où l'Etat passerait outre à cette stipulation il "s'engage à étendre de plein droit aux adhérents au Comtié "de défense de l'Association nationale de bénefice des con-"ditions meilleurs accordé à tout porteur ou grouppe de por-"teurs privilégiés.

"13.° — Toute contestation qui viendrait à surgir ou "sujet de l'interprétation ou de l'éxécution du présent arran-

"gement sera soumise à un arbitrage. L'Etat désignera um "arbitre et l'Association nationale un autre. Si ces arbitres "ne pouvaient se mettre d'accord, ils seraient départagés par "un suararbitre, désigné par les deux arbitres et, à défaut "d'accord entre les arbitres au sujet de cette désignation, par "le gouverneur de la Banque d'Angleterre.

"14.° — Tous les frais généralement quelconques de "l'opération seront à la charge de l'Etat, qui renboursera "également à l'Association national les frais engagés sur "la base forfaitaire de 2 frs par titre présenté au rechat par "ses adhérents.

"15.° — Il est entendu que le procés engagé devant le "tribunal civil de la Saine sera abandonné dés la signature "du présent accord. Un acte de désistement sera remis au "représentant de l'Etat aussitôt que cet acte sera régularisé "dans les formes légales.

Sous réserve de l'observation essentielle faite dans le début de la présent lettre, nous avons l'honneur de vous faire connaître que nous donnons notre adhésion à cette proposition au nom du Comité de défense des porteurs d'obligations de l'Etat de Minas Geraes et que nous nous engageons à la recommander à l'acceptation de l'ensemble des porteurs français.

Nous devons vous faire connaître, toutefois, que nous n'avons aucun moyen de contraindre les adhérents au Comité de défense à accepter le rachat de leurs titres dans les conditions de l'offre de l'Etat de Minas Geraes.

Enfins, nous vous prions de noter qu'en cas d'inéxécution de la convention dans les délais prévus, les porteurs auront la faculté de reprendre l'integralité de leurs droits antérieurs, tels qu'ils résultent des contracts ou des actes d'emprunts.

Nous vous soumetrons trés prochainement le projet de communication que nous addresserons aux porteurs d'obligations de l'Etat de Minas Geraes,

Veuillez agréer, Monsieur, l'assurance de notre haute considération.

Le vice-Président de l'Association Nationale:

Signé: E. Regard.

Emprestimo da Electricidade

Segundo communiquei a v. exa. no relatorio do anno passado, o governo do Estado tomou a si a responsabilidade pelo emprestimo de 120 mil libras contrahido em Londres, em 1913, pela extincta Companhia concessionaria do Serviço de Electricidade da Capital.

A's informações constantes daquelle relatorio, tenho sómente a accrescentar que essa divida está hoje reduzida a 82.703-9-1.

Divida fluctuante

Ao encerrar-se o exercicio de 1927, a divida fluctuante do Estado era de rs. 77.835:944$053, desdobrada nos seguintes titulos:

Caixa Economica.		18.140:551$859
Emprestimo do cofre de orphãos		930:937$319
Bens de defuntos e ausentes		666:999$302
Depositos de diversas origens:		
Cauções	1.614:395$818	
Fianças	282:514$247	
Depositos diversos. .	454:154$173	2.351:064$238
Restos a pagar.		7.067:613$312
Obrigações do Estado. . .		44.579:560$772
Ordens de pagamento— saques a cumprir . .		4.099:217$251
		77.835:944$053

Comparada essa somma com a que foi relatada no exercicio anterior, resalta a differença de rs. . . . . 60.341:603$821, proveniente dos seguintes augmentos:

Em caixas economicas	5.628:608$802
Em cofre de orphãos	33:075$034
Em depositos de diversas origens. . . .	359:477$237
Em restos a pagar.	7.067:613$312
Em saques a cumprir.	4.099:217$251
Em obrigações do Estado	44.579:560$772
	61.767:552$408

Deduz-se:		
Saldo da Caixa Beneficente da Força Publica	69:831$701	
Saldo da Previdencia dos Servidores do Estado.	1.283:781$422	
Saldo de bens de ausentes	72:335$464	1.425:948$587
		60.341:603$821

Os augmentos relativos á Caixa Economica e ao Cofre de Orphãos, provêm das rectificações feitas nas respectivas contas de exercicios anteriores, pela commissão que desse serviço foi encarregada, ficando taes contas com os seus saldos exactos por occasião do encerramento do exercicio de 1927.

O augmento relativo a depositos de diversas origens, explica-se com a maior entrada desses depositos durante o exercicio.

As parcellas de rs. 7.067:613$312 de Restos a Pagar e rs. 4.099:217$251 de Saques a Cumprir, trouxeram consideravel augmento na demonstração da Divida Fluctuante, por não terem, em outros balanços, figurado sob esse titulo e sim sob a sua propria denominação.

A somma de maior vulto, porém, é a relativa a obrigações do Estado, representada pelos titulos emittidos de £... 500.000 para as operações do café e de £ 400.000 e . . . . $1.000.000 por antecipação do emprestimo autorizado de £ 3.500.000. Estas duas-ultimas parcellas já desappareceram no corrente exercicio com a consolidação definitiva do emprestimo autorizado, de modo a desaggravar a Divida Fluctuante, da importancia de rs. 24.453:769$260.

O emprestimo de £ 500.000 para operações do café, apparece como Divida Fluctuante, em virtude da obrigação assumida pelo Estado; em compensação, porém, o Estado será logo reembolsado, liquidadas como serão, as operações realizadas na praça do Rio de Janeiro.

As deducções feitas sobre os augmentos verificados, explica-se da seguinte fórma:

Em 1926 o Estado era devedor á Previdencia dos Servidores do Estado e á Caixa Beneficente da Força Publica das importancias de 1.283:781$422 e 69:831$701. No exercicio de 1927, porém, essas instituições passaram a ser devedoras ao Estado, conforme se demonstra em outra parte deste relatorio. A deducção de 72:335$464, em bens de ausentes provém de rectificações feitas pela commissão já citada, que apurou o saldo exacto dessa conta.

O quadro que segue põe em relevo a situação do Estado, em relação á divida fluctuante.

DEBITO

CAIXA ECONOMICA:		
Depositos restituidos neste exercicio	—	3.958:271$434
EMPRESTIMO DO COFRE DE ORPHÃOS:		
Pagamentos neste exercicio	108:502$439	
Juros pagos neste exercicio	49:142$495	157:644$934
BENS DE DEFUNTOS E AUSENTES:		
Restituidos neste exercicio	—	9:722$026
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS:		
Cauções:		
Restituidas neste exercicio	938:930$807	
Fianças:		
Restituidas neste exercicio	186:520$656	
Depositos diversos:		
Restituidos neste exercicio	1.004:785$877	2.130:237$340
RESTOS A PAGAR:		
Pagamentos effectuados:		
Do exercicio de 1925	181:900$442	
Do exercicio de 1926	10.811:571$855	10.993:472$297
OBRIGAÇÕES DO ESTADO:		
Antecipação de receita		
Resgate de obrigações—$ 1.800.000,00,	—	15.166:978$200
ORDENS DE PAGAMENTO:		
Saques a cumprir pagos neste exercicio	—	4.144:931$853
		36.561:258$084
Saldo para 1928	—	77.835:944$053
		114.397:202$137

CREDITO

CAIXA ECONOMICA:			
Saldo de 1926	18.972:454$277		
Juros escripturados	1.255:971$528	20.228:425$805	
Depositos recebidos neste exercicio	—	1.870:397$488	22.098:823$293
EMPRESTIMO DO COFRE DE ORPHÃOS:			
Saldo de 1926	—	1.039:439$758	
Juros creditados neste exercicio	—	49:142$495	1.088:582$253
BENS DE DEFUNTOS E AUSENTES:			
Saldo de 1926	—	622:006$409	
Recebidos neste exercicio	—	54:714$919	676:721$328
DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS:			
Cauções:			
Saldo de 1926	1.051:653$305		
Recebidas neste exercicio	1.501:673$320	2.553:326$625	
Fianças:			
Saldo de 1926	139:664$303		
Recebidas neste exercicio	329:370$600	469:034$903	
Depositos diversos:			
Saldo de 1926	800:269$393		
Recebidos neste exercicio	658:670$657	1.458:940$050	4.481:301$578
RESTOS A PAGAR:			
Saldos de 1926	—	14.399:695$917	
Saldos deste exercicio	—	3.661:389$692	18.061:085$609
OBRIGAÇÕES DO ESTADO:			
Antecipação de receita	$ 1.800.000,00	15.165:978$200	
Operações do café	£ 500.000—0—0	20.125:791$572	
Antecipação do emprestimo externo de £ 3.500.000—0—0.:	£ 400.000—0—0	16.083:769$200	
	$ 1.000.000,00	8.370:000$000	59.746:538$972
ORDENS DE PAGAMENTO:			
Saques a cumprir:			
Saldo de 1926	—	5.336:855$187	
Saques emittidos neste exercicio	—	2.907:293$917	8.244:149$104
			114.337:202$137

Demonstração do saldo para 1928

Caixa Economica	—	18.140:551$859
Emprestimo do cofre de orphãos	—	930:937$319
Bens de defuntos e ausentes	—	666:999$302
Depositos de diversas origens:		
Cauções	1.614:395$818	
Fianças	282:514$247	
Depositos diversos	454:154$173	2.351:064$238
Restos a pagar	—	7.067:613$312
Obrigações do Estado	—	44.579:560$772
Ordens de pagamento — saques a cumprir	—	4.099:217$251
		77.835:944$053

Divida activa

Do exercicio de 1926 passou para 1927 o saldo de . . 73.078:598$935. No ultimo exercicio as inscripções montaram a 18.054:358$660 e as baixas a 13.691:466$093, sendo transferido para 1928 o saldo de 77.441:490$750.

Emprestimos municipaes

Em 31 de dezembro de 1927, a somma dos contractos de emprestimos com as municipalidades, era de . . . 38.809:453$788, isto é, a mesma somma com que figurou no balanço de 1926, por não ter sido contractado nenhum emprestimo em 1927.

Por conta dos contractos celebrados, o Estado entregou ás respectivas municipalidades, até 31 dedezembro de 1927, a importancia de 29.285:757$748, somma esta menor do que a que foi relatada em 1926, porque do seu total foi descontada a parte que comprehendia a Prefeitura de Bello Horizonte, em virtude de liquidação autorizada do debito anterior, que ficou reduzido a 4.535:000$000. Desta importancia, figura na conta dos contractos a quantia de 1.200:000$000 que está sendo amortizada e, em divida activa, a somma de 3.335:000$000 egualmente no regimen de amortização, garantida com impostos municipaes arrecadados pela propria Prefeitura.

O estado das contas referentes aos emprestimos municipaes em 1927, é representado por estes algarismos:

DEBITO		CREDITO	
Saldo de 1926, a favor do Estado.....	883:757$246	Saldo de 1926, a favor das Camaras.....	720:421$050
Juros debitados neste exercicio.....	1.907:619$631	Arrecadação neste exercicio	10.747:604$500
Amortizações debitadas neste exercicio.....	341:797$058	Differença de cambio.....	327:754$169
mpostos restituidos.....	8.398:894$750	Juros abonados.....	227:104$444
Percentagens e outras despesas.....	305:942$647	Saldo a favor do Estado para 1928.....	392:569$150
Saldo a favor das Camaras para 1928.....	577:441$978		
	12.415:453$313		12.415:453$313

BALANÇOS

Balanço de Receita e Despesa

Exercicio

RECEITA

1.º **Renda do Estado** Annexo n. 1			
Renda Ordinaria	—	122.834:448$395	
Renda Extraordinaria	—	28.760:324$649	151.594:773$044
2.º **Depositos** Annexo n. 2			
Caixas Economicas	—	1.870:397$488	
Bens de Defuntos e Ausentes	—	54:714$919	
Depositos de diversas origens	—	2.489:714$577	4.414:826$984
3.º **Previdencia dos Servidores do Estado** Annexo n. 3			
Receita neste exercicio	—	—	1.284:919$094
4.º **Caixa Beneficente da Força Publica**			
Receita neste exercicio	—	—	369:397$533
5.º **Restos a pagar** Annexo n. 4			
Do exercicio de 1927	—	—	3.661:389$692
6.º **Operações de Credito**			
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA			
Emprestimo de $ 1.800.000,00	—	15.166:978$200	
OPERAÇÕES DO CAFÉ			
Emprestimo de £ 500.000-0-0	—	20.125:791$572	
ANTECIPAÇÃO DO EMPRESTIMO DE £ 3.500.000-0-0			
Emprestimo de £ 400.000-0-0	16.083:769$200	—	
Emprestimo de $ 1.000.000,00	8.370:000$000	24.453:769$200	
PATRIMONIO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAES			
Emissão de apolices :			
24.000 apolices de Rs. 1:000$000 cada uma	—	24.000:000$000	83.746:538$972
7.º **Ordens de pagamento**			
Saques emittidos neste exercicio		—	2.907:293$917
8.º **Diversos responsaveis**			
Importancias creditadas	—	—	3.252:205$798
Total da receita			251.231:346$034
9.º **Saldos de 1926**			
Bancos	—	28.731:202$168	
Exactores	—	7.031:141$110	
Correspondentes diversos	—	2.086:835$064	
Diversos responsaveis	—	3.623:081$733	
Camaras Municipaes	—	163:336$196	41.635:596$271
			292.866:942$305

DESPESA

1.º Despesa do Estado Annexos ns. 6, 7, 8 e 9			
Secretaria do Interior			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	—	24.315:166$690	
Secretaria das Finanças			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	22.519:891$772		
Despesas por operações de credito	14.110:771$411	36.630:663$183	
Secretaria da Agricultura			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	39.637:656$338		
Despesas por operações de credito	25.029:792$215	64.667:448$553	
Secretaria da Segurança			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	—	18.136:141$835	143.749:420$261
2.º Depositos Annexo n. 2			
Caixas Economicas	—	3.958:271$434	
Bens de defuntos e ausentes	—	9:722$026	
Emprestimo do Cofre de Orphãos	—	108:502$439	
Depositos de diversas origens	—	2.130:237$340	6.206:733$239
3.º Previdencia dos Servidores do Estado Annexo n. 3			
Despesa neste exercicio	—	—	1.554:894$999
4.º Caixa Beneficente da Força Publica			
Despesa neste exercicio	—	—	857:641$172
5.º Restos a pagar Annexo n. 4			
Pagamentos effectuados :			
Do exercicio de 1925	—	181:900$442	
Do exercicio de 1926	—	10.811:571$855	10.993:472$297
6.º Operações de credito			
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA			
Resgate de titulos, Emprestimo de $ 1.800.000,00	—	15.166:978$200	
OPERAÇÕES DO CAFÉ			
Importancia destinada ás operações, £ 500.000-0-0	—	20.125:791$572	
PATRIMONIO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAES			
Entregues á Universidade de Minas Geraes, 24.000 apolices, para constituição de seu patrimonio	—	24.000:000$000	59.292:769$772
7.º Bancos			
Debitado, saldo de operações	—	—	2.403:471$874
8.º Ordens de pagamento			
Saques cumpridos neste exercicio	—	—	4.144:931$853
9.º Supprimentos			
Ao exercicio de 1926	—	—	13.651:083$948
10.º Diversos responsaveis			
Importancias debitadas	—	—	2.470:409$565
Total da despesa	—	—	245.324:828$980
11.º Saldos para 1928			
Em cofre	23:120$112		
Em poder de Bancos	31.493:926$885		
		31.517:046$997	
Em poder de diversos correspondentes		6.529:725$178	
Em poder de diversos responsaveis		719:083$059	
Em poder de exactores		8.776:257$191	47.542:113$325
			292.866:942$305

ACTIVO

Bens do Estado Annexos ns. 12 e 13			
Immoveis	—	138.817:272$149	
Moveis	—	2.894:252$590	
Defesa publica	—	9.589:596$131	
Natureza agricola	—	4.128:649$144	
Natureza industrial	—	96.653:358$315	
Natureza escolar	—	16.408:472$885	
Scientificos e artisticos	—	1.589:563$000	270.078:164$223
Valores pertencentes ao Estado Annexo n. 14			
Em apolices federaes	12.853:896$000		
Em acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes	5.214:400$000		
Em notas promissorias	41:471$200		
Em apolices da Camara Municipal de Ouro Preto	3:500$000		
Em cadernetas da Caixa Economica Estadoal	1:602$000		
Em cadernetas da Caixa Economica Federal	470$000		
Em cautelas da estrada de Ferro Leopoldina	10:000$000		
Em cautelas da Estrada de Ferro Oeste de Minas	5:000$000		
Em debentures da Companhia Brasileira de Tramway, Luz e Força, na Inspectoria Fiscal, no Rio de Janeiro	76:400$000		
Em differentes valores nas Collectorias	48:784$030		
Em ouro, diamantes e joias, na Thesouraria	21:289$266	18.276:512$496	
Menos:			
3.900 apolices federaes, depositadas no Banco do Brasil, garantindo debito da Rêde Sul Mineira	3.900:000$000		
200 ditas depositadas no Thesouro Federal	200:000$000	4.100:000$000	14.176:512$496
Creditos do Estado Annexos ns. 3, 5 e 16			
Divida activa	—	77.441:490$750	
Caixa Beneficente da Força Publica	—	674:924$820	
Previdencia dos Servidores do Estado	—	1.519:387$850	
Bancos no paiz e no extrangeiro	—	7.621:005$613	
Banco do Brasil, C/ de Caução	—	3.900:000$000	
Banco de Credito Real, C/ de Defesa do Café	—	9.523:314$699	
Banco de Credito Real, C/ de Credito Agricola	—	14.349:576$573	
Divida das Municipalidades	—	29.265:757$748	
Thesouro Federal, C/ de Caução	—	200:000$000	
Oprerações do Café	—	20.125:791$572	164.621:279$625
Saldos			
Em cofre	—	23:420$112	
Em poder de diversos responsaveis	—	16.025:066$328	16.048:186$440
Total do activo	—	—	464.924:142$784
Activo de compensação			
Caixa de depositos e cauções	—	7.864:994$492	
Sellos do Estado: Em cofre e nas estações	—	35.774:537$000	
Emprestimos Municipaes	—	38.809:453$788	82.448:985$280
	—	—	547.373:128$064

PASSIVO

Divida Fundada Annexo n. 16			
Externa:			
Emprestimo de £ 120.000-0-0, Dunn Fischer & Comp.			
Departamento de Electricidade			
Saldo a amortizar—£ 86.321-9-1, ao cambio de 5,115/128.	—	3.512:311$292	
Interna:			
Apolices em circulação	—	79.550:400$000	83:062:711$292
Divida Fluctuante Annexos ns. 2, 4, 17 e 18			
Caixas Economicas	—	18.140:551$859	
Emprestimo do Cofre de Orphãos	—	930:937$319	
Bens de Defunctos e Ausentes	—	666:999$302	
Depositos de diversas origens	—	2.351:064$238	
Ordens de pagamento—saques a cumprir	—	4.099:217$251	
Obrigações do Estado	—	44.579:560$772	
Restos a pagar	—	7.067:613$312	77.835:944$053
Debitos do Estado			
Banco do Brasil, C/ Garantida da Rêde Sul Mineira	—	2.507:513$700	
Emprestimos das Municipalidades—amortizados	—	1.703:615$506	
Camaras Municipaes, C/ de arrecadação Annexos ns. 19 e 20	—	184:872$828	
Fundo de Defesa do Café Annexos ns. 22 e 23	—	—	
Saldo escripturado até 31-12-26	9.234:313$388	—	
Incorporado neste exercicio	11.981:140$524	21.215:483$912	25.611:485$946
Total do passivo	—	—	186.510:141$291
Patrimonio			
Patrimonio liquido do Estado	—	—	278.414:001$493
			464.924:142$784
Passivo de compensação			
Depositos e cauções	—	7.864:994$492	
Emissão de sellos do Estado	—	35.774:537$000	
Contractos Municipaes	—	38.809:453$788	82.448:985$280
	—	—	547.373:128$064

Codigo de Contabilidade do Estado

Tendo sido o Governo auctorizado a organizar a Contabilidade do Estado, pelo art. 24, da lei n. 851, de 15 de setembro de 1923, foi esse preceito cumprido pelo decreto n. 7.440, de 24 de dezembro de 1926, que approvou o Regulamento que esteve em vigor até o fim do exercicio p. passado. Para a execução desse Regulamento, que tem merecido a maior attenção de v. exc., teve o Governo de requisitar ao sr. Ministro da Fazenda os serviços do professor Francisco d'Auria, contador geral da Republica, que commissionado com mais dois auxiliares de sua escolha, aqui esteve durante cinco mezes, apparelhando e remodelando os serviços da contabilidade do Estado.

Essa remodelação, baseada nas providencias contidas na lei 851 já citada e em outros motivos de ordem superior, foi consolidada pela lei 1.012, de 29 de setembro de 1927 que approvou o regulamento hoje em vigor.

Graças á execução dos serviços dentro das disposições contidas na lei 1.012, poude esta Secretaria apresentar a v. exc., na época legal, o balanço da gestão financeira e patrimonial, acompanhado de todas as demonstrações necessarias, como se vê dos annexos a este relatorio.

Convem salientar a disposição legal que aboliu o periodo addicional para o encerramento dos exercicios financeiros, praxe legal antiquissima que creava á administração serias difficuldades, não só pelo atrazo na prestação de contas, como pelo embaraço ao serviço de um exercicio que invadia a execução orçamentaria de outros exercicios. Com o encerramento do exercicio, coincidindo com o anno civil, a administração sente-se libertada dos impecilhos que a todo momento se lhe antolhavam, e prosegue na execução dos

serviços do novo exercicio com calma e segurança, apresentando, a tempo, todos os informes que lhe sejam solicitados, bem como todos os trabalhos a cargo do nosso departamento de contabilidade.

Como v. exc. sabe, todos os Estados do Brasil e até a União, mantinham, até ha pouco, o periodo addicional para o encerramento dos exercicios financeiros. A União, pela recente reforma do seu Codigo de Contabilidade, aboliu o periodo addicional que tantos entraves trazia á administração financeira da Republica. Releva notar, porém, que a iniciativa dessa providencia de tanto alcance coube ao governo de v. exc.

A lei 1.012, ora em execução, vae realizando o objectivo do Governo de v. exc.. resumido no regulamento approvado pelo decreto 7.440, de 24 de dezembro de 1926 e assim expresso:

1.° — Evitar o excesso de compromisso sobre as votações orçamentarias;

2.° — Conhecer com exactidão, no fim de cada exercicio, quaes os credores ainda não satisfeitos e que poderão ser pagos, durante outros exercicios;

3.° — Perfeita distincção da despesa dos varios exercicios;

4.° — Assegurar aos credores do Estado a verba para pagamento do que lhes é devido;

5.° — Regularidade na organização dos orçamentos;

6.° — Exactidão na execução orçamentaria e applicação rigorosa das auctorizações por creditos addicionaes;

7.° — Balanço de receita e despesa com perfeita clareza de todas as operações financeiras realizadas;

8.° — Balanço de activo e passivo, exprimindo, com exactidão, a situação patrimonial do Estado;

9.° — Finalmente, escripturação clara, demonstrativa de todos os actos da administração publica.

Não se pode ainda dizer que já attingimos o fim colimado, embora já se tenha feito obra de grande vulto, como se vê do balanço e seus quadros demonstrativos annexos a este relatorio.

Ha ainda falhas a corrigir, como se dá com a conta dos bens do Estado e da divida activa, passiveis de rectificações que serão feitas com a revisão que se vae proceder até o fim do corrente exercicio. Pode-se, entretanto, affirmar que o Estado já tem a sua Contabilidade organizada e apparelhada nos moldes estabelecidos pelo Codigo, satisfazendo dessa fórma o pensamento do governo de v. exc.

Defesa do café

Como expuz a v. excia., no meu primeiro relatorio, ao serviço de "Defesa do Café", instituido pela lei 887, de 1925, por se achar no seu periodo inicial, se creavam varios embaraços, devidos á mutação operada no systema, até então adoptado, de livre sahida do producto.

As medidas, porém, tomadas por v. exc., no correr do anno passado, vieram pôr termo ás difficuldade e, pelos resultados de sua pratica, posso assegurar a v. exc., que ellas foram acertadas e salutares.

Novo Regulamento

E' assim que pelo decreto n. 7.611, de 30 de abril, foi creada a secção do café, indispensavel elemento de coordenação dos serviços a cargo das Inspectorias no Rio e em S. Paulo, com as incumbencias constantes dos numeros I a V, do artigo 11.

Além desta medida, aquelle decreto consubstanciou providencias tendentes a harmonizar melhor a pratica do serviço, no tocante á competencia das Inspectorias, distribuição do pessoal, transporte do café, fiscalização e arrecadação do imposto e taxas devidas.

Dada a instituição dos Armazens Reguladores e tendo avultado o movimento de transporte de Café pelo grande de volume da safra, o governo teve de providenciar a creação de um orgão administrativo á parte, visando maior rapidez e melhor coordenação no serviço de destribuição de quotas e no movimento dos Reguladores. O referido apparelho ficou definido na seguinte portaria:

PORTARIA

Usando da attribuição que me é conferida pelo artigo 20, do regulamento approvado pelo decreto 7.611, de 30 de abril de 1927, resolvo expedir as seguintes instrucções, para o bom andamento do serviço da Defesa do Café, no tocante ao transporte e aos armazens reguladores.

Art. 1.º Fica creado o cargo de Superintendente do Serviço de Transporte e dos Armazens Reguladores.

Art. 2.º O Superintendente desse serviço trabalhará de accordo com os inspectores do Rio e São Paulo, em obediencia ás ordens e instrucções do Secretario das Finanças, que lhes serão transmittidas por intermedio da Secção do Café.

Art. 3.º As funcções do Sueprintendente dos Transportes e Reguladores e dos Inspectores do Rio e São Paulo, ficam assim discriminadas:

a) as Inpectorias terão a seu cargo as providencias de que tratam os ns. I, II, III e V, do artigo 2.º, do regulamento approvado pelo dec. n. 7.611;

b) ao superintendente do transporte e reguladores competirá, precipuamente, a attribuição do n. IV, do referido artigo 2.º.

Art. 4.º Ao Superitendente compete, depois de recebidas dos inspectores as quotas mensaes de exportação, providenciar para que ellas sem estrictamente obedecidas pelas estradas de ferro, mantendo-se, para isso, em contacto permanente com as administrações dessas estradas e com os fiscaes do serviço do Café.

Art. 5.º Competirá, exclusivamente, ao Superintendente dos Transportes e Reguladores a auctorização de despachos de cafés para esses armazens.

Art. 6.º Esse superintendente terá a seu cargo a administração dos Reguladores mantidos pelo Estado e a fiscalização dos contractos, mantendo-se, para isso, em permanente contacto pessoal, ou por correspondencia, com os respectivos administradores ou fiscaes.

Art. 7.º As attribuições especiaes do mesmo Superintendente, em relação a S. Paulo, são as constantes dos ns.

XII e XIII, do artigo 12, do decreto 7.611, ficando a cargo do respectivo Inspector as attribuições dos outros numeros do referido artigo.

Art. 8.º As attribuições especiaes desse superintendente em relação ao porto do Rio, são as constantes dos ns. III, V e VI, do artigo 13, do citado decreto 7.611, ficando a cargo do respectivo inspector as attribuições dos ns. I, II, VII e VIII do mesmo artigo.

Art. 9.º As communicações a que se referem os ns. IV e IX do referido artigo devem ser endereçadas ao Superintendente.

Art. 10. Os fiscaes junto das estradas de ferro passarão a communicar-se, directamente, com o Superintendente que lhes transmittirá as quotas de exportação, recebidas das Inspectorias e que lhes dará as ordens de serviço e as notas de transportes para os reguladores.

Art. 11. O Superintendente de transportes deverá visitar, ao menos uma vez por mez, todos os reguladores e virá tambem, ao menos uma vez por mez, á Capital para conferènciar com o Secretario das Finanças, sobre medidas e providencias do serviço, apresentando mensalmente um relario synthetico, á Secção do Café.

Art. 12. O Superintendente terá a gratificação mensal de 2:000$000 e a diaria de 30$000, quando em viagem.

30 de dezembro — 1927.

30 de dezembro — 1927 (a) *Gudesteu Pires,* Secretario das Finanças.

Foi chamado a desempenhar o cargo de Superintendente o dr. Odilon Barrot Martins de Andrade que delle vem se desincumbindo com perfeita regularidade.

Convenio de 1.º *de Setembro*

Por outro lado, considerando que era provisorio o Convenio de 28 de maio, feito com os Estados cafeeiros, a vigorar, consoante instrucções de v. exc., até 30 de setembro, celebrou-se, a 1.º desse mez, o Convenio definitivo com o escopo de se concretizar, numa pratica uniforme, a politica de retenção da safra, preconizada por v. exc.

Removido pelo Congresso do Estado o embaraço creado pela lei 887, no tocante ao escoamento da safra dentro do anno agricola, tornou-se possivel a adopção das medidas de limitação da sahida do producto, pelo systema de seu deposito em armazens.

Com esse pensamento segui para S. Paulo, onde, depois de amplamente debatido o assumpto, foi firmado, pelos representantes de todos os Estados cafeeiros o seguinte convenio:

"Clausula primeira — As entradas de café nos mercados de exportação do Brasil obedecerão ao mesmo criterio adoptados no Convenio anterior, isto é, entrarão em cada mez tantas saccas quantas tiverem sido embarcadas nos respectivos portos no mez anterior;

Segunda — Os *stocks* dos portos poderão ser no maximo de: Victoria 150.000 saccas; Rio 360.000; Santos, ... 1.200.000; Paranaguá, 50.000; Bahia, 60.000; Recife, 50.000;

Terceira — As entradas no porto do Rio de Janeiro obedecerão as seguintes porcentagens: 30 °|° para o Rio de Janeiro; 55 3|4 °|° para Minas Geraes; 11 3|4 °|° para o Espirito Santo; 2 1|2 °|° para S. Paulo; no porto de Victoria, as seguintes: 110.000 saccas para o Estado do Espirito Santo e 40.000 para o de Minas Geraes; no porto de Santos: S. Paulo 89 °|° e Minas Geraes 11 °|°, sendo que estas porcentagens vigorarão até que possa ser verificada de modo seguro qual a porcentagem que deve caber a cada um dos dois Estados em relação á respectiva producção;

Quarta — Para o porto de Paranaguá, o Estado do Paraná poderá remetter 2.000 saccas, por dia, contados 25 dias uteis, em cada mez, ou sejam 50.000 saccas mensalmente desta data a 31 de dezembro do corrente anno. De janeiro de 1928 em deante, as remessas para o porto de Paranaguá serão feitas em quantidades eguaes ao numero de saccas de café xpeortadas pelo mesmo porto no mez anterior;

Quinta — Para completar a quantidade maxima de *stock* em cada porto, determinada na clausula segunda, fica estabelecida uma quóta supplementar que será calculada no dia em que qualquer dos Estados julgar conveniente, de

fórma a poder dentro de 25 dias uteis, attingir o maximo declarado. Dita quóta supplementar será suspensa no momento em que se tiver verificado que na semana anterior a média das cotações em Nova York baixou para mais de dez pontos, sendo restabelecida no momento em que se tiver verificado a elevação da média referida, até attingir novamente o nivel anterior. Para inicio da execução desta clausula servirá de base a média das cotações da ultima semana de agosto."

Como v. exc. póde apreciar, a assignatura desse accordo, limitando às entradas nos mercados de exportação ás quantidades sahidas para o exterior, no mez anterior, trouxe-nos prementes necessidades, quaes as de conter o producto, sem grave damno para o productor .

Reguladores

Nessa emergencia só um rumo podiamos seguir: o arrendamento de armazens reguladores, já que não estavamos apparelhados para reter o café em armazens proprios.

De accordo com as instrucções de V. Exc., celebrei então contractos de armazenamentos com a firma Theodor Wille & Comp., Companhia de Armazens Geraes de S. Paulo e Companhia de Armazens Geraes Mineiros, as quaes vão cumprindo, a contento, as condições estipuladas.

Como consequencia natural dessa nova feição dada á Defesa do Café, foi logo organizado o serviço de adeantamento de dinheiro sobre *warrants* expedidos pelos Reguladores.

Esse serviço está sendo feito pelo Banco de Credito Real, Banco do Espirito Santo, Banco Commercial do Estado de S. Paulo e Banco Commercial de Varginha, mediante contractos, nos quaes estão assegurados os varios interesses em causa.

Sobre este assumpto, posso, porém, affirmar a V. Exc. que, neste momento, e para o futuro, a situação se nos apresenta risonha, em virtude das providencias tomadas pelo seu governo.

E' assim que, dentro de pouco tempo, teremos, no interior do Estado, armazens para deposito de 1.750 mil saccas, que estão sendo construidos com a renda da taxa de 1$000 ouro, e com os quaes nos libertaremos da necessidade de arrendamentos, sempre onerosos como não podem deixar de ser.

Dos armazens pertencentes á "Defesa do Café" mineiro, estão em perfeito funccionamento os de Cruzeiro e Barra Mansa, e em construcção os de Cysneiros, Entre Rios e Guaxupé. Uma vez concluidos estes tres ultimos, creio que poderei affirmar a V. Exc. estar resolvido, pelo armazenamento, o problema da retenção do café, ficando plenamente satisfeito o pensamento que V. Exc. externou na sua primeira mensagem ao Congresso Legislativo do Estado e assegurada a finalidade da defesa do nosso principal elemento de economia.

O armazem de Barra Mansa acaba de ser entregue á administração da Estrada de Ferro Central do Brasil por contracto entre o nosso superintendente e o director daquella Estrada, ficando todos serviços a cargo desta, mas sob a fiscalização de funccionarios nossos.

Pelo que tenho observado, até este momento, a excellencia desse apparelho, está comprovada, pelos resultados altamente compensadores dos negocios de cafés, em vista do magnifico e estavel preço alcançado pelo producto nos mercados de exportação, e da tranquillidade existente entre os interessados, cujo indice é falta de reclamações, sobre o assumpto, ao governo.

Ainda recentemente o Congresso Commercial, Industrial e Agricola, que se reuniu nesta Capital, e o Congresso de Municipalidades da Matta, que se reuniu em Ponte Nova, ambos installados sob a presidencia de V. Exc., adoptaram conclusões que consagram plenamente os methodos que V. Exc. vae adoptando na politica de auxilio á lavoura do café.

Exportação e arrecadação

Passando agora ao terreno dos algarismos, devo informar a V. Exc. que a exportação do café no anno passado

attingiu a cifra de 3.650.876 saccas. A renda apurada naquelle anno da taxa de 1$000 ouro produziu a quantia de 13.688:269$974.

Balanço da Receita e Despesa

O balanço da receita e despesa dessa rubrica é constituido pelos seguintes algarismos:

Receita:	
Renda da taxa de 1$000 ouro.	13.688:269$974
Despesa:	
Custeio do serviço (pessoal, construcções de armazens).	1.617:293$970
Porcentagens ás estradas de ferro.	12:799$533
Commissão sobre passagem de dinheiro. .	188$000
Restituições.	76:847$947
Saldo do exercicio.	11.981:140$524
	13.688:269$974

Cumpre-me, porém, esclarecer que, effectivamente, a renda daquella taxa attingiu a 16.311:405$474 em 1927, mas devido ao processo de liquidação dos balancetes da Recebedoria de Rendas de Santos, não poude figurar no balanço daquelle anno a renda de agosto a dezembro, arrecadada por aquella repartição, em face de dispositivo do nosso Codigo de Contabilidade.

A differença figurará, então, na receita deste exercicio.

Deixei tambem de computar na renda o lucro liquido da Carteira de Defesa do Café do Banco de Credito Real, por ter elle sido incorporado ao respectivo capital.

Folgo, porém, em registrar que aquelle lucro já pode, annualmente, custear a despesa com o pessoal da defesa do café, executando-se assim uma parte do artigo 5.°, da lei 887, que creou o serviço.

Restituição

As reclamações sobre restituição de taxa ouro de que dei conhecimento a V. Exc. no relatorio anterior, tendo sido indeferidas, em recurso levado á sua decisão, foram, pelos

interessados, levadas aos Tribunaes, tendo tido o Estado sentença favoravel do juizo federal neste Estado.

Neste momento, pende de decisão do Supremo Tribunal Federal, para onde recorreram os auctores da acção.

Arrecadação da sobre-taxa

Estando estabilizada a moeda brasileira e acabando de ser estabilizado tambem o franco francez, não havendo mais differença entre franco papel e franco ouro, desappareceram os motivos que inspiraram os actos dos governos anteriores, adoptando o minimo de 500 réis por franco, para a cobrança da sobre-taxa, á vista da constante fluctuação da moeda franceza em relação a nossa propria moeda.

Assim sendo, providenciei, por ordem de v. exa. para que a sobre-taxa seja cobrada a partir de 1.º de agosto proximo pelo valor actual do franco, desapparecendo á restricção do valor minimo de 500 réis.

Esta resolução do governo importa em beneficiar o lavrador mineiro com o barateamento de 510 réis por sacca de café, no imposto a pagar, o que, por outro lado, importa em uma diminuição de 1.500 contos na receita auferida pelo Estado, nesta fonte tributaria.

Pessoal

Terminando este capitulo, tenho prazer em assignalar que o pessoal da Defesa do Café vae cumprindo normalmente o seu dever, estando a Secção confiada á operosa actuação do fiscal de rendas, sr. Plinio Brasil, commissionado nesse cargo por V. Exc., continuando as Inspectorias do Rio e em São Paulo a cargo dos esforçados funccionarios dr. Joaquim Gonçalves Ramos e Caio Caldeira Brant.

Junta Commercial

Funccionou normalmente a Junta Commercial no anno p. findo, tendo realizado 99 sessões ordinarias e uma extraordinaria.

Essa Junta acha-se actualmente constituida dos seguintes deputados: Joaquim José dos Santos, Caetano Vasconcellos, Lindouro Augusto Gomes, Francisco de Castro Ribeiro e Theodulo Leão, e, como supplentes, José Pinto Pereira e João Moreira da Silva.

Durante o referido anno foram archivados 337 contractos, 21 estatutos, actas e mais documentos de sociedades anonymas, 134 alterações de contractos, 5 sentenças, 8 listas nominativas de socios, 244 requerimentso de certidões, 1 publica fórma, 278 distractos de sociedades commerciaes.

No mesmo periodo foram registados 13 escripturas publicas de autorizações para commerciar, 50 diplomas de guarda-livros, 7 titulos de nomeações de caixeiros-viajantes, 2 actas, 6 procurações, 17 marcas e 5 cartas patentes.

O capital em movimento, relativo aos papeis archivados e registados montou a 66.884:485$969, produzindo de renda para o Estado a quantia de 161:718$550.

O numero de livros rubricados se elevou a 660.

Bolsa de Fundos Publicos

Funccionou regularmente a Bolsa de Fundos Publicos, no anno passado, tendo estado em exercicio de suas funcções o respectivo syndico e os corretores.

Fiscalisação do manganez

A organização desse serviço tem soffrido varias modificações, todas, porém, tendentes a um melhor apparelhamento da exportação do minerio e arrecadação do imposto devido ao Estado, tendo vigorado em 1927, o decreto 7.647, de 23 de maio de 1927.

Por elle passou a arrecadação a ser realizada pela Inspectoria do Manganez, no Rio, desde julho de 1927, serviço que, até então, era feito pelas estradas de ferro, resultando dessa mutação uma economia superior a 50 contos de réis, para o Estado, só no 2.º semestre daquelle exercicio.

Por outro lado a reducção do tributo do Estado, na proporção de 23,09 % e a deducção de 5,3 % no peso bruto do minerio a justo titulo de humidade, muito concorreu para incrementar a industria extractiva do manganez, melhorando sua procura nos mercados, como se infere da seguinte publicação extrahida da revista norte americana "Commerce Reports":

"The prime cause for the decrease in Brasil's exports of manganese ore during 1927, however, undoubtedly was the decision of the chief United States consumer of the Brasilian product to limit its imports from that source to approximately 15,000 long tons per month. Another factor was the schedule of export duties applied to manganese ore by the State of Minas Geraes. A reduction, effected July l, 1927 may stimulate demand abroad ande increase activity in the domestic manganese industry."

Traducção: — "A causa principal da diminuição da exportação brasileira de minerios de manganez, durante o anno de 1927, incontestavelmente foi a decisão do principal

consumidor americano, limitando sua importação a 15.000 toneladas, em média, por mez. Outro factor foi a taxa do imposto de exportação, applicada pelo Estado de Minas Geraes aos minerios de manganez. Uma reducção, concedida em 1 de julho de 1927, estimulou a procura e augmentou a actividade das minas."

Após a expedição do dec. 7.647, de 23 de maio de 1927, votou o Congresso do Estado a lei 1.005, de 21 de setembro adoptando novas normas da classificação do minerio, da incidencia da tributação mineira sobre sua exportação e da arrecadação desse imposto, bem como convertendo a sobre-taxa em imposto addicional e prescrevendo o modo da organização da pauta.

Além disso, essa lei dispoz sobre a reducção do imposto para os exportadores que, no territorio mineiro, installem a fabricação de ligas de manganez, isentando-os durante 3 annos, do imposto de exportação.

A' vista da materia constante desses dispositivos, que não convinha ficar desaggregada do regulamento em vigor. V. Excia expediu, então, a 8 de janeiro deste anno o dec. 8.140, que consolidou as disposições do dec. 7.647 e da lei 1.005, estando por esse decreto perfeitamente regulado o serviço.

No correr do anno passado foram exportadas 281.976 toneladas de manganez, que produziram de renda arrecadada a somma de 1.413:576$034 e 213:311$066 por arrecadar, importancia esta proveniente de differenças do teôr do minerio, correspondente, ao 1.° semestre daquelle anno.

A Inspectoria no Rio, continúa a cargo do conhecido technico dr. Antonio Pacifico Homem.

Ao encerrar-se o exercicio de 1927, de accordo com o balanço levantado pela Previdencia, as carteiras de Peculios, Bancaria e Predial, tinham as seguintes situações:

Carteira de Peculios:		
Saldo de 1926.	993:811$006	
Saldo das operações de 1927. .	15:344$847	1.009:155$853
Carteira Bancaria:		
Saldo de 1926.	49:775$677	
Saldo das operações de 1927. .	22:139$145	71:914$822
Carteira Predial:		
Saldo de 1926.	34:008$073	
Saldo das operações de 1927. .	51:709$237	85:717$310

A reserva bancaria, tinha a seguinte situação:

Saldo de 1926.	10:008$105	
10 % dos lucros da Carteira Bancaria em 1927.	2:459$904	
Idem da Carteira Predial. . .	5:745$470	18:213$479

O lucro liquido da Sociedade, verificado em 1927, foi de 97:398$603, distribuido, como acima se vê, pelas respectivas carteiras de operações .

Esse lucro liquido é demonstrado pelo seguinte resumo do balanço de receita e despesa da Sociedade:

Receita:		
Renda ordinaria.	693:960$118	
Renda extraordinaria.	502:802$828	
Juros de emprestimos prediaes devidos ao Estado.	113:360$206	1.310:123$152

Despesa:		
Ordinaria:		
Peculios sinistrados pagos. . .	374:465$000	
Quotas-funeral pagas.	11:630$400	
Despesa da Secretaria da Sociedade.	48:534$116	
Extraordinaria:		
Emprestimos prediase collocados em 1927.	502:802$828	
Retiradas do presidente e fiscal.	21:194$872	
Juros prediaes que cabem ao Estado.	254:097$333	1.212:724$549
Lucro liquido. . . .		97:398$549

Este lucro de 1927, reunido ao saldo de 1926, que foi de 1.087:602$861, perfaz o total de lucros na importancia de 1.185:001$464, a cargo das seguintes carteiras:

Peculios.	1.009:155$853
Bancaria.	71:914$822
Predial.	85:717$310
Reserva bancaria.	18:213$479
	1.185:001$464

O activo e passivo da Sociedade, a 31 de dezembro de 1927, era o seguinte:

Activo:	
C|Corrente de emprestimos.	229:895$794
Thesouro do Estado, C|contribuições. . . .	1.309:429$789
Thesouro do Estado, C|emprestimos. . . .	466:938$264
Thesouro do Estado, C|predial	119:180$250
Moveis e Utensilios.	2:000$000
C|correntes Prediaes *A*.	2.658:789$618
C|correntes Prediaes *B*.	386:338$731
Thesouro do Estado, C|de Seguros.	2:440$582
Auxilios para funeral.	915:489$400
Prestamistas, Seguros c|fogo.	2:328$025

Caixa	17:810$007
Banco de Credito Real	53:572$872
Adeantados "Rapidos"	2:531$600
	6.166:744$932
Seguros	30.518:273$000
	36.685:017$932

Passivo:

Thesouro do Estado, C|transferencias	500:000$000
Thesouro do Estado, C| emprestimo da lei 742	94:000$000
Thesouro do Estado, C| emprestimo de 26-5-923	100:000$000
Fundo de Peculios	1.009:155$853
Fundo de Emprestimos	71:914$822
Fundo Predial	85:717$310
Reserva Bancaria	18:213$479
Estado d eMinas, C|emprestimos pela lei 880	2.917:376$735
Emprestimos, S|consignações	200:000$000
Estado de Minas, C|de participação nos juros prediaes	254:097$333
Segurados, C| auxilios para funeral	915:489$400
Depositos para exame medico	780$000
	6.166:744$932
Segurados, C| seguros	30.518:273$000
	36.685:017$932

Pela escripturação da Secretaria das Finanças, as contas da Previdencia apresentam os saldos constantes do seguinte quadro, revelando perfeita concordancia de algarismos, o que vem demonstrar, de modo insophismavel, que a escripturação da Sociedade se encontra em perfeita ordem,

Demonstração da conta da Previdencia

DEBITO

CARTEIRA DE PECULIOS:		
Despesa neste exercicio	—	578:312$855
CARTEIRA PREDIAL:		
Saldo de 1926	2.533:193$367	
Despesa neste exercicio	976:552$144	3.509:745$511
	—	4.088:088$366

dos Servidores do Estado em 1927

CREDITO

CARTEIRA DE PECULIOS:		
Contribuições:		
Saldo de 1926	958:158$741	
Receita neste exercicio	429:613$903	
Seguros:		
Saldo de 1926	329$878	
Receita neste exercicio	2:110$704	1.390:213$226
CARTEIRA PREDIAL		
Receita neste exercicio	—	711:549$026
CARTEIRA BANCARIA:		
Saldo de 1926	325:292$803	
Receita neste exercicio	141:615$461	466:938$264
Saldo devedor para 1928	—	1.519:387$850
		4.088:028$366

O numero de socios effectivos, a 31 de dezembro do anno proximo findo, era de 2.210.

Os peculios instituidos por estes socios montam á importante somma de 30.518:273$000 e as quotas para funeral, egualmente instituidas, sommam em Rs. 915.189$400.

Como se vê destes ligeiros traços, a situação economica do nosso instituto de previdencia é bastante lisongeira, mantendo elle perfeitamente em dia o seu serviço de pagamento de peculios e quotas de auxilio para funeraes, com margem sempre crescente para a rigorosa observancia dos fins para que foi creado.

Departamento de Electricidade

A situação financeira do Departamento está expressa nos dados abaixo relacionados. Quanto aos seus serviços, constam do annexo n. X.

Até 31 de dezembro de 1926 era esta a despesa feita pelo Estado, excluindo o custeio, que foi feito até aquella data com as proprias rendas do serviço:

Decreto 7.325, de 26-8-926	12.425:449$497
" 7.404, de 26-10-926	1.000:000$000
" 7.450, de 8-1-927	2.000:000$000
Duas prestações do emprestimo Dunn, Fischer & C.º	266:743$360
Desapropriação de parte dos terrenos, escriptura de 27 de maio	255:000$000
	15.947:192$857
Menos: saldo do dec. 7.450, revigorado para 1927	1.023:458$441
	14.923:734$416

Em 1927, as despesas do Departamento de Electricidade foram as seguintes:

Decreto 7.450, de 8-1-927, (saldo revigorado)	1.023:458$441
Decreto 7.709, de 10-6-927	4.886:241$973
" 8.004, de 7-11-927	1.876:152$129
Custeio pago com a propria renda . . .	3.977:304$218
	11.753:156$761

Deduzida da despesa de 1927 a renda do Departamento, que montou a rs. 4.458:253$645, a despesa liquida importou em rs. 7.294:903$116, que, reunida á despesa do exercicio de 1926, perfaz o total de rs. 22.218:637$532, a quanto monta o custo do Departamento ao Governo até 31 de dezembro de 1927.

Banco de Credito Real

Temos a recordar a grande perda soffrida não só por esse estabelecimento de credito como pelo Estado de Minas com a morte do dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz, grande figura e inconfundivel personalidade, cuja preoccupação maxima foi sempre o interesse publico e o exacto cumprimento do dever.

Tendo se dado, com este infausto acontecimento, a vaga do cargo de director presidente do Banco de Credito Real, a assembléa geral fez recahir a eleição no dr. José Joaquim Monteiro de Andrade, que já exercia desde 9 de outubro de 1926, o logar de director da filial do Rio de Janeiro.

O capital realizado do Banco era, até 1.º de janeiro de 1927, de 6.780:660$000. Convindo integralizal-o, resolveu a directoria fazer a chamada da quantia restante, no que foi attendida pela maioria dos accionistas.

Como faltasse, apenas, para completar esse capital, a importancia de 130:840$000, representada por 726 acções, das quaes eram possuidoras pessoas ha muito fallecidas, realizou-se o processo do commisso das mesmas, effectuando-se a venda em hasta publica, á qual concorreu o Estado, representado pelo Advogado Geral, arrematando 710 dessas acções.

A renda geral do anno social foi de 4.484:525$852, de que resultou o saldo liquido de 2.346:042$480, distribuindo-se um dividendo de 12 %.

Por conta da Carteira da Defesa do Café, foram feitos emprestimos aos lavradores de café, no anno passado, na importancia de 12.517:303$000.

Concomitantemente, a succursal do Rio de Janeiro, no mesmo periodo, fez aos lavradores e compradores de café adeantamentos em dinheiro no total de 14.146:637$350, por conta do Governo do Estado.

As operações da Carteira Agricola subiram a . . . 15.358:030$100, sendo seu capital actual de 14. 708:306$752

O governo está autorizado pelo Congresso, por lei do anno passado, a renovar com o Banco de Credito Real, os contractos da Carteira Agricola e do Café, afim de dar-se maior movimento ás respectivas operações. Espera V. Excia. sómente o regresso do dr. Monteiro de Andrade, presidente do Banco, que se acha na Europa, para realizar as referidas novações.

Durante o anno passado, foram installadas agencias, em Theophilo Ottoni e Itanhandú, já estando autorizadas para serem installadas ainda este anno, novas agencias em Araguary, Carangola e Varginha.

Credito Agricola

Preoccupado como está V. Excia. com a mais ampla diffusão do credito ás classes productoras, varias providencias, de ordem indirecta como incentivo a essa fórma de credito, têm sido adoptadas.

No discurso que tive a honra de pronunciar, por determinação de V. Excia., na sessão de installação do Primeiro Congresso Mineiro de Credito Popular e Agricola, realizado nesta Capital no dia 25 de maio do corrente anno, sessão presidida por V. Excia., tive opportunidade de historiar a acção do governo nesse importante capitulo de sua actuação social e economica.

Para não repetir idéas já expendidas, peço venia para transcrever aquelle discurso, o qual, pela sua data recente, comprehende todos os passos dados até agora pelo governo neste assumpto.

O discurso do Secretario das Finanças

"As primeiras palavras que tenho a pronunciar são para exprimir minha profunda gratidão aos senhores congressistas, pela honra que me concederam elegendo-me presidente effectivo desta notavel assembléa.

Eu recebo esta honrosa investidura como deferida ao Secretario do Presidente Antonio Carlos, e, portanto, como justo reconhecimento dos grandes serviços que V. Excia. já tem prestado ao credito agricola, ao Estado de Minas, e como demonstração das grandes e legitimas esperanças que as cooperativas de credito depositam em seu governo.

O pensamento de S. Excia., já nitidamente esboçado no discurso e programma com que se apresentou ao eleito-

rado, melhor se definiu em sua primeira mensagem ao Congresso Legislativo, em julho do anno passado, com estas lapidares e animadoras palavras.

"Para o desenvolvimento do credito agricola, o instrumento maior tem de ser encontrado na organização de bancos populares, na formação de cooperativas de credito, de que temos já no Estado alguns institutos, todos em franca prosperidade. Tenho a esperança de que, dentro de algum tempo, poderei impulsionar movimento objectivando tão proveitoso fim.

Reconheço que a expansão do credito territorial muito depende de modificações na lei hypothecaria e que a do credito agricola reclama favores, muitos dos quaes se incluem na orbita de vossas attribuições."

E', portanto, meus senhores, em um ambiente de cordialidade, de esperanças e de fraternal entendimento, que se vão iniciar hoje os trabalhos do Primeiro Congresso Mineiro de Credito Popular e Agricola.

A reunião deste Congresso, em que se vão debater algumas theses da mais alta importancia e do maior alcance pratico representa, sem duvida, mais uma salutar reacção contra o excessivo individualismo, que nos trazia, até agora, separados e esquecidos uns dos outros.

Ainda bem que se vae introduzindo em nossos habitos o espirito associativo, um largo e generoso impulso de solidariedade humana, unindo os interesses e as aspirações, e sobrepondo ás tendencias egoisticas e ás divergencias pessoaes a salutar e utilitaria comprehensão de que, caminhando para um objectivo commum, devemos seguir a mesma trilha, mãos dadas e corações cohesos.

Estamos na época dos congressos, e por isso nos devemos felicitar, pois que este movimento significa que nos resolvemos a sahir da indolente hibernação em que nos deixavamos estiolar, na tristeza e no isolamento, para virmos ao claro sol, fecundo e reconfortante, falar, discutir, agir, vibrar, viver fortemente uma vida feita para o movimento e para a alegria.

Não sendo o homem um animal mudo, ou daquelles que só pódem exprimir por sons inarticulados, a palavra

é, para elle, um instrumento de acção, o mais efficaz, o mais admiravel dos instrumentos, porque substitue a violencia pela persuasão, a hostilidade do silencia, pela harmonia do pensamento articular e vivo.

Não se queira mal, portanto, á tagarellice das assembléas, pois, é no attricto das opiniões e no entrechoque das idéas formuladas e discutidas que se vae caldeando o meio termo de um pensamento commum sobre o qual se edificam as construcções legislativas e os planos de governo.

Esta necessidade é mais immediata e mais palpitante em uma obra de cooperação como a que ora nos traz aqui reunidos.

Obra de estimulo collectivo e de infatigavel propaganda, o credito cooperativo não póde prescindir destas approximações e destes entendimentos verbaes: assim o têm entendido, felizmente, os pioneiros desta campanha benemerita.

Já cinco congressos de credito popular e agricola se reuniram na Capital da Republica e, no anno passado, realizou-se alli, em um dos ultimos mezes, a grande Convenção das Cooperativas de Credito: mesmo no corrente anno já tivemos, no Recife, nos dias 17 e 18 de janeiro, o Congresso de Credito Cooperativo de Pernambuco.

A diffusão do credito popular e agricola é obra de convencimento e de educação, que exige qualidades inconfundiveis de desinteresse, de dedicação e de apostolado.

Os propagandistas do credito succedem-se aos catechistas e aos distribuidores da instrucção, completando a obra civilizadora pela educação economica das populações do interior.

Essa tarefa, subtil e delicada, trabalho mais de coração do que de systemas organizados, refoge aos moldes de creações officiaes e deve partir das iniciativas particulares, dentro de cada municipio, para vir, de estadio em estadio, até a um apparelho central, que coordenará as actividades locaes sem lhes entorpecer a vida propria e sem lhes retirar a autonomia.

Essa a lição da experiencia, nitidamente crystallizada na segunda conclusão approvada pela Convenção das Cooperativas de Credito, nos seguintes termos:

"Tendo em vista a fallencia do credito agricola algumas vezes tentada entre nós por institutos officiaes em contacto immediato com agricultores, por hypothecas arbitrarias e sem a realidade do registro Torrens, a Convenção desaconselha qualquer movimento no sentido de renovar-se o systema fallido, devendo os institutos officiaes, por ventura formados, operar por intermedio de estabelecimentos particulares idoneos, notadamente os de fórma cooperativista e de acção limitada ao territorio de um municipio, ou suas federações."

Esta a sabia orientação que se tem procurado seguir em Minas Geraes.

Os governos têm tentado, por varios processos, mas sempre por meios indirectos, estimular a eclosão do espirito cooperativo para o credito agricola.

João Pinheiro, figura apostolar, cujo nobre idealismo imprimiu a seu curto governo o suave encantamento de uma grande obra humana, vibrante e singular, teve a genial previsão de que o problema do credito só se resolveria, entre nós, pela fórma cooperativa das organizações municipaes.

Lançou, então, com mão generosa, a boa semente: esta, porém, não encontrou o terreno propicio; o sólo estava inculto e cheio de asperezas e a planta não vingou.

Não vingou: mas aquella, como todas as boas idéas, não morreu totalmente: ás ruinas materiaes das primeiras sociedades cooperativas sobreviveu alguma cousa do espirito cooperativo que, desde então, entrou a germinar no animo de nossa gente.

As leis mineiras 618, de 1913, e 861, de 1924, representam, no dominio legislativo, dois marcos assignaladores da marcha para a frente na grande campanha do credito agricola: a primeira, concedeu isenção de impostos "ás cooperativas ou caixas de credito rural que, sob responsabilidade illimitada e systema Raiffeisen, se fundassem no Esta-

do" e, instituiu premios para as primeiras caixas ruraes e federações a segunda ampliou a isenção de impostos, regulou a respectiva concessão e definiu as operações de credito agricola.

Mas os governos do Estado não se têm limitado a essas isenções de impostos. Além da creação do Banco Hypothecario e Agricola, outros auxilios têm sido prestados, por intermedio do Banco de Credito Real, no qual existem, alimentadas com recursos financeiros, pelo governo, as carteiras hypothecarias, agricola e do café.

A primeira, constituida por contracto entre o governo e o Banco, em 26 de março de 1896, foi mantida por prorogação do mesmo contracto realizada a 8 de abril de 1918.

Sendo, porém, insufficientes os recursos dessa carteira, para o credito territorial e antiquados os moldes em que ella se constituiu, o governo actual já pediu e obteve do Congresso autorização para revêr o respectivo contracto, dando mais incremento aos negocios dessa carteira. Com este proposito está sendo negociada, na Europa, a emissão de letras hypothecarias ouro, na importancia de 40.000 contos, para attender-se devidamente ao credito territorial.

A carteira agricola, reconstituida no benemerito governo do presidente Mello Vianna, pelo contracto de 11 de junho de 1926, foi aberta com um emprestimo inicial, feito pelo Estado, da importancia de 13.000:000$000, mas já tem hoje o seu capital elevado a mais de 14 mil contos. Projectada, como está, a sua fusão com a carteira hypothecaria, ficará provida de recursos mais abundantes para attingir sua finalidade.

Por conta dessa carteira, o governo tem determinado ao Banco de Credito Real que facilite redescontos aos bancos populares e agricolas fundados em varios municipios do Estado, e que hoje se representam nesta grande assembléa.

Onde, porém, o governo do Estado tem tido opportunidade de prestar collaboração mais efficaz á lavoura, por meio de credito, é no tocante ao café que, sendo a nossa principal riqueza, impõe aos nossos administradores cuidados mais desvelados e providencias mais rapidas

Além da carteira do café, creada no Banco de Credito Real, pelo contracto de 2 de janeiro de 1926, e mantida pelo producto da taxa ouro, resolveu o presidente Antonio Carlos prestar auxilio mais prompto á lavoura do café, valendo-se da mesma taxa ouro, e realizando, como antecipação de sua arrecadação, duas operações de credito, respectivamente de 500.000 libras e 2.000.000 de dollars, cujo producto foi empregado em descontos de *warrants* emittidos pelos armazens geraes contractados, pelo governo, no Rio de Janeiro.

Por conta desses dois emprestimos, poude o Banco de Credito Real fazer até 30 de abril p. p., adeantamento aos lavradores e compradores de café, na importancia de . . . 24.000:000$000, além de pagar as taxas de armazenagem do café *warrantado,* o que significa que a lavoura do café nenhuma despesa tem com o armazenamento do producto, pois até mesmo os fretes e os impostos são adeantados pelo Banco.

Egual contracto foi realizado com o Banco do Estado do Espirito Santo, para os cafés do valle do Rio Dôce.

Tambem á lavoura cafeeira do sul do Estado esta sendo prestada assistencia financeira por intermedio do Banco de Credito Real, do Banco Commercial e Agricola de Varginha e do Banco Commercial de S. Paulo.

Para estimular, ainda, a diffusão do credito agricola, o governo tem collocado depositos em prazo fixo em varias agencias do Banco de Credito Real, especialmente em regiões mais desprovidas de apparelhamento de credito.

Como vêm os senhores congressistas, o governo está attendendo ás necessidades do credito agricola.

Entretanto, este não se póde crêar e manter só por intermedio do auxilio official: o problema é mais delicado e mais complexo, nelle não se substituindo a força e a espontaneidade da iniciativa privada pela acção quasi sempre longinqua e complicada das administrações publicas.

Esta a experiencia de todos os paizes em que está organizado o credito popular e agricola.

Sem querer falar nos systemas tradicionaes, e muito conhecidos, da Allemanha, da Italia e da Belgica, eu desta-

carei, em rapida synthese, dois modelos bem mais recentes: o da America do Norte e o da França.

Na Republica da Norte America a organização do credito agricola é feita por estadios, com o minimo de intervenção official, e esta só se exercitando no terreno financeiro: vêm, em primeiro logar, como fundamento da grandiosa construcção, as associações locaes — National Farm Loan Associations.

Em seguida, como distribuidores de numerario e orgãos de coordenação e de fiscalização, seguem-se 12 bancos regionaes — Federal Land Banks.

Finalmente, como cupula do majestoso edificio e chave mestra de toda a organização está o grande banco central, cuja funcção é quasi meramente orientadora e distribuidora, não realizando, elle mesmo, negocios proprios, e o Federal Farm Loan Board, cujo capital é constituido em sua quasi totalidade, por contribuição do governo.

A lei franceza de 5 de agosto de 1920 reproduziu quasi os mesmos lineamentos da construcção americana, por intermedio de caixas locaes regionaes e um estabelecimento nacional de credito agricola.

E' das lições preciosas de uma experiencia secular que temos de desentranhar os principios pelos quaes nos devemos reger nesta materia: vós bem conheceis o assumpto e podeis aconselhar-nos com os subsidios de vossa observação esclarecida e de vosso preparo technico.

O problema do credito agricola está hoje plenamente focalizado no terreno legislativo.

Já tinhamos, entre varios outros projectos, o que foi organizado pela saudoso mineiro dr. Francisco Bernardino, que distribuia os apparelhos de credito em quatro planos: Caixa Central de Credito, Bancos regionaes, Associações municipaes, Cooperativas agrarias.

Recentemente, porém, voltou o assumpto ás cogitações immediatas do Congresso Nacional e das associações interessadas.

Em 1926, o deputado Salomão Dantas, grande propagandista e grande realizador da idéa cooperativista, formu-

lou e submetteu ao Congresso Nacional um projecto bem delineado e bem estudado.

Arrastada pela nova corrente de idéas, a Camara Federal constituiu uma "commissão especial de credito agricola e hypothecario" cujo relator, talentoso deputado Joaquim Osorio, fundamentou um novo projecto apresentado a 26 de outubro do anno passado.

Esse projecto, traçado em vastos moldes, e abrangendo uma completa organização do credito e das sociedades cooperativas, foi criticado em longo e interessantissimo memorial com que, ha poucos dias, a 13 do corrente mez, o Conselho Deliberativo da Federação dos Bancos Populares e Caixas Ruraes do Brasil offereceu á Camara dos Deputados um substitutivo áquelle alludido projecto.

O assumpto é empolgante e vós tendes, senhores congressistas, vasto objectivo para vossas deliberações.

O Governo do Estado acompanhará carinhosamente vossos debates, procurará conhecer vossas resoluções e nellas ha de inspirar-se para a orientação a seguir em seu programma de desenvolvimento do credito agricola.

Tendo os governos, como dever fundamental, estimular por todos os modos o surto das forças economicas, creando maiores possibilidades de grandeza material, de progresso e de felicidade collectiva, não pódem perder de vista que, no primeiro plano da acção administrativa resalta, como mandamento imperioso, a organização do credito e a educação do povo para manejal-o.

Não basta incentivar a producção e apparelhar o trabalho humano: condemnado a viver do pão de cada dia, o productor veria seu esforço estiolar-se e desfallecerem suas energias.

E' necessario supprimir o conflicto entre o capital e o trabalho, pondo o primeiro a serviço do ultimo, e esta maravilha do engenho humano foi obtida pelo credito, que realiza a circulação no tempo, como os meios de transporte a executam no espaço.

O credito exalta e nobilita a actividade humana, desencarreirando-a do momento presente e da pobreza de re-

cursos, para projectal-a em impeto invencivel para o futuro e para horizontes mais descampados.

Um dos principaes instrumentos da prosperidade material dos grandes povos civilizados consiste precisamente na utilização adequada do credito e na disseminação dos recursos que elle proporciona.

Espirito amadurecido na reflexão, apparelhado pelo estudo e inflammado pelo grande amor á sua terra, o presidente Antonio Carlos não poderia quedar-se indifferente e apathico á margem da torrente impetuosa que leva os povos a se disputarem em lucta incruenta a gloria pacifica da superioridade economica e da capacidade industrial.

Seu patriotismo lhe inspirou a resolução firme de fazer do credito agricola e territorial um dos pontos centraes do seu programma de governo.

Elle deseja pôr o prestigio de sua auctoridade e o poder da sua palavra a serviço dessa nobre causa de interesse collectivo. E aqui está S. Excia. a animar-nos com sua presença e com sua collaboração para a victoria desta cruzada pelo credito agricola.

E, como esse magno problema tem de ser resolvido pela cooperação e pela iniciativa particular, partindo dos municipios e congregando-se em federações regionaes, o movimento deve projectar-se do interior do Estado, das zonas de lavoura e de criação, ahi onde o credito é mais necessario e mais efficiente.

E portanto, em nome do senhor Presidente, eu faço um caloroso e vehemente appello a todos os mineiros de bôa vontade, aos responsaveis pela direcção politica ou administrativa dos municipios para que collaborem com o Governo nesse emprehendimento benemerito de organizar e diffundir o credito, porque, assim, estaremos todos trabalhando, de modo corajoso e decisivo, para a prosperidade de nossa terra, felicidade de nossa gente e gloria de nosso Estado."

Inspectoria Fiscal do Estado de Minas, no Rio de Janeiro

Cabe-me, com prazer, communicar a V. Excia. que vão correndo sua marcha normal os serviços confiados á Inspectoria Fiscal, de accordo com o decreto 7.446, de 31 de dezembro de 1926.

Dentre as varias modificações operadas no apparelho daquella repartição, resalta, como principal, o seu retorno á funcção fiscalizadora, tendo passado ao Banco de Credito Real as incumbencias de receber e pagar, até então a ella attribuidas.

Esta medida, que a principio pareceu de duvidosa execução, deu, na pratica, os mais lisongeiros resultados, e está em perfeita harmonia com os interesses e conveniencias que a inspiraram.

Desapparecida a enorme responsabilidade que taes encargos acarretavam para a Inspectoria Fiscal,, puderam, os seus varios serviços tomar vigoroso impulso com grande proveito para os interesses do Estado.

Nomeado por decreto de V. Excia. está dirigindo a Inspectoria Fiscal, o sr. Arthur Felicissimo, que vae desempenhando, a perfeito contento, o cargo de que foi investido. Pelo annexo junto a este relatorio tomará V. Exc. conhecimento do enerme vulto de serviço que a Inspectoria realizou em 1927.

Fiscalização de rendas externas

Restabelecido, pela lei 945, de 1926, o cargo de fiscal das rendas externas, cumpre-me assignalar que já colhemos alguma vantagem com esta medida, quer no tocante a maior vigilancia por parte de nossos postos fiscaes situados

no Rio de Janeiro, quer em relação a uma mais prompta fiscalização junto dos portos de exportação de nossos productos.

Ao lado dessas vantagens está ainda o desenvolvimento da acção energica do fiscal, no sentido de colhermos uma rigorosa estatistica dos nossos generos de producção, manufactura e creação, que entram no mercado do Districto Federal, indispensavel para bem orientar as providencias relativas á nossa tributação sobre os artigos de exportação.

Continúa sob a criteriosa exacção do dr. Manoel Eloy dos Santos Andrade o cargo de fiscal das rendas externas.

Imprensa Official

Esse importante departamento da administração publica, confiado á competente e dedicada direcção do dr. Abilio Machado, tem merecido de V. Excia. o mais desvelado interesse.

Assim, quanto ao pessoal, cuidou V. Excia. de resguardar a situação dos velhos servidores da Imprensa, concedendo-lhes titulos e respectivas vantagens, desde que contem mais de 10 annos de effectivo exercicio e attribuindo-lhes um razoavel augmento de vencimentos.

No tocante ao material, V. Excia. autorizou grandes obras de augmento no edificio em que funcciona aquella Repartição, bem como a acquisição de novas machinas e abundante material typographico.

Finalmente, reformou V. Excia. os seus serviços pelo regulamento approvado por decreto n. 8.071, de 13 de dezembro de 1927 o qual tive a honra de apresentar a V. Excia. com a seguinte exposição de motivos:

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submetter á approvação de V. Excia. o novo regulamento para a Imprensa Official do Estado.

E' notorio o extraordinario desenvolvimento que vão tendo, de anno para anno, os serviços a cargo desse importante departamento da Administração Publica.

Quando se inaugurou a Imprensa Official, em 21 de abril de 1892, ella contava apenas 3 officinas — uma para obras de composição do jornal, uma de encadernação e uma de impressão, além das secções de redacção, revisão e expedição da folha, occupando, ao todo, 53 empregados.

Hoje, essa grande repartição tem 30 departamentos diversos, com trabalhos e incumbencias os mais variados,

em differentes artes graphicas e annexos, occupando cerca de 400 empregados.

Até 1903, a expansão do estabelecimento era ainda pequena, só se tendo tornado consideravel de 1912 em deante. Por isso, o ultimo regulamento da Imprensa, feito naquelle anno (dec. 1.566, de 2 de janeiro de 1903), apenas ligeiramente modificado depois por leis de occasião, portarias e instrucções dos Directores, tornou-se inteiramente omisso, sob muitos aspectos, quanto á actual organização da Imprensa.

O augmento de pessoal, a maior complexidade da tarefa que lhe incumbe, as modalidades novas do grande surto industrial desse departamento administrativo, estavam a reclamar as disposições e normas que ora submetto ao alto criterio de V. Excia. e cuja elaboração, autorizada pelo artigo 5.º, da lei 844, de 1.º de setembro de 1923, e pelo art. 1.º, n. 3, da lei 943, de 1.º de outubro de 1926, foi feita sem augmento de despesa.

A principal alteração, quanto ao pessoal, é a que consta do dispositivo intelligente e liberal do art. 4.º, da lei 965, de 10 de setembro de 1927, pelo qual o Congresso Legislativo, sob a elevada e generosa inspiração de V. Excia., procurou garantir a sorte dos antigos obreiros e mensalistas, concedendo titulo de effectividade aos que contarem mais de 10 annos de serviço.

Tratou-se, tambem, no regulamento, de instituir o "Diario do Congresso", para a publicação dos actos e debates do Poder Legislativo. E' essa uma medida apenas de deferencia especial a esse Poder, porquanto, de facto, esse serviço de publicidade já corria com perfeita regularidade, e com inteira pontualidade, motivando, recentemente, por occasião da ultima sessão legislativa, honrosos pronunciamentos das duas casas do Congresso, em reconhecimento da precisão e da segurança do serviço da Imprensa Official.

Finalmente, consolidadas disposições já existentes, aproveitados conselhos da experiencia de varios e distinctos administradores que tem tido aquelle departamento, recebi-

das e acceitas as intelligentes suggestões do actual Director, dr. Abilio Machado, espirito clarividente e de dedicação exemplar, fica organizado um regulamento, que, si merecer a approvação de V. Excia., poderá assegurar a bôa ordem e a disciplina daquella Repartição, permittindo o maior rendimento na sua actividade.

Bello Horizonte, 13 de dezembro de 1927. — *Gudesteu Pires, Secretario das Finanças.*

Imposto territorial

Remodelado em 1921, por força da lei 746, de 1919, e dec. 5.268, do mesmo anno, teve esse imposto um grande impulso, passando a sua renda, que era mais ou menos de 1.800 contos, para 5.500 contos em 1922.

Prescreveu aquella lei, em seu art. 3.º, que o seu lançamento fosse, triennalmente, revisto para um ajustamento equitativo de tributação; corrigindo-se assim a desegualdade decorrente da majoração de valores de propriedades que, no triennio, tivessem sido transmittidas por preços superiores aos de suas inscripções.

A revisão, portanto, devia se operar em 1924. Eis, porém, quando a lei 874, artigo 2.º, desse anno, adiou essa primeira revisão, mantendo, para as revisões posteriores, os prazos da lei 746.

Sem alteração dessa legislação, chegámos a 1927, anno este em que terminava o 2.º triennio previsto na citada lei 746.

Houve V. Exc. por bem mandar que se procedesse á revisão, que foi por mim ordenada a todas as collectorias e executada no periodo de setembro do anno passado a fevereiro deste anno.

Como era de se esperar, a sua execução provocou algumas reclamações, ora collectivas, ora isoladas, devido a estas duas causas: o grande lapso de tempo decorrido entre a 1.ª e esta revisão; a notavel elevação do valor venal das terras, nos ultimos seis annos, em consequencia dos preços por ellas alcançadas nas successivas transmissões.

Por isso, em alguns casos, verificou-se que a propriedade teve o seu valor encarecido em 400%. E, sendo o imposto decorrente desse valor, era razoavel que o contribuin-

te extranhasse a sua enorme aggravação, quando ha 6 annos vinha pagando uma contribuição correspondente ao valor de sua propriedade em 1921.

Entretanto, as reclamações não passaram do terreno dos recursos regulamentares, e o governo, recebendo-as, com carinho, deu provimento ás que a lei amparava, estando afinal harmonizados os interesses em causa.

A arrecadação, pelo novo lançamento, se procedeu normalmente em março e abril deste anno e, logo que disponha a Secretaria de todos os elementos indispensaveis á sua apuração, darei, de sua renda exacta, conhecimento a V. Exc.

A renda desse imposto no exercicio passado, bem como a sua comparação com a do exercicio de 1926, está inserta no capitulo "Apreciação da Receita".

Cumpre assignalar que a revisão foi processada em todo o Estado, sem necessidade de credito especial, pois sua despesa, que não attingiu a cem contos, foi coberta por recursos constantes da verba orçamentaria 8-A, desta Secretaria.

Imposto de Industria e Profissões

Regulado pelo decreto 2.993, de 1910, este imposto exigia, com premencia, uma nova organização harmonica com a evolução que se havia operado nos varios ramos de actividades que comportam sua incidencia.

Apesar da boa technica daquelle decreto, sua vigencia estava condemnada, porque suas tabellas se distanciavam muito da applicação adequada á nova modalidade de commerciar ou fabricar, consoante á tendencia para as especializações do commercio ou da industria.

Creio mesmo poder affirmar que a continuação dos lançamentos, por aquelle decreto, podia acarretar reclamações injustas, mas que tinham de ser providas, apenas se baseassem um confronto entre o texto das tabellas e a actividade exercida.

Felizmente essa anomalia não escapou á argucia do Congresso do Estado, que votou a lei 1.014, do anno passado, elaborada de fórma a se compadecer com as necessidades da occasião.

Basta attentar para o periodo dilatado em que vigorou o decreto 2.993, 18 annos, para se concluir que a reforma do imposto de industrias e profissões havia de trazer difficuldades, na applicação de sua moderna organização.

Não é que a lei n. 1.014 trouxesse exaggeros ou injustiças: bastou apenas que suas tabellas colhessem os varios ramos da actividade do contribuinte de accordo com estimativa real do momento, para que se produzissem os reparos, a principio isolados, e depois concretizados em representação da Associação Commercial desta Capital ,dirigida a V. Exc.

Acolhida com sympathia aquella representação e estudado detidamente o assumpto, V. Exc., usando do dispos-

to no art. 82 da referida lei 1.014, houve por bem attender, em parte, os appellos das classes representadas, expedindo o decreto n. 8.044, de 3 de dezembro do anno passado, que attenuou sensivelmente os encargos dos contribuintes deste imposto.

Por esse decreto foi então confeccionado o lançamento em vigor, cuja arrecadação se procedeu na época legal.

Tendo ainda surgido algumas reclamações, oriundas de casos em que a tributação pareceu excessiva ao collectado, tomei conhecimento de uma nova representação daquella Associação , assentando-se, então, as seguintes providencias:

a) prorogação do prazo até 30 de abril para pagamento, sem multa, do imposto;

b) recebimento, estudo e decisão, dentro daquelle mez, dos recursos que me fossem, individualmente, enviados.

Approvadas essas medidas por V. Exc., foi então prorogado o prazo acima referido e, no correr do mez de abril, recebidos os recursos, em numero de 60 mais ou menos, sendo providos uns e indeferidos os que collidiam com os termos do referido regulamento.

Vencidos esses embaraços que, felizmente, foram removidos dentro da mais perfeita cordialidade entre os interessados e o governo, foi ultimada a arrecadação do imposto relativo ao 1.º semestre do corrente anno.

A renda desse imposto em 1927 consta do capitulo da Receita, apresentando apreciavel augmento em relação a 1926, o que demonstra o progresso crescente da actividade do commercio, industria e outras profissões em Minas.

Opportunamente, darei a V. Exc. conhecimento da renda deste anno, pelo lançamento organizado de accordo com o decreto que reformou o imposto de industrias e profissões.

Loteria

Directoria e Fiscalização

Sob a mesma administração e fiscalização anterior, continuou a funccionar normalmente a Companhia Loteria de Minas Geraes.

Extracções

No correr do anno passado foram realizadas 59 extracções, com rigorosa observancia dos planos approvados na fórma do contracto.

Renda

Aos cofres do Estado foi recolhida a quantia de rs. 2.455:028$780 de lucros e quota fixa apurados no anno passado, em renda do Estado.

Pleito judicial

Conforme referencia feita no meu relatorio passado a Companhia foi obrigada a, em juizo, defender a propriedade de um bilhete premiado com mil contos em setembro de 1926.

Felizmente, posso assignalar aqui que a Companhia foi vencedora na 1.ª instancia por notavel sentença do m. m. juiz, dr. Corrêa de Amorim, sentença esta confirmada unanimemente pelo Tribunal da Relação.

Tendo havido recurso da parte adversa, a pendencia aguarda decisão definitiva em gráo de embargos.

Contracto

Terminando a 15 de maio o prazo do contracto feito pelo Estado com a Companhia, foi o mesmo prorogado por

accordo assignado e pelo decreto n. 8.366, expedido por v. exc., a 13 de março deste anno.

Das condições e vantagens da prorogação, dei conta a v. exc. na seguinte exposição de motivos, que precedeu, o decreto referido.

"Senhor Presidente.

Expirando a 15 de maio proximo futuro o prazo da concessão á Companhia Loteria de Minas Geraes, para exploração do serviço de loterias no Estado, cumpria-me cogitar desde já do assumpto e submetter á approvação de v. exc. as bases para a nova concorrencia publica a se annunciar, sob pena de se interromperem as extracções.

Pareceu-me que não se devia deixar renovar a concessão pelo facto de se tratar de um jogo, prejudicial, muitas vezes, á economia particular. Havendo no paiz loterias auctorizadas, não nos seria possivel impedir os maleficios apontados. A extincção da Loteria de Minas teria apenas a aggravante do exodo do dinheiro do Estado, emquanto presentemente, ao contrario, é vultosa a entrada em Minas de capital provindo de outras unidades da Federação. Por outro lado, não tem sido despresivel a renda auferida pelo Estado com a renda do Estado com esse serviço. Em 1924, no orçamento da receita, era de 120:000$000 a previsão quanto á renda das loterias. Em 1925, elevava-se a 500:000$000 e nos annos seguintes já subia a 1.000:000$ a estimativa orçamentaria, por tal forma que, as previsões para o quinquennio sommavam 3.070:000$000.

A renda arrecadada foi ainda superior a essas previsões, montando a 8.139:793$188, durante o quinquennio. Deve-se considerar ainda que todo o serviço de impressões da Companhia Loteria de Minas Geraes é obrigatoriamente feito na Imprensa Official do Estado, tendo se elevado a 960:000$, approximadamente, o valor das encommendas feitas durante o prazo da concessão. Sommadas as contribuições fixas

estabelecidas no contracto á percentagem sobre os lucros liquidos, verifica-se que a Concessionaria paga ao Estado cerca de 75 °|° dos lucros apurados annualmente.

Pela clausula 2.ª do contracto de 15 de maio de 1923, assegurára o Estado á Companhia Loteria de Minas Geraes, direito de opção em egualdade de condições, independentemente de apresentação de proposta de sua parte, no caso de nova concorrencia publica para concessão do serviço de loterias. Essa preferencia, aliás, já vinha assegurada ao contractante pelo artigo 3.°, do decreto n. 6.227, de 29 de novembro de 1922. Nos negocios commerciaes as preferencias são sempre afugentadoras. Mas no caso em apreço, dada a circumstancia de estar garantida a opção independentemente da apresentação de proposta, a concessão feita á Companhia Loteria de Minas Geraes transformar-se-ia em verdadeiro monopolio. Seria evidentemente inutil abrir-se concorrencia publica, de vez que, dando o Estado a conhecer, como lhe cumpria, os termos em que assegurara direito de opção á actual Concessionaria, nenhum concorrente se apresentaria. Convenceu-se, v. exc., pelo exposto, da conveniencia da prorogação do actual contracto com as modificações julgadas necessarias.

A actual concessionaria, aliás, firmou, durante o quinquennio a expirar, a sua idoneidade. Além da renda auferirida pelo Estado, proporcional aos lucros liquidos da Companhia, deve-se ainda considerar, como indice da prosperidade da Companhia Loteria de Minas Geraes, o montante dos premios pagos: 71.545:967$000.

A primeira das modificações introduzidas no novo contracto, foi naturalmente, a exclusão da preferencia, ora expressamente reununciada. Uma outra, a directa interferencia do Estado, na administração da Companhia, pela nomeação que lhe ficou deferida, dos directores gerente e thesoureiro. Essa interferencia e a rigorosa fiscalização que na Companhia mantém o Estado, hão de concorrer para conservação do bom nome de que desfructa a Companhia, com proveito para o Estado.

São estas, senhor Presidente, as considerações que me pareceram devidas a v. exc., ao submetter á approvação o decreto auctorizador da prorogação do contracto entre o Estado e a Companhia Loteria do Estado de Minas Geraes.

Bello Horizonte, 12 de março de 1928. — *Gudesteu Pires.*

DECRETO N. 8.316

Proroga o contracto firmado com B. e M. Barbará, a 14 de maio de 1923, com as modificações insertas no seu texto

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 57, n. 1, da Constituição, e usando da auctorização contida no art. 3.º, do decreto n. 6.227, de 29 de novembro de 1922, resolve prorogar o contracto firmado entre o Estado e B. M. Barbará, a 15 de maio de 1923, posteriormente transferido á Companhia de Loteria do Estado de Minas Geraes, com as modificações e clausulas que serão organizadas pelo Secretario das Finanças.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, 13 de março de 1928.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Gudesteu de Sá Pires."

Serviços internos da Secretaria

Cor a regularidade habitual correram em 1927 os serviços internos desta Secretaria, sob a vigencia dos decretos 4.067, de 1916, e 6.442, de 1923, sendo executado pelas Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade.

O grande desenvolvimento que dia a dia apresentam os encargos desta Secretaria, forçam medidas quasi constantes de aperfeiçoamento de seu apparelho administrativo, para que seu expediente seja realizado dentro das horas ordinarias, sem augmento do quadro de funccionarios.

Para isso, expedi varias portarias, que simplificaram notavelmente o processo de varias naturezas de papeis, convindo resaltar os relativos a quaesquer pagamentos e supprimentos de fundos ás exactorias.

O exito da pratica das recommendações contidas nessas portarias, me induziram á convicção de que convinha uma nova distribuição de serviços pelas tres Directorias, bem como a inadiavel necessidade da creação de uma secção centralizadora do expediente, que funccionasse como orgão de ligação entre as varias dependencias da Secretaria e o publico.

Para isso V. Excia. obteve do Congresso a auctorização constante da lei 966, de 11 de setembro do anno passado, expedindo então o decreto n. 8.222, deste anno, sendo motivadas as necessidades das modificações nelle contidas por esta exposição dirigida a V. Excia.:

Sr. Presidente,

O regulamento da Secretaria das Finanças, datado de 1916, já reclamou modificações, que foram approvadas pelo decreto n. 6.442, de 1923.

O grande surto que tem tomado a administração do Estado, em todas as suas modalidades, o apparelhamento de varios serviços novos, o maior vulto que vão tomando os já existentes, tudo isto exigia nova attenção na distribuição de funcções e na especialização de competencias.

E' o que se procurou fazer no regulamento, que tenho a honra de submetter á approvação de V. Excia.

Com elle simplifica-se, notavelmente, a entrosagem administrativa desta Secretaria, imprimindo-se maior rapidez á solução dos processos, sem prejuizo da segurança nas deliberações do Governo.

Tudo se fez creando-se, apenas, cinco cargos novos, que serão todos providos por pessoas que já são funccionarios do Estado, segundo sabia resolução de V. Excia.

Não haverá despesa extra-orçamentaria, pois o provimento de taes cargos não exige importancia maior de 40 contos no corrente exercicio, a qual será levada á conta de verba desta Secretaria que supportará, sem sacrificio, este novo encargo.

Foi, assim, possivel organizar-se uma secção de expediente, que centralizará a volumosa correspondencia da Secretaria e que permittirá um rapido e completo serviço de informações sobre o andamento de todos os papeis.

Raorganizou-se a thesouraria, em moldes bancarios, tornando-se mais simples o processo de pagamentos e permittindo-se uma facil e prompta verificação do estado da caixa, e mqualquer momento.

São estas, sr. Presidente, as linhas geraes de uma reforma que não provoca despesa nova, facilita o trabalho administrativo e augmenta a efficiencia da Secretaria de Estado que a generosidade de V. Excia. confiou á minha responsabilidade.

Bello Horizonte, 6 de fevereiro de 1928.

Gudesteu de Sá Pires."

A promptidão e normalidade com que correram os serviços neste 1.° semestre de execução do novo regulamento, provam, satisfactoriamente o acerto das medidas que elle encerra.

Para o bom desempenho dos importantes serviços a cargo desta Secretaria, é de justiça notar que concorreram precipuamente a exemplar dedicação e a rigorosa pontualidade dos respectivos funccionarios que, sem favor, constituem uma corporação modelar, digna de todas as attenções, de todos os louvores.

Fiscalização de Rendas

Reconhecida a necessidade de remodelar-se a fiscalização das rendas e do patrimonio do Estado, foi expedido o decreto 8.095, de 24 de dezembro de 1927, cuja elaboração reuniu em si os objectivos que mais directamente interessam á materia por elle regulamentada.

Conjugados, na sua organização, os sabios preceitos dos decretos 6.290 e 6.420 com algumas medidas aproveitaveis do então revogado decreto 3.118, de 1911, e posto em pratica o dispositivo legal que restabelecera o extincto cargo de fiscal das Rendas Externas do Estado, remontou-se, de modo intelligente e á altura das exigencias do desenvolvimento crescente das rendas do Estado, a machina fiscalizadora da sua arrecadação, que a vigilancia constante das Exactorias, cujo numero muito crescera, deverá tornar perfeita, de fórma a evitar a reproducção de factos delictuosos felizmente excepcionaes, dada a proverbial probidade dos funccionarios exectores deste Estado.

Moldes novos e de poderoso alcance estimulativo foram adoptados na estructura do regulamento em apreço, dentre os quaes se destacam: — o augmento do numero de fiscaes de rendas, dividido que foi o Estado em 30 circumscripções fiscaes para as 216 collectorias, além de 5 secções em que se agruparam as exactorias e postos de fiscalização das nossas fronteiras com outros Estados; a melhoria das condições remuneradoras dos serviços e viagens daquelles funccionarios; e, finalmente, a instituição do preenchimento dos cargos por concurso de titulos, entre os funccionarios fiscaes de categoria immediatamente inferior, medida essa que grandemente estimulará os collectores, vigias e fiscaes de rendas, que nos seus respectivos encargos se esmerarão em

salientarem-se para, opportunamente, merecerem o accesso ao cargo a que poderem concorrer.

Posto em vigor o decreto 8.095, em 1.° de janeiro deste anno, muitos e cada vez mais perfeitos são os resultados delle colhidos, e promettedoras cada vez mais se mostram as vantagens que suas innovações puzeram em pratica.

Fiscalização de transito de mercadorias e gado pelo territorio Mineiro

A reforma por que passou esse serviço foi das mais promissoras. E' indubitavel que está na fronteira, pela sua extensão, pelas difficuldades de fiscalização, a porcentagem mais sensivel de evasão de nossas rendas.

Elle exigia por isso, sinão um remedio radical, ao menos providencias que lhe diminuissem os defeitos. Com a reforma do regulamento de fiscalização geral de rendas, pelo dec. 8.095, foi creada a Inspectoria da Fronteira, subordinada á Directoria da Receita, com os logares de inspector e auxiliar.

Antes disso, porém, dada a premencia de medidas acauteladoras dos interesses fiscaes, já se havia centralizado nesta Secretaria aquelle serviço, com optimos resultados.

Attestam este asserto a apreciavel differença de renda entre 1926 e 1927, expressada nestes algarismos:

Arrecadação pela Fronteira:

1926.	2.529:121$899
1927.	3.577:504$354
Differença para mais. .	1.028:482$365

Pela execução do dec. 8.095, espero resultados ainda mais lisonjeiros, em virtude de ter sido reduzida a extensão das respectivas secções da fronteira, podendo ser, por conseguinte, mais efficiente a acção dos respectivos fiscaes, cujo numero foi augmentado para cinco.

Continúa á frente de Inspectoria o antigo e operoso fiscal de rendas, sr. José Resende, nomeado inspector por decreto de V. Exc.

Collectorias

A' reforma feita em 1920, pela expedição do Decreto 5.487, se seguiram às Instrucções expedidas em 12 de agosto de 1921 e, mais tarde, posta em execução a auctorização do arti. 5.º da Lei 844, de 1923, veiu a lume o Decreto 6.381, daquelle anno, que tabellou novas porcentagens aos Collectores, conforme a classificação de 1.ª a 3.ª e as lotações de suas collectorias, creada então a quota fixa para as de 1.ª e 2.ª classes. Entretanto, continuou em vigor o contexto do Decreto n. 5.487, modificados ainda alguns de seus dispositivos pela Portaria n. 12, de 13 de junho de 1924, completada essa pela circular n. 14, de 10 de novembro do mesmo anno.

Consolidando ultimamente todas essas providencias, e pondo em pratica injuncções legaes mais recentes, que dizem respeito ao processo de nomeações dos funccionarios que devem servir nas Collectorias, e outras medidas que a pratica do serviço estava a indicar, foi expedido o Decreto 8.159, de 17 de janeiro deste anno, cuja execução vem dando os resultados que delle se esperavam.

Com prazer saliento a modificação que o seu Cap. III veiu implantar, regulamentada com rigor que alli se acha a innovação salutar dos concursos de provas e de titulos que devem presidir ao preenchimento dos cargos vagos de Escrivães e Collectores.

Melhoradas foram as porcentagens e as quotas fixas áquelles Exactores e ampliadas as suas possibilidades de melhores proventos no exercicio de suas respectivas funcções; finalmente, permittidas lhes foram férias annuaes de 15 dias.

No capitulo da escripturação foram introduzidas medidas que contribuirão para que, em dia, tenham sempre as collectorias seus livros e, devidamente documentadas as despesas auctorizadas. E, em capitulo especial, consolidadas ficaram todas as ordens e instrucções, até então expedidas esparsamente, para o recolhimento dos saldos mensaes dos respectivos balancetes.

ANNEXOS

Directoria da Contabilidade

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças

Cumprindo o preceito da lei n. 1.012, de 29 de setembro de 1927, que approvou o Codigo de Contabilidade do Estado, temos a subida honra de apresentar a v. exca. as contas relativas ao exercicio financeiro de 1927.

Dispõe o art. 6°, da lei citada, que o exercicio financeiro começa a 1.° de janeiro e termina a 31 de dezembro e o art. 5.° estabelece que as contas dos exercicios financeiros fiquem organisadas e inteiramente liquidadas até 31 de março do exercicio seguinte ao que disserem respeito.

Estes dispositivos, que, de modo tão claro, resumem o objectivo da remodelação porque passou a contabilidade do Estado, vieram derogar preceito antiquissimo, determinando o encerramento dos exercicios financeiros a 31 de dezembro, para não mais ser necessaria a liquidação de contas de exercicios anteriores, dentro da vigencia de outros exercicios. Tão salutar medida, de grande alcance administrativo e de alto interesse para os negocios publicos, vem pôr em relevo admiravel a clarividencia dos dirigentes do nosso grande Estado, na manifestação da mais pura democracia e de elevado patriotismo.

Como v. exca. sabe, o Governo da União, pela recente reforma do seu Codigo de Contabilidade, aboliu o velho preceito que estabelecia o periodo addicional, para liquidação das contas do exercicio anterior. Deve-se, porém, assignalar que coube ao Estado de Minas a iniciativa que, oxalá, seja logo seguida pelos demais Estados da nossa Federação.

Para execução do que preceitúa o nosso Codigo, a Secretaria das Finanças necessitava ter, com bastante antecedencia, os balancetes de receita e despesa das estações arrecadadoras e pagadoras, subdivididas em 216 collectorias, 56 postos fiscaes, 10 estradas de ferro e 6 diversas. Dadas as difficuldades de communicação com estações localisadas a enormes distancias, tivemos, a principio, receio de que os dados necessarios não chegassem a tempo de se poder preparar as contas dentro do prazo legal. Entretanto, só uma estação, a de Brasilia, deixou de cumprir o seu dever, o que, felizmente, não influiu de modo apreciavel nos resultados que o balanço veio revelar. Esta ligeira irregularidade, que se deve registrar, como merecida censura aos que por ella se tornaram responsaveis, não tira ao balanço encerrado a feição de verdade e de exactidão dos seus algarismos, porque, sendo o primeiro anno da execução do novo Codigo, que estabelece um prazo tão curto para liquidação das contas, seria de esperar fosse maior o numero de estações faltosas.

Assim, o serviço da organização das contas e de sua liquidação, foi feito com relativa facilidade, como se vê dos documentos que acabo de apresentar a v. exca.

Devo assignalar, com grande prazer, que muito concorreu para a execução do serviço, a dedicação dos funccionarios da Contabilidade, disciplinados e esforçados no cumprimento dos seus deveres, especialmente os da 1.ª e da 3.ª Secção, a cargo das quaes se encontrava a maior somma de trabalho relativo ao balanço.

Synthese do orçamento da Receita do Estado comparada com a arrecadação — 1927

Titulos da Receita	Orçamento	Arrecadação	Maior arrecadação
Renda Ordinaria	89.935:500$000	122.834:448$395	32.898:948$395
Renda Extraordinaria	13.040:000$000	28.760:324$649	15.720:324$649
Totaes	102.975:500$000	151.594:773$044	48.619:273$044

Receita do Estado no ultimo triennio

Exercicios	Receita prevista	Receita arrecadada	Maior arrecadação
1925	74.834:220$000	141.089:540$918	66.255:320$918
1926	98.985:500$000	134.347:409$794	35.361:909$794
1927	102.975:500$000	151.594:773$044	48.619:273$044
Totaes	276.795:220$000	427.031:723$756	150.236:503$756

Despesa do Estado no ultimo triennio

RESUMO

Exercicios	Despesa autorisada			Despesa realisada		
	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes
1925	74.784:981$985	54.570:829$931	129.355:811$916	69.260:253$478	38.579:188$327	107.839:441$805
1926	98.983:329$638	75.330:392$751	174.313:722$389	87.319.057$178	74.615:800$199	161.934:857$377
1927	102.840.881$621	76.111:566$944	178.952:448$565	91.476:980$528	52.272:439$733	143.749:420$261
Totaes	276.609:193$244	206.012:789$626	482.621:982$870	248.056:291$184	165.467:428$259	413.523:719$443

Comparação da receita com a despesa

Exercicios	Receita arrecadada	Despesa realizada	Superavit	Deficit
1925	141.089:540$918	107.839:441$805	33.250:099$113	
1926	134.347:409$794	161.934:857$377	—	27.587:447$583
1927	151.594:773$044	143.749:420$261	7.845:352$783	
Totaes	427.031:723$756	413.523:719$443	41.095:451$896	27.587:447$583

Demonstração synthetica das autorizações

Secretarias	Creditos orçamentarios	Creditos addicionaes	Totaes
Secretaria do Interior....	25.169:374$060	5.857:424$883	31.026:798$943
Secretaria das Finanças...	27.172:296$761	20.472:543$548	47.644:840$309
Secretaria da Agricultura	32.680:108$500	44.953:952$611	77.634:061$111
Secretaria da Segurança e Assistencia Publica....	17.819:102$300	4.827:645$902	22.646:748$202
Totaes...	102.840:881$621	76.111:566$944	178.952:448$565

Synthese do resultado das autorizações

Secretarias	Autorizações	Despesa realizada	Menor despesa
Secretaria do Interior....	31.026:798$943	24.315:166$690	6.711:632$253
Secretaria das Finanças...	47.644:840$309	36.630.663$183	11.014:177$126
Secretaria da Agricultura.	77.634:061$111	64.667:448$553	12.966:612$558
Secretaria da Segurança e Assistencia Publica.	22.646:748$202	18.136:141$835	4.510:606$367
Totaes...	178.952:448$565	143.749:420$261	35.203:028$304

Quadro de percentagens da Receita no exercicio de 1927

Titulos de receita	Previsão orçamentaria		Receita arrecadada		Maior arrecadação		Menor arrecadação	
	Importancias	%	Importancias	%	Importancias	%	Importancias	%
RENDA ORDINARIA								
I—*Renda dos impostos*								
1 Direitos de exportação	36.950:000$000	35,90	55.259:117$879	36,45	18.309:117$879	37,63		
2—Imposto territorial	5.500:000$000	5,35	6.340:383$362	4,10	840:383$362	1,72		
3 » de industrias e profissões	3.800:000$000	3,69	5.698:255$999	3,76	1.898:255$999	3,90		
4— » » bebidas	6.025:000$000	5,86	5.988:570$706	3,96	—	—	36:429$294	100,00
5— » » transmissão *inter-vivos*	5.900:000$000	5,72	6.341:427$097	4,12	441:427$097	0,90		
6— » » » *causa-mortis*	2.200:000$000	2,13	2.906:182$099	1,92	706:182$099	1,45		
7— » » novos e velhos direitos	2.000:000$000	1,94	3.105:233$268	2,15	1.105:233$268	2,28		
8— » do sello	2.480:000$000	2,40	4.308:283$077	2,85	1.828:283$077	3,76		
9— » sobre passagens ferroviarias	1.500:000$000	1,45	2.344:767$161	1,55	844:767$161	1,73		
10— » de estatistica	30:000$000	0,03	32:497$864	0,02	2:497$864	0,01		
11—Impostos addicionaes	2.652:500$000	2,57	3.554:664$159	2,35	902:164$159	1,85		
II—*Rendas patrimoniaes*	470:000$000	0,45	968:075$484	0,65	498:075$484	1,02		
III—*Rendas industriaes*	20.428:000$000	19,84	25.986:990$240	17,15	5.558:990$240	11,43		
	89.935:500$000	87,33	122.834:448$395	81,03	32.935:377$689	67,68	36:429$294	100,00
RENDA EXTRAORDINARIA	13.040:000$000	12,67	28.760:324$649	18,97	15.720:324$649	32,32		
Totaes	102.975:500$000	100,00	151.594:773$044	100,00	48.655:702$338	100,00	36.429$294	100,00

Quadro comparativo da renda do Estado, nos cinco ultimos exercicios

1923 a 1927

Titulos de renda	1923	1924	1925	1926	1927
RENDA ORDINARIA					
I — *Renda dos impostos*					
1—Direitos de exportação	39.384:800$000	57.232:900$000	60.311:400$000	52.139:900$000	55.259:117$879
2—Imposto territorial	5.443:000$000	5.677:600$000	6.019:100$000	6.166:500$000	6.340:383$362
3—Imposto de industrias e profissões	3.448:400$000	4.231:400$000	5.075:000$000	5.366:000$000	5.698:255$999
4—Imposto de bebidas	4.118:700$000	4.814:400$000	5.548:700$000	5.521:600$000	5.988:570$706
5—Imposto de transmissão inter-vivos	5.770:000$000	7.963:300$000	8.958:500$000	6.577:200$000	6.341:427$097
6—Imposto de transmissão causa-mortis	2.297:100$000	2.387:100$000	2.781:200$000	2.955:400$000	2.906:182$099
7—Imposto de novos e velhos direitos	2.509:800$000	2.711:900$000	3.108:800$000	2.942:600$000	3.105:233$268
8—Imposto do sello	3.013:900$000	3.351:000$000	3.851:100$000	3:931:400$000	4.308:283$077
8a—Feiras de gado	273:000$000	342:200$000	2:900$000	3:600$000	976$200
9—Imposto sobre passagens ferroviarias	1.775:300$000	1.903:200$000	2.108:100$000	2.080:500$000	2.344:767$161
10—Imposto de estatistica	30:700$000	34:500$000	34:600$000	31:400$000	32:497$864
11—Impostos addicionaes	1.952:600$000	2.277:600$000	2.578:600$000	2.508:300$000	2.431:851$554
11a—Taxa de viação	822:400$000	1.012:200$000	1.128:400$000	1.005:600$000	1.122:812$605
II — *Rendas patrimoniaes*					
12—Arrendamento de terrenos diamantinos	18:500$000	20:000$000	62:700$000	32:900$000	21:434$363
13—Arrendamento de proprios do Estado	81:500$000	46:500$000	93:300$000	175:600$000	38:197$121
14—Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	—	634:000$000	416:500$000	1.424:700$000	908:444$000
III — *Rendas industriaes*					
15—Renda da Rêde Sul Mineira	9.168:400$000	11.476:000$000	14.105:700$000	14.890:100$000	16.573:135$782
16—Renda da Estrada de Ferro Paracatu	—	193:700$000	235:200$000	104:700$000	76:380$309

Titulos de renda	1923	1924	1925	1926	1927
17—Renda da Imprensa Official	472:900$000	1.482:900$000	2.009:100$000	2.057:000$000	1.938:045$910
18—Renda de estabelecimentos do Estado	77:900$000	167:000$000	205:800$000	385:400$000	486:145$814
19—Renda da loteria	—	1.400:800$000	2.128:300$000	1.056:700$000	2.455:028$780
20—Renda do Departamento de Electricidade	—	—	—	—	4.458:253$645
RENDA EXTRAORDINARIA					
21—Emprestimos diversos	1.709:600$000	1.818:900$000	2.399:000$000	2.706:800$000	3.180:463$941
21a—Juros de depositos em Bancos	1.212:000$000	1.252:200$000	3.765:100$000	2.205:700$000	915:564$769
22—Vendas de machinas agricolas, sementes, vaccinas e materiaes	376:600$000	650:100$000	610:000$000	383:500$000	402:000$779
23—Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	657:200$000	460:200$000	543.800$000	447:700$000	490:977$293
24—Quotas de fiscalização	78:300$000	72:300$000	88:100$000	96:000$000	152:008$770
25—Cobrança da divida activa	1.379:700$000	2.309:000$000	2.089:000$000	1.841:900$000	3.161:770$594
26—Reposições	384:200$000	910:000$000	88:500$000	1.545:300$000	46:878$068
27—Indemnizações	610:800$000	2.453:800$000	946:800$000	194:300$000	1.539:451$569
28—Multas	625:700$000	499:000$000	767:500$000	626:500$000	993:438$142
29 Entradas de diversas origens	2.570:600$000	744:500$000	1.786:700$000	1.342:000$000	4.278:360$030
30—Imposto de «Defesa do Café»	—	—	7.242:300$000	11.600:600$000	13.598:434$494
	90.263:600$000	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151,594:773$044
Resumo:					
RENDA ORDINARIA					
I Renda dos impostos	70.839:700$000	93.939:300$000	101.506:100$000	91.230:000$000	95.879:382$671
II Rendas patrimoniaes	100:000$000	700:500$000	572:500$000	1.633:200$000	968:075$484
III Rendas industriaes	9.719:200$000	14.720:400$000	18.684:100$000	18.493:900$000	25.986:990$240
	80.658:900$000	109.360:200$000	120.762:700$000	111.357:100$000	122.834:448$395
RENDA EXTRAORDINARIA	9.604:700$000	11.170:000$000	20.326:800$000	22.990:300$000	28.760:324$649
	90.263:600$000	120.530:200$000	141.089:500$000	134.347:400$000	151.594:773$044

Quadro comparativo da receita industrial orçada com a arrecadada

Estabelecimentos	Receita orçada	Receita arrecadada	Maior arrecadação	Menor arrecadação
Rêde Sul-Mineira.....	13.000:000$900	16.573:135$789	3.573:135$789	
Estrada de Ferro Paracatú...	150:000$000	76:380$302	—	73:619$698
Imprensa Official.....	1.400:000$000	1.938:045$910	538:045$910	
Departamento de Electricidade	3.500:000$000	4.458:253$645	958:253$645	
Loteria.....	1.650:000$000	2 455:028$780	805:028$780	
Estabelecimentos diversos....	728:000$000	486:145$814	—	241:854$186
Totaes.....	20.428:000$000	25.986:990$240	5.874:464$124	315:473$884

Balanço de Receita e Despesa

RECEITA

1.º **Renda do Estado** Annexo n. 1			
Renda Ordinaria	—	122.834:448$395	
Renda Extraordinaria	—	28.760:324$649	151.594:773$044
2.º **Depositos** Annexo n. 2			
Caixas Economicas	—	1.870:397$488	
Bens de Defuntos e Ausentes	—	54:714$919	
Depo itos de diversas origens	—	2.489:714$577	4.414:826$984
3.º **Previdencia dos Servidores do Estado** Annexo n. 3			
Receita neste exercicio	—	—	1.284:919$094
4.º **Caixa Beneficente da Força Publica**			
Receita neste exercicio	—	—	369:397$533
5.º **Restos a pagar** Annexo n. 4			
Do exercicio de 1927	—	—	3.661:389$692
6.º **Operações de Credito**			
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA			
Emprestimo de $ 1.800.000,00	—	15.166:978$200	
OPERAÇÕES DO CAFÉ			
Emprestimo de £ 500.000-0-0	—	20.125:791$572	
ANTECIPAÇÃO DO EMPRESTIMO DE £ 3.500.000 0-0			
Emprestimo de £ 400.000-0-0	16.083:769$200	—	
Emprestimo de $ 1.000.000,00	8.370:000$000	24.453:769$200	
PATRIMONIO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAES			
Emissão de apolices :			
24.000 apolices de Rs. 1:000$000 cada uma	—	24.000:000$000	83.746:538$972
7.º **Ordens de pagamento**			
Saques emittidos neste exercicio		—	2.907:293$917
8.º **Diversos responsaveis**			
Importancias creditadas	—	—	3.252:206$798
Total da receita			251.231:346$034
9.º **Saldos de 1926**			
Bancos	—	28.731:202$168	
Exactores	—	7.031:141$110	
Correspondentes diversos	—	2.086:835$064	
Diversos responsaveis	—	3.623:081$733	
Camaras Municipaes	—	163:336$196	41.635:596$271
			292.866:942$305

Bello Horizonte, 31 de março de 1928.—Antonio Miguel Pinto, Director.

DESPESA

1.º Despesa do Estado Annexos ns. 6, 7, 8 e 9			
Secretaria do Interior			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	—	24.315:166$690	
Secretaria das Finanças			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	22.519:891$772		
Despesas por operações de credito	14.110:771$111	36.630:663$183	
Secretaria da Agricultura			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	39.637:656$338		
Despesas por operações de credito	25.029:792$215	64.667:448$553	
Secretaria da Segurança			
Despesas orçamentarias e por creditos addicionaes	—	18.136:141$835	143.749:420$261
2.º Depositos Annexo n. 2			
Caixas Economicas	—	3.958:271$434	
Bens de defuntos e ausentes	—	9:722$026	
Emprestimo do Cofre de Orphãos	—	108:502$439	
Depositos de diversas origens	—	2.130:237$340	6.206:733$239
3.º Previdencia dos Servidores do Estado Annexo n. 3			
Despesa neste exercicio	—	—	1.554:894$999
4.º Caixa Beneficente da Força Publica			
Despesa neste exercicio	—	—	857:641$172
5.º Restos a pagar Annexo n. 4			
Pagamentos effectuados :			
Do exercicio de 1925	—	181:900$142	
Do exercicio de 1926	—	10.811:571$855	10.993:472$297
6.º Operações de credito			
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA			
Resgate de titulos, Emprestimo de $ 1.800.000,00	—	15.166:978$200	
OPERAÇÕES DO CAFÉ			
Importancia destinada ás operações, £ 500.000-0-0	—	20.125:791$572	
PATRIMONIO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAES			
Entregues á Universidade de Minas Geraes, 24.000 apolices, para constituição de seu patrimonio	—	24.000:000$000	59.292:769$772
7.º Bancos			
Debitado, saldo de operações	—	—	2.403:471$874
8.º Ordens de pagamento			
Saques cumpridos neste exercicio	—	—	4.144:931$853
9.º Supprimentos			
Ao exercicio de 1926	—	—	13.651:083$948
10.º Diversos responsaveis			
Importancias debitadas	—	—	2.470:409$565
Total da despesa	—	—	245.324:828$980
11.º Saldos para 1928			
Em cofre	23:120$112		
Em poder de Bancos	31.493:926$885	31.517:046$997	
Em poder de diversos correspondentes		6.529:725$178	
Em poder de diversos responsaveis		719:083$959	
Em poder de exactores		8.776:257$191	47.542:113$325
			292.866:942$305

ACTIVO

Bens do Estado Annexos ns. 12 e 13			
Immoveis	—	138.817:272$149	
Moveis	—	2.891:252$590	
Defesa publica	—	9.589:596$131	
Natureza agricola	—	4.128:649$144	
Natureza industrial	—	96.653:358$315	
Natureza escolar	—	16.408:472$885	
Scientificos e artisticos	—	1.589:563$000	270.078:164$22
Valores pertencentes ao Estado Annexo n. 14			
Em apolices federaes	12.853:896$000		
Em acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes	5.214:000$000		
Em notas promissorias	41:471$200		
Em apolices da Camara Municipal de Ouro Preto	3:500$000		
Em cadernetas da Caixa Economica Estadoal	1:602$000		
Em cadernetas da Caixa Economica Federal	470$000		
Em cautelas da estrada de Ferro Leopoldina	10:000$000		
Em cautelas da Estrada de Ferro Oeste de Minas	5:000$000		
Em debentures da Companhia Brasileira de Tramway, Luz e Força, na Inspectoria Fiscal, no Rio de Janeiro	76:400$000		
Em differentes valores nas Collectorias	48:781$030		
Em ouro, diamantes e joias, na Thesouraria	21:289$266	18 276:512$496	
Menos:			
3.900 apolices federaes, depositadas no Banco do Brasil, garantindo debito da Rêde Sul Mineira	3.900:000$000		
200 ditas depositadas no Thesouro Federal	200:000$000	4.100:000$000	14.176:512$496
Creditos do Estado Annexos ns. 3, 5 e 16			
Divida activa	—	77.441:490$750	
Caixa Beneficente da Força Publica	—	674:924$820	
Previdencia dos Servidores do Estado	—	1.519:387$850	
Bancos no paiz e no extrangeiro	—	7.621:005$613	
Banco do Brasil, C/ de Caução	—	3.900:000$000	
Banco de Credito Real, C/ de Defesa do Café	—	9.523:314$699	
Banco de Credito Real, C/ de Credito Agricola	—	14.349:576$573	
Divida das Municipalidades	—	29.265:757$748	
Thesouro Federal, C/ de Caução	—	200:000$000	
Oprerações do Café	—	20.125:791$572	164.621:279$625
Saldos			
Em cofre	—	23:420$112	
Em poder de diversos responsaveis	—	46.025:066$328	16.048:186$440
Total do activo	—	—	464.921:142$784
Activo de compensação			
Caixa de depositos e cauções	—	7.864:994$492	
Sellos do Estado: Em cofre e nas estações	—	35.774:537$000	
Emprestimos Municipaes	—	38.809:453$788	82.448:985$280
	—	—	547.373:128$064

Bello Horizonte, 31 de março de 1928.—Antonio Mignel Pinto, Director.

PASSIVO

Divida Fundada Annexo n. 16			
Externa:			
Emprestimo de £ 120.000-0-0, Dunn Fischer & Comp.			
Departamento de Electricidade			
Saldo a amortizar—£ 86.321-9-1, ao cambio de 5,115/128.	—	3.512:311$292	
Inter :			
Apolices em circulação	—	79.550:400$000	83:062:711$292
Divida Fluctuante Annexos ns. 2, 4, 17 e 18			
Caixas Economicas	—	18.140:551$859	
Emprestimo do Cofre de Orphãos	—	930:937$319	
Bens de Defunctos e Ausentes	—	666:999$302	
Depositos de diversas origens	—	2.351:064$238	
Ordens de pagamento—saques a cumprir	—	4.099:217$251	
Obrigações do Estado	—	44.579:560$772	
Restos a pagar	—	7.067:613$312	77.835:944$053
Debitos do Estado			
Banco do Brasil, C/ Garantida da Rêde Sul Mineira	—	2.507:513$700	
Emprestimos das Municipalidades—amortizados	—	1.703:615$506	
Camaras Municipaes, C/ de arrecadação Annexos ns. 19 e 20	—	184:872$828	
Fundo de Defesa do Café Annexos ns. 22 e 23	—	—	
Saldo escripturado até 31-12-26	9.234:343$388	—	
Incorporado neste exercicio	11.981:140$524	21.215:483$912	25.611:485$946
Total do passivo	—	—	186.510:141$291
Patrimonio			
Patrimonio liquido do Estado	—	—	278.414:001$493
			464.924:142$784
Passivo de compensação			
Depositos e cauções	—	7.864:994$492	
Emissão de sellos do Estado	—	35.774:537$000	
Contractos Municipaes	—	38.809:453$788	82.418:985$280
	—	—	547.373:128$064

Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada

	TITULOS DE RENDA	Renda prevista	Renda arrecadada	Maior arrecadação	Menor arrecadação
§ 1.º	**Renda ordinaria:**				
	I RENDA DE IMPOSTOS:				
1	Direitos de exportação:				
	a) ad-valorem	35.000:000$000	49.647:391$842	14.647:391$842	
	b) sobre taxa do café	1.800:000$000	4.758:345$666	2.958:345$666	
	c) sobre taxa do manganez	150:000$000	853:380$371	703:380$371	
2	Imposto territorial	5.500:000$000	6.340:383$362	840:383$362	
3	Imposto de industrias e profissões	3.800:000$000	5.698:255$999	1.898:255$999	
4	Imposto de bebidas	6.025.000$000	5.988:570$706	—	36:429$294
5	Imposto de transmissão «inter-vivos»	5.900:000$000	6.341:427$097	441:427$097	
6	Imposto de transmissão «causa-mortis»	2.200:000$000	2.906:182$099	706:182$099	
7	Imposto de novos e velhos direitos	2.000:090$000	3.105:233$268	1.105:233$268	
8	Imposto do sello:				
	a) sello adhesivo e por verba	2.000:000$000	3.619:500$547	1.619:500$547	
	b) sello de diversões	400:000$000	599:171$530	199:171$530	
	c) sello de aguas mineraes	80:000$000	89:611$000	9:611$000	
9	Imposto sobre passagens ferro-viarias	1.500:000$000	2:344:767$161	844:767$161	
10	Imposto de estatistica	30:000$000	32:497$864	2:497$864	
11	Impostos addicionaes:				
	a) addicionaes de 10 %	2.052:500$000	2.431:851$554	379:351$554	
	b) taxa de viação, 1 %	600:000$000	1.122:812$605	522:812$605	
11 a	Imposto de feira de gado	—	976$200	976$200	
	II RENDAS PATRIMONIAES				
12	Arrendamento de terrenos diamantinos	20:000$000	21:434$363	1:434$363	
13	Arrendamento de proprios do Estado	50:000$000	38:197$121	—	11:802$879
14	Dividendo de titulos e juros de apolices pertencentes ao Estado	400:000$000	908:444$000	508:444$000	
	III RENDAS INDUSTRIAES				
15	Renda da Rêde Sul Mineira	13.000:000$000	16.573:135$789	3.573:135$789	
16	Renda da Estrada de Ferro Paracatú	150:000$000	76:380$302	—	73:619$698
17	Renda da Imprensa Official:				
	a) assignaturas do «Minas Geraes»	180:000$000	272:021$380	92:021$380	
	b) publicações pagas	220:000$000	166:947$200	—	53:052$800
	c) producção do estabelecimento	1.000:000$000	1.499:077$330	499:077$330	
18	Renda de estabelecimentos do Estado:				
	a) estabelecimentos de ensino	638:000$000	311:986$781	—	326:013$219
	b) estabelecimentos agricolas	40:000$000	48:183$148	8:183$148	
	c) estabelecimentos de assistencia	50:000$000	125:975$585	75:975$585	
19	Renda da Loteria:				
	a) contribuições fixas	650:000$000	700:000$000	50:000$000	
	b) quota de 60 % dos lucros	1.000:000$000	1.755:028$780	755:028$780	
20	Renda do serviço de Electricidade da Capital	3.500:000$000	4.458:253$645	958:253$645	
§2.º	**Renda extraordinaria:**				
21	Emprestimos diversos:				
	a) juros de emprestimos municipaes	2.000:000$000	2.652:178$865	652:178$865	
	b) amortisação de emprestimos municipaes	220:000$000	509:521$686	289:521$686	
	c) juros e amortisações de emprestimos diversos	50:000$000	18:763$390	—	31:236$610
21 a	Juros de Bancos	—	915:564$769	915:564$769	
22	Venda de machinas agricolas, sementes, vaccinas e mineriaes	600:000$000	402:000$779	—	197:999$221
23	Venda de terras, lotes coloniaes e proprios do Estado	450:000$000	490:977$293	40:977$293	
24	Quotas de fiscalisação	70:000$000	152:008$770	82:008$770	
25	Cobrança da divida activa:				
	a) orçamentaria	800:000$000	2.775:787$954	1.975:787$954	
	b) garantia de juros	300:000$000	383:982$640	83:982$640	
26	Reposições	450:000$000	46:378$068	—	403:121$932
27	Indemnisações	500:000$000	1.539:451$569	1.039:451$569	
28	Multas	300:000$000	993:438$142	693:438$142	
29	Entradas de origens diversas	500:000$000	4.278:360$030	3.778:360$030	
30	Imposto de defesa do café	6.800:000$000	13.598:434$494	6.798:434$494	
		102.975:500$000	151.594:773$044	49.752:548$697	1.133:275$653
	RESUMO				
	Renda ordinaria	89.925:500$000	122.831:448$395	33.399:866$395	500:917$890
	Renda extraordinaria	13.040:000$000	28.760:324$649	16.352:682$412	632:357$763
	Maior arrecadação liquida: Rs. 48.619:273$044	102.975:500$000	151.594:773$044	49.752:548$697	1.133:275$653

Hilda Rego.—Alvaro Felicissimo.—Visto, 31 de Março de 1928.—*Antonio Miguel Pinto*, Director.

Divida Fluctuante

DEBITO

CAIXA ECONOMICA:		
Depositos restituidos neste exercicio	—	3.958:271$434
EMPRESTIMO DO COFRE DE ORPHÃOS:		
Pagamentos neste exercicio	108:502$439	
Juros pagos neste exercicio	49:142$495	157:644$934
BENS DE DEFUNTOS E AUSENTES:		
Restituidos neste exercicio	—	9:722$026
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS:		
Cauções:		
Restituidas neste exercicio	938:930$807	
Fianças:		
Restituidas neste exercicio	186:520$656	
Depositos diversos:		
Restituidos neste exercicio	1.004:785$877	2.130:237$340
RESTOS A PAGAR:		
Pagamentos effectuados:		
Do exercicio de 1925	181:900$442	
Do exercicio de 1926	10.811:571$855	10.993:472$297
OBRIGAÇÕES DO ESTADO:		
Antecipação de receita		
Resgate de obrigações—$ 1.800.000,00	—	15.166:978$200
ORDENS DE PAGAMENTO:		
Saques a cumprir pagos neste exercicio	—	4.144:931$853
		36.561:258$084
Saldo para 1928	—	77.835:944$053
		114.397:202$137

CREDITO

CAIXA ECONOMICA:			
Saldo de 1926	18.972:454$277		
Juros escripturados	1.255:971$528	20.228:425$805	
Depositos recebidos neste exercicio	—	1.870:397$188	22.098:823$293
EMPRESTIMO DO COFRE DE ORPHÃOS:			
Saldo de 1926	—	1.039:439$758	
Juros creditados neste exercicio	—	49:142$495	1.088:582$253
BENS DE DEFUNTOS E AUSENTES:			
Saldo de 1926	—	622:006$409	
Recebidos neste exercicio	—	54:714$919	676:721$328
DEPOSITO DE DIVERSAS ORIGENS:			
Cauções:			
Saldo de 1926	1.051:653$305		
Recebidas neste exercicio	1.501:673$320	2.553:326$625	
Fianças:			
Saldo de 1926	139:664$303		
Recebidas neste exercicio	329:370$600	469:034$903	
Depositos diversos:			
Saldo de 1926	800:269$393		
Recebidos neste exercicio	658:670$657	1.458:940$050	4.481:301$578
RESTOS A PAGAR:			
Saldos de 1926	—	14.399:695$917	
Saldos deste exercicio	—	3.661:389$692	18.061:085$609
OBRIGAÇÕES DO ESTADO:			
Antecipação de receita	$ 1.800.000,00	15.166:978$200	
Operações do café	£ 500.000—0—0	20.125:791$572	
Antecipação do emprestimo externo de £ 3.500.000—0—0.:	£ 400.000—0—0	16.083:769$200	
	$ 1.000.000,00	8.370:000$000	59.746:538$972
ORDENS DE PAGAMENTO:			
Saques a cumprir:			
Saldo de 1926	—	5.336:855$187	
Saques emittidos neste exercicio	—	2.907:293$917	8.244:149$104
			114.337:202$137

Demonstração do saldo para 1928

Caixa Economica	—	18.140:551$859
Emprestimo do cofre de orphãos	—	930:937$319
Bens de defuntos e ausentes	—	666:999$302
Depositos de diversas origens :		
Cauções	1.614:395$818	
Fianças	282:514$247	
Depositos diversos	454:154$173	2.351:064$238
Restos a pagar	—	7.067:613$312
Obrigações do Estado	—	44.579:560$772
Ordens de pagamento — saques a cumprir	—	4.099:217$251
		77.835:944$053

Alzira Oliveira.—Alvaro Felicissimo—Visto, 31 3—1928.—Antonio Miguel Pinto, Director.

Demonstração da conta da Previdencia dos Servidores do Estado em 1927 — Annexo n. 3

DEBITO			CREDITO		
CARTEIRA DE PECULIOS:			CARTEIRA DE PECULIOS:		
Despesa neste exercicio	—	578:342$855	Contribuições:		
			Saldo de 1926	958:158$741	
			Receita neste exercicio	429:613$903	
			Seguros:		
CARTEIRA PREDIAL:			Saldo de 1926	329$878	
Saldo de 1926	2.533:193$367		Receita neste exercicio	2:110$704	1.390:213$226
Despesa neste exercicio	976:552$144	3.509:745$511	CARTEIRA PREDIAL		
			Receita neste exercicio	—	711:549$026
			CARTEIRA BANCARIA:		
			Saldo de 1926	325:292$803	
			Receita neste exercicio	141:645$461	466:938$264
			Saldo devedor para 1928	—	1.519:387$850
	—	4.088:088$366			4.088:088$366

Paulo José Machado.—Alvaro Felicissimo.—Visto. Antonio Mignel Pinto, Director.

Quadro demonstrativo de "Restos a Pagar"
1927

DEBITO			CREDITO		
SECRETARIA DO INTERIOR			SECRETARIA DO INTERIOR		
Pagamento de saldos de 1926	—	2.061:187$665	Saldos de 1926	3.234:603$175	
			Idem de 1927	352:810$142	3.587:413$317
SECRETARIA DAS FINANÇAS					
Idem, idem	—	50:041$528	SECRETARIA DAS FINANÇAS		
			Saldos de 1926	50:041$528	
SECRETARIA DA AGRICULTURA			Idem de 1927	142:651$006	192:692$534
Idem, idem	—	7.738:336$535			
SECRETARIA DA SEGURANÇA			SECRETARIA DA AGRICULTURA		
Idem, idem	—	962:006$127	Saldos de 1926	9.971:144$645	
			Idem de 1927	1.924:935$151	11.896:079$796
Saldos de 1925—não discriminados			SECRETARIA DA SEGURANÇA		
Idem, idem	—	181:900$442	Saldos de 1926	962:006$127	
		10.993:472$297	Idem de 1927	1.240:993$393	2.202:999$520
Saldo para 1928 :					
Das quatro secretarias	—	7.067:613$312	Saldos de 1925—não discriminados	—	181:900$442
	—	18.061:085$609		—	18.061:085$609

Demonstração do saldo para 1928

SECRETARIAS	Saldos de 1926	Saldos de 1927	Total
Secretaria do Interior	1.173:415$510	352:810$142	1.526:225$652
Secretaria das Finanças	—	142:651$006	142:651$006
Secretaria da Agricultura	2.232:808$110	1.924:935$151	4.157:743$261
Secretaria da Segurança	—	1.240:993$393	1.240:993$393
	3.406:223$620	3.661:389$692	7.067:613$312

Bello Horizonte, 31 de março de 1928.—Visto. Antonio Miguel Pinto, director. — Lais Noronha de Souza.

Demonstração do movimento de Bancos no exercicio de 1927

BANCOS	Saldos de 1926	Entradas em 1927	Retiradas em 1927	Saldos para 1928
Banco Credito Real—Rio c/m...	2.096:518$980	111.201:075$379	110.364:059$029	2.933:535$330
» » » —Bello Horizonte c/m	1.003:899$500	26:779:304$238	27.783:203$738	—
» » » » » p. fixo	—	1.000:000$000	—	1.000:000$000
» » » Matriz c/m	38:071$333	1.323:814$053	1.361:885$386	—
» » » —Diamantina c/m	—	235:296$600	—	235:296$600
» Hypothecario e Agricola—Bello Horizonte c/m	197:936$307	12.603:270$432	12.727:929$126	73:277$613
Banco Hypothecario e Agricola—São Paulo c/m.	—	137:072$533	96:970$133	40:102$400
» Mercantil do Rio de Janeiro c/m	—	5.513:583$999	5.509:337$999	4:246$000
» da Lavoura de Minas Geraes—Bello Horizonte c/m	10:922$300	170:130$981	—	181:053$281
Banco Commercio e Industria—Bello Horizonte c/m	886:387$100	2.585:237$611	2.993:251$311	478:373$400
Banco Pelotense—Bello Horizonte c/m	13:955$500	406:061$180	179:253$680	240:763$000
» do Brasil—Bello Horizonte c/m	726:902$723	14.169:279$084	14.751:632$908	144:548$899
» Italo Belga	1.659:795$022	—	—	1.659:795$022
» » » c/ arbitramento	346:524$929	—	—	346:524$929
» Paris e dos Paizes Baixos	4:811$926	—	4:811$926	—
Bauer Marchal & Cia.—Paris c/m.	274:800$113	3:770$220	—	278:570$333
Comptoir National d'Escompte—Paris c/m	6$915	4:905$891	—	4:912$806
J. Loste & Cia	1:190$122	—	1:190$122	—
	7.261:752$770	176.132:808$201	175.773:555$358	7.621:005$613
Banco de Credito Real—Carteira Agricola	12.149:759$024	2.199:817$549	—	14.349:576$573
» « » » —Defesa do Café	9.319:690$374	203:654$325	—	9.523:344$699
	28.731:202$168	178.536:280$075	175.773:555$358	31.493:926$885

Bello Horizonte, 31 de março de 1928.—Alvaro Felicissimo, chefe interino da 1.ª Secção. — Visto. Antonio Miguel Pinto, director.

Demonstração da despesa effectuada pela Secretaria do Interior, no exercicio de 1927

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa	Despendido a menor
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
1	Subsidio ao Presidente do Estado	60:000$000	—	—	—	60:000$000	55:000$000	5:000$000
2	Gabinete da Presidencia :							
	Pessoal	62:280$000	—	—	—	62:280$000	60:190$000	2:090$000
	Material	40:000$000	—	—	—	40:000$000	40:000$000	
3	Despesa com o Palacio Presidencial :							
	Pessoal	48 000$000	—	—	—	48:000$000	48:000$000	
	Material	136:000$000	—	—	—	136:000$000	134:090$000	1:910$000
4	Representação do Vice-Presidente do Estado	30:000$000	—	—	—	30:000$000	22:416$728	7:583$272
5	Subsidio aos senadores	226:800$000	—	—	—	226:800$000	211:200$000	15:600$000
6	Secretaria do Senado :							
	Pessoal	112:770$000						
	Decreto n. 7.995	—	6:495$000	—	—	125:265$000	125:265$000	
	Material	17:860$000						
	Decreto n. 7.991	—	20:200$000	—	—	38:060$000	31:877$700	6:182$300
7	Subsidio aos deputados	453:600$000						
	Decreto n. 8.061	—	7:200$000	—	—	460:800$000	451:500$000	6:300$000
8	Secretaria da Camara dos Deputados :							
	Pessoal	140:624$000						
	Decreto n. 8.058	—	4:126$451					
	Decreto n. 8.065	—	278$664	—	—	145:029$115	141:582$186	3:446$929
	Material	25:560$000						
	Decreto n. 7.991	—	28:896$000	—	—	54:456$000	53:546$000	910$000
9	Ajuda de custo aos membros do Congresso	72:000$000	—	—	—	72:000$000	69:000$000	3:000$000

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa	Despendido a menor
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
10	Secretaria do Interior :							
	Pessoal	519:900$000						
	Decreto n. 7.944	—	67:000$000	—	—	586:900$000	540:447$880	46:452$120
	Material	80:000$000	—	—	—	80:000$000	75:582$160	4:417$840
11	Justiça de 2.ª instancia :							
	Pessoal	466:626$000	—	—	—	466:626$000	453:303$797	13:320$203
	Material	16:060$000	—	—	—	16:060$000	11:850$500	4:209$500
12	Justiça de 1.ª instancia :							
	Pessoal	3.058:820$000						
	Decreto n. 7.982	—	65:000$000	—	—	3.123:820$000	2.838:575$195	285:244$805
	Material	97:000$000						
	Decreto n. 7.983	—	167:214$000	—	—	264:214$000	220:873$783	43:340$217
13	Ministerio Publico :							
	Pessoal	753:620$000	—	—	—	753:620$000	696:470$528	57:149$472
14	Ensino primario :							
	Pessoal	12.564:226$000						
	Decreto n. 7.976	—	400:000$000	—	—	12.964:226$000	11.908:401$204	1.055:824$796
	Gratificações regulamentares	652$153$080						
	Decreto n. 7.912	—	5:700$000	—	—	658:153$080	538:952$564	119:200$516
	Material :							
	Fornecimento de livros	350:00 $000	—	—	—	350:000$000	307:386$750	42:613$250
	Mobiliario escolar e material de ensino	600:000$000						
	Decreto n. 7.978	—	400:000$000	—	—	1.000:000$000	845:208$824	154:791$176
	Concertos de predios escolares	1.000:000$000						
	Decreto n. 7.984	—	542:215$290					
	Decreto n. 8.039	—	687:000$000	—	—	2.229:215$290	831:737$375	1.397:477$915
	Concertos de predios escolares, abastecimento d'agua e illuminação	500:000$000						
	Decreto n. 7.980	—	274:408$185	—	—	774:408$185	469:096$706	305:311$479
	Manutenção da Escola Maternal da Capital	60:000$000	—	—	—	60:000$000	18:704$000	41:296$000
	Subvenções	26:800$000	—	—	—	26:800$000	3:900$000	22:900$000

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa	Despendido a menor
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
15	Ensino Normal :							
	Pessoal	254:948$400						
	Decreto n. 7.974	—	1:632$000					
	Decreto n. 8.089	—	561$750	—	—	257:142$150	225:015$500	32:126$650
	Material	7:200$000	—	—	—	7:200$000	7:200$000	
16	Ensino secundario :							
	Pessoal	562:889$000						
	Decreto n. 8.009	—	7:860$000					
	Decreto n. 8.088	—	242$000	—	—	570:991$000	433:335$452	137:655$548
	Material	225.307$080	—	—	—	225:307$080	125:614$128	99:692$952
17	Ensino Artistico. Conservatorio de Musica :							
	Pessoal	114:400$000	—	—	—	114:400$000	90:945$458	23:454$542
	Material	4:000$000	—	—	—	4:000$000	1:000$000	3:000$000
18	Ensino Superior :							
	Pessoal	94:915$500	—	—	—	94:915$500	94:915$500	
	Material	26:000$000	—	—	—	26:000$000	20:000$000	6:000$000
	Subvenções	260:000$000	—	—	—	260:000$000	192:500$000	67:500$000
19	Ensino profissional Escolas complementares :							
	Pessoal	21:060$000	—	—	—	21:060$000	19:192$745	1:867$255
20	Fiscalização do ensino e inspecção medica escolar :							
	Pessoal	540:666$000	—	—	—	540:666$000	478:393$248	62:272$752
	Material	8:500$000	—	—	—	8:500$000	7:235$000	1:265$000
21	Fiscalização federal do ensino	36:000$000	—	—	—	36:000$000	36:000$000	
22	Archivo Publico Mineiro :							
	Pessoal	40:089$000	—	—	—	40:089$000	35:920$974	4:168$026
	Material	6:400$000	—	—	—	6:400$000	2:448$900	3:951$100

Numeros	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Despesa	Despendido a menor
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
23	Serviço eleitoral	10:000$000	—	—	—	10:000$000	10:000$000	
24	Empregados em disponibilidade	100:000$000	—	—	—	100:000$000	28:514$517	71:485$483
25	Publicações e encommendas na Imprensa Official	492:000$000	—	—	—	492:000$000	445:068$900	46:931$100
26	Transportes e communicações	72:000$000	—	—	—	72:000$000	72:000$000	
27	Subvenções	16:000$000	—	—	—	16:000$000	14:800$000	1:200$000
28	Exercicios findos	20:000$000	—	—	—	20:000$000	17:991$714	2:008$286
29	Eventuaes da Secretaria	80:000$000						
	Decreto n. 7.931	—	20:000$000	—	—	100:000$000	100:000$000	
	Decretos:							
	7.388, de 26—10—926, para pagamento de addicionaes	—	—	609$600	—	609$600	609$600	
	7.399, de 26—10—926, idem, idem	—	—	1:320$000	—	1:320$000	—	1:320$000
	7.479, de 7—2—927, idem, de vencimentos ao ex-juiz substituto de Bambuhy, dr. José Ayres Cordeiro do Couto	—	—	1:341$664	—	1:341$664	1:341$664	
	7.411, de 30—11—926, idem, de addicionaes de 10 %	—	—	—	1:588$800	1:588$800	1:588$800	
	7.659, de 26—3—927, idem, de despesas a cargo da Secretaria do Interior	—	—	2.403:323$468	—	2.403:323$468	343:899$317	2.059:424$151
	7.880, de 3—9—927, idem, de vencimentos ao Secretario do Conselho Penitenciario	—	—	2:066$666	—	2:066$666	1:653$665	413$001
	7.977, de 16—10— 27, idem, a preparadora zeladora dos laboratorios da Escola Normal Modelo da Capital e augmento de vencimentos	—	—	272$000	—	272$000	258$401	13$599
	7.975, de 16—10—927 idem, a professores e praticantes do Conservatorio de Musica, um professor e um inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Mineiro e um servente da Escola Normal da Capital	—	—	38.141$000	—	38:141$000	26:139$000	12:012$000
	7.947, de 29—9—927, idem, de despesas com os funeraes do dr. Diogo de Vasconcellos	—	—	12:960$000	—	12:960$000	12:360$000	600$000
	8.008, de 12—11—927, idem, de addicionaes a diversos funcionarios	—	—	21:941$083	—	21:941$083	2:953$936	18:987$147
	8.010, de 12—11—927, idem, do auxilio de aluguel de casa ao juiz de direito de Poços de Caldas	—	—	3:600$000	—	3:600$000	3:000$000	600$000
	8.043, de 29— 1—927, idem, de augmento de vencimentos aos funccionarios effectivos e representação do Secretario (leis ns. 1.000 e 1.010)	—	—	637:494$690	—	637:49 $690	253:609$391	383:885$299
	8.033, de 20—12—927, idem, ao substituto do director do Archivo Publico Mineiro	—	—	23:500$000	—	23:500$000	2:500$000	21:000$000
	8.063, de 9—12—927, idem, de addicionaes da lei n. 425	—	—	3:236$572	—	3:236$572	—	3:236$572
		25.169:374$060	2.706:029$340	3.149:806$743	1:588$800	31.026:798$943	24.315:166$690	6.711:632$253

1.ª secção da Contabilidade, 12 de abril de 1928.—Francisco Vidal Gomes.—Alvaro Felicissimo, chefe interino da 1.ª secção.—Antonio Miguel Pinto, director.

Demonstração da despesa da Secretaria
das Finanças

Demonstração da despesa effectuada pela Secretaria das Finanças, no exercicio de 1927

Numeros	VERBAS	Creditos			Total dos creditos	Despesa	Despendido a menor
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes			
1	Divida fundada	2.851:580$000	—	—	2.851:580$000	2.236:603$002	614:976$998
2	Secretaria das Finanças:						
	Pessoal	965:517$000	—	—	965:517$000	965:517$000	
	Material	239:000$000	—	—	239:000$000	239:000$000	
3	Gabinete do Advogado Geral do Estado:						
	Pessoal	74:370$000	—	—	74:370$000	44:153$630	30:216$370
	Material	2:000$000	—	—	2:000$000	1:745$000	255$000
4	Inspectoria Fiscal de Minas:						
	Pessoal	318:350$000	—	—	318:350$000	321:443$869	26:906$131
	Material	36:100$000	—	—	36:100$000	31:961$850	4:138$150
5	Arrecadação pela fronteira	964:518$000	—	—	964:518$000	964:518$000	
6	Fiscalização de Rendas e do Patrimonio:						
	Pessoal	344:955$000	—	—	344:955$000	328:610$543	16:344$457
	Material	1:500$000	—	—	1:500$000	1:121$850	378$150
7	Imprensa Official:						
	Pessoal	1.332:053$032	—	—			
	Decreto n. 8.115	—	30:000$000	—	1.362:053$032	1.339:182$870	22:870$162
	Material	986:000$000	—	—	986:000$000	973:684$390	12:315$610
8	Collectorias:						
	Pessoal	2.974:036$000	—	—	2.974:036$000	2.974:036$000	
	Material	21:000$000	—	—	21:000$000	20:191$082	808$918
9	Estradas de Ferro	1.800:000$000	—	—	1.800:000$000	1.800:000$000	
10	Junta Commercial:						
	Pessoal	27:702$000	—	—	27:702$000	23:925$276	3:776$724
11	Velas de gado:						
	Pessoal	26:400$000	—	—	26:400$000	26:400$000	
	Material	10:040$000	—	—	10:040$000	7:026$100	3:013$900
12	Aposentados e reformados	1.141:041$826	—	—	1.141:041$826	1.141:041$826	
13	Juros de emprestimos, depositos e cauções	1.490:503$903	—	—	1.490:503$903	789:581$982	700:921$921
14	Publicações e encommendas na Imprensa Official	230:000$000	—	—	230:000$000	230:000$000	
15	Causas da Fazenda	60:000$000	—	—	60:000$000	60:000$000	
16	Seguros	80:000$000	—	—	80:000$000	69:496$683	10:503$317
17	Restituições	400:000$000	—	—	400:000$000	347:296$134	52:703$866

18	Exercicios findos	50:000$000	—	—	50:000$000	50:000$000	
19	Despesas eventuaes	20:000$000	—	—	20:000$000	20:000$000	
20	Fiscalização da loteria	20:000$000	—	—	20:000$000	17:344$000	2:656$000
21	Transportes e communicações	400:430$000	—	—	400:430$000	208:227$973	192:202$027
22	Auxilio para calçamento e serviço de hygiene da Capital	600:000$000	—	—	600:000$000	600:000$000	
23	Differença de cambio e juros e descontos	250:000$000	—	—	250:000$000	250:000$000	
24	Defesa do Café	6.800:000$000	—	—	6.800:000$000	1.617:293$970	5.182:706$030
25	Bolsa de Fundos e Camara Syndical	7:200$000	—	—	7:200$000	7:200$000	
26	Representação ao Prefeito da Capital	18:000$000	—	—	18:000$000	18:000$000	
27	Custeio do Serviço de Electricidade da Capital do Estado	2.600:000$000	—	—	2.600:000$000	3.977:301$218	
	Decretos:						
	7.430, de 20 de dezembro de 1926, para pagamento de addicionaes de 10 %	—	—	741$991	741$991	12$496	729$495
	7.431, de 20 de dezembro de 1926, idem, idem	—	—	720$000	720$000	720$000	
	7.391, de 22 de dezembro de 1926, idem, de despesas de exercicios encerrados	—	—	14:925$548	14:925$548	14:925$548	
	7.507, de 1 de fevereiro de 1927, de accôrdo com o regulamento de Contabilidade para pagamento de empres'imos municipaes, contractados no regimen das Leis ns. 546, 784, 881 e 909, de 1910	—	—	5.610:892$634	5 610:892$634	1.678:089$228	3.932:803$406
	7.450, de 8 de janeiro de 1927, para pagamento de despesas com o serviço a cargo do Departamento de Electricidade	—	—	1.023:458$441	1.023:458$441	1.023:458$441	
	7.742, de 29 de junho de 1927, para classificação da despesa feita com a restituição á Companhia Norte de Minas em virtude de contracto celebrado entre o Estado e a Companhia	—	—	75:819$241	75:819$241	75:819$241	
	7.610, de 21 de abril de 1927, para pagamento de addicionaes de 10 %	—	—	519$000	519$000	412$200	106$800
	7.709, de 10 de junho de 1927 para occorrer ás despesas com materiaes encommendados pelo Departamento de Electricidade	—	—	5.000:000$000	5.000:000$000	4.886:211$973	113:788$027
	7.776, de 18 de julho de 1927, para custeio do serviço de divida interna	—	—	628:195$000	628:195$000	79:638$185	548:556$815
	7.974, de 16 de outubro de 1927, para pagamento de differença de vencimentos ao Advogado Geral do Estado, no periodo de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1927	—	—	1:600$000	1:600$000	1:100$000	500$000
	7.972 de 16 de outubro de 1927, idem, de despesas de exercicios findos	—	—	500:000$000	500:000$000	244:094$559	255:905$441
	7.973, de 16 de outubro de 1927, idem, a José Dalia, em virtude de sentença judiciaria	—	—	22:838$065	22:838$065	22:692$017	146$048
	8.000, de 5 de novembro de 1927, para occorrer ás despesas provenientes de operações de credito	—	—	2.000:000$000	2.000:000$000	1.597:460$070	402:539$930
	8.001, de 7 de novembro de 1927, para occorrer a despesas com o serviço de electricidade da Capital	—	—	2.000:000$000	2.000:000$000	1.876:152$129	123:847$871
	8.041, de 29 de novembro de 1927, para emprestimo á Prefeitura de Bello Horizonte	—	—	3.335:000$000	3.335:000$000	3.335:000$000	
	8.012, de 29 de novembro de 1927, para pagamento de addicionaes	—	—	3:825$000	3:825$000	2:995$000	810$000
	8.013, de 29 de novembro de 1927, idem, de vencimentos aos funccionarios effectivos, Secretarios e representação do Prefeito	—	—	54:918$348	54:918$348	54:918$348	
	8.007, de 11 de novembro de 1927, idem, á Arlindo Teixeira Junior, em virtude de sentença judiciaria	—	—	35:036$800	35:036$800	35:036$800	
	8.100, de 27 de dezembro de 1927, idem, de addicionaes de 10 %	—	—	2:053$480	2:053$480	—	2:053$480
	8.114, de 30 de dezembro de 1927, idem, em 1928, de: 1 inspector: 10 fiscaes e do auxiliar da Inspectoria da Fronteira, cargos creados pelo Decreto n. 8.095	—	—	90:000$000	90:000$000	—	90:000$000
	8.076, de 13 de dezembro de 1927, idem, á Associação de concertos symphonicos e a escola domestica de Brazopolis	—	—	42:000$000	42:000$000	—	42:000$000
	Deduz-se:	27.172:296$761	30:000$000	20 442:543$548	47.644:840$309	36.630:663$183	12.391:481$344
	Departamento de electricidade:						
	Excesso de despesa a ser liquidado em 1928	—	—	—	—	—	1.377:304$218
		27.172:296$761	30:000$000	20.442:543$548	47.644:840$309	36.630:663$.83	11.014:177$126

1.ª Secção da Contabildiade, 31 de março de 1928.—Francisco Vidal Gomes.—Alvaro Felicissimo.—Visto.—31—3—928, Antonio Miguel Pinto, director.

Annexo n. 8

Demonstração da despesa effectuada pela Secretaria da Agricultura, no exercicio de 1927

N. de ordem	VERBAS	Creditos				Total dos creditos	Total da despesa	Despendido a menor
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios			
1	Secretaria da Agricultura :							
	Pessoal	1.267:858$200	—	—	—	1.267:858$200	1.082:623$332	185:234$868
	Material	149:000$000	—	—	—	149:000$000	140:273$692	8:726$308
2	Obras Publicas :							
	Pessoal	201:600$000	—	—	—	201:600$000	175:398$346	26:201$654
	Material, Decretos ns. 7.935, 8.025 e 7.998	4.350:000$000	3.300:000$000	—	—	7.650:000$000	5.705:660$914	1.944:339$086
3	Estradas de Rodagem :							
	Pessoal	121:660$000	—	—	—	121:660$000	117:054$291	4:605$709
	Material	2.600:000$000	—	—	—	2.600:000$000	2.540:387$290	59:612$710
4	Rêde de Viação Sul Mineira :							
	Pessoal	7.918:946$400	—	—	—	7.918:946$400	7.918:946$400	—
	Material	6.699:963$900	—	—	—	6.699:963$900	6.699:963$900	—
	Caixa de Aposentadorias e Pensões	236:973$400	—	—	—	236:973$400	236:973$400	—
5	Estrada de Ferro Paracatú :							
	Pessoal	1.860:000$000	—	—	—	1.860:000$000	1.640:429$000	219:571$000
	Material	740:000$000	—	—	—	740:000$000	540:396$000	199:604$000
6	Fiscalização de Estradas :							
	Pessoal	113:430$000	—	—	—	113:430$000	37:271$152	76:158$848
	Material	3:000$000	—	—	—	3:000$000	2:435$970	564$030
7	Transportes e Communicações	174:992$000	—	—	—	174:992$000	174:992$000	—
8	Immigração :							
	Pessoal	27:370$000	—	—	—	27:370$000	11:071$400	16:298$600
	Material	395:000$000	—	—	—	395:000$000	315:924$557	79:075$443
9	Nucleos Coloniaes :							
	Pessoal	98:310$000	—	—	—	98:310$000	37:608$743	60:701$257
	Material	385:500$000	—	—	—	385:500$000	289:415$924	96:084$076
10	Navegação Fluvial	50:000$000	—	—	—	50:000$000	—	50:000$000
11	Institutos Agricolas :							
	Pessoal	109:260$000	—	—	—	109:260$000	78:049$870	31:210$130
	Material	258:720$000	—	—	—	258:720$000	222:062$861	36:657$139
12	Aprendizados Agricolas :							
	Pessoal	56:630$000	—	—	—	56:630$000	49:235$631	7:394$369
	Material	149:120$000	—	—	—	149:120$000	99:665$434	49:454$566

13	Escola Superior de Agricultura :						
	Pessoal	50:000$000	—	—	—	50:000$000	34:000$000	16:000$000
	Material	450:000$000	—	—	—	450.000$000	450:000$000	—
14	Fazendas da Gamelleira, Diniz e da Baleia :							
	Pessoal	25:121$000	—	—	—	25:121$000	16:210$025	8:910$975
	Material	90:26 $000	—	—	—	90:260$000	66.238$534	24:021$466
15	Defesa Agricola :							
	Pessoal	51:600$000	—	—	—	51:600$000	42:009$064	9:590$986
	Material	30:000$000	—	—	—	30:000$000	11:151$000	18:849$000
16	Serviço do Algodão	100:000$000	—	—	—	100:000$000	100:000$000	—
17	Subvenções e Auxilios	79:900$000	—	—	—	79:900$000	47: 50$000	32:750$000
18	Hortos Florestaes :							
	Pessoal	176:320$000	—	—	—	176:320$000	143:974$371	32:345$629
	Material	115:000$000	—	—	—	115:000$000	81:646$425	33:353$575
19	Acquisição de Machinas Agr.colas	610:000$000	—	—	—	610:000$000	406:307$000	203:693$000
20	Medição e Divisão de Terras :							
	Pessoal	473:980$000	—	—	—	473:980$000	165:614$007	308:365$993
	Material	4 :620$000	—	—	—	41:620$000	19:419$022	22:200$978
21	Defesa de Terras e Mattas :							
	Pessoal	49:847$000	—	—	—	49:847$000	30:672$900	19:174$100
	Material	2:000$000	—	—	—	2:000$000	2:000$000	—
22	Commissão Geographica e Geologica :							
	Pessoal	449:634$000	—	—	—	449:634$000	375:346$ 50	74:287$750
	Material e Decreto 7.621	77:500$000	200:000$000	—	—	277:500$000	111:3 28$033	166:137$967
23	Serviço Meteorologico :							
	Pessoal	196:2 03$600	—	—	—	196:290$600	146:104$797	50:185$803
	Mat rial	80.000$000	—	—	—	80:000$000	28:944$600	51:055$400
24	Estancias Hydro-mineraes :							
	Pessoal	43:880$000	—	—	—	43:880$000	31:618$000	12:262$000
	Material e Decreto n. 8.018	1:200$000	400:000$000	—	—	401:200$000	150:500$000	250:700$000
25	Terrenos Diamantinos :							
	Pessoal	11:760$000	—	—	—	11:760$000	5:987$700	5:792$300
	Material	1:200$000	—	—	—	1:200$000	1:170$000	30$000
26	Serviço de Minas e Rios :							
	Pessoal	33:190$000	—	—	—	33:190$000	23:829$672	9:360$328
	Material	9:000$000	—	—	—	9:000$000	2:959$900	6:040$100
27	Defesa Pastoril :							
	Pessoal	62:472$000	—	—	—	62:472$000	37:872$303	24:599$697
	Material	470:000$000	—	—	—	470:000$000	255:537$390	214.462$610
28	Postos Zootechnicos	60:000$000	—	—	—	60:000$000	45:217$525	14:782$475
29	Importação e Selecção de Reproductores	200:000$000	—	—	—	200:000$000	142:340$000	57:660$000
30	Serviço Anti-ophidico	36:000$000	—	—	—	36:000$000	36:000$000	—
31	Propaganda e Expansão Economica e Decreto 7.915	300:000$000	100:000$000	—	—	400:000$000	400:000$000	—
32	Exercicios Findos	20:000$000	—	—	—	20:000$000	14:761$012	5:238$988
33	Eventuaes	50:000$000	—	—	—	50:000$000	49:996$570	3$430

N. de ordem	VERBAS	Creditos Orçamentarios	Supplementares	Especiaes	Extraordinarios	Total dos creditos	Total da despesa	Despendido a menor
34	Serviço de Estatistica :							
	Pessoal e Decreto n. 8.005	136:000$000	26:591$608	—	—	162:591$608	123:961$553	38:630$055
	Material e Decreto n. 8.005	31:000$000	13:408$392	—	—	47:408$392	27:590$608	19:817$784
35	Publicações e encommendas na Imprensa Official	95:000$000	—	—	—	95:000$000	95:000$000	—
	DECRETOS :							
	7.477 de 4—2—927—Destinado a conclusão das obras com a fundação da colonia «Padre José Bento»	—	215:790$000	—	—	215:790$000	17:409$018	198:320$952
	6.880 de 9—5—925—Para execução do serviço de navegação do rio São Francisco e seus affluentes	—	—	653$068	—	653$068	145$900	507$168
	7.362 de 17—9—926—Supplementar á verba 2—B	—	6:222$200	—	—	6:222$200	6:222$200	—
	6.807 de 28—2—926—Para melhoramentos na estanola de Araxá	—	—	555$000	—	555$000	555$000	—
	7.45· de 21—1.º—927—Destinado a auxilio ás estações thermaes e mineraes em virtude de concessão já feita	—	—	500:000$000	—	500:000$000	500:000$000	—
	7.551 de 11—3—927—Destinado á construcção da Estrada de Ferro Paracatú	—	—	2.500:000$000	—	2.500:000$000	2.500:000$000	—
	7.558 de 27—3—927—Para construcção e installação de novas thermas e mais obras necessarias a maior efficiencia dos serviços a cargo da Superintendencia	—	—	—	5.000$000$000	5.000:000$000	2.198:791$530	2:801:205$470
	7.545 de 9—3—927—Destinado ao apparelhamento da Rêde Sul Mineira	—	—	4.000:000$000	—	4.000:000$000	3.999:563$580	436$420
	7.487 de 10—2—927—Destinado ao serviço de propaganda do desenvolvimento da Sericicultura no Estado	—	—	500:000$000	—	500:000$000	100:000$000	400:000$000
	7.402 de 26—11—926—Para occorrer ás despesas com o serviço de construcções da Estrada de Ferro Paracatú	—	—	1.737:228$841	—	1.737:228$841	1.737:228$841	—
	7.644 de 16—5—927—Para pagamento da subvenção ainda devida á Empresa Estrada de Ferro Machadense	—	—	120:000$000	—	120:000$000	120:000$000	—
	7.645 de 21—5—927—Para o serviço de construcção da Estrada de Ferro Paracatú	—	—	3.000:000$000	—	3.000:000$000	2 300:000$000	700:000$000
	7.708 de 14—6—927—Destinado a custear as obras de melhoramentos na estancia balneotherapica de Araxá	—	—	300:000$000	—	300:000$000	222:368$596	77:631$404
	7.707 de 16—6—927—Destinado ao serviço de Navegação do rio S. Francisco	—	—	400:000$000	—	400:000$000	129:257$000	270:742$100
	7.722 do 18—6—927—Destinado ao custeio de despesas de apparelhamento e construcções da Rêde de Viação Sul Mineira	—	—	6.250:000$000	—	6.250:000$000	6.250:000$000	—
	7.840 de 20 — 8 — 927 — Destinado ao custeio e despesas do apparelhamento e construcção da Rêde de Viação Sul Mineira	—	—	5.000:000$000	—	5.000:000$000	5.000:000$000	—
	7.934 de 27—9—927—Para supprir a insufficiencia da consignação orçamentaria para Estradas de Rodagem	—	—	6.000:000$000	—	6.000:000$000	5.952:329$088	47:670$912
	7.945 de 29—9—927—Para pagamento de addicionaes do 10 % ao chefe de secção João Pereira de Mello	—	—	669$933	—	669$933	420$933	249$000
	8.026 de 24—11—927—Para despesas com a Exposição Agro-Pecuaria, em Bello Horizonte	—	—	200:000$000	—	200:000$000	22:440$000	177:560$000
	8.040 de 29—11—927—Para construcções e apparelhamento da Rêde Sul Mineira	—	—	5.000:000$000	—	5.000:000$000	1.608:965$875	3.391:734$125
	8.043 de 29—11—927—Para pagamento do augmento do vencimentos dos funccionarios effectivos e representação ao Secretario	—	—	32:833$566	—	32:833$566	14:072$291	18:761$275
	7.963 de 10—10—927—Para acquisição de uma propriedade agricola em Uberabinna	—	—	150:000$000	—	150:000$000	150:000$000	—
		32.680:108$500	4.232:012$200	35.691:940$411	5.000:000$000	77.634:061$111	64.637:448$553	12.966:612$558

1.ª Secção da Directoria da Contabilidade, 31 de Março de 1928.—Milton Xavier de Castro.—Alvaro Felicissimo, Chefe interino da 1.ª Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director.

Demonstração da despesa da Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

Annexo n. 9

Demonstração da despesa effectuada pela Secretaria da Segurança no exercicio de 1927

Numero	VERBAS	Creditos			Total dos creditos	Despesa realizada	Despendido a menor
		Orçamentarios	Supplementares	Especiaes			
1	Secretaria da Segurança e Assistencia Publica:						
	Pessoal	506:624$000	—	—	506:624$000	471:891$157	34:732$843
	Material	134:000$000	—	—	134:000$000	82:848$045	51:151$955
2	Delegaolas de Policia:						
	Pessoal	823:850$000	—	—	823:850$000	788:881$967	34:968$033
	Material	15:000$000	—	—	15:000$000	15:000$000	—
3	Diligenolas Policiaes e Decreto 7.936	100:000$000	120:000$000	—	220:000$000	220:000$000	—
4	Guarda Civil:						
	Pessoal	754:980$000	—	—	754:980$000	754:980$000	—
	Material	176:000$000	—	—	176:000$000	112:679$030	63:320$970
5	Prisões:						
	Pessoal	235:744$000			235:744$000	155:891$064	79:852$936
	Material e Decreto 7.971	886:000$000	500:000$000	—	1.386:000$000	978:586$054	407:413$946
6	Penitenciarias:						
	Pessoal	110:653$600	—	—	110:653$600	98:458$110	12:195$490
	Material	155:500$000	—	—	155:500$000	114:672$097	40:827$903
7	Escola de Regeneração:						
	Pessoal	35:100$000	—	—	35:100$000	21:099$988	14:000$012
	Material	100:000$000	—	—	100:000$000	47:409$800	52:590$200
8	Força Publica:						
	Pessoal:						
	1—Pessoal titulado	1.030:608$000	—	—	1.030:608$000	967:185$319	63:422$681
	2—Praças de Pret	2.343:117$500	—	—	2.343:117$500	2.064:508$174	278:609$026
	3—Pessoal contractado	6:810$000	—	—	6:810$000	5:390$000	1:420$000
	4—Etapas	4.561:770$000	—	—	4.561:770$000	4.234:958$722	326:811$278
	5—Gratificação reengajados	219:000$000	—	—	219:000$000	212:242$698	6:757$302
	6—Ajuda de custo a officiaes em diligencia e Decreto 7.959	5:000$000	14:970$000	—	19:970$000	9:303$870	10:666$130
	7—Gratificação a praças em transito	300:000$000	—	—	300:000$000	300:000$000	—
	Material:						
	1—Fardamentos e Decreto 7.959	700:000$000	72:908$290	—	772:908$290	632:422$400	140:485$890
	2—Calçado	280:000$000	—	—	280:000$000	174:783$430	105:216$570
	3—Compra e concerto de armamento e Decreto 7.959	20:000$000	15:086$500	—	35:086$500	35:086$500	—
	4—Compra de munição	10:000$000	—	—	10:000$000		10:000$000
	5—Compra e concerto de equipamento	5:000$000	—	—	5:000$000	1:270$600	3:729$400
	6—Forragem, ferragem e tratamento dos animaes e Decreto 8.091 e 7.959	140:000$000	158:106$602	—	298:106$602	290:046$921	8:059$681

7—Remonta dos animaes do esquadrão e dos officiaes montados e Decreto 7.959	30:000$000	105:479$000	—	135:479$000	93:183$858	42:295$142
8—Objectos de expediente e Decreto 7.959	40:000$000	19:453$160	—	59:453$160	59:453$160	—
9—Conservação e limpesa dos quarteis	30:000$000	—	—	30:000$000	30:000$000	—
10—Illuminação e serviço telephonico	10:000$000	—	—	10:000$000	10:000$000	—
11—Enterramento	9:000$000	—	—	9:000$000	4:558$600	4:441$400
12—Aquartelamento	184:000$000	—	—	184:000$000	148:083$528	35:916$472
13—Conservação da linha de tiro	1:000$000	—	—	1:000$000	—	1:000$000
14—Auxilio ao Hospital Militar	20:000$000	—	—	20:000$000	19:801$275	198$725
15—Companhia de bombeiros	30:000$000	—	—	30:000$000	9:445$340	20:554$660
9 Serviço de Hygiene:						
Pessoal	509:534$000	—	—	509:534$000	435:080$000	74:454$000
Material e Decreto 8.047	202:600$000	30:423$250	—	233:023$250	233:023$250	—
Prophylaxia Rural	500:000$000	—	—	500:000$000	500:000$000	—
Serviço de lepra e doenças venereas	120:540$000	—	—	120:540$000	120:540$000	—
Serviço permanente de hygiene nos municipios	81:000$000	—	—	81:000$000	69:000$000	12:000$000
10 Assistencia a Alienados de Minas Geraes:						
Pessoal e Decreto 8.069	331:887$200	28:000$000	—	359:887$200	340:125$160	19:762$040
Material e Decreto 8.069	857:900$000	60:000$000	—	917:900$000	907:821$956	10:078$044
11 Soccorros Publicos e Decreto 7.914	300:000$000	100:000$000	—	400:000$000	390:862$635	9:137$365
12 Transportes e Communicações e Decreto 7.959	181:500$000	19:742$000	—	201:242$000	201:242$000	—
13 Subvenções	516:000$000	—	—	516:000$000	194:000$000	322:000$000
14 Publicações e encommendas na Imprensa Official e Decreto 8.099	50:000$000	115:000$000	—	165:000$000	159:604$600	5:395$400
15 Instituto S. Raphael, da Capital:						
Pessoal	43:950$000	—	—	43:950$000	43:950$000	—
Material	30:000$000	—	—	30:000$000	29:152$000	848$000
DECRETOS						
Decreto n. 7.464—Para pagamento da gratificação mensal fixada aos delegados do municipio	—	—	128:400$000	128:400$000	—	128:400$000
Decreto n. 7.641—Vencimentos do pessoal effectivo e contractado do Instituto S. Raphael	—	—	39:480$000	39:480$000	14:597$835	24:882$165
Decreto n. 7.642—Reducção da despesa realizada no orçamento e planos relativos á construcção do Gymnasio, para construcção do Palacio da Secretaria da Segurança	—	—	1.000:000$000	1.000:000$000	574:327$380	425:672$620
Decreto n. 7.385	—	—	84:578$300	84:578$300	84:578$300	—
Decreto n. 7.799—Para auxilio ás obras de um pavilhão da Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte	—	—	50:000$000	50:000$000	50:000$000	—
Decreto n. 7.941—Para despesa de serviços accrescidos na Força Publica	—	—	514:454$996	514:454$996	103:803$318	410:651$678
Decreto n. 7.943—Para pagamento do pessoal effectivo da 5.ª Secção da Secretaria da Segurança	—	—	7:522$500	7:522$500	—	7:522$500
Decreto n. 7.937—Para despesa com o Gabinete de Investigações e Capturas	—	—	130:000$000	130:000$000	71:600$000	58:400$000
Decreto n. 7.938—Para pagamento de diversas despesas a cargo da Secretaria da Segurança	—	—	942:356$478	942:356$478	298:996$481	643:359$997
Decreto n. 7.939—Para despesa de reforma do material do Corpo de Bombeiros	—	—	200:000$000	200:000$000	—	200:000$000
Decreto n. 7.940—Para pagamento de pessoal e material do Abrigo de Menores	—	—	52:730$000	52:730$000	25:821$582	26:908$418
Decreto n. 7.992—Para pagamento de addicionaes a diversos	—	—	5:951$028	5:951$028	2:398$928	3:552$100
Decreto n. 8.043—Para pagamento do augmento de vencimentos aos funccionarios effectivos e representação no Secretario	—	—	29:974$798	29:974$798	12:105$871	17:868$927
Decreto n. 8.092—Para custear despesas do serviço de investigações	—	—	123:029$000	123:029$000	24:596$500	98:432$500
Verbas transferidas da Secretaria da Agricultura	85:434$000	—	—	85:434$000	56:560$000	28:874$000
Decreto n. 7.993—Para occorrer á despesas com pessoal e material da Guarda Civil da Capital			160:000$000	160:000$000	28:321$732	131:678$268
	17.819:102$300	1.359:168$802	3.468:477$100	22.646:748$202	18.136:141$835	4.510:606$367

1.ª Secção da Contabilidade, em 31 de março de 1928.—Maria Ignez Cesar.—Alvaro Felicissimo, Chefe interino da 1.ª Secção.—Visto, Antonio Miguel Pinto,d

Annexo n. 10

Demonstração das despesas realizadas por conta de "Operações de Credito"

RECEITA

ANTECIPAÇÃO DO EMPRESTIMO DE £ 3.500.000-0-0			
missão de Obrigações:			
Valor nominal de £. 400.000-0-0	—	16.083:769$200	
Valor nominal de $ 1.000.000,^{00}	—	8.370:000$000	24.453:769$200
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA			
Saldo applicado com a receita do Estado	—	—	14.686:794$426
	—	—	39.140:563$626

DESPESA

SECRETARIA DAS FINANÇAS			
Premio na emissão de obrigações:			
Decreto n. 8.000	—	1.329:532$460	
Departamento de Electricidade			
Decreto n. 7.450	1.024:340$141		
» n. 7.709	4.867:657$153		
» n. 8.004	1.876:452$129	7.768:149$723	
Prefeitura de Bello Horizonte			
Decreto n. 8.041	—	3.335:000$000	
Camaras Municipaes			
Decreto n. 7.507	—	1.678:089$228	14.110:771$411
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
ESTRADA DE FERRO—PARAOATU'			
Decreto n. 7.554	2.500:000$000		
» n. 7.645	2.300:000$000	4.800:000$000	
Rede Sul Mineira			
Decreto n. 7.515	3.999.563$580		
» n. 7.722	6.250:000$000		
» n. 7.840	5.000:000$000		
» n. 8.040	1.608:265$877	16.857:829$457	
Estancias Hydro-mineraes			
Decreto n. 7.458	491:343$032		
» n. 7.558	2.658:250$230		
» n. 7.708	222:368$596	3.371:962$758	25.029:792$215
	—	—	39.140:563$626

Alzira Oliveira.—Alvaro Felicissimo.—Visto, 31—3 de 1928.—Antonio Miguel Pinto, Director.

Demonstração da conta "Resultado do Exercicio" 1927

Annexo n. 11

DEBITO

RECEITA ARRECADADA			
Renda ordinaria	—	122.834:448$395	
Renda extraordinaria	—	28.760:324$649	151.594:773$044
DESPESA AUCTORISADA			
CREDITOS ORÇAMENTARIOS			
Secretaria do Interior	25.169:374$060		
Secretaria das Finanças	27.172:296$761		
Secretaria da Agricultura	32.680:108$500		
Secretaria da Segurança	17.819:102$300	102.840:881$621	
CREDITOS ADDICIONAES			
Secretaria do Interior	5.857:424$883		
Secretaria das Finanças	20.472:543$548		
Secretaria da Agricultura	44.868:518$611		
Secretaria da Segurança	4.828:501$602	76.026:988$644	178.867:870$265
		—	30.462:643$309
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
RECEITA ARRECADADA			
Renda ordinaria	—		122.834:448$395
Renda extraordinaria	—	—	28.760:324$649
		—	
	—		151.594:773$044

CREDITO

RECEITA PREVISTA			
Renda ordinaria	89.935:500$000		
Renda extraordinaria	13.040:000$000	102.975:500$000	
MAIOR ARRECADAÇÃO			
Renda ordinaria	32.898:948$395		
Renda extraordinaria	15.720:324$649	48.619:273$044	151.594:773$044
DESPESA REALISADA			
Secretaria do Interior	24.315:166$690		
Secretaria das Finanças	36.630:663$183		
Secretaria da Agricultura	64.667:448$553		
Secretaria da Segurança	18.136:141$835	143.749:420$261	
ECONOMIA DO EXERCICIO			
Menor despesa:			
Secretaria do Interior	6.711:632$253		
Secretaria das Finanças	11.014:177$126		
Secretaria da Agricultura	2.966:612$558		
Secretaria da Segurança	4.426:028$067	35.118.450$004	178.867:870$265
			330.462:643$309
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DESPESA REALISADA			
Secretaria do Interior	—	24.315:166$690	
Secretaria das Finanças	—	36.630:663$183	
Secretaria da Agricultura	—	64.667:448$553	
Secretaria da Segurança	—	18.136:141$835	143.749:420$261
Superavit	—	—	7.844:352$783
	—	—	151.594:773$044

Bello Horizonte, 31 de março de 1928.—Antonio Miguel Pinto, Director.

Proprios do Estado

Immoveis

INCLUINDO OS DE USO CIVIL, DEFESA DO ESTADO, NATUREZA AGRICOLA, INDUSTRIAL, ESCOLAR E SCIENTIFICIOS E ARTISTICOS

Secretaria do Interior		
Predio do Palacio Presidencial.....	1.644:604$020	
Predio da Secretaria do Interior.....	1.298:772$285	
Predio do Palacio da Justiça.....	691:603$730	
Predio da Camara dos Deputados.....	164:103$593	
Predio do Senado.....	94:297$355	
Predio da Prefeitura.....	95:709$129	
Predio da Escola Normal.....	292:188$683	
Predio do Gymnasio Mineiro.....	266:650$608	
Predio da Faculdade de Medicina.....	613:227$300	
Predios escolares.	11.921:219$518	
Predios «Foruns»..... ..	2.843:772$457	
Predios «Camaras Municipaes»..	665:072$200	
Terrenos para a construcção de predios escolares.	277:085$756	
Terrenos para a construcção de Foruns...	67:675$000	20.935:981$634
Secretaria da Segurança e Assistencia Publica		
Predio da Secretaria da Segurança.....	250:000$000	
Predio do Quartel do 1.º Batalhão.....	778:014$347	
Predio da Assistencia a Allienados.....	1.300:000$000	
Predio da Colonia de Allienados.....	1.000:000$000	
Predio do Hospital Militar.....	225:503$800	
Predio da Santa Casa de Misericordia....	519:121$949	
Predio do Instituto do Radium.	1.000:000$000	
Predio da escola de Regeneração.....	685:236$600	
Predios das cadeias, penitenciarias e outros	4.583:957$260	
Predios para quarteis policiaes.....	1.990:996$000	
Terrenos para a construcção de quarteis policiaes.....	6:000$000	
Terrenos para construcção de cadeias.....	18:691$000	12.357:520$956
Secretaria das Finanças		
Predio da Secretaria das Finanças.....	1.039:859$653	
Predio da Imprensa Official	1.542:500$000	
Predio da Inspectoria Fiscal, no Rio.....	138:000$000	
Predio dos antigos armazens de café, no Rio.....	372:000$000	
Predio adquirido de D. Amelia de Castro Alves....	123:640$000	
Predios, terrenos, etc., etc., adquiridos da Companhia de Electricidade.....	10.036:995$969	
Uzina do Rio de Pedras, predios, etc....	5.325:503$600	
Officinas, almoxarifado, etc.....	300:000$000	
Predios, em Pety e Gregorio, em Santa Barbara..... ,.....	400:000$000	
Predios e terrenos na bacia hydraulica do Rio de Pedras.....	286:037$000	
Predios de estações fiscaes.....	514:290$647	20.078:826$769
Secretaria da Agricultura		
Predio da Secretaria da Agricultura.....	889:722$192	
Predio da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria.....	228:800$000	
Estações de aguas de Caxambú, Lambary, Cambuquira, Poços de Caldas e Araxá	50.000:000$000	
Estrada de Ferro Paracatú..... ..	25.007:058$291	
Predios de Aprendizados Agricolas, Colonias, Fazendas e outros.....	3.899:849$144	
Terrenos ao lado da Estrada de Ferro Bahia e Minas	755:160$000	
Diversos terrenos.....	187:903$600	80.968:493$227
Diversos		
Immoveis não inscriptos		124.603:887$452 258.944:710$038

1.ª Secção da Directoria da Contabilidade, 31 de Março de 1928.—Carlos dos Santos Sobrinho.—Alvaro Felicissimo.—Antonio Miguel Pinto, director.

Moveis

Incluindo os de uso civil, Defesa do Estado, Natureza Agricola, Industrial, Escolar e Scientificos e Artisticos

Secretaria do Interior

Moveis e utensilios no Palacio Presidencial	650:000$000	
Moveis » » na Secretaria do Interior	580:000$000	
Moveis » » no Palacio da Justiça	239:880$000	
Moveis » » na Camara dos deputados	112:970$800	
Moveis » » no Senado	70:355$000	
Moveis » » no Gymnasio Mineiro	250:000$000	
Moveis » » na Escola Normal	260:000$000	
Moveis » » nos predios escolares	2.528:101$200	
Moveis » » nos Foruns	1:045$500	4.692:352$500

Secretaria da Segurança e Assistencia Publica

Moveis e utensilios na Secretaria da Segurança	100:000$000	
Moveis » » no Quartel do Corpo de Bombeiros	591:901$300	
Moveis » » no » » 1.º Batalhão	725:976$216	
Moveis » » no Hospital Militar	108:259$704	
Moveis » » no Instituto do Radium	291:62[illegible]$000	
Moveis » » na Directoria de Hygiene	181:058$000	
Moveis » » no Quartel do do 5.º Batalhão	391:182$980	
Moveis » » no Desinfectorio	116:885$000	
Moveis » » nas cadeias, penitenciarias, Assistencias e em outros predios	169:113$524	2.675:996$724

Secretaria das Finanças

Moveis e utensilios na Secretaria das Finanças	440.000$000	
Moveis » » machinas, etc. na Imprensa Official	2.628:103$455	
Moveis » » na Inspectoria Fiscal	75: 225$000	
Moveis » » na Previdencia dos Servidores do Estado	18: 235$000	
Moveis » » em outros predios	36: 332$426	
Cofres de ferro fornecidos ás Estações Fiscaes	26: 474$300	3.224: 370$181

Secretaria da Agricultura

Moveis e utensilios na Secretaria da Agricultura	436: 000$000	
Moveis e utensilios em outros Predios	104: 734$780	540: 734$780
		11.133: 454$185

1.ª Secção da Directoria da Contabilidade, 31 de Março de 1928.

Carlos dos Santos Sobrinho — Alvaro Felicissimo.— Antonio Miguel Pinto — Director

Demonstração da Caixa de Valores do Estado

Apolices da União

8.187	apolices federaes ao portador, de ns. 104.172 a 106.171 e 123.270 a 129.456, da emissão do Decreto Federal n. 14.684, de 22 de janeiro de 1921, valor nominal de 1:000$000 cada uma	8.187:000$000	
455	apolices do valor nominal de 1:000$000, de ns. 53.980 a 53.981, 54.876, 247.646 a 247.647, 289.700 a 289.722, 330.450 a 330 451, 332.137 a 332.143, 382.716, 474.991 a 475.080, 566.636 a 566.962	455:000$000	
6	apolices de valor nominal de 200$000 cada uma, ns. 2.007, 2.737, 2.738, 3.653, 3.831, 3.832	1:200$000	
69	apolices do valor nominal de 1:000$000 cada uma	69:000$000	
2	ditas » » » » 1:000$000 cotadas a 948$000	1:896$000	
4	ditas » » » » 200$000	800$000	
2	ditas » » » » 500$000	1:000$000	
23	ditas (Camara Municipal de Ouro Preto) de 1:000$000 cada uma	23:000$000	
4	ditas (Azarias Britto Sobrinho) de 1:000$000 cada uma	4:000$000	
11	ditas (Empreza de Caxambú) de 1:000$000 dada uma	11:000$000	
3.900	ditas de 1:000$000 cada uma	3.900:000$000	
200	ditas de 1:000$000 cada uma	200:000$000	12.853:896$000

Acções do Banco de Credito Real

2.746	acções de 200$000 cada uma	549:200$000	
1	cautela representando 5 acções	1:000$000	
1	» » 9.929 acções	1.985:800$000	
1	» » 1.421 »	284:200$000	
1	» » 9.193 »	1.838:600$000	
77	» » 2.778 »	555:600$000	5.214:400$000

Diversos valores

10	Notas promissorias emittidas pelo Sr. Joaquim Dutra Rezende	41:471$200	
15	Apolices da Camara de Ouro Preto	3:000$000	
1	Cautela » » » » »	500$000	
1	Caderneta Estadoal — Christovam de Faria	1:602$000	
2	Cautelas da Estrada de Ferro Leopoldina — Dr Antonio Alvares de Abreu e Silva	10:000$000	
1	Cautela da E. de Ferro Oeste de Minas — Antonio Francisco Rocha	5:000$000	
1	Caderneta Federal (Porphirio Honorio Alves de Lima).	170$000	61:743$200
	Ouro, diamantes e joias		21:289$266
			18.151:328$466
	Menos:		
3.900	apolices federaes caucionadas no Banco do Brasil em garantia do debito da Rêde Sul Mineira	3.900:000$000	
200	apolices federaes depositadas no Thesouro da União	200:000$000	4.100:000$000
	Total dos valores existentes no Cofre do Thesouro:		14.051:328$466
	Valores existentes na inspectoria Fiscal — Rio de Janeiro.		
382	debentures da Companhia Brasileira de Tranway, Luz e Força, de 200$000 cada uma		76:400$000
	Valores existentes nas estações:		
	Diversos valores existentes nas estações		48:784$030
			14.176:512$496

Directoria da Contabilidade, 1.ª secção, em 31 de março de 1928 — Hilda Rego — Alvaro Felicissimo — Visto, 31—3—1928 — *Antonio Miguel Pinto.* — Director.

Demonstração da Divida Activa em 31 de dezembro de 1927

DEVEDORES	Saldo de 1926	Inscripção em 1927	Baixa em 1927	Saldo para 1928
PREFEITURAS				
Da Capital	7.925:989$050	—	7.925:989$050	—
» » c/ garantida	100:000$000	—	100:000$000	—
De Cambuquira	643:805$740	—	—	643:805$740
» Caxambú	1.367:755$244	—	—	1.367:755$244
» Lambary	2.904:662$500	—	—	2.904:662$500
» Poços de Caldas	1.314:946$905	—	—	1.314:946$905
» » »	487:500$000	—	—	487:500$000
Da Capital c/ de Emprestimos	—	3.335:000$000	—	3.335:000$000
CAMARAS MUNICIPAES				
De Juiz de Fóra	3.465:860$706	213:132$664	253:369$039	3.325:624$331
» Carangola	646:685$448	39:936$345	47:538$118	639.083$375
» Barbacena	1.366:347$210	79:639$956	91:104$087	1.354:883$079
D. Machado	7:485$100	—	—	7.485$100
» Serro	7:481$000	—	—	7:481$000
Da Conquista	96:059$496	—	—	96:059$496
De Carandahy	39:386$091	2:295$684	2:620$141	39:061$634
FEDERAÇÕES AGRICOLAS				
De Cataguazes	70:000$000	—	—	70:000$000
» S João Nepomuceno	47:821$194	—	—	47:821$194
» Ponte Nova	53:000$000	—	—	53:000$000
Da Cooperativa do Rio Branco	51:449$200	—	—	51:449$200
De Lacticinios Machadense	27:500$000	—	—	27:500$000
ESTRADAS DE FERRO				
Da Leopoldina	2.812:678$830	—	409:096$380	2.403:582$450
De Juiz de Fóra a Rio Novo	2.646:093$858	—	—	2.646:093$858
» Cataguazes	236$093	—	—	236$093
Da Oeste de Minas	703$900		—	703$900
» Bahia e Minas c/ de Syndicos	393$219	—	—	393$219
» Nova Companhia «Bahia e Minas»	47:266$428	—	—	47:266$428
» Companhia Viação Ferrea Sapucahy (Rêde Sul Mineira)	33.085:722$113	—	—	33.085:722$113
Da Rêde Viação Sul Mineira	812:115$860	202:513$700	—	1.014:629$560
EMPRESAS DE AGUAS				
De Caxambú, Lambary e Cambuquira	1.114:075$217	—	—	1.114.075$217
» Lambary (Dr. Americo Werneck)	18:890$000	—	—	18:890$000
» Cambuquira	—	1:800$000	1:800$000	—
» Contendas	3;600$000	—	—	3;600$000
Da Companhia «Melhoramentos de Poços de Caldas»	1.107:944$300	—	—	1.107:944$300
De Caxambú	—	1:250$000	1:250$000	—
» S. Lourenço	—	6:300$000	6:300$000	—
FEIRAS DE GADO				
De Bemfica (Ludovino Martins Barbosa)	10:450$000	—	—	10:450$000
» Campo Bello (Horacio Garcia & Lemos)	18:214$528	—	—	18:214$528
» Lavras (José Salles Botelho)	16:800$000	—	—	16:800$000
» Sitio (Rufino José Ferreira)	14:200$000	—	—	14:200$000
» Tres Corações (Belchior Pimenta & Cia)	12;500$000	—	—	12;500$000
DIVERSAS				
Companhia Siderurgica Brasileira	36:000$000	—	—	36:000$000
Aguas Mineraes do Marimbeiro	3;000$000	—	—	3:000$000
Quedas d'Agua dos Dornellas — J. P. R. Teixeira	18:000$000	—	—	18:000$000
Maternidade «Hilda Brandão»	116:742$200	—	—	116:742$200
Adeantamento ás Cooperativas	19:510$460	—	—	19:510$460

DEVEDORES	Saldo de 1926	Inscripção em 1927	Baixa em 1927	Saldo para 1928
Adeantamento á Colonos	25:000$857	—	—	25:000$857
The B. S. B. Syndical Limited (Mineração de Abaeté)	12:600$000	—	—	12:600$000
Manoel Bernardes (Terras na Serra «Cabral»)	6:000$000	—	—	6:000$000
Felippe Hartembak (Margem do Rio Doce)	15:000$000	—	—	15:000$000
Lourenço Gamberdella (Estação de Criação)	600$000	—	—	600$000
Agencias das Cooperativas	492:713$903	—	—	492:713$903
União das Cooperativas	82:734$715	—	—	82:734$715
Agencia Official da Secção do Café	3.044:945$600	—	3.044:945$600	—
Companhia Brasileira de Mineração	15.400$000	—	—	15:400$000
Balanças para pezagem de gado (Jeremias Garcia)	15:750$000	—	—	15:750$000
Companhia Força e Luz — Cataguazes—Leopoldina	282:475$426	27:311$880	37:753$064	272:064$242
Exportadores de Café	87:760$037	—	—	87:760$037
Contribuintes de impostos	5.936:226$595	8.552:552$379	1.316:700$414	13.172:078$560
Loteria do Estado—J. Thomaz Ramos	6:666$680	—	—	6:666$680
Associação Commercial de Minas	100:000$000	—	—	100:000$000
José Caetano Pimentel (Rio Doce)	3:600$000	—	—	3:600$000
Previdencia dos Servidores do Estado	294:000$000	—	—	294:000$000
St John d'El Rey Mining Comp. Limited	—	1:200$000	1:200$000	—
Banco de Credito Real de Minas Geraes	—	9:000$000	9:000$000	—
Departamento de Electricidade	118:222$480	297:577$420	415:799$900	—
Loteria do Estado de Minas Geraes (Barbará)	—	9:000$000	9:000$000	—
Companhia Electro-Metallurgica Brasileira	—	600$000	600$000	—
Governo Federal	—	5.257:818$632	—	5.257:818$632
Carlos Wigg	—	900$000	900$000	—
Empresa Força e Luz Canadense	—	3:000$000	3:000$000	—
» de Aguas de Lambary	—	10:000$000	10:000$000	—
Arthur Marshmer	—	3:000$000	3:000$000	—
Soares & Comp	—	500$000	500$000	—
	73.078:598$183	18.054:358$660	13.691:466$093	77.441:490$750

3.ª Secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, 31 de março de 1928.—João Goursand Araujo, 1.º official. — Pedro Nunes Vieira, chefe de secção. — Visto. Antonio Miguel Pinto, Director

Divida Interna

Legislação		Apolices emittidas				Apolices resgatadas			
Decretos	Datas	1:000$000	500$000	200$000	Total	1:000$000	500$000	200$000	Total
825	1 de março de 1895	10.134	—	—	10.134:000$000	41	—	—	41:000$000
856	13 de nov.º de 1896	1.575	—	—	1.575:000$000	5	—	—	5:000$000
—	9 de jan.º de 1897	263	—	—	263:000$000	—	—	—	—
774	27 de fev.º de 1897	—	—	22.478	4.495:600$000	—	—	22.478	4.495:600$000
774	2 de junho de 1897	—	—	132	26:400$000	—	—	132	26:400$000
774	8 de junho de 1897	—	—	15	3:000$000	—	—	15	3:000$000
774	10 de set.º de 1897	—	—	4	800$000	—	—	4	800$000
1.074	1 de out.º de 1897	1.325	—	—	1.325:000$000	5	—	—	5:000$000
774	7 de deze.º de 1897	—	—	4	800$000	—	—	4	800$000
774	10 de agosto de 1898	—	—	24	6:800$000	—	—	34	6:800$000
774	17 de fev.º de 1899	—	—	2	400$000	—	—	2	400$000
774	17 de fev.º de 1899	—	—	140	28:000$000	—	—	140	28:000$000
774	30 de jan.º de 1899	—	—	2	4:200$000	—	—	21	4:200$000
774	17 de março de 1902	—	—	103	20:600$000	—	—	103	20:600$000
1.433	21 de dez.º de 1900	2.000	—	—	2.000:000$000	14	—	—	14:000$000
1.433	21 de dez.º de 1900	—	1.000	—	500:000$000	—	2	—	1:000$000
1.433	21 de dez.º de 1900	10.000	—	—	10.000:000$000	10.000	—	—	10.000:000$000
1.433	21 de dez.º de 1900	—	1.000	—	500:000$000	—	1.000	—	500:000$000
1.655	19 de dez.º de 1903	762	—	—	762:000$000	1	—	—	1:000$000
1.655	19 de dez.º de 1903	—	1	—	500$000	—	—	—	—
1.655	19 de dez.º de 1903	—	—	100	20:000$000	—	—	—	—
1.709	31 de maio de 1904	630	—	—	630:000$000	—	—	—	—
1.752(61)	28 de dez.º de 1904	68	—	—	68:000$000	—	—	—	—
1.752(61)	28 de dez.º de 1904	—	—	237	47:400$000	—	—	—	—
1.795	22 de fev.º de 1905	603	—	—	603:000$000	39	—	—	39:000$000
1.873	13 de jan.º de 1906	4.829	—	—	4.829:000$000	3	—	—	3:000$000
1.905	25 de maio de 1906	1.000	—	—	1.000:000$000	—	—	—	—
1.972	17 de jan.º de 1907	10.468	—	—	10.468:000$000	239	—	—	239:000$000
1.972	17 de jan.º de 1907	—	178	—	89:000$000	—	1	—	500$000
2.079	13 de agosto de 1907	531	—	—	531:000$000	34	—	—	31:000$000
2.127	26 de nov.º de 1907	7.308	—	—	7.308:000$000	258	—	—	258:000$000
1.771	2 de março de 1910	353	—	—	353:000$000	—	—	—	—
2.991	22 de nov.º de 1910	3.700	—	—	3.700:000$000	2	—	—	2:000$000
3.799	28 de jan.º de 1913	2.500	—	—	25.000:000$000	11	—	—	11:000$000
4.037	26 de dez.º de 1913	1.000	—	—	1.000:000$000	2	—	—	2:000$000
4.475	20 de out.º de 1915	1.500	—	—	1.500:000$000	—	—	—	—
4.668	28 de out.º de 1916	5.000	—	—	5.000:000$000	—	—	—	—
7.921	22 de set.º de 1927	24.000	—	—	24.000:000$000	—	—	—	—
		89.519	2.179	23.270	95.292:500$000	10.651	1.003	22.933	15.742:100$000

Resumo:

APOLICES

89.549	—	1:000$000
2.179	—	500$000
23.270	—	200$000

APOLICES

10.654	—	1:000$000
1.003	—	500$000
22.933	—	200$000

APOLICES EM

78.895	—	1:000$000
1.176	—	500$000
337	—	200$000

2ª Secção, 17 de março de 1928.—Longobardo Bandeira.—Visto,

do em 31 de dezembro de 1927)

Numeração das apolices emittidas				Apolices em circulação				Observações
1:000$000	500$000	200$000	Total	1:000$000	500$000	200$000	Total	diversas
1 a 10.134	a	a	10.134	10.093	—	—	10.093:000$000	
10.135 » 11 709	—	—	1.575	1.570	—	—	1.570:000$000	
11.710 » 11.972	—	—	263	263	—	—	263:000$000	
—	—	1 » 22.478	22.478	—	—	—	—	
—	—	22.479 » 22.610	132	—	—	—	—	
—	—	22.611 » 22.625	15	—	—	—	—	
—	—	22.626 » 22.629	1	—	—	—	—	
11.973 » 13.297	—	—	1.325	1.320	—	—	1.320:000$000	
—	—	22.630 » 22.633	4	—	—	—	—	
—	—	22.634 » 22.667	34	—	—	—	—	
—	—	22.668 » 22.669	2	—	—	—	—	
—	—	22.670 » 22.809	140	—	—	—	—	
—	—	22.810 » 22.830	21	—	—	—	—	
—	—	22.831 » 22.933	103	—	—	—	—	
13.298 » 15.297	—	—	2.000	1.986	—	—	1.986:000$000	
—	1 » 1.0 0	—	1.000	—	998	—	499:000$000	
1 » 10.000	—	—	10.000	—	—	—	—	
—	1 » 1.000	—	1.000	—	—	—	—	
15.298 » 16.059	—	—	762	761	—	—	761:000$000	
—	1.001	—	1	—	1	—	500$000	
—	—	—	100	—	—	100	20:000$000	
16.060 » 16.689	—	—	630	630	—	—	630:000$000	
16.690 » 16.757	—	—	68	68	—	—	68:000$000	
—	—	—	237	—	—	237	47:400$000	
16.758 » 17.360	—	—	603	564	—	—	564:000$000	
17.361 » 22.189	—	—	4.829	4.826	—	—	4.826:000$000	
22.190 » 23.189	—	—	1.000	1.000	—	—	1.000:000$000	
23.190 » 33.657	—	—	10.468	10.229	—	—	10 229:000$000	
—	1.002 » 1.179	—	178	—	177	—	88:500$000	
33.658 » 34.188	—	—	531	497	—	—	497:000$000	
34.189 » 41.496	—	—	7.308	7.050	—	—	7.050:000$000	
41.497 » 41.849	—	—	353	353	—	—	353:000$000	
41.850 » 45.549	—	—	3.700	3.698	—	—	3.698:000$000	
45.550 » 48.049	—	—	2.500	2.489	—	—	2.489:000$000	
48.050 » 49.049	—	—	1.000	998	—	—	998:000$000	
49.050 » 50.549	—	—	1.500	1.500	—	—	1.500:000$000	
50.550 » 55.549	—	—	5.000	5.000	—	—	5.000:000$000	
1 » 24.000	—	—	24.000	24.000	—	—	24:000$000	Inalienaveis
—	—	—	114.998	78.895	1.176	337	79.550:400$000	

EMITTIDAS:

89.549:000$000		
1.089:500$000		
4.654:000$000	—	95.292:500$000

RESGATADAS

10.654:000$000		
501:500$000		
4.586:600$000	—	15.742:100$000

CIRCULAÇÃO:

78.895:000$000		
588:000$000		
67:400$000	—	79.550:400$000

31—3—1928.—Antonio Miguel Pinto, director.

Cofre de Orphãos

MOVIMENTO DE 1927

N. de ordem	COMARCAS	Saldo de 1926	Retiradas em 1927			Saldo para 1928
			Capital	Juros	Total	
1	Abaeté	2:260$081	87$500	21$314	108$814	2:172$581
2	Araxá	1:213$196	—	—	—	1:213$196
3	Alfenas	972$460	—	—	—	972$460
4	Araguary	11:514$881	1:088$936	389$291	1:478$230	10:425$945
5	Alto Rio Doce	1:201$133	387$415	104$386	491$801	813$723
6	Arassuahy	6:496$781	1:116$159	547$072	1:663$231	5:382$622
7	Alvinopolis	7:744$554	—	—	—	7:744$554
8	Ayurnoca	7:382$699	383$520	40$929	424$449	6:999$179
9	Abre Campo	5:712$445	1:234$894	522$238	1:757$132	4:477$551
10	Além Parahyba	1:423$644	—	—	—	1:423$644
11	Bambuhy	171$412	—	—	—	171$412
12	Baependy	1:564$526	235$271	127$569	362$840	1:329$755
13	Barbacena	33:906$044	4:012$849	883$375	4:896$224	29:893$195
14	Bello Horizonte	15:320$180	400$000	240$778	640$778	14:920$180
15	Bocayuva	4:360$755	2:119$059	1:674$056	3:793$115	2:241$696
16	Bomfim	593$210	—	—	—	593$210
17	Bom Sucoesso	14:974$489	400$000	326$027	726$027	14:574$489
18	Cabo Verde	5:038$863	667$915	1:096$247	1:764$162	4:370$948
19	Caeté	2:094$250	—	—	—	2:094$250
20	Caldas	7:406$779	2:263$200	1:269$749	3:532$949	5:143$579
21	Cambuhy	2:936$004	—	—	—	2:936$004
22	Campanha	1:340$045	—	—	—	1:340$045
23	Campo Bello	15:140$288	2:601$555	1:480$016	4:081$571	12:538$733
24	Carangola	33:255$619	6:601$163	1:894$647	8:495$810	32:654$456
25	Caratinga	4:641$727	110$875	64$908	175$783	4:530$952
26	Carmo do Paranahyba	5:296$814	—	—	—	5:296$814
27	Carmo do Rio Claro	2:053$500	—	—	—	2:053$500
28	Cassia	42:311$179	6:743$416	2:617$485	9:360$901	35:567$763
29	Cataguazes	20:927$868	2:034$224	1:096$386	3:130$610	18:893$644
30	Christina	3:919$351	—	—	—	3:919$351
31	Conceição	1:536$135	—	—	—	1:536$135
32	Curvello	14:216$374	2:579$066	1:197$052	3:776$118	11:637$306
33	Diamantina	1:834$624	—	—	—	1:834$624
34	Dores da Bôa Esperança	1:080$221	—	—	—	1:080$221
35	Entre Rios	1:038$343	—	—	—	1:038$343
36	Estrella do Sul	12:439$871	5:352$435	2:615$921	7:968$356	7:08 $439
37	Ferros	2:867$187	—	—	—	2:867$187
38	Formiga	8:105$049	585$000	340$547	925$547	7:520$049
39	Fructal	7:680$707	938$734	513$084	1:451$818	6:741$973
40	Grão Mogol	1:788$870	—	—	—	1:788$877
41	Guanhães	1:975$124	—	—	—	1:975$124
42	Guaranesia	30:845$907	—	—	—	30:845$907
43	Indayá	3:057$693	—	—	—	3:057$693
44	Itabira	4:219$668	400$957	109$588	510$545	3:818$711
45	Itajubá	32:321$731	—	—	—	32:321$731
46	Itamarandyba	130$000	—	—	—	130$000
47	Itapecerica	15:897$826	4:400$002	3:644$777	8:044$779	11:497$824
48	Itaúna	50$070	—	—	—	50$070
49	Jacuhy	274$000	—	—	—	274$000
50	Jaguary	12:156$310	126$666	88$542	215$208	12:029$644
51	Januaria	10:132$804	50$000	34$529	84$529	10:133$804
52	Juiz de Fóra	51:709$837	—	—	—	51:709$837
53	Lavras	2:054$728	—	—	—	2:054$728
54	Leopoldina	6:389$993	—	—	—	6:389$993
55	Lima Duarte	1:964$076	—	—	—	1:964$076
56	Manhuassú	19:463$106	1:622$635	39$954	1:662$589	17:840$471
57	Mar de Hespanha	28:188$806	—	—	—	28:188$806
58	Marianna	4:283$292	—	—	—	4:283$292
59	Minas Novas	489$896	—	—	—	489$896
60	Monte Alegre	3:124$231	1:564$333	924$766	2:489$099	1:559$898
61	Monte Carmello	3:388$753	—	—	—	3:388$753
62	Monte Santo	11:543$378	3:533$524	2:434$146	5:967$970	8:009$854
63	Montes Claros	3:246$501	1:733$000	732$908	2:465$908	1:513$501
64	Muriahé	26:881$829	8:024$986	5:556$627	14:181$613	18:259$303
65	Muzambinho	2:081$595	—	—	—	2:081$595
66	Nova Lima	350$000	—	—	—	350$000
67	Oliveira	14:725$618	—	—	—	14:725$618
68	Ouro Fino	9:125$014	—	—	—	9:125$014
69	Ouro Preto	1:225$281	—	—	—	1:225$281
70	Palma	16:992$112	2:727$883	935$340	3:663$222	14:264$229
71	Palmyra	6:429$865	—	—	—	6:429$865
72	Pará	1:474$183	—	—	—	1:474$183
73	Paracatú	20:996$102	3:560$417	1:688$505	5:248$922	17:435$685
74	Paraisopolis	577$276	—	—	—	577$276
75	Patos	9:586$155	6:431$004	6:043$343	12:474$347	3:155$151
76	Passos	28:070$773	1:449$250	110$505	1:559$755	26:621$323

N. de ordem	COMARCAS	Saldo de 1926	Retiradas em 1927			Saldo para 1928
			Capital	Juros	Total	
77	Patrocinio	1:693$161	—	—	—	1:693$161
78	Peçanha	4:548$119	316$666	165$194	481$860	4:231$453
79	Piranga	3:064$278	—	—	—	3:064$278
80	Pitanguy	7:723$601	—	—	—	7:723$601
81	Pomba	24:375$772	395$790	61$931	457$721	23:979$982
82	Ponte Nova	694$145	—	—	—	694$145
83	Pouso Alegre	3:456$399	—	—	—	3:456$399
84	Pouso Alto	5:331$522	—	—	—	5:331$522
85	Prata	4:629$527	—	—	—	4:629$527
86	Queluz	5:737$113	—	—	—	5:737$113
87	Rio Branco	36:812$820	3:609$464	2:550$118	6:159$582	33:203$356
88	Rio Novo	15:884$950	2:511$683	1:893$214	4:404$897	13:373$267
89	Rio Pardo	722$168	—	—	—	722$168
90	Rio Preto	7:872$377	160$000	114$800	274$800	7:712$377
91	Sabará	3:023$361	—	—	—	3:023$361
92	Sacramento	5:394$532	—	—	—	5:394$532
93	Salinas	9:714$928	1:214$000	641$248	1:855$248	8:500$928
94	Santa Barbara	1:449$906	—	—	—	1:449$906
95	Santa Rita do Sapucahy	3:050$938	—	—	—	3:050$938
96	Santo Antonio do Monte	873$475	—	—	—	873$475
97	S. Domingos do Prata	6:293$577	299$591	202$432	502$023	5:935$986
98	S. Francisco	14:986$326	1:522$281	596$222	2:118$503	13:376$905
99	S. Gonçalo do Sapucahy	1:424$569	—	—	—	1:424$569
100	S. João d'El-Rey	12:299$641	—	—	—	12:299$641
101	S. João Nepomuceno	23:644$380	—	—	—	23:644$380
102	S. Sebastião do Paraiso	5:024$766	246$000	130$858	376$858	4:778$766
103	Sete Legôas	16:180$973	—	—	—	16:180$973
104	Theophilo Ottoni	23:656$075	—	—	—	23:656$075
105	Tiradentes	323$500	—	—	—	323$500
106	Tremedal	10:875$457	209$855	120$660	330$515	10:665$602
107	Tres Corações	403$650	—	—	—	403$650
108	Tres Pontas	16:876$492	—	—	—	16:876$492
109	Turvo	1:140$187	—	—	—	1:140$187
110	Ubá	14:385$593	—	—	—	14:385$593
111	Uberaba	22:609$759	19:664$166	1:089$722	20:753$888	2:945$593
112	Uberabinha	4:497$120	185$100	169$186	354$286	4:312$020
113	Viçosa	1:281$169	—	—	—	1:281$169
114	Varginha	5:388$313	—	—	—	5:388$313
	Somma	1.039:439$758	108:502$439	49:142$495	157:644$ 34	930:937$319

Saldo de 1926	1.039:439$758	Retirada em 1927:	
Retirada em capital, em 1927	108:502$439	Em capital	108:502$439
		Em juros	49:142$495
Saldo para 1928	930:937$319	Total das retiradas, em 1927	157:644$934

2.ª Secção da Contabilidade, 18 de março de 1928.—E. Vianna.—Longobardo Bandeira.- Visto.—31—3—928. —Antonio Miguel Pinto, director.

Bens de ausentes e defuntos

MOVIMENTO DE 1927

N. de ordem	Municipios	Saldo de 1926	Depositos	Retiradas	Total differencial	Saldo para 1928
1	Abaeté	2:916$537	—	—	—	2:916$537
2	Alfenas	2:268$635	—	—	—	2:268$635
3	Alvinopolis	3:350$470	—	—	—	3:350$470
4	Abre Campo	4:619$655	—	—	—	4:619$655
5	Araxá	255$725	—	—	—	255$725
6	Aragüary	1:782$722	—	—	—	1:782$722
7	Alto Rio Doce	406$090	—	—	—	406$090
8	Arassuahy	655$044	—	—	—	655$044
9	Alem Parahyba	518$855	4:200$560	—	—	4:719$415
10	Aguas Virtuosas	4:798$392	—	—	—	4:798$392
11	Ayrunoca	5:551$896	—	—	—	5:551$896
12	Aymorés	70$000	4:907$705	—	—	4:977$705
13	Bambuhy	1:119$275	5:507$580	—	—	6:626$855
14	Baependy	3:032$021	—	162$568	—	2:869$453
15	Barbacena	1:383$676	—	—	—	1:383$676
16	Bocayuva	1:448$510	—	—	—	1:448$510
17	Bomfim	273$947	—	—	—	273$947
18	Bom Sucesso	653$677	—	—	—	653$677
19	Brazilia	—	300$000	—	—	300$000
20	Botelhos	390$000	—	—	—	390$000
21	Cabo Verde	1:841$460	—	—	—	1:841$460
22	Caeté	2:362$251	—	1:383$050	—	979$201
23	Caldas	2:910$060	—	—	—	2:910$060
24	Campo Bello	186$120	—	—	—	186$120
25	Cambuhy	1:963$526	—	—	—	1:963$526
26	Carangola	24:844$369	—	—	—	24:844$369
27	Caratinga	1:370$866	—	—	—	1:370$866
28	Carmo do Rio Claro	3:196$004	—	—	—	3:196$004
23	Cassia	2:719$944	—	52$910	—	2:667$004
30	Cataguazes	30:781$471	—	—	—	30:781$471
31	Christina	5:899$484	—	—	—	5:899$484
32	Campos Geraes	1:812$900	—	—	—	1:812$900
33	Campanha	951$250	—	—	—	951$250
34	Caracol	31$000	—	—	—	31$000
35	Conceição	3:373$200	—	—	—	3:373$200
36	Curvello	9:637$696	—	—	—	9:637$696
37	Diamantina	1:988$182	—	—	—	1:988$182
38	Espinosa	—	373$115	—	—	373$115
39	Entre Rios	2:933$222	—	—	—	2:933$222
40	Estrella do Sul	2:311$893	—	—	—	2:311$893
41	Fortaleza	40$000	—	—	—	40$000
42	Ferros	10:930$329	—	—	—	10:930$329
43	Formiga	161$312	—	—	—	161$312
44	Grão Mogol	20$620	—	—	—	20$620
45	Guaranesia	4:401$400	—	—	—	4:401$400
46	Guanhães	1:942$984	—	—	—	1:942$984
47	Ituyutaba	104$000	—	—	—	104$000
48	Indayá	1:421$222	—	—	—	1:421$222
49	Itapecerica	15:061$054	3:926$898	1:774$084	2:152$814	17:213$868
50	Itabira	1:913$290	—	—	—	1:913$290
51	Itajubá	137$790	—	—	—	137$790
52	Jaguary	3:432$080	—	—	—	3:432$080
53	Jacutinga	8:934$228	8:578$034	—	—	17:512$262
54	Januaria	718$632	352$640	—	—	1:071$272
55	José Pedro	—	108$800	—	—	108$800
56	Jequitinhonha	1:830$174	—	—	—	1:830$174
57	Jacuby	65$000	—	—	—	65$000
58	Juiz de Fóra	—	72$800	—	—	72$800
59	Leopoldina	1:556$661	—	—	—	1:556$661
60	Lavras	9:410$126	—	72$460	—	9:337$666
61	Mar de Hespanha	15:496$437	—	—	—	15:496$437
62	Manhuassú	2:927$814	—	—	—	2:927$814
63	Marianna	12:523$978	3:891$873	—	—	16:415$851
64	Monte Alegre	729$000	—	—	—	729$000
65	Minas Novas	951$050	—	—	—	951$050
66	Machado	3:881$432	—	—	—	3:881$432
67	Muriahé	19:918$568	—	—	—	19:918$568
68	Montes Claros	787$000	—	—	—	787$000
69	Muzambinho	5:792$466	—	—	—	5:792$466
70	Monte Carmello	1:000$090	—	—	—	1:000$090
71	Monte Santo	137$900	4:712$122	—	—	4:850$022
72	Mercês	1,242$880	—	—	—	1:242$880
73	Oliveira	15:828$591	—	93$480	—	15:735$111
74	Ouro Preto	93:389$958	1:000$000	—	—	94:389$958
75	Ouro Fino	1:635$125	—	—	—	1:635$125
76	Ponte Nova	9:248$905	—	—	—	9:248$905
77	Paracatú	15:683$909	—	—	—	15:683$909
78	Pará	1:392$128	—	—	—	1:392$128

N. de ordem	Municipios	Saldo de 1926	Depositos	Retiradas	Total diferente	Saldo para 1928
79	Palmyra	5:108$203	—	—	—	5:108$203
80	Patrocinio	11:3[illegible]58$640	1:894$190	—	—	13:269$830
81	Passos	7:936$180	—	—	—	7:936$180
82	Prata	108$895	—	—	—	108$895
83	Poços de Caldas	—	996$800	—	—	996$800
84	Palma	2:235$431	—	—	—	2:235$431
85	Patos	16:933$121	—	—	—	16:933$121
86	Pitanguy	3:577$276	—	—	—	3:577$276
87	Piranga	738$762	—	—	—	738$762
88	Pedra Branca	703$091	—	—	—	703$091
89	Prados	130$133	—	—	—	130$133
90	Pouso Alegre	9:871$140	—	—	—	9:871$140
91	Pouso Alto	554$193	—	—	—	554$193
92	Paralsopolis	—	1:480$472	—	—	1:480$472
93	Pomba	5:047$482	367$700	339$830	27$870	5:075$352
94	Queluz	1:516$171	—	1:324$152	—	191$719
95	Rio Branco	2:556$259	—	—	—	2:556$259
96	Rio Pardo	958$937	3:357$980	—	—	3:453$917
97	Rio Preto	5:875$620	1:554$800	—	—	7:430$420
98	Rio Novo	3:478$190	—	—	—	3:478$190
99	Serro	—	1:039$800	—	—	1:039$800
100	Sabará	2:100$620	1:143$450	—	—	3:244$070
101	Salinas	250$000	—	—	—	250$000
102	Santa Luzia	2:352$993	—	—	—	2:352$993
103	Santa Barbara	1:847$230	—	—	—	1:847$230
104	S. Sebastião do Paraiso	1:079$044	—	—	—	1:079$044
105	S. João Nepomuceno	4:004$998	—	1:319$162	—	2:685$836
106	S. Antonio do Monte	5:498$435	—	—	—	5:498$435
107	S. Manoel do Mutum	2:450$000	—	—	—	2:450$000
	S. Gothardo	5:643$950	—	—	—	5:643$950
	Santa Rita do Sapucahy	1:948$979	—	—	—	1:948$979
	Sete Lagôas	—	735$200	—	—	735$200
	S. Gonçalo do Sapucahy	20:059$225	—	—	—	20:059$225
	Tres Corações	410$600	—	—	—	410$600
	Tres Pontas	113$000	—	—	—	113$000
	Tremedal	49$500	—	—	—	49$500
	Tiradentes	364$410	—	—	—	364$410
	Turvo	689$000	—	—	—	689$000
	Theophilo Ottoni	1:751$682	4:212$400	3:200$000	1:012$400	2:764$082
	Ubá	3:097$116	—	—	—	3:097$116
	Uberaba	81:306$115	—	—	—	81:306$115
	Uberabinha	167$725	—	—	—	167$725
	Varginha	103$704	—	—	—	103$704
	Viçosa	859$782	—	—	—	859$782
	Brazopolis	6:718$419	—	—	—	6:718$419
		622:006$409	54:714$919	9:722$026	3:193$084	666:999$302

2.ª Secção, 19 de Março de 1928.—Longobardo.—Visto, 31 de Março de 1928.—Antonio Miguel Pinto, director.

Annexo n. 19

Juros e amortisação)

Camaras Municipaes	CREDITO				
	stos arre-adados	Differença de cambio no exercicio	Juros abonados	Saldo a favor do Estado para 1928	Total
Alem Parahyba	95:755$840	1:727$784	18:160$368	—	333:706$041
Araxá	34:407$286	8:617$314	1:794$000	—	64:781$412
Alfenas	82:997$292	—	26:616$666	—	109:613$958
Areado	61:572$150	—	8:520$000	—	79:092$535
Bambuhy	46:064$508	—	7:185$720	2:310$463	61:113$800
Barbacena	31:764$550	—	—	206:047$583	737:812$133
Bello Horizonte	83:000$000	—	—	81:500$000	164:500$000
Caeté	23:254$912	2:822$319	—	—	29:358$196
Cambuquira	29:363$734	—	1:832$865	—	132:181$326
Carandahy	13:046$320	—	—	—	13:046$320
Carangola	53:155$820	—	732$720	—	273:132$544
Cataguazes	94:518$029	12:679$409	3:841$834	—	347:947$663
Conquista	18:380$254	7:578$089	—	—	34:818$739
Contagem	25:877$700	—	2:054$697	—	34:616$426
Caxambú	21:150$267	—	33:351$246	—	59:483$530
Diamantina	67:052$250	—	19:971$540	—	97:460$776
Divinopolis	69:418$009	—	—	—	69:437$509
Estrella do Sul	53:088$700	—	—	4:223$713	64:082$998
Formiga	73:567$045	—	302$525	15:651$126	95:614$674
Guanhães	60:446$180	398$447	—	—	62:111$973
Guapé	56:439$000	—	146$280	—	58:634$928
Ibiá	56:692$748	1:990$620	—	—	61:532$729
Indayá	7:051$334	—	6:465$747	—	19:124$481
Itabira	69:369$350	9:816$635	—	—	90:379$363
Itajubá	314:445$632	6:519$662	—	—	328:502$671
Itanhandú	63:952$600	—	2:254$623	4:115$157	82:206$571
Itapecerica	110:401$295	3:669$050	311$464	—	119:489$926
Itaúna	95:053$383	—	—	—	101:243$625
Ituyutaba	112:386$478	2:550$779	—	—	117:379$060
Jacuhy	57:956$403	1:993$718	14$430	274$556	62:563$283
Jaguary	39:860$674	1:707$583	—	—	43:842$860
Juiz de Fóra	994:394$218	—	—	—	1.001:472$897
Januaria	30:307$321	—	7:020$551	—	42:636$206
Leopoldina	327:856$965	11:360$411	2:630$476	—	366:854$258
Manhuassú	88:581$000	—	—	—	122:061$779
Mar de Hespanha	[illegible]	[illegible]			

Demonstração da conta de Camaras Municipaes no exercicio de 1927 (Juros e amortisação)

Camaras Municipaes	DEBITO: Saldo da conta de 1926	Importancia lançada	Arrecadação do exercicio	Importancia inscripta	Importancia em [illegible] despesas	Saldo a favor da Camara para 1928	Total	CREDITO: Saldo da conta de 1926	Importancia arrecadada	Importancia [illegible]	[illegible]	Saldo a [illegible] para 1928	Total
Alto Parahyba	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
Alvaro	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
Alfenas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	—	[illegible]
Arcado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]				[illegible]
Bar Tubo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	—	[illegible]
Barbacena	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]
Bello Horizonte		[illegible]	[illegible]				[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
Caeté	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
Cambuquira	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		—	[illegible]
Carandahi	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]
Caramujo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Cataguases	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—			[illegible]
Conquista	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
Coromandel	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		—	[illegible]
Cruzeiro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]
Diamantina	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]
Dores	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]		[illegible]
Herculano do Sul	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Formiga	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]		[illegible]
Ipatinga	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Itamarandiba	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	—	[illegible]
Itamarati	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Itanhandu	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Itapecerica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Itaúna	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Itajubá	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Itaúby	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Juiz de Fora	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Januária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Machado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Mar de Espanha	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Matipó	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Mathias Barbosa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		—	—	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]		—	—	[illegible]
Minas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	[illegible]
Monte Alegre	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Monte Santo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Muriaé	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Nepomuceno	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Oliveira	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ouro Fino	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	—	[illegible]
Palma	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Palmira	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Pará de Minas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Paraopeba	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Passos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Pedra Azul	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Pedra Bonita	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Pedra Dourada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Perdões	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Piumhy	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Ponte Nova	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Poço Fundo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Pouso Alegre	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Prata	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Raul Soares	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
Rio Branco	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Rio Casca	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Rio Novo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Santa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Santa Luzia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Santa Rita	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Santa Barbara	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				[illegible]
Santa Quiteria	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			—	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		

Annexo n. 20

Synthese do serviço de arrecadação das Camaras Municipaes

DEBITO		CREDITO	
Saldo de 1926, a favor do Estado.....	883:757$216	Saldo de 1926, a favor das Camaras...	720:421$050
Juros debitados neste exercicio.....	1.907:619$634	Arrecadação neste exercicio.....	10.747:604$500
Amortisações debitadas neste exercicio	341:797$058	Differenças de cambio.....	327:754$169
Impostos restituidos.....	8.398:894$750	Juros abonados	227:104$444
Percentagens e outras despesas.....	305:942$647	Saldo a favor do Estado para 1928....	392:569$150
Saldo a favor das Camaras para 1928.	57 :441$978		
	12.415:453$313		12.415:453$313

Bello Horizonte, 31 de maio de 928.—Benevenuto Guimarães.—Pedro Nunes Vieira, chefe de Secção.—Visto, Antonio Miguel Pinto, director.

Annexo n. 21

Demonstração dos credores e devedores por contas correntes em 31 de dezembro de 1927

NOMES	Saldos de 1926		Inscripções em 1927	Baixas em 1927	Saldos para 1928	
	Deve	Haver			Deve	Haver
Tenente Antonio de Oliveira Fonseca	978$500	—	1378$500	1378$500	978$500	—
Major João Franco do Couto	670$000	—	1518$400	8218$400	—	—
Capitão Messias José de Menezes	757$500	—	—	—	757$500	—
Pedro do Livramento	7623$106	—	—	1058$425	6564$681	—
Tenente José Pereira de Castro	480$000	—	—	—	480$000	—
Lucio Floro da Costa Barros	1078$801	—	—	—	1078$801	—
Bacharel José Ferreira da Paixão Filho	975$000	—	—	—	975$000	—
Tenente Targino Ribeiro Meirelles	330$000	—	—	—	330$000	—
Bacharel Juscelino Ribeiro Mendes	221$000	—	—	—	221$000	—
Christiano Salles	3048$168	—	1:650$000	430$000	1:424$468	—
Capitão Silverio A. Silva Costa	2:468$750	—	—	—	2:468$750	—
Bacharel José Godofredo de Moura Rangel	815$000	—	—	—	815$000	—
Major Manoel Soares do Couto	300$000	—	3:285$000	1:096$000	2:489$000	—
Tenente Francisco W. V. da Cunha	1:181$250	—	—	—	1:181$250	—
Tenente Adelino Augusto de Andrade	1:778$750	—	—	749$375	1:029$375	—
Capitão Raymundo de Mello Franco	480$000	—	—	—	480$000	—
Capitão João Procopio Duarte	2:630$834	—	—	1:337$033	1:293$801	—
Capitão Manoel Vieira dos Santos	828$750	—	—	418$750	410$000	—
Tenente José Francisco Vieira Christo	910$000	—	—	—	910$000	—
Tenente Quirino Alves de Barros	349$000	—	552$000	901$000	—	—
Tenente Coronel Benjamin Ferreira Lopes	1:237$714	—	—	—	1:237$714	—
Tenente Coronel Pedro Jorge Brandão	1:001$000	—	—	—	1:001$000	—
Major Getulio Manso da Fonseca	733$334	—	—	—	733$334	—
Tenente Archimino Rodrigues Chaves	30$000	—	788$175	818$175	—	—
Capitão Octavio Campos do Amaral	2:628$125	—	—	1:642$500	985$625	—
Tenente Coronel Antonio Francisco Vieira Christo	1:101$664	—	—	—	1:101$664	—
Dr. Manoel Teixeira de Magalhães Penido	455$000	—	—	—	455$000	—
Edgard de Altergaria Santos	455$000	—	—	—	455$000	—
Francisco Flores	420$000	—	—	—	420$000	—
Capitão Henrique Brandão	559$000	—	3:285$000	547$500	3:296$500	—
Tenente José Gabriel Marques	1:040$084	—	—	890$500	149$584	—
José Antunes Vieira Sobrinho	600$000	—	—	—	600$000	—
Tenente Fulgencio Sousa Santos	532$967	—	1:965$000	579$917	1:918$050	—
Tenente José Francisco dos Santos Sobrinho	1:906$875	—	—	817$500	1:089$375	—
Capitão Antonio Rodrigues Jardim	865$334	—	—	153$750	711$584	—
Tenente José Eleodoro Santos	455$000	—	—	—	455$000	—
Leopoldo da Silva Pereira	100$000	—	—	—	100$000	—
Ezequiel Antonio de Castilho	1:468$750	—	—	818$175	650$575	—
Tenente Pio Philadelpho de Miranda	310$000	—	—	—	310$000	—
João Antonio de Magalhães	4:250$913	—	—	572$500	3:678$413	—
Capitão Antonio Bernardino da Costa	800$000	—	—	—	800$000	—
Tenente Joaquim Marcellino	560$000	—	—	250$000	310$000	—
Eugenio Cyrino Rodrigues	231$875	—	586$300	818$175	—	—
Dr. Marcello dos Santos Libanio	875$004	—	—	—	875$004	—
Joaquim Gustavo da Paixão	1:719$375	—	—	982$725	736$650	—

NOMES	Saldos de 1926		Inscripções em 1927	Baixa em 1927	Saldo para 1928	
	Deve	Haver			Deve	Haver
Francisco Caraccioli da Fonseca	4:979$157	—	—	1:600$000	3:379$157	—
Claro da Silva Durães	250$000	—	—	150$000	100$000	—
Tenente Elpidio Campos do Amaral	287$500	—	561$875	849$375	—	—
Tenente Francisco Miranda de Vasconcellos	90$000	—	—	—	90$000	—
Cassiano José de Oliveira	200$000	—	—	—	200$000	—
Tenente Agostinho Tassara de Padua	50$000	—	—	—	50$000	—
Carlos Rodrigues Trant	133$333	—	—	—	133$333	—
Virgilio Moreira de Faria Alvim	349$420	—	—	—	349$420	—
Antonio de Sousa Martins	3:228$036	—	—	—	3:228$036	—
João Gabriel Pereira	259$637	—	—	—	259$637	—
Tenente José Ribeiro da Silva	237$500	—	—	—	237$500	—
Durval Campos do Amaral	400$000	—	—	—	400$000	—
Tenente Manoel Dias Duarte	1:200$000	—	—	—	1:200$000	—
Tenente Manoel Rodrigues de Faria	—	—	1:635$000	340$625	1:294$375	—
Vicente Torres Junior	1:498$750	—	—	818$175	680$575	—
Petronio Baptista de Aranjo	480$000	—	—	480$000	—	—
Bacharel Franklin Teixeira de Salles	66$000	—	—	—	66$000	—
Tenente Quintiliano de Campos Valladares	390$000	—	—	—	390$000	—
Capitão José Machado Bragança	411$250	—	50$784	462$034	—	—
Capitão Francisco Teixeira da Silva	715$000	—	—	273$000	442$000	—
Bacharel José Alipio Ferreira de Mello	105$513	—	—	—	105$513	—
Dr. Zoroastro Vianna Passos	3:034$375	—	—	1:642$500	1:391$875	—
Miguel Ramos de Lima	268$800	—	—	268$800	—	—
Gumercindo Couto e Silva	2:331$250	—	—	1:330$000	1:001$250	—
Dr. Francisco Mineiro de Lacerda	153$750	—	—	153$750	—	—
Dr. Antonio Olintho Pereira	495$000	—	—	—	495$000	—
Dr. Francisco Franco de Almeida Junior	788$800	—	821$200	900$000	—	—
Capitão Arthur Tavares Correa	2:400$000	—	—	1:230$000	1:170$000	—
Dr. Alvaro Furst	99$000	—	—	—	99$000	—
Dr. Alcino M. Queiroz	105$000	—	2:460$000	1:027$500	1:537$500	—
Bacharel Francisco de Paula Rebello Horta	261$054	—	—	—	261$054	—
José do Nascimento Dias	1:480$000	—	—	—	1:480$000	—
Tenente José Alkimin	300$000	—	—	300$000	—	—
Waldemar Chrysantho Pereira	2:300$000	—	—	—	2:300$000	—
Annibal Fernandes Ramos	506$250	—	—	506$250	—	—
Plinio Brasil	1:583$808	—	—	175$000	1:408$808	—
Caio Caldeira Brant	200$000	—	—	—	300$000	—
Alfredo Guarita	300$000	—	—	—	300$000	—
José Hermenegildo da Costa Mattos	100$000	—	—	—	100$000	—
Bacharel Francisco de Assis Pereira da Silva	550$002	—	—	—	550$002	—
Joaquim Cardoso Dias	834$022	—	—	—	834$022	—
Ignacio José Martins	416$800	—	—	—	416$800	—
Pedro de Assis Ferreira	370$000	—	—	—	370$000	—
Gastão Soares de Moura	—	374$073	—	—	—	374$073
Alonso Fidelis dos Santos	—	197$367	—	—	—	197$367
João Vieira Ottoni	—	226$926	—	—	—	226$926
Joaquim Dutra de Resende	4:730$679	—	—	—	4:730$679	—
Carlos Ferraz	1:748$242	—	—	—	1:748$242	—
Fenelon Amarante de Oliveira	542$300	—	—	—	542$300	—
Dr. Francisco Borja de Almeida Gomes Junior	495$000	—	—	—	495$000	—

NOMES	Saldos de 1926		Inscripções em 1927	Baixas em 1927	Saldo para 1928	
	Deve	Haver			Deve	Haver
Capitão Cezario Maldonado Gama	1:650$000	—	—	128$309	1:521$691	—
José Candido Vianna	400$000	—	—	—	400$000	—
José Mauricio de Carvalho	400$000	—	—	—	400$000	—
Alysio de Mattos	1:166$668	—	—	833$330	333$338	—
Tenente Jader Ferreira Ramos	1:016$250	—	—	769$375	246$875	—
Vitalino Anthero da Motta	370$000	—	—	—	370$000	—
Antonio Borges do Amaral Junior	500$000	—	—	—	500$000	—
Manoel de Mello Vianna	500$000	—	—	—	500$000	—
João F. de Sousa Pinto	600$000	—	—	—	600$000	—
Carlos Alvarenga	2:000$000	—	—	—	2:000$000	—
Devedores á Imprensa Official	189:147$850	—	—	—	189:147$850	—
Horacio de Souza Costa	100$000	—	—	—	100$000	—
Tenente Reynaldo Oscar de Miranda	700$000	—	—	690$625	9$375	—
Zona da Matta	—	—	4:298$000	5:161$200	—	863$200
Emygdio Caetano	—	—	500$000	—	500$000	—
Izidoro Corrêa Lima	1:562$636	—	—	—	1:562$636	—
Jose Machado	400$000	—	—	—	400$000	—
Antonio Gomes Monteiro	169:379$475	—	—	—	169:379$475	—
Bacharel Antonio C. da Cunha	495$000	—	—	—	495$000	—
Manoel Neves da Silva	1:225$000	—	—	674$000	551$000	—
Tenente Sebastião Pereira Reis	1:408$750	—	—	735$000	673$750	—
Alcides Indio do Brasil	1:225$000	—	—	674$200	550$800	—
Humberto da Silva Leão	1:470$000	—	—	—	1:470$000	—
Laerte de Andrade	1:286$250	—	—	674$150	612$100	—
Cooperativa dos Funccionarios Publicos	—	612$698	—	1:356$860	—	1:969$558
Tenente Edson Neves	1:225$000	—	—	735$000	490$000	—
Capitão dr. Braz Pelegrino	1:719$375	—	—	982$500	736$875	—
Nelson da Costa Santos	1:225$000	—	—	673$950	551$050	—
Tenente Manoel Nilo Abranches	1:225$000	—	—	674$150	550$850	—
Justiniano de Faria	1:470$000	—	—	—	1:470$000	—
Tenente Anthero de Mendonça	1:225$000	—	—	796$700	428$300	—
Tenente José Proccopio Soares	1:347$500	—	—	662$500	685$000	—
Tenente Manoel Barbosa dos Santos	1:225$000	—	—	735$450	489$550	—
Tenente Marino Brandão	1:286$250	—	—	735$100	551$150	—
Lindolpho Soares	500$000	—	—	500$000	—	—
Tenente João Canolo de Albuquerque	1:448$750	—	—	817$500	631$250	—
José Furtado de Moraes	1:286$250	—	—	674$150	612$100	—
Jason de Moraes	490$000	—	—	492$000	441$000	—
Ernesto Pereira do Nascimento	1:347$500	—	—	673$750	673$750	—
Sebastião Theotonio Pereira dos Santos	17:053$524	—	—	—	17:053$524	—
José Francisco Junior	611$970	—	—	—	611$970	—
João Pereira de Assis Fonseca	4:020$483	—	—	—	4:020$483	—
João Branco Braga	108$220	—	—	—	108$220	—
Adolpho Prata	1:127$961	—	—	—	1:127$961	—
Carlos Linch	4:523$199	—	5:828$835	—	10:352$034	—
Alexandre de Palva Pinheiro	1:480$082	—	—	—	1:480$082	—
José Eugenio da Silva Jordão	329$969	—	—	—	329$969	—
Sebastião Tolentino da Silva	107$262	—	—	—	107$262	—
Telemaco Arantes	617$340	—	—	—	617$340	—
José Fulgencio de Carvalho	1:835$086	—	—	—	1:835$086	—

NOMES	Saldos de 1926		Inscripções em 1927	Baixas em 1927	Saldo para 1928	
	Deve	Haver			Deve	Haver
Orozimbo da Fonseca e Silva	8:668$508	—	—	—	8:668$508	—
José Gonçalves da Silva	2:528$341	—	—	—	2:528$341	—
Custodio Ribeiro Junqueira	—	345$211	—	—	—	345$211
Antonio Dias Maciel	168$436	—	—	—	168$436	—
Antonio Gonçalves Pimentel	12:744$749	—	—	—	12:744$749	—
Tenente Joaquim Augusto de Oliveira	1:566$875	—	—	613$125	953$750	—
Tenente Benedicto de Mello Franco	1:498$750	—	—	817$500	681$250	—
Capitão Hermani de Padua Negrão	1:801$250	—	—	818$975	982$275	—
Tenente Laurentino da Conceição	1:347$500	—	—	673$750	673$750	—
Dr. Plinio de Mendonça	3:000$000	—	—	—	3:000$000	—
José Vieira Licio	1:322$081	—	—	—	1:322$081	—
Joaquim Valerio de Oliveira	320$000	—	—	—	320$000	—
José da Silva Bernardes	1.453:135$861	—	173:783$528	—	1.626:919$389	—
João Mano el Gomes de Araujo	500$000	—	—	—	500$000	—
Manoel de Oliveira Rocha	—	10$000	—	—	—	10$000
Exactoria de Diamantina (Leopoldo Miranda e Alvaro Guleiro)	102:605$107	—	—	—	102:605$107	—
Ozorio Chaves	—	—	500$000	500$000	—	—
Prefeitura de Bello Horizonte	—	—	3.481:709$008	3.433:957$064	47:751$944	—
Tenento Anisto Frões	—	—	1:635$000	340$500	1:294$500	—
Gentil da Silva Leão	—	—	1:470$000	306$250	1:163$750	—
Belisario M. Alvim Machado	—	—	1:470$000	245$000	1:225$000	—
Annunciato Augusto Machado	—	—	1:470$000	367$500	1:102$500	—
João Affonso Lins	—	—	1:470$000	183$750	1:286$250	—
José Maria Baptista da Silva	—	—	1:470$000	245$250	1:224$750	—
Tenente Ernani da Silva Gomes	—	—	1:470$000	183$750	1:286$250	—
Octavio Baptista Diniz	—	—	1:635$000	272$725	1:362$275	—
Josino Vianna	—	—	500$000	500$000	—	—
Tenente José Nilo Abranches	—	—	1:635$000	204$300	1:430$700	—
José Augusto de Castro	—	—	1:280$250	—	1:280$250	—
Tenente Vicente Rodrigues dos Santos	—	—	1:470$000	183$750	1:286$250	—
João Caetano Pereira da Silva	—	—	19:591$366	19:591$366	—	—
Hospital de Lazaros de Sabará	—	—	45:220$000	45:220$000	—	—
José Americo de Mello	—	—	1:470$000	—	1:470$000	—
Companhia de Loterias do Estado	—	—	1.754:880$460	—	1.754$880$460	—
Engenheiro Miguel Galvão	—	—	7:169$900	—	7:169$900	—
Martinho Vianna	—	—	2:310$750	—	2:310$750	—
Antonio Campos do Amaral	—	—	2:257$500	—	2:257$500	—
Carlos de Araujo Moreira	—	—	1:165$396	—	1:165$396	—
Thomaz A. Rabello	—	—	868$151	—	868$151	—
Adolpho Brandão	—	—	4:672$962	868$730	4:587$232	—
Carlos Vasconcellos	—	—	178$303	—	178$303	—
Pacifico Soares de Figueiredo	—	—	578$886	—	578$886	—
João Guimarães	—	—	19:997$107	—	19:997$107	—
Olympio P. Machado	—	—	337$952	—	337$952	—
Secretaria da Segurança Publica	—	—	—	80:000$000	—	80:000$000
José Continho	—	—	71:224$200	49:641$952	21:582$248	—
Departamento de Electricidade	—	—	4.458:253$615	3.692:304$218	765:919$427	—
Alexandre Vieira	—	—	8:028$325	—	8:028$325	—
Aluysio Octavio Xavier	—	—	3:469$146	—	3:469$146	—
J. B. Valle	—	—	—	530$940	—	530$940
Blandino de Moraes Preto	—	—	—	503$776	—	503$776
	2.088:601:339	1:766$275	10 101:733$904	7.376:095$879	4.897:491$140	85:021$051

3.ª Secção da Directoria da contabilidade da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, 31 de Março de 1928.—Helena Villela.—Pedro Nunes Vieira, Chefe de Secção.—Antonio Miguel Pinto, Director.

DEFESA DO CAFÉ

Demonstração da Receita e Despesa do exercicio de 1927

RECEITA

Arrecadação da taxa de 6$000— ouro, entregue ao Thesouro de Minas			
INSPECTORIA FISCAL			
Janeiro	611:130$000		
Fevereiro	519:000$000		
Março	492:422$000		
Abril	289:326$700		
Maio	576:916$000		
Junho	858:597$800		
Julho	920:868$800		
Agosto	1.063:275$300		
Setembro	1.099:029$600		
Outubro	1.552:029$900		
Novembro	1.488:434$000		
Dezembro	1.115:147$100	10.586:179$000	
RECEBEDORIA DE SANTOS			
Janeiro	163:787$900		
Fevereiro	215:805$700		
Março	223:417$500		
Abril	193:598$000		
Maio	124:125$600		
Junho	42:590$300		
Julho	223:609$400	1.188:965$000	
ESTRADAS DE FERRO		1.229:239$126	
POSTOS FISCAES		354:261$648	
Valor recebido pelo Banco Hypothecario do Instituto de Café de São Paulo, por arrecadação indevida de 1926		95:316$200	
Importancia recebida do Thesouro de São Paulo, relativa ás guias caducas de 1926		236:309$000	13.688:269$974
			13.688:269$974

DESPESA

Despesas effectuadas durante o exercicio de 1927, por conta da Defesa do café			
Janeiro	2:254$700		
Fevereiro	2:194$500		
Março	2:230$000		
Abril	6:060$500		
Maio	2:752$658		
Junho	16:350$755		
Julho	46:459$981		
Agosto	358:811$900		
Setembro	288:054$465		
Outubro	197:478$865		
Novembro	95:228$771		
Dezembro	599:416$875	1.617:293$970	
ANNULLAÇÕES DE RENDAS			
Porcentagens pagas ás Estradas de Ferro		12:799$533	
Commissão s/ passagem de dinheiro		188$000	
Restituições feitas a diversos, por arrecadações indevidas		76:847$947	1.707:129$450
Saldo disponivel do exercicio de 1927, em poder do Thesouro do Estado de Minas Geraes		—	11.981:140$524
		—	13.688:269$974

Secção do Café, 31 de março de 1928.—J. Camara, Guarda-livros. Visto. Plinio Brasil, Chefe de Secção.—Visto. 31 de 3 de 1928.—Antonio Miguel Pinto, Director.

Annexo n. 12

Balanço da Carteira de Defesa do Café, em 31 de dezembro de 1927

ACTIVO

Thesouro do Estado de Minas—disponivel em s/poder	21.215:483$912
Banco de Credito Real Juiz de Fóra - Saldo disponivel	4.522:741$699
Titulos descontados	4.920:203$000
Letras vencidas, a cobrar	80:400$000
	30.738:828$611

PASSIVO

Renda de 1$000-ouro—C/ receita—Arrecadação liquida	30.287:438$196
Lucros da Carteira de Defesa do Café Lucro liquido	451:390$415
	30.738:828$611

Secção do Café, 31 de março de 1928.—J. Camara, guarda livros.

Visto. Plinio Brasil, chefe de secção. Visto. 31 de março de 1928. — Antonio Miguel Pinto, director.

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

MOVIMENTO DE PAPEIS

Officios expedidos	690
Requerimentos	763
Saques bancarios:	
Expedidos	1.639

2.ª SECÇÃO

MOVIMENTOS DE PAPEIS

Requisições (restituição de cauções)	453
» (pagamentos)	1.325
Requisitorias (fianças-crime)	196
» (Cofre de Orphãos)	120
Requerimentos	726
Officios de collectores (exclusive os relativos aos serviços de Caixa Economica)	406
Officios de Bancos	153
» da Inspectoria Fiscal	61
» da Companhia Loteria de Minas Geraes	15
» diversos	452
	3.907
Ordens e officios expedidos	2.293

3.ª SECÇÃO

MOVIMENTO DE PAPEIS

Receberam-se 1.367 papeis, assim discriminados:

de Collectores	207
de Municipalidades	113
de Vigias fiscaes	54
de Repartições e diversos	378
Requisições de estampilhas	428
Officios e ordens expedidos	1.039

4.ª SECÇÃO

MOVIMENTO DE PAPEIS

Em 1927 foram processados 4.863 requerimentos; expedidos 1.632 officios; emittidos 8.068 saques e processadas 11.800 portarias.

Directoria da Receita

Directoria da Receita

Exmo. Snr. Secretario:

Trago vos o relatorio abreviado de que me incumbistes, solicitando desde logo me releveis a tardança com que, mau grado meu, vol-o apresento: as notas das secções, de que dependia, só ante-hontem recebidas, explicam o motivo da demora. Essas notas vão juntas e para ellas chamo a vossa esclarecida attenção.

PRIMEIRA SECÇÃO

Figuram em primeiro logar as que me transmittiu o sr. Inspector A. da Matta Machado, digno funccionario á frente desta secção, onde ha dado provas constantes de uma operosidade por ninguem excedida, de uma dedicação e competencia que o recommendam, sem favor, a attenção da administração e á amizade e o respeito de quantos com elle collaboram no serviço do Estado. Devo-lhe este preito e o rendo, si na sinceridade de affectivos sentimentos, igualmente tambem no cumprimento de um dever de indiscutivel justiça.

O apanhado contido nas notas desta secção refere-se exclusivamente ao movimento do exercicio encerrado de 1927.

E' excellente a situação do imposto de manganez, apurando-se uma receita, realizada, de um 1.413:576$034 e por arrecadar ainda, de 213:304$066 Este serviço acha-se hoje inteiramente normalizado.

O movimento nas collectorias foi de franca majoração da receita, de vez que se verifica um *superavit* de 1 934:562$585 no cotejo com a arrecadação do exercicio anterior, sem embargo de faltarem ainda os quadros de arrecadação de muitas collectorias, os quaes, uma vez chegados e examinados, tudo faz crer que ainda elevarão de muito esse *superavit*.

O movimento da secção foi incontestavelmente grande; dil-o a massa de papeis por ella transitada e podeis apreciar o modo por que se conduzio a secção, quando, só quanto a requerimentos, tendo entrado 4.561, apenas 194 dependem de solução definitiva e isso ao lado de 17.561, apenas 194 dependem de solução definitiva e isso ao lado de 17.391 pe-

ças em officios, papeis protocollados e guias de receita e outras registradas que receberam em tempo o devido destino.

Infelizmente o serviço de fiscalização não apresenta inteiramente os resultados que eram de esperar; o corpo de fiscaes está composto em grande parte de gente nova, da qual não é licito esperar a mesma somma e qualidade de serviços, que prestam antigos servidores, pratiços e senhores da legislação, que os rege, em todos os seus detalhes; d'ahi falhas, que, bem creio, serão sanadas no correr do tempo, mas que de presente se fazem sentir; uma dellas nota o sr. chefe na falta indicada de remessa dos dados necessarios para organização dos quadros comparativos de 1926 e 1927 em cada municipio.

Para mim é este serviço um dos mais difficeis de dirigir e fazer executar nos termos rigorosos do regulamento que o rege; afastados da Directoria, como não pode deixar de ser, os respectivos serventuarios, regulando-se esta, para fiscalizal-os, por documentos da propria lavra dos interessados, fallecem-lhe elementos seguros para julgar do modo por que cumprem os seus deveres, sobretudo no attinente aos seus roteiros, de que não ha outra prova além do proprio documento pelo funccionario ministrado; das duvidas que se possam suscitar quanto á exactidão desses documentos e, consequentemente, do modo por que deve proceder a Directoria, podem resultar actos de injustiça, que são sempre dolorosos, mesmo quando não sejam intencionaes, ou actos de tolerancia, que os regulamentos não comportam; entre uns e outros, confesso, meu espirito propende para os segundos e, talvez, d'ahi provenha a apparente frouxidão, que aos olhos de alguem possa afigurar-se nos actuaes serviços da fiscalização.

A ultima parte das notas do sr. chefe tem uma grande correspondencia no meu espirito, porque penso exactamente como elle em materia de commissões de fiscalização, ou mesmo de outras, a funccionarios do serviço interno da Secretaria; taes commissões embaraçam, senão por vezes desorganizam, os serviços da Secretaria em proveito de outros que raramente terão a mesma importancia, e isso sem que o serviço prejudicado seja provido convenientemente, visto como o substituto que se lhe possa occasionalmente dar não tem para elle o preparo do substituido; é de regra um bisonho que vae primeiramente aprender o officio para depois poder servil-o.

SEGUNDA SECÇÃO

E' esta actualmente a mais trabalhosa secção da Directoria da Receita, já pela variedade de seus serviços, já pela importancia de alguns delles, que jogam com toda a legislação fiscal e parte da legislação civil, e já pela extensão de todos elles. Junto as notas recebidas de seu actual chefe, funccionario de longa data conhecido da administração, á qual ha dado em longos annos de assignalados e proficuos serviços, pro-

vas incontestadas de competencia, dedicação e operosidade, que o collocam entre os mais esforçados servidores do Estado, sr. Alysio de Mattos.

Os impostos de industrias e profissões e territorial, como se vê do quadro junto, apresentaram saldos apreciaveis sobre os respectivos productos no exercicio anterior; é assim que aquelle se inscreve com um *superavit* de 2.338:595$943, e este com o de 2.363:590$908. Não assim o de bebidas cujo *superavit* não excedeu de 93:173$951. Entretanto, é possivel que estas cifras ainda soffram interessante majoração, porque os resultados apontados são de apenas 148 collectorias, faltando, portanto 66, entre ellas a da Capital, que até agora não enviaram os respectivos quadros á Secretaria.

Esta secção tornou-se, senão a mais trabalhosa da Directoria pelo menos aquella em que se estudam os assumptos mais dependentes do conhecimento exacto da legislação fiscal e para prova disto, basta lembrar que a ella está affecta a solução de quantas consultas vêm ter á Secretaria, por isso é de necessidade que o seu pessoal seja mantido não só quanto ao seu numero, mas quanto á sua capacidade.

TERCEIRA SECÇÃO

Juntas encontrareis as notas que o sr. dr. Carlos Salles, o distincto funccionario que a vossa acertada escolha collocou á frente desta seccão, me apresentou dos trabalhos da mesma no exercicio em apreço. Nada me occorre dizer sobre a 3ª. secção, cujos trabalhos seguem sua marcha normal, melhorados com as alterações que o esclarecido criterio de seu chefe n'elles introduziu, alterações com as quaes me encontro de perfeito accôrdo. Foram estas de real vantagem e persuado-me de que outras, pelo menos de presente, se não fazem sentir, a não serem as que se referem á expedição de talões de arrecadação, livros e impressos diversos pela secção do expediente, de recente creação; a adopção de livros para registro das rendas arrecadadas pelas collectorias e postos fiscaes subordinados a s titulos orçamentarios, e a suppressão dos cadernos especiaes para registro de estatisticas dos postos fiscaes, são cousas ainda dependentes de vossa decisão. Destas, a meu ver, pede prompta solução a que se entende com a expedição dos talões de arrecadação, livros, impressos, etc., porque continual-o como rempre se fez este serviço, é prejudicar gravosamente outros de maior valia, de que é a secção obrigada a desviar funccionarios, cuja attenção não deve ser pertubada no estudo e exame dos balancetes, além de que é de evidente contra senso tranportar para o ultimo andar do edificio essa massa enorme de papel, que tem de descer constantemente para a sua definitiva distribuição, principalmente hoje, quando se creou um departamento no primeiro pavimento para os serviços desta natureza.

Pelas notas seguintes, vê-se o volume de serviços que a 3ª. secção realizou no anno passado.

Como as das secções da Directoria, junto tambem as notas da Inspectoria de Fronteia, que me foram appresentadas por seu dedicado e competente Chefe, cujos assignalados esforços em longos proficuos annos de labuta no serviço do Estado tanto o têm recommendado á attenção e apreço da administração, sr. José Resende.

De que os seus trabalhos se dirigem e executam de modo satsfatorio, creio melhor indice não se poderia desejar do que a majoração da receita collectada pelos postos fiscaes e verificada no *supervit* de..... 1.028:482$354, resultante do cotejo da renda do exercicio encerrado com a do anterior, salientando-se, como facto digno de nota, o de só em 7 dos 64 postos fiscaes, ter-se verificado decrescimo de receita, o que pode razoavelmente explicar-se por circunstancias naturaes, que não se referem ou affectam á normalidade e exacção do serviço.

Expediente das Secções

PRIMEIRA SECÇÃO

— Protocollo da Directoria:

Directamente superintendido pela secção, esse importante departamento accusou a entrada de 7.538 papeis, em seus tres livros adoptados para a natureza das peças, que foram distribuidas ás 2ª., 3ª. secções á Inspectoria da Fronteira, á secção do Café, além das que entraram nesta, e de outras que seguiram ás demais Directorias e voltaram ao Protocollo Geral.

— Protocollo e livros de registro da secção:

O movimento da 1ª. Secção foi, no transcurso do anno, de que falla este relatorio, em resumo o seguinte:

Requerimentos:

Tiveram entrada e foram informados 4.561 requerimentos dos quaes tiveram despacho definitivos e estão já archivados 4.367.

Guias:

Foram escripturadas e visadas entre guias de cauções, pagamentos de imposto de Novos e Velhos Direitos, venda de terras devolutas e arrendamentos de terrenos para exploração de minerios, 6.157.

Officios:

Pela Secção expediram-se 3.696 officios do serviço publico.

Collectores e Escrivães:

O expediente relativo á correspondencia entrada de collectores na Secção foi de 833, em consultas, communicados e relatorios annuaes, e de escrivães, 32.

Inspectores de rendas:

Por intermedio dos inspectores entraram na Secção 72 processos.

Fiscaes de rendas:

De fiscaes de rendas a Secção recebeu 991 processos, sendo 749 em relatorios e 212 de assumptos diversos, mas de materia de fiscalização.

SEGUNDA SECÇÃO

Papeis protocollados e processados 1.157, sendo já solucionados 482, existiam em poder de exactores para informacção 342, enviados a outras secções 73, pendentes de despaeho 15, pendentes de informação da seccão e que foram informados este anno 225, pendentes de cumprimento de despacho 20. Officios expedidos 1.496. Mappas examinados e archivados 656; mappas devolvidos aos collectores e já novamente examinados e archivados 148. Livros remettidos 909. Volumes contendo impressos 700 Telegrmmas expedidos 433.

TERCEIRA SECÇÃO

Foram liquidados 3.525 balancetes, assim discriminados: 2.623 de collectorias; 652 de postos fiscaes; 84 de fiscaes de redas, 22 de feiras de gado, 120 de estradas de ferro, 12 da recebedoria de Santos, a 12 da Navegação do Rio Sapucahy. 1.707 requerimentos processados. Consultas respondidas 968. Officios expedidos 691. Cadernos expedidos para arrecadação de impostos 12.282. Livros diversos expedidos, caixas, estatisticas, 2.436.

Apresentando-vos nesta succinta exposição dos serviços da Directoria da Receita no exercicio de 1927, o faço na convicção de que me não recusareis vossa complacencia para as deficiencias de que resente, e congratulo-me comvosco pela ordem e disciplina dos serviços relatados e a evolução dos altos interesses confiados á vossa superior direcção.

20 de Julho de 1928.

Theophilo Ribeiro

FRONTEIRA

MOVIMENTO DE PAPEIS

Expediram-se: 1.021 officios, 465 memoranda e 138 attestados de exercicio e cumprimento de deveres. Protocollaram-se 1.101 processos dos quaes 111 de fiscaes de rendas, 513 de vigias fiscaes, 27 de guardas fiscaes, 109 diversos e 340 requerimentos. Responderam-se 14 consultas.

Directoria da Despesa

Directoria da Despesa

A Directoria da Despesa, que venho superintendendo desde 7 de fevereiro ultimo em obediencia ao acto de V. Excia. da mesma data, em substituição ao titular do cargo Sr. Dr. Henrique Barbosa da Silva Cabral, designado para desempenhar importante commissão fóra da Secretaria, os serviços a ella affectos correram regularmente, estando, ao presente, em dia, e assim se poderão conservar, si não fôr alterado o criterio da sua organisação actual, principalmente quanto ao pessoal das secções.

Para uma Directoria como a da Despesa, cujos trabalhos são de caracter urgente, a alteração no pessoal não é medida aconselhavel, porquanto, entre a retirada de um funccionario pratico, conhecedor dos serviços e de suas tradições, e a entrada de um, de nenhuma pratica, medeia um periodo de aprendizagem, para este e, neste interim, fatalmente, os trabalhos que estavam a cargo d'aquelle, cahem em atrazo e atrazo difficil de se vencer. Isto occorre em todas as secções e muito especialmente na 2.ª secção em que a presteza no despacho do expediente se impõe mais do que em qualquer das outras.

Quanto á disciplina do pessoal da Directoria, durante o meu exercicio, tem sido satisfactoria; todos os funccionarios cumprem as suas obrigações, pelo que, não tive ainda o desprazer de propôr a V. Excia. qualquer pena disciplinar e nem impôr nenhuma das da competencia da Directoria.

Os chefes de serviços cumprem rigorosamente seus deveres, não sò mantendo inalterada a disciplina em suas secções como esforçando se para que tenham solução dentro dos precisos prazos os trabalhos que lhes são attribuidos sem protelações ou adiamentos.

Peço licença a V. Excia. para, servindo-me do ensejo, reiterar os meus mais sinceros agradecimentos pela confiança que em mim se dignou depositar para dirigir esta Directoria na ausencia do respectivo titular.

Não sei si correspondi á expectativa de V. Excia., mas posso assegurar que se não o consegui não foi por falta de esforço e diligencia nem por me faltar o auxilio efficaz dos chefes de serviço e do pessoal da Directoria.

Appensos seguem as resenhas sobre os serviços da Directoria no anno de 1927 e o relatorio apresentado pelo Presidente da Junta Commercial, referente ao mesmo anno.

Joaquim Dias
Director, em exercicio.

MOVIMENTO DE PAPEIS

1.ª Secção :	PROTOCOLLO GERAL :	
	Requerimentos diversos	14.769
	Officios de exactores	8.698
	Diversos papeis	5.786
	Requesições e officios da Secretaria do Interior	4.483
	Idem, idem da Agricultura	3.882
	» » » Segurança	4.973
2.ª Secção :		
	Requerimentos diversos	6.827
	Officios recebidos	2.450
	Diversos papeis	395
	Ordens expedidas	5.438
3.ª Secção :		
	Requerimentos diversos	1.443
	Officios expedidos	300
	Memorandos expedidos	1.400
	Guias expedidas	3.600
	Balancetes liquidados	3.600
4.ª Secção :		
	Requerimentos diversos	1.331
	Officios recebidos	551
	Memorandos recebidos	250
	Officios expedidos	618

Directoria da Imprensa Official

Imprensa Official

Exmo. sr. Secretario das Finanças,

Tenho a honra de, cumprindo o disposto no art. 24, n. 7, do Regulamento em vigor, relatar a v. excia. as occorrencias administrativas da Imprensa Official, de 1.º de maio de 1927, data de meu primeiro relatorio, até agora.

*

* *

A creação de novos departamentos publicos, sem que, parallelamente, fosse dotada a Imprensa Official de meios para attender ás requisições de trabalhos impressos para os mesmos, veiu aggravar ainda mais a crise de material que, como já o haviam feito alguns de meus antecessores, accentuei naquelle documento.

Ainda assim, poude a Imprensa, embora com algum atrazo, e graças ao esforço e dedicação do pessoal, satisfazer a todas as requisições, valendo-se do serviço extraordinario, o que trouxe notavel encarecimento das encommendas aviadas e augmento das despesas relativas á mão de obra.

Para evidenciar mais concretamente o que foi tal excesso de trabalho, nestes ultimos mezes, basta considerar que, sómente para a Secretaria da Segu-

rança e Assistencia Publica, teve o estabelecimento de editar 11 regulamentos, alguns de quasi 2.000 artigos, além de todo o vasto e complexo material de expediente dessa nova repartição publica.

De todas as outras Secretarias, com as reformas auctorizadas pelo Congresso Mineiro, houve consideravel augmento nas requisições de encommendas.

A edição das leis e decretos do Estado, que, em 1926, constou de 1.210 paginas, em 1927 attingiu 1.739.

Basta o relato da quantidade de papel que tivemos de empregar e das deficiencias que nos foi preciso contornar, afim de attender a uma grande e inesperada encommenda da Secretaria do Interior, para deixar bem patentes, não só a escassez de dotação orçamentaria, como os embaraços de ordem material, com que continuadamente lucta a administração da Imprensa: 11 mil kilos de papel assetinado se consumiram na feitura de 20 mil exemplares das "Instrucções e Programmas do Ensino Primario", com 406 paginas. Esse trabalho e varios outros da mesma urgencia e importancia, dos diversos departamentos publicos, determinaram um gasto inadiavel de 400 contos em papel para obras, em apenas os quatro primeiros mezes deste anno, quando a verba proposta e votada para esse fim, em todo o exercicio, é somente de 480 contos.

Para a impressão do referido trabalho da Secretaria do Interior, teriamos de levar, no minimo, 60 dias, si o fizessemos imprimir, como de costume,

nas machinas communs do estabelecimento, utilizando todas ellas nesse serviço, e o Estado o reclamava logo, para o inicio da pratica da recente reforma do ensino primario. O meio unico encontrado, e felizmente com exito pleno, para a remoção desse grande embaraço, foi a utilização da rotativa do "Minas Geraes", que realizou a impressão de todos os exemplares exigidos em 12 dias, medida cuja repetição não é aconselhavel, por não se dever sobrecarregar de serviço uma machina já com largos annos de uso, e de que não se terá de lançar mão, graças á previdencia do actual governo auctorizando a apparelhagem technica do estabelecimento.

A intensa e brilhante obra constructora do Congresso Mineiro, em sua ultima reunião, tambem muito concorreu para o congestionamento de nossas officinas. Mas a promptidão com que a Imprensa attendeu ao volumoso expediente do Poder Legislativo, mereceu de suas duas Camaras desvanecedores elogios, consignados nas actas de suas ultimas sessões.

Antes, já havia esta repartição logrado o forte estimulo de louvores de v. exc. e dos srs. Secretarios do Interior e da Segurança e Assistencia Publica, pela rapida e boa execução de varios trabalhos urgentes.

*
* *

A exposição e estatistica abaixo, que fiz organizar por meu auxiliar technico sr. Lindolpho Es-

peschit, a 6 de dezembro de 1927, darão a v. excia. uma idéa approximada, não só da carencia de machinas a que me refiro, notadamente de machinas de composição e de impressão, como tambem das vantagens economicas offerecidas pelo plano de reformas visando o desenvolvimento da apparelhagem mecanica da casa.

"Afim de publicar todo o expediente official, as secções editoriaes e as remuneradas que lhe são remettidos diariamente, é necessario que o *Minas Geraes* se edite com o minimo de 20 paginas, sendo para isto de absoluta necessidade a acquisição de mais cinco machinas de compôr. De facto, tendo cada columna 150 linhas de c. 7, segue-se que as 20 paginas terão 100 columnas, com 15.000 linhas. Cada machina produz em 7 horas de trabalho, que tantas devem ser as normaes, afim de que o jornal alcance os trens diurnos da Central, não havendo atrazo na expedição, — 1.200 linhas em média; portanto, doze machinas produzirão 14.400 linhas, não attingindo ainda o total exigido pelo jornal, mas a differença de 1 pagina é compensada pelos annuncios, que, pelas suas disposições, não possam ser feitos em machina.

Como se vê da exposição acima, as sete linotypos actualmente funccionando são de todo deficientes para a publicação do "Minas", occasionando, apesar de trabalharem dia e noite, o atrazo da publicidade de expediente das Secretarias e de editaes que já têm até perdido opportunidade, com prejuizo das partes. Levando-se em conta que os 14 annos de uso das sete machinas existentes já bastante as depreciaram, estando algumas quasi inutilizadas, vê-se que, mesmo com a acquisição de mais cinco novas, ainda assim não ficarão as officinas de composição do "Minas" apparelhadas, por longo tempo, para bem desempenhar a sua incumbencia.

E' de urgencia e de toda a conveniencia, pela economia na producção, a substituição dos crisóes a gazolina das sete machinas existentes por crisóes electrictos, de mais facil manejo e regularização automatica. Sendo a despesa do "Minas", em média, de um conto de réis mensal, de gazolina, e sendo o custo dos crisóes electricos, segundo os ultimos dados, de, mais ou menos, tres contos de réis, cada um, os sete crisóes custarão 21 contos, sendo pagos, em menos de dois annos, pela economia de combustivel.

Para a publicidade do "Diario do Congresso", já resolvida, são de necessidade quatro machinas de compôr, afim de que não

soffra atrazo a publicação das actas das sessões, fim para que é creado o mesmo diario.

A' primeira vista, parece ser excessiva a despesa a ser feita com essa acquisição, pois o custo de cada machina é, mais ou menos, de 50 contos de réis, mas, levando-se em conta o serviço pelas mesmas produzido e a economia que trazem ao preço da composição, isso nada será, ficando as machinas pagas talvez antes do fim da actual administração.

De facto, durante os mezes em que não houver sessão do Congresso, as machinas trabalharão na composição de trabalhos avulsos. Estes serão feitos com muito mais rapidez, facilitando á Imprensa acceitar innumeros trabalhos que ora são recusados, por não dar o estabelecimento vasão ás encommendas que lhe são feitas, devido a não estar para isso bem apparelhada.

Da economia trazida pela composição mecanica sobre a manual, diz o quadro seguinte, baseado o calculo na producção da Secção "Mello Vianna", no mez de novembro, separando-se a parte de estatistica, que actualmente é mais economica feita manualmente, pela difficuldade que offerece em se fazer á machina.

Composição manual

Producção do mez de novembro, da secção "Mello Vianna", menos a parte de estatistica:

901.114 quadratins, a 2$600 por milheiro		2:342$896

Os mesmos 901.114 quadratins compostos em machina custariam á Imprensa:

901.114 quadratins, a 1$100 por milheiro...	991$225	
Depreciação de machinas e energia electrica	108$775	1:100$000
Economia na composição mecanica.		1:242$896

Não foram incluidas no calculo as despesas com mecanico e emendador, nem fundição de blocos, porque a Imprensa actualmente paga funccionarios em condições de fazer esses serviços e que por isso não representam augmento de despesa.

Ha ainda a notar que no calculo acima não foram computados os gastos com extraordinarios do chefe e ajudantes da secção, a qual fez serões quasi todo o mez, serões que se tornariam desnecessarios, si a composição fosse mecanica, pois os 901.114 quadratins ainda seriam insufficientes para preencher o tempo de trabalho normal de 2 machinas.. Assim, haveria economia em dinheiro e em pessoal.

Os typos desta secção estão quasi inuteis, não só pelo excessivo tempo de uso, como tambem pelas grandes tiragens a que são submettidos, em machinas gastas e de modelo antiquado. Necessitam urgentemente ser substituidos.

Completando a exposição, nos termos em que m'a recommendou, devo lembrar tambem que a impressão de avulsos necessita ser melhorada, tanto na producção, como na perfeição. As machinas actuaes absolutamente não satisfazem ao estabelecimento. Algumas vieram ainda de Ouro Preto, dataato, pois, da fundação da Imprensa; outras, compradas com fito de mal comprehendida economia, são de baixa producção. Todas ellas encarecem o trabalho, occupando cada uma dois operarios e produzindo no maximo mil exemplares, quando esses mesmos dois operarios, com mais perfeição, poderiam produzir 2.000 ou tres mil exemplares, em machinas de maior rendimento. A publicação de avulsos sáe onerada de duas vezes o seu custo, resultando despesas a maior para a Imprensa e para as partes, além de impedir maior desenvolvimento da renda. Assim, é de necessidade a substituição, no minimo, e em absoluto, das tres "Marinoni", vindas de Ouro Preto, por machinas de grande rendimento."

Procurando attenuar a deficiencia material do estabelecimento, devidamente auctorizado pelo sr. presidente Antonio Carlos e por v. excia., que tão boa comprehensão revelam das necessidades da Imprensa, tenho contractado, em concurrencia publica e nos termos do § 1.º, letra *b*, do art. 100, do Regul. em vigor, a compra de novas machinas, de que junto a relação no fim deste, e mandado fazer accrescimos no predio, afim de se installarem as secções creadas em virtude da reforma da Contabidade do Estado, de se dar melhor accommodação a outras, como a Redacção, até agora funccionando em sala sem ar e sem luz, e de se organizar a publicação do "Diario do Congresso".

Apesar desses accrescimos, ainda em construcção, insufficiente é o predio actual para compor-

tar as officinas e administração. Construido o edificio sem um plano previdente do desenvolvimento que deveria ter a repartição, indice do progresso do Estado, obrigada, como é, a attender a todas as repartições existentes e ás que se vão creando, os augmentos e as constantes reformas nelle introduzidas muito lhe têm prejudicado a architectura, difficultando a administração e augmentando as despesas, com a obrigatoria subdivisão de secções da mesma natureza, pelo processo forçado de adaptações, que nem sempre podem corresponder integralmente ao fim que com ellas se teve em vista.

O meio unico de obviar tão grave inconveniente seria construir novo edificio, que, unificando as secções do mesmo ramo, facilitasse a melhor fiscalização do trabalho e trouxesse maior economia, com a suppressão de alguns cargos de chefes, á proporção que fossem vagando.

Para sómente citar algumas, a Imprensa actualmente tem duas secções de composição de avulsos, tres de impressão e duas de encadernação, que poderiam ser reunidas em uma de cada.

Não havendo mais terrenos para accrescimos, angustiosa é a situação de quasi todas as secções, que luctam com a falta de espaço. Necessitando melhores installações estão a Secção Central, a Sub-Contadoria, a Expedição de Encommendas, a Expedição do "Minas Geraes", a Revisão, além de outras. O Archivo, apesar de grandemente augmentado, já não comporta mais novos depositos. O Almoxarifado não tem capacidade para todo o "stock", tendo eu

mandado construir um galpão para armazenar o excedente. Este, com a dimensão de 167 metros quadrados, ainda é insufficiente, continuando as varandas e áreas cheias de material, o que occasiona consideraveis prejuizos.

A grande dispersão das secções difficulta o fornecimento de material ás mesmas, exigindo a manutenção de grande numero de serventes.

Construido outro predio, em ponto mais conveniente, podendo-se para isto aproveitar os terrenos que o Estado possue á rua da Bahia, proximo á Praça da Liberdade, ou os em que está o predio que serviu á Directoria de Saude Publica, naquella praça, para outros fins seria utilizado o actual.

*

* *

Com a nova organização dada, por suggestão do sr. presidente Antonio Carlos, aos serviços da Garage e da Mecanica, hoje sob a direcção de dois chefes dedicados e operosos, srs. Antonio Paulino e Zevictor Ferreira Lopes, essas secções alargaram extraordinariamente o seu rendimento, tendo produzido em dois mezes mais do que durante todo o anno anterior, e acham-se plenamente habilitadas para todos os trabalhos de reparo e conservação dos numerosos vehiculos do Estado, além de outros de sua especialidade.

*

* *

Attendendo ao appello pelos meus antecessores e por mim feitos em consecutivos relatorios, expe-

diu o benemerito governo do Estado o regulamento n. 8.071, de 13 de dezembro de 1927, o qual, legalizando disposições anteriores dispersas em portarias e adoptando varias outras providencias aconselhadas pela pratica, deu tambem existencia real á lei n. 965, de 10 de setembro do mesmo anno, com que o legislador mineiro, por nobre e generosa iniciativa do sr. presidente Antonio Carlos, fez justiça á dedicação do pessoal da Imprensa, concedendo-lhe as garantias de funccionarios do Estado. De accordo com esta lei e com os arts. 70 e seus paragraphos, e 71, daquelle Regulamento, já foram titulados cerca de cem empregados da repartição.

*
* *

Mantido pelo regulamento actual o Fundo de Beneficencia da Imprensa Official, elaborei o regulamento do mesmo, que v. exc. approvou pela portaria n. 144, de 23 de fevereiro do corrente anno.

Optimos resultados tem dado essa utilissima fundação, amparando, de modo efficiente, os empregados e funccionarios.

Pelo balanço a este annexo, verá v. excia. que o capital do Fundo de Beneficencia, em maio corrente, já se eleva a cerca de 100:000$000.

*
* *

Auctorizado pelo sr. presidente Antonio Carlos e por v. exc., procurei melhorar os vencimentos do

pessoal contractado, não o tendo podido fazer na mesma proporção com que foi beneficiado o funccionalismo do Estado, por deficiencia de dotação orçamentaria.

E' de esperar que o Congresso Mineiro, em sua alta sabedoria e justiça, na reunião do corrente anno, procure remediar a situação, consignando verba para remuneração que equipare os vencimentos de todos os empregados da Imprensa aos das Secretarias de Estado.

* * *

Apesar de todas as medidas postas em pratica em bem da boa ordem dos serviços do estabelecimento, para o que tenho contado sempre com os conselhos e acquiescencia do Chefe do Estado e de v. excia., devo, com a franqueza que hão de ter os funccionarios bem intencionados, affirmar que julgo impossivel para a Imprensa a organização perfeita que ella poderia ter, attendendo, com maior rapidez e economia para o Thesouro, a todas as necessidades do Estado, emquanto perdurar a situação anomala de ser ella um estabelecimento de natureza industrial não industrializado de facto.

Sem autonomia para realizar commercialmente, com a promptidão necessaria, as suas compras e pagamentos, tem a Imprensa sempre encarecida de muito a sua producção, assim como retardadas todas as providencias deliberadas pelo director, mesmo as determinadas por assumptos que reclamam solução immediata.

Espirito pratico, desejoso de melhorar a efficiencia de um dos mais importantes departamentos dependentes da Secretaria de Estado sob a sua esclarecida gestão, v. excia., eu o espero, saberá encontrar meio de remover esse grande embaraço, que tanto difficulta a boa organização da Imprensa Official.

*

* *

De accordo com o sr. presidente Antonio Carlos e v. excia., tenho procurado desenvolver o mais possivel as diversas secções informativas do orgão official, tornando a sua leitura util e interessante no seio de todas as classes do paiz, notadamente do Estado, para o que tenho contado com a intelligencia e esforço de meus dedicados auxiliares de redacção.

Attinge cerca de 20.000 exemplares a tiragem do "Minas Geraes", sendo grande o pedido de assignaturas, de dentro e de fóra do Estado, e tão elevada e crescente a affluencia de publicações remuneradas, que só com grande esforço podemos manter a regularidade desse serviço.

Tenho a attenção sempre voltada para o trabalho da sala de Expedição, havendo ainda reclamações a respeito, apesar de em numero muito menor, quasi todas motivadas por deficiencias do serviço postal.

Com o augmento da expedição, aggravado com o da "Revista do Ensino", são insufficientes, para

um bom e rapido serviço, as duas machinas "Adressograph" existentes na casa, ambas já muito gastas.

Provida a Imprensa com a rotoplana adquirida para o "Diario do Congresso", poderá o orgão official publicar supplementos illustrados de divulgação photographica dos progressos do Estado, desde que se melhore o apparelhamento da secção de Photogravura.

*
* *

Nos quadros annexos encontrará V. Exc. o resumo do movimento economico-financeiro da Imprensa no decurso de 1927, pelo qual se vê que a sua renda cresce notavelmente de anno para anno, podendo ter augmento ainda muito mais consideravel, a partir do momento em que o estabelecimento, provido das installações technicas por mim suggeridas, possa alargar os seus serviços de publicidade remunerada no "Minas Geraes" e de impressão de obras particulares.

A producção do estabelecimento que, em 1926, foi de 1.947:131$710, elevou-se, em 1927, a ..... 2.223:774$010, tendo havido, assim, o augmento de 276:642$300.

*
* *

Conforme referencia em periodo anterior, de accordo com auctorização que me foi concedida, contractei a acquisição dos materiaes e machinas abaixo:

1 machina rotoplana "Duplex" n. 5; destinada á impressão do "Diario do Congresso", supplementos illustrados do "Minas Geraes" e obras de grande tiragem. Esta machina está em vias de montagem, no estabelecimento.

1 apparelho de cortar e chanfrar fios de chumbo, de latão, entrelinhas etc.

1 machina para impressão plana, formato AA, marca "Planeta".

1 machina para impressão plana, formato AA, marca "Worwaerts".

3 machinas de compôr "Intertype", typo cm2. Já estão funccionando na secção "Americo Gomes".

1 machina para arredondar lombos de livros, modelo LC2, de Augusto Fomm. Já está prestando serviços.

1 prensa de dourar, de Augusto Fomm. Já montada, está á espera de typos para poder funccionar.

3 machinas de compôr "Intertype", modelo A.

1 machina typographica para impressão plana, typo 2A, da fabrica Frankenthal.

1 machina "Frontal Rapid", n. 2, formato AA.

1 machina de chanfrar couro.

1 torno limador vertical.

1 moinho para tintas.

1 machina de envernizar e gommar papeis.

1 machina de picotar estampilhas.

1 machina de grampar, marca "Perfektion". Está prestando serviços á secção de Brochura.

1 machina de cortar papeis marca "Perfekta".

1 machina para solda autogenica.
1 machina para pintura a Duco.
1 installação completa para fundição de rolos.
1 forno para fusão do metal de linotypos, aquecido por electricidade.
1 installação completa para impressão Offset, composta de 1 impressora, 1 machina de granular chapas de zinco e outras, e 1 prensa de transporte. Encommendada de accordo com a Secretaria da Agricultura, que fará o seu pagamento, para resarcimento em obras.

Foram encommendados typos para todas as secções de composição da Imprensa, dos fabricantes Bauer, Schriftguss e Schelter, da Allemanha.

*

* *

Para a melhor organização dos diversos serviços da Imprensa, nunca me tem faltado a dedicação de todo o pessoal.

São estas as informações que julgo conveniente prestar a v. exc., a quem renovo agradecimentos, pelo apoio que me tem dispensado, para a boa marcha da administração do estabelecimento em cuja direcção me collocaram a confiança e a bondade consagradoras do eminente chefe do governo mineiro.

Bello Horizonte, 25 de maio de 1928.

Abilio Machado

ANNEXOS

Quadro demonstrativo do movimento da Secção

Assignaturas recebidas pela Secretaria das Finanças	Quantidade	Importancia
Expedição da Capital:		
Funccionarios da Secretaria das Finanças	218	6:540$000
Idem aposentados	85	2:550$000
Idem de Collectorias	17	510$000
Idem da Secretaria da Agricultura	220	6:600$000
Idem da Junta Commercial	16	480$000
Idem da Secretaria do Interior	230	6:900$000
Idem do Senado Mineiro	26	780$000
Idem da Camara dos Deputados	31	1:020$000
Idem do Gymnasio Mineiro	40	1:200$000
Idem da Directoria de Hygiene	60	1:800$000
Idem do Tribunal da Relação	51	1:530$000
Idem da Secretaria de Segurança e A. Publica	80	2:400$000
Idem do Instituto Raul Soares	40	1:200$000
Professores	388	11:640$000
Força Publica	190	5:700$000
	1.695	50:850$000
Expedição de fóra:		
Delegados de Policia	153	4:590$000
Collectorias e auxiliares	281	8:430$000
Escrivães de Collectorias	208	6:240$000
Idem de Crimes	115	3:450$000
Juizes de Direito	118	3:540$000
Idem Municipaes	126	3:780$000
Promotores e adjuntos	124	3:720$000
Professores e adjuntos	2.385	71:550$000
Grupos Escolares	206	6:180$000
Vigias Fiscaes	85	2:550$000
Guardas Fiscaes	172	5:160$000
Funccionarios da Secretaria da Agricultura	204	6:120$000
Idem, idem, do Interior	39	1:170$000
Idem, idem, da Segurança e A. Publica	26	780$000
Idem, da Directoria de Hygiene	8	240$000
Batalhões da Força Publica	136	4:080$000
Fiscaes de Rendas	18	540$000
Inspectores Regionaes	33	990$000
Escola de Pharmacia de Ouro Preto	7	210$000
Funccionarios das Penitenciarias de Ouro Preto e Uberaba	25	750$000
Idem do Gymnasio Mineiro de Barbacena	37	1:110$000
Idem do Asylo da Colonia de Barbacena	91	2:730$000
Idem da Escola Normal de Ouro Fino	18	540$000
Idem da Escola de Commercio de Sete Lagôas	5	150$000
Idem da Delegacia do Thesouro do Estado	55	1:650$000
Idem do Instituto João Pinheiro	16	480$000
Idem aposentados	273	8:190$000
Diversos funccionarios	130	3:900$000
Assignaturas de particulares, recebidas por Collectorias	257	7:623$000
	7.046	211:293$000

Silvestre Souto Mayor. Sub-Contador interino.

de Expedição do Orgão Official em 1927

Diversos	Quantidade	Importancia
Assignaturas de articulares, e empregados contractados da Imprensa, recebidas pelo Thesoureiro	1.044	40:295$000
Assignaturas fornecidas gratuitamente a saber :		
Inspectores Escolares	835	25:590$000
Juizes de Paz	818	24:540$000
Subdelegados de Policia	741	22:230$000
Deputados e Senadores estadoaes e federaes	104	3:120$000
Juntas de Alistamento Militar	184	5:520$000
Redacções, Bibliothecas, etc	410	12:300$000
Archivos das Secretarias (media diaria: 75 exemplares)	—	2:250$000
	3.092	95:550$000
« Minas Geraes » recolhidos ao Archivo da Imprensa Official (media diaria: 60 exemplares)		3:600$000
Idem fornecidos para collecções (media diaria: 75 exemplares)		5:500$000
Idem, idem, á portaria da Imprensa (media diaria: 60 exemplares)		3:600$000
Idem, idem, á agencia Sant'Anna, (media diaria: 650 exemplares)		39:000$000
		51:700$000

Quadro demonstrativo da producção

MEZES	Renda ordi					
	Secretaria das Finanças			Secretaria do Interior	Secretaria da Segurança e A. Publica	Secretaria da Agricultura
	Publicações e encommendas feitas para o seu uso e para repartições subordinadas.	Assignaturas de funccionarios pagas á Secretaria das Finanças. (Média mensal)	Assignaturas e encommendas e publicações de repartições recebidas por collectorias.	Publicações e encommendas feitas para o seu uso e para repartições subordinadas.	Publicações e encommendas feitas para o seu uso e para repartições subordinadas.	Publicações e encommendas feitas para o seu uso e para repartições subordinadas.
Janeiro	9:592$000	16:972$500	5:814$900	18:191$400	3:566$400	6:364$500
Fevereiro	11:461$000	16:972$500	4:423$800	22:936$000	6:559$000	6:361$000
Março	6:413$000	16:972$500	2:810$900	18:687$500	2:894$000	6:033$000
Abril	15:432$000	16:972$500	1 734$400	20:168$000	8:455$000	18:196$000
Maio	43:515$000	16:972$500	3:415$000	42:844$000	11:395$000	13:199$500
Junho	20:275$000	16:972$500	5:305$900	18:980$000	15:713$000	7:720$000
Julho	9:896$000	16:972$500	3:749$700	28:273$000	23:09[illegible]$000	52:790$200
Agosto	32:309$000	16:972$500	1:549$800	15:860$000	23:1[illegible]2$000	8:272$000
Setembro	28:679$000	16:972$500	2:705$500	22:240$000	29:016$000	6:432$000
Outubro	18:891$000	16:972$500	3:702$100	25:724$000	2:560$000	3:690$000
Novembro	9:948$000	16:972$500	2:694$000	23:950$000	12:628$000	11:558$000
Dezembro	64:165$500	16:972$500	4:568$000	96:004$000	22:059$000	99:116$200
	270:276$500	203:670$000	42:274$000	353:857$900	161:088$400	239:732$400

Silvestre Soutto Mayor, Sub-Contador interino.

da Imprensa Official no exercicio de 1927

naria					Renda extraordinaria	Diversos		Total
Camara dos Deputados	Senado Mineiro	Prefeitura da Capital						
Publicações e encommendas feitas para o seu uso.	Publicações e encommendas feitas para o seu uso.	Publicações e encommendas feitas para o seu uso.	Encommendas, publicações e assignaturas pedidas ao Thesoureiro, excluida a parte recebida de correntistas.	Trabalhos executados para particulares, inclusive a parte recebida pelo Thesoureiro. (Movimento de contas correntes)	Arrecadada pelo Thesoureiro, proveniente de vendas feitas pelo Almoxarifado e fornecimento do «Minas Geraes» á Agencia Sant' Anna.	Assignaturas do «Minas Geraes» fornecidas aos ministros, deputados e senadores, Inspectores escolares, juizes de paz, subdelegados, juntas de alistamento militar, etc. (Média mensal)	Jornaes fornecidos ao Archivo da Imprensa e para collecções. (Média mensal)	
137$000	30$000	3:410$800	38:196$300	10:891$ 00	4:233$100	7:965$500	787$500	126:153$600
—	—	4:162$000	22:839$600	16:265$500	4:758$700	7:965$500	787$500	125:192$100
—	—	1:394$000	28:834$600	9:551$500	3:059$100	7:965$500	787$500	10[illegible]:413$180
78$000	2:240$000	4:975$000	19:779$700	69:243$000	5:402$600	7:965$500	787$500	191:429$200
691$000	69[illegible]$000	6:412$000	26:139$500	29:381$500	4:390$200	7:965$500	787$500	204:805$200
630$000	300$000	2:799$000	25:297$200	10:134$000	3:690$80 0	7:965$500	787$500	135:579$100
4:941$000	2:730$000	2:879$000	19:217$200	29:524$000	4:972$800	7:965$500	787$500	207:526$100
11:249$000	3:315$000	3:655$000	26:100$660	35:999$500	3:773$500	7:965$500	787$500	190:980$960
7:967$000	19:915$000	2:229$000	25:206$900	38:236$269	3:225$200	7:965$500	787$500	211:610$300
12:035$000	3:420$000	2:638$000	41:409$260	9:297$400	3:017$000	7:965$500	787$500	1519:098$260
5:435$000	8:928$000	7:914$000	22:743$260	21:860$180	3:099$800	7 965$500	787$500	156:524$040
1:923$000	6:855$000	10:363$500	40:318$820	41:582$750	2:939$100	7:965$500	787$500	415:650$370
44:786$000	48:464$000	52:861$300	326:143$600	319:002$930	46:580$900	95:586$000	9.450$000	2.223:771$010

Quadro demonstrativo da despesa da Imprensa Official em 1927

	VERBA 7	PARCIAES	TOTAES
	A) Pessoal:		
1	Pessoal effectivo	145:293$940	
2	Pessoal contractado	1.209:999$279	1.355:293$210
	B) Material:		
1	Papel em bobinas	267:880$740	
2	Papel para obras	199:997$200	
3	Tinta	29:997$000	
4	Papelão	17:985$600	
5	Diversas	149:761$005	
6	Machinas e ferramentas	99:873$445	
7	Fretes, carretos e despachos	100:000$000	
8	Força e luz	18:370$650	
9	Combustivel	34:911$000	
10	Sellos e porteamento do «Minas Geraes»	29:821$255	
11	Telegrammas	14:793$075	
12	Eventuaes	15:000$000	978:390$970
	Somma	—	2.333:684$180

Silvestre Souto Mayor, Sub-Contador interino.

Balanço Geral do Fundo de Beneficencia da Imprensa Official procedido em 31 de maio de 1928

Receita

Multas	5:987$000	
Rendas extraordinarias	52:108$794	
Imposto de 5 %	9:060$300	
Juros	914$800	
Mensalidades	6:427$200	
Joia	930$000	
Saldo vindo de 1927	32:294$520	107:722$614

Despesa

Emprestimos	24:906$270	
Beneficencias	18:887$800	
Gratificações	3:400$000	
Sellos	1$000	
Posto Medico	2:000$000	
Saldo para 1928	58:527$544	107:722$614

O escripturario, *Agripino Silva*.—O thesoureiro—interino, *Gomes Lima*.

Inspectoria Fiscal

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes no Rio de Janeiro

Exmo. Sr. Secretario das Finanças

Em observancia da exposição do § 11 do art. 5.º do reg. annexo ao decr. 7.446, de 31 de dezembro de 1926, cabe-me, pela segunda vez, a honra de relatar a V. Exc. os factos administrativos e serviços publicos de que se occupou esta Inspectoria Fiscal no transcurso do anno p. findo, incluidos alguns assumptos relativos ao corrente anno.

Não obstante tratar-se de periodo relativamente curto, após a remodelação operada nos trabalhos, em virtude daquelle regulamento, vae a experiencia demonstrando, com a marcha regular de todos os serviços, a efficacia da reforma realizada.

Entre os fundamentos com que, em seu relatorio do anno passado, justificava V. Exc. a reorganização da Delegacia do Thesouro de Minas, lê-se a pags. 124-125:

«Foi no uso de taes faculdades, conferidas pelo Poder Legislativo, que V. Exc. reorganizou a Delegacia do Thesouro de Minas, que, com a denominação de Inspectoria Fiscal de Minas Geraes, no Rio de Janeiro, entrou a exercer sua elevada missão de vigilancia sobre a arrecadação de nossos impostos, que se pagam no Districto Federal, ao mesmo passo que se despiu das obrigações de thesouraria, inutil sobrecarga, que lhe tolhia a necessaria agilidade de fiscalização e lhe tomava tempo precioso, que seria occupado com mais efficiencia na repressão dos contrabandos e na lucta contra a evasão de rendas, subtil e multiforme».

A verdade desse asserto de V. Exc. póde agora ser expressa numericamente, com a comparação dos resultados dos balanços de 1926, o ultimo da antiga organização e o de 1927, o primeiro, após a reforma.

Naquelle, a receita geral attingira ao elevado algarismo de..... 109.819:968$198; neste, se reduziu ao total de 47.624:508$050, com a differença de 62.195:760$148, constituida exclusivamente de operações da extincta thesouraria, o que torna patente quanto desviada estava a repartição do seu legitimo e principal escôpo — fiscalização e arrecadação de rendas.

Desapparecida tamanha responsabilidade, puderam os varios serviços da Inspectoria Fiscal receber inteira e especial attenção, quer no tocante á normalidade de sua marcha, quer no aperfeiçoamento de que se tornassem susceptiveis.

Passando a expor a V. Exc. o estado de cada um, começarei pelo resumo do balanço do exercicio dá 1927, cujo desenvolvimento acompanha o presente relatorio, em annexo sob n. I.

EXERCICIO DE 1927

RECEITA

Importaram em 47.624:208$050 as operações da receita geral do exercicio.

Excluido o saldo de 240:930$681, transportado de 1926, o de..... 49:697$548, verificado de janeiro a 13 de abril do anno, p. p., vespera do inicio da passagem dos pagamentos para o Banco de Credito Real de Minas Geraes, e a importancia de 19:690$070, arrecadada por conta do exercicio de 1926, o restante provém das seguintes origens:

Renda ordinaria.....	26.849:757$156
Renda extraordinaria.....	13.710:055$376
Recolhimentos de exactores.....	6.048:377$094
Depositos diversos.....	298:407$685
Banco de Credito Real de Minas Geraes....	400:000$000
Venda de estampilhas.....	7:236$500

DESPESA

A movimentação geral da despesa subordinou-se aos seguintes titulos:

Secretaria do Interior.....	1:465$000
Secretaria das Finanças.....	3.198:578$585
Secretaria da Agricultura.....	33:556$098
Renda ordinaria (annullação).....	11·171$100
Renda extraordinaria (annullação).....	4:257$500
Saques a cumprir.....	2 518$932
Depositos diversos.....	497:919$084
Banco de Credito Real (Recolhimentos) até 13 de abril de 1927.....	7.724:782$006
Banco de Credito Real (Saldo em 31 de dezembro de 1927).....	35.814:034$168
Exercicio de 1926 (Restos a pagar).....	335:925$577

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Destacando da receita geral do exercicio as contribuições dos generos exportados para o mercado do Districto Federal e cujo imposto e taxas foram arrecadados pela Inspectoria Fiscal, temos:

—quanto ao café,	
7 % *ad valorem*.....	22.429:922$102
sobre-taxa de 3 francos, por sacca.....	3.461:146$500
taxa de mil réis, ouro, por sacca.....	10.586:179$000
—quanto ao ouro,	
1,5 % *ad valorem*.....	272:466$400
—quanto a diamantes,	
3 % *ad valorem*.....	9:229$000
—quanto ao manganez,	
taxas de 3, 2 e 1 franco, por tonelada.....	129:566$000
differenças de analyses.....	143:725$971
—quanto a aguas mineraes,	
quotas fixas.....	99:376$000
—quanto a varios generos,	
quotas diversas.....	7:621$400

Observação.—Em virtude do decreto n. 7.647, de 23 de maio de 1927, as contribuições do manganez passaram a ser arrecadadas pela respectiva Inspectoria, de 7 de julho do mesmo anno em deante.

CAFÉ

O imposto de 7 % *ad valorem*, cobrado sobre 138.209.205 kilos de café mineiro, durante o anno p. passado, produziu a importancia de 22.440:138$802, inclusivé 65.474 kilos, procedentes da zona litigiosa de Miracema, os quaes apenas contribuiram com 10:216$700.

O valor official dessa parte da producção mineira eleva-se a ..... 331:196$602, tomando-se por base a média dos preços das pautas semanaes de todo o anno (2400,5) pelos quaes se faz a arrecadação dos impostos cobrados nesta Capital.

Nos annexos II e III encontram-se especificados, por mezes, o peso e imposto do café tributado no biennio de 1926-1927, bem como as differenças para mais em cada anno, resultando desse quadro comparativo que, em 1927, tivemos a maior o peso de 28.860.016 kilos e o imposto de 3.723:878$453.

Sobre-taxa de 3 francos, por sacca, durante o anno de 1927 e os primeiros cinco mezes do corrente anno

ANNO DE 1927

Janeiro	196:035$000
Fevereiro	167:710$500
Março	159:985$500
Abril	93:928$500
Maio	187:554$500
Junho	280:239$000
Julho	301:398$000
Agosto	347:875$500
Setembro	359:862$500
Outubro	509:340$500
Novembro	489:508$500
Dezembro	367:708$500
	3.461:146$500

ANNO DE 1928

Janeiro	329:478$000
Fevereiro	281:471$000
Março	443:469$000
Abril	300:491$500
Maio	191:076$000
	1.545:985$500

Taxa de mil réis-ouro, por sacca, durante o anno de 1927 e os cinco primeiros mezes de 1928

ANNO DE 1927

Janeiro	611:130$000
Fevereiro	519:000$000
Março	492:422$900
Abril	289:326$700
Maio	576:916$900
Junho	858:597$800
Julho	920:858$800
Agosto	1.063:275$300
Setembro	1.099:029$600
Outubro	1.552:029$900
Novembro	1.488:432$900
Dezembro	1.115:147$100
	10.586:177$900

ANNO DE 1928

Janeiro	997:506$700
Fevereiro	850:460$900
Março	1.323:382$800
Abril	893:663$100
Maio	568:189$000
	4.633:202$500

Arrecadação do imposto e taxas sobre café mineiro, chegado á Capital Federal, no triennio de 1925-1927

	1925	1926	1927
7 % «ad valorem»	23.298:448$000	18.716:260$340	22.424:922$102
3 francos, por sacca	2.732:828$196	2.739:165$500	3.461:146$500
1$000—ouro	3.869:871$400	6.951:375$100	10.586:179$000

Sahida do café mineiro para portos extrangeiros e nacionaes

Do café tributado, á sua chegada a esta Capital, durante o anno de 1927, descontada a parte consumida no Districto Federal, o restante, com o peso total de 123.719.400 kilos e valor official de 296.926:560$000, teve o destino constante do quadro abaixo, cujo desenvolvimento constitue o annexo n. IV.

Destino	Kilos	Valor official
Argentina	10.224.640	24.539:136$000
Allemanha	5.404.520	12.970:848$000
Africa	7.007.500	16.818:000$000
Belgica	3.661.860	8.788:464$000
Chile	1.835.680	4.405:632$000
Dinamarca	1.351.020	3.242:448$000
E. Unidos	21.732.880	52.158:912$000
França	21.453.700	51.488:880$000
Hollanda	9.358.840	22.461:216$000
Italia	23.023.960	55.257:504$000
Inglaterra	280.920	674:208$000
Noruega	807.000	1.936:800$000
Portugal	631.980	1.516:752$000
Suecia	7.718.580	18.524:592$000
Turquia	615.120	1.476:288$000
Uruguay	1.404.900	3.371:700$000
Diversos	1.130.880	2.714:112$000
União	6.075.420	14.581:008$000
	123.719.400	296.926:560$000

OURO

Demonstra o quadro, que se segue. as quantidades, em grammas, e o respectivo valor official do ouro procedente do Estado de Minas e cujo imposto de exportação foi cobrado peja Inspectoria Fiscal, no decennio de 1918—1927.

Annos	Grammas	Valor official
1918	4.041.260	9.395:929$500
1919	4.086.277	8.769:150$412
1920	2 935.356	7.201:701$480
1921	4.535.153	16 598:659$980
1922	4.491.061	16.437:283$260
1923	4.298.518	24.230:060$000
1924	3.725.875	20.425:216$750
1925	3.484.156	19.805:009$720
1926	3.175.847	14.230:970$407
1927	3.230.798	14.477:205$000
	39.004.301	151.571:216$539

O imposto de 1,5 % ad valorem, produziu, em 1927, a importancia de 272:466$400.

MANGANEZ

De julho do anno p. findo para cá, passou a cobrança do imposto de exportação desse minerio a ser processada pela Inspectoria do Manganez, por força do decr. n. 7.647, de 23 de maio do mesmo anno.

Até fim de junho, foi arrecadado pela Inspectoria Fiscal o imposto devido por esse producto, na importancia de 273:291$971, de taxas 3, 2 e 1 franco, por tonelada, e differenças de analyses.

O annexo n. V, compara, por mezes, as quantidades e valores officiaes do manganez exportado para o exterior nos annos de 1925, 1926 e 1.º semestre de 1927.

GADO VACCUM

Pelos postos fiscaes de Santa Cruz, Maritima, São Diogo e Praia Formosa entraram para o mercado federal 115,675 cabeças de gado vaccum, durante o anno de 1927, conforme a discriminação constante do annexo n. VI.

GENEROS DIVERSOS

(Serviço de conferencia)

O annexo n. VII especifica, por unidades, peso total e imposto cobrado, quaes os generos cujos tributos de exportação foi exigido nesta Capital, durante o anno de 1927, por não terem sido arrecadados nas estações de procedencia.

ESTATISTICA

No meu relatorio de 1926, tive occasião de dizer a v. exc. :

> «Um trabalho que ainda não está offerecendo a desejavel perfeição, desde já, devido a falhas, vindas de longe, é o referente ás estatisticas rigorosas que precisamos ter de todos os generos de producção, manufactura e criação do Estado, quer tributados, quer isentos, que entram no mercado da Capital Federal, estatisticas tão uteis quanto indispensaveis como unica bussola orientadora para estudos no interesse do fisco ou do contribuinte, já para crear ou augmentar, já para diminuir ou supprimir quaesquer imposições.»

Tal serviço não se acha ainda, infelizmente, no estado a que deve chegar, mas já algum tanto melhorado, devemos esperar que, com a continuação da acção energica e intelligente do sr. Fiscal das Rendas Externas sobre os funccionarios que lhe são subordinados, teremos em breve a expressão da verdade na estatistica dos productos mineiros que demandam a Capital Federal, seu principal mercado de consumo e distribuição.

O annexo n. VIII é um quadro comparativo desses productos no triennio de 1925—1927.

SERVIÇO DA DIVIDA DO ESTADO DE MINAS

A Inspectoria Fiscal tem a seu cargo a maior parte do serviço de inscripções, transferencias, calculos e pagamento de juros das apolices nominativas da divida interna do Estado e bem assim todo o serviço relativo ao pagamento de «coupons» e resgate das apolices, ao portador, do emprestimo — 5 % — 1894, denominado Conversão Bahia e Minas.

Com o pagamento desses juros e «coupons», durante o anno p. passado, foi aqui despendida a importancia de 2.390:267$500, segundo a seguinte discriminação :

Juros do 1.° semestre de 1926.....	32:160$000	
» » 2.° » » 1926.....	1.058:200$000	
» atrazados.....	125:350$000	
«Coupons» da Conversão Bahia e Minas.....	24:045$000	1.239:755$000
Juros do 1.º semestre de 1927.....	1.067:812$500	
» atrazados.....	39:730$000	
«Coupons» da Conversão Bahia e Minas.....	42:970$000	1.150:512$500
Total dos 2 semestres..	—	2.390:267$500

AVERBAÇÕES

Houve durante o anno de 1927 o seguinte movimento:

Existiam averbadas em 31 de dezembro de 1926 as seguintes apolices:

Do valor de 1:000$000	47.267	
» » » 500$000	845	
» » » 200$000	114	48.226

No 1.º semestre de 1927 foram transferidas para a Secretaria das Finanças 170 apolices, sendo:

Do valor de 1:000$000	169	
» » » 500$000	1	
» » » 200$000	0	170

No mesmo semestre foram transferidas da Secretaria das Finanças para esta Inspectoria 10 apolices, sendo:

Do valor de 1:000$000	9	
» » » 500$000	1	
» » » 200$000	0	10

Existencia em 30 de junho de 1927:

Do valor de 1:000$000	47.107	
» » » 500$000	845	
» » » 200$000	114	48.066

No 2.º segundo semestre de 1927 foram transferidas para a Secretaria das Finanças 274 apolices de 1:000$000.

No mesmo semestre foi transferida da Secretaria das Finanças para esta Inspectoria 1 apolice de 1:000$000

Existencia em 31 de dezembro de 1927:

Do valor de 1:000$000	46.834	
» » » 500$000	845	
» » » 200$000	114	47.793

TRANSFERENCIAS DE AVERBAÇÕES E CAUÇÕES

Durante o anno de 1927 foram lavrados 429 termos, pelos quaes houve transferencias de uns para outros proprietarios das seguintes apolices:

Do valor de 1:000$000	5.614	
» » » 500$000	161	
» » » 200$000	5	5.780

RESGATE DE APOLICES DA CONVERSÃO BAHIA E MINAS

Das apolices sorteadas da 1ª á 5ª amortizações foram apresentadas 431 a resgate, durante o anno p. findo, sendo em

Janeiro	26	
Fevereiro	74	
Março	32	
Abril	85	
Maio	3	
Junho	32	
Julho	30	
Agosto	48	
Setembro	16	
Outubro	59	
Novembro	4	
Dezembro	22	431

IMPOSTO DO SELLO

O imposto do sello sobre transferencias, requerimentos, procurações, alvarás e certidões importou em 4:160$300, existindo diversos termos de transferencias isentos de sello.

BALANCETES E SALDOS DE ESTRADAS DE FERRO

Encontra-se em perfeita normalidade o servico de recebimento de balancetes e respectivos saldos, nos prazos contractuaes, por parte da E. F. Central do Brasil, The Leopoldina Railway Company Ltd. e E. F. Victoria a Minas, cujas directorias funccionam nesta Capital, serviço esse cuja fiscalização cabe a esta Inspectoria, na fórma do § 10, do art. 1.º, do dec. n. 7.446, de 31 de dezembro de 1926.

IMPOSTOS PAULISTAS

Constam do quadro abaixo as quantidades de café paulista, despachado, durante o anno p. findo, para o mercado desta Capital, e cujos impostos foram arrecadados pela Inspectoria Fiscal, em virtude de antigo accordo entre os Governos de S. Paulo e de Minas Geraes.

As contas dessas arrecadações continuam a ser prestadas pontualmente em balancetes mensaes, acompanhados dos respectivos saldos.

Café paulista, cujos impostos foram arrecadados pela Inspectoria Fiscal, durante o anno de 1927

Mezes	Imposto ad valorem		Sobre-tax a de 5 francos	
	Kilos	Réis	Saccas	Réis
Janeiro	4.638	1:117$700	20.601	34:726$200
Fevereiro	3.181	761$100	14.207	23:156$100
Março	122.726	29:481$200	16.485	27:211$500
Abril	1.281	637$600	8.199	13:631$200
Maio	60	14$400	2.803	4:056$000
Junho	2 576	616$900	3.738	6:420$600
Julho	1.251	297$500	9.742	16:289$200
Agosto	19.313	4:519$600	15.265	25:363$400
Setembro	579	135$700	8 765	14:552$500
Outubro	1.598	380$600	9.895	16:310$500
Novembro	1.236	340$500	7.745	12:799$300
Dezembro	1.772	415$200	6.353	10:496$500
	160.211	38:711$000	123.798	205:372$500

BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAES

Ainda não surgiu até hoje e presumo não surgirá jamais o menor indicio desfavoravel ao actual regimen da acção conjuncta do Banco de Credito Real e da Inspectoria Fiscal para a conferencia, escripturação e recebimento dos impostos de exportação exigiveis nesta Capital, assim como para o recolhimento de qualquer receita de outras origens.

Ao contrario, o serviço, como está sendo feito, por intermedio de dois orgãos harmonicos, mas distinctos e de responsabilidades proprias, tem não só as vantagens naturaes da divisão do trabalho, mas tambem e principalmente, as de ordem fiscal que permittem revisões e acertos diarios e obrigatorios de todas as operações de receita e despesa, processadas na Inspectoria e effectuadas pelo Banco.

Assim, portanto, ainda nesta parte, a execução da ultima reforma está alcançando os seus objectivos.

SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO

Inaugurou-se a 26 de fevereiro do corrente anno, nesta Inspectoria, por ordem de S. Exc. o Sr. Presidente Antonio Carlos, em seguida á que, dias antes havia sido installada no Palacio da Liberdade, uma poderosa estação radiotelegraphica, destinada ás communicações officiaes de caracter urgente.

Como sabe V. Exc. têm excedido a toda a expectativa os resultados obtidos e as extraordinarias vantagens desse novo meio, rapido e seguro, de acção administrativa, constituindo assim notavel melhoramento nos serviços publicos, que tudo têm a lucrar com o desenvolvimento da rêde radio telegraphica do Estado, já iniciada com a pos-

terior installação de estações congeneres em Juiz de Fóra, Uberaba Poços de Caldas e, proximamente, em Theophilo Ottoni e Oliveira.

O quadro abaixo indica o movimentos dos radios recebidos e transmittidos pela estação desta Inspectoria, até esta data, inclusive as da estação provisoria, installada no carro da estrada de ferro em que viajou S. Exc. o Sr. Presidente Antonio Carlos, durante a sua recente excursão pela zona sul mineira.

RADIOS

Mez	Recebidos	Palavras	Transmitidos	Palavras
Fevereiro	32	960	94	2.863
Março	195	5.830	713	52.514
Abril	216	8.956	715	31.464
Maio	371	12.872	875	42.900
Junho (até 21)	198	6.843	569	20.369
	1.012	35.461	2.966	150.131

RECLAMAÇÃO Á PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

A 31 de janeiro do corrente anno tive occasião de dirigir-me ao Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal, solicitando suas ordens no sentido de não se exigir do Estado de Minas o imposto de transmissão *inter-vivos* sobre a compra, que o respectivo Governo vae fazer, do predio n. 80 da rua da Candelaria, á esquina da Visconde de Inhaùma e contiguo ao edificio desta Inspectoria, afim de ampliarem-se as repartições mineiras que aqui funccionam.

A 29 de fevereiro seguinte, voltei á presença da mesma autoridade, afim de pedir-lhe fosse declarada isenta do imposto de vehiculo a bicycleta de um estafeta desta repartição, encarregado da entrega da respectiva correspondencia official.

Quanto ao assumpto do meu primeiro officio, respondeu-me o Exmo. Sr. Prefeito, em data de 6 de março ultimo, que não podia, infelizmente, satisfazer ao meu pedido, por não haver qualquer dispositivo na lei orçamentaria vigente que isente o Estado de Minas Geraes dos tributos municipaes de transmissão.

Relativamente ao objeto do segundo officio, recebi de S. Exc., em data de 1.° do mesmo mez, o communicação de que, em virtude da nova orientação tomada pela administração com referencia ás licenças gratuitas, não era possivel attender ao pedido nelle formulado.

Não tendo podido me conformar com nenhuma das duas soluções acima referidas, tomei a liberdade de insistir no assumpto, voltando á

presença de S. Exc , o Sr. Prefeito, a cujo alto espirito submetti as ponderações que me suggeriu o texto expresso do art. 10, da Constituição da Republica, no qual, a meu vêr, se acha encastellado o mais legitimo direito do Estado de Minas ás isenções por mim requeridas.

Para melhor esclarecimento, faço reproduzir, em seguida, a correspondencia trocada entre esta Inspectoria e a Prefeitura do Districto Federal, a proposito do assumpto desta epigraphe, sobre o qual ainda aguardo o pronunciamento definitivo do poder executivo municipal.

(Copia)

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal. — Tendo o Governo do Estado de Minas Geraes contractado a compra do predio n. 80 da rua da Candelaria, esquina da Visconde de Inhaúma, afim de ampliar as repartições mineiras que funccionam no predio n. 39, desta ultima rua, e de sua propriedade, tenho a honra de levar esse facto ao conhecimento de V. Exc. para o effeito de ser concedida ao Estado de Minas Geraes a isenção dos tributos municipaes de transmissão, a que o mesmo tiver direito. — Apresento a V. Exc. protestos da mais elevada estima e distincta consideração. — (a.) Arthur Felicissimo, Director.

Prefeitura do Districto Federal. — Rio de Janeiro, em 6 de março de 1928. — Sr. Director da Inspectoria Fiscal do Estado de Minas Geraes. — Em resposta ao officio n. 45, de 31 de janeiro ultimo, cabe-me informar-vos não haver qualquer dispositivo na lei orçamentaria vigente que isente o Estado de Minas Geraes dos tributos municipaes de transmissão, não podendo, por esse motivo, ser satisfeito, infelizmente, o pedido constante do alludido officio e relativo ao immovel sito á rua da Candelaria n. 80. — Saudações. — (a.) Antonio Prado Junior.

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1928. — Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal. — Tenho a honra de accusar o recebimento de seu officio n. 514, de 6 de março ultimo, em o qual se dignou V. Exc. de responder-me que, por não haver qualquer dispositivo na lei orçamentaria vigente, que isente o Estado de Minas Geraes dos tributos municipaes de transmissão *inter-vivos*, não podia, por esse motivo, ser satisfeito o pedido constante do meu officio n. 43, de 31 de janeiro do corrente anno, relativamente á isenção de taes tributos para a acquisição, por parte do mesmo Estado, de um immovel, sito á rua da Candelaria n. 80. — Rogo a V. Exc. me releve voltar á sua presença, solicitando venia para ponderar que não tive em vista, no meu pedido, obter a dispensa de um imposto, dependente de isenção expressa na lei orçamentaria municipal. — Recorri a V. Exc. no

presupposto de que os bons e serviços dos Estados estão isentos de toda e qualquer tributação, quer por parte da União, quer dos outros Estados, quer das Municipalidades ou do Districto Federal, por força da disposição do art. 10, da Constituição Federal (João Barbalho, Commentarios, pag. 59 da 2ª edição correcta e augmentada pelo autor — publicação posthuma —; Amaro Cavalcanti — *Regimen Federativo,* n. 8, pags. 317 a 319) — E por assim me parecer, ouso esperar não reluctará V. Exc. em consentir no appello que faço á rectidão do seu alto espirito, no sentido de reconsiderar a decisão proferida, de modo que a compra do immovel de que se trata possa ser realizada independentemente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, de vez que tal tributo é devido pelo comprador e o comprador, no caso em apreço, é o Estado de Minas Geraes. — Cumpre-me affirmar a V. Exc. que o referido predio n. 80, contiguo ao em que funcciona esta Inspectoria Fiscal, se destina a ampliação das respectivas installações, como se torna necessaria aos serviços que, em virtude da auctorização da lei federal n. 25, de 30 de dezembro de 1891, vem o Estado de Minas mantendo permanentemente nesta Capital, em predio de sua propriedade, aliás já adquirido com isenção do imposto de transmissão *inter-vivos*, conforme consta expressamente de escriptura lavrada em data de 16 de outubro de 1916. —Assim melhor exposto o assumpto, apresento-o novamente á esclarecida deliberação de V. Exc., reiterando-lhe as seguranças da minha mais elevada estima e distincta consideração. — (a.) Arthur Felicissimo, Director.

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes. — Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal. — Rogo a V. Exc. se digne de expedir suas ordens no sentido de ser concedida licença, com isenção do impostos, para bicycleta a ser usada pelo estafeta desta Ipspectoria Fiscal, em seu serviço de entrega de correspondencia official do Estado de Minas Geraes. — Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exc. a segurança da minha elevada estima e distincta consideração. — (a.) Arthur Filicissimo, Director.

Prefeitura do Districto Federal, em 1.º de março de 1928. — Exmo. Sr. Inspector Fiscal do Estado de Minas Geraes. — Em resposta ao officio de V. Exc., n. 102. de 29 de fevereiro ultimo, cabe-me informal-o de que, em virtude da nova orientação tomada pela administração com referencia ás licenças gratuitas, não é possivel attender ao seu pedido nelle formulado de isenção de pagamento para a bicycleta a ser usada pelo estafeta dessa Inspectoria. — Reitero a V. Exc. os protestos de minha distincta consideração. — (a.) Antonio Prado Junior.

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1928. — Exmo. Sr. Prefeito do Districto Federal. — Tenho a honra de accusar o recebimento do seu officio n. 3721, de 1.º do corrente, em

o qual V. Exc. houve por bem communicar-me o indeferimento do pedido constante do meu officio n. 102, de 29 de fevereiro proximo findo, referente á isenção dos direitos de licença a um estafeta desta Inspectoria Fiscal para entrega, em bicycleta, da correspondencia official do Governo do Estado de Minas, concernente aos serviços desta repartição publica, — De pleno accordo com os altos proposit.s da administração, a que se refere o seu officio, venho respeitosamente ponderar a V. Exc. que esta Inspectoria Fiscal funcciona nesta Capital, devidamente autorizada pela lei federal n. 25, de 30 de dezembro de 1891, instituindo-se em serviço permanente do Estado de Minas, o qual não pode ser tributado pela união, em vistude do texto expresso do art. 10 da Constituição Federal. Ora, si a propria União não pode tributar os serviços dos Estados, quero crer que, por maioria de razão, não o poderá a Prefeitura do Districto Federal. — Assim sendo, rogo a V. Exc. se digne tomar em consideração as presentes razões, reconsiderando a decisão que me faz voltar á sua respeitavel presença. - Reitero a V. Exc. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. —(a.) Arthur Felicissimo, Director.

RECEBIMENTOS NO THESOURO NACIONAL

O § 12 do art. 5.º do regulamento annexo ao dec. n. 7.446, de 31 de dezembro de 1926, confere ao Director da Inspectoria Fiscal a qualidade de representante do Estado, junto ás repartições publicas da Capital Federal, nos negocios da Inspectoria e departamentos da administração publica mineira.

Em virtude dessa attribuição, tenho sido chamado a intervir pessoalmente em varios recebimentos e quitações no Thesouro Nacional, em favor do Estado de Minas.

Durante o meu exercicio, na administração de V. Excia., taes recebimentos já attingiram de 4.440:565$700, no periodo de 18 de março de 1927 até esta data, conforme a seguinte discriminação:

Rêde Sul Mineira.....	—	4.091:165$700
Serviço Meteorogico:		
Subvenção de 1924.....	70:000$000	
» »	70:000$000	
» » 1927.....	70:000$000	
» » 1.ª set. de 1928.....	35:000$000	245:000$000
Aprendizado Agricola «Borges Sampaio»:		
Subvenção de 1919.....	10:000$000	
» » 1923.....	7:200$000	
» » 1924.....	7:200$000	26:400$000
Instituto de Menores em Barbacena...	—	80:000$000
		4.440:565$700

Embora tenha levado ao conhecimento de V. Excia., nas occasiões opportunas, o recolhimento ao Banco de Credito Real de Minas Geraes de todas as quantias recebidas, conforme as provas enviadas, reproduzo em seguida, em fórma de conta corrente, o registro de todas as entradas e sahidas dos dinheiros de que se trata, com as respectivas datas, para facilidade de quaesquer exames e verificações, quando necessarios:

Conta corrente

	Deve	Haver
1927—Março 18 Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de subvenção federal ao Serviço Meteorologico do Estado de Minas, relativamente ao anno de 1924, setenta contos de réis.....	70:000$000	
Recolhido á Thesouraria da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento n. 467, desta data, setenta contos de réis.....	—	70:000$000
1927 — março 30 – Recebido do Thesouro Nacional, em um cheque n. 82.517 contra o Banco do Brasil, pagavel a 9 de abril p. futuro, proveniente de serviços da Rêde Sul Mineira, no ramal de Itajubá á Sociedade de Itajubá—quatrocentos e noventa e cinco contos oitenta e quatro mil e quatrocentos e cincoenta e oito réis.....	495:084$158	
Recolhido á Thesouraria da Inspectoria Fiscal, em o cheque acima referido, conforme conhecimento n. 478, desta data, quatrocentos e noventa e cinco contos oitenta e quatro mil e quatrocentos e cincoenta e oito réis.....	—	495:084$458
1927—maio 21—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de subvenção federal ao Aprendizado Agricola «Borges Sampaio», em Uberaba, sendo 10:000$, referente ao anno de 1919, e 7:200$, relativa ao anno de 1921, dezesete contos e duzentos mil réis.....	17:200$000	

	Deve	Haver
1927—maio -23—Recolhido ao Banco de Credito Real, por intermedio da Inspectoria Fiscal conforme conhecimento—guia n. 744 e certificado da Inspectoria, dezesete contos e duzentos mil réis.....		17:200$000
1927—maio 30 — Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de subvenção federal ao Serviço Meteorologico do Estado de Minas, em o anno de 1924, setenta contos de réis	70:000$000	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento—guia n. 916 e certificado da mesma Inspectoria - setenta contos de réis.....		70:000$000
1927—agosto 12—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de serviços da Rêde Sul Mineira, no ramal de Lavras, Carmo da Cachoeira e Itajubá á Soledade de Itajubá quatrocentos e quarenta e sete contos novecentos e dez mil e oitocentos réis.....	447:910$800	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento—guia n. 2.809 e certificado da mesma Insoectoria —quatrocentos e quarenta e sete contos novecentos e dez mil e oitocentos réis.....		447.910$800
1927—agosto 30—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de serviços da Rêde Sul Mineira, no ramal de Lavras, trecho de Carmo da Cachoeira a Lavras—trezentos e vinte e tres contos duzentos e noventa mil e sessenta e um réis..	323:290$061	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme co-		

	Deve	Haver
nhecimento - guia n. 3.256 e certificado da mesma Inspectoria — trezentos e vinte e tres contos duzentos e no-		
1927—agosto 30 noventa mil e sessenta e um reis....	—	323:290$061
1927 - setembro 22—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de serviços da Rêde Sul Mineira, nos kilometros 12 a 36, no ramal de Itajubá á Soledade de Itajubá — mil cento e dezoito contos cento e quarenta e tres mil trezentos e sessenta e nove reis...	1.118:143$369	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento-guia n. 3.862 e certificado n. 323 da mesma Inspectoria —mil cento e dezoito contos cento e quarenta e tres mil e trezentos e sessenta e nove reis.....	—	1.118:143$369
1927—setembro 23 -Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de snbvenção federal ao Aprendizado Agricola «Borges Sampaio», no anno de 1923 sete contos e duzentos mil reis..... .	7:200$000	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento-guia n. 3.897 e certificado da mesma Inspectoria n. 325 —sete contos e duzentos mil reis..	—	7:2 0$000
1927—outubro 31 - Recebido do Banco de Credito Real de M. Geraes, proveniente de subvenção federal ao Serviço Meteorologico do Estado de Minas no corrente anno de 1927 —setenta contos de reis.....	70:000$000	
Recolhido ao Banco de Credito Real de Minas, por Intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento-guia n. 5.112 e certificado 355,— setenta contos de .reis.....	—	70.000$000

	Deve	Haver
1927—dezembro 20—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de subvenção federal ao Instituto de Menores, mantido pela Estado de Minas em Barbacena, oitenta contos de reis.....	80:000$000	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento-guia n. 6.808 e certificado n. 495, da mesma Inspectoria—oitenta contos de reis.....	—	80:000$000
1928—fevereiro 27—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de serviços da Rêde Sul Mineira, no ramal de Lavras, entre os kiloms. 41,562—95,102, quatrocentos e trinta e nove contos cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reis.....	439:192$957	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento-guia n. 8.568 e certificado n. 615, da mesma Inspectoria — quatrocentos e trinta e nove contos cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reis.....	=	439:192$967
1928—março 20—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de material importado pela Rêde Sul Mineira para o ramal de Lavras—mil duzentos e sessenta e sete contos quinhentos e quarenta e quatro mil e cincoenta reis.....	1.267:544$050	
Recolhido ao Banco de Credito Real de M. Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento-guia n. 9.299 e certificado n. 643, da mesma Inspectoria —mil duzentos e sessenta e sete contos quinhentos e quarenta mil e cincoenta reis	=	1.267:544$050
1928—maio 18—Recebido do Thesouro Nacional, proveniente de metade da subvenção federal ao Serviço		

	Deve	Haver
Meteorologico do Estado de Minas, no corrente anno de 1928, trinta e cinco contos.....	35:000$000	
Recolhido ao Banco de Credito Real de Minas Geraes, por intermedio da Inspectoria Fiscal, conforme conhecimento guia n. 762 e certificado n. 85 da mesma Inspectoria — trinta e cinco contos de reis.....	—	35:000$000
Total.....	4.440:565$705	4.440:565$705

MOVIMENTO DO ESPEDIENTE INTERNO EM 1927

Officios recebidos.....	651
» expedidos.....	624
Requerimentos recebidos.....	773
» despachados.....	770
Telegrammas recebidos.....	15
Termos de responsabilidade assignadas.....	16
Nomeações de caixeiros despachantes.....	6
Conhecimentos — guias expedidos para pagamento ao Banco de Credito Real.....	7137
Cheques expedidos contra a mesmo Banco.....	1121
» extrahidos pela secção de apolices.....	950
Avisos de arrecadação diaria.....	3.642
Esboços para pautas semanaes.....	52
» » » mensaes.....	12
Despachos processados para o embarque de café mineiro para o exterior e portos nacionaes.....	5.696
Idem, idem, de diversos generos mineiros, idem.....	10.140
Idem para pagamento de imposto *ad valorem* sobre café mineiro, entrado nesta Capital.....	10.772
Idem, idem, de sobretaxa de 3 francos.....	10.499
Idem, idem, da taxa de 1$000, ouro, idem, idem.....	10.590
Idem, idem, para substituição de conhecimentos de imposto de exportação sobre café mineiro, pago na procedencia.	689
Idem, idem para pagamento da sobretaxa de 5 francos sobre café paulista e substituição de guias do imposto de exportação, pago na procedencia.....	767
Relações semanaes de recolhimentos feitos ao Banto de Credito Real de Minas Geraes.....	192
Balancetes mensaes da receita e despesa.....	12
Idem, idem do pagamento de juros de apolices e «coupons».	10
Idem, idem das arrecadações sobre café paulista.....	12

MOVIMENTO DO ESPEDIENTE EXTERNO EM 1927

Despachos de productos mineiros conferidos nos pontos-fiscaes no anno de 1927

POSTOS-FISCAES	Quantidade de despachos
Estação Maritima	39.876
» de São Diogo	47.980
» » Alfredo Maia	9.472
» » Praia Formosa	29.600
» » » (cargas)	19.980
» » Santa Cruz	344
» » Sant'Anna do Maruhy	118
Armazem n. 1 (Caes do Porto)	497
» » 14 » » »	6.755
» » 15 » » »	5.239
Café paulista	159.901
Estação Maritima	865
Total	160.776

ACTOS SOBRE O PESSOAL DA INSPECTORIA FISCAL

Do Sr. Presidente do Estado :

Janeiro—Transferindo para a Inspectoria Fiscal o 1.º official da Secretaria das Finanças, Francisco Caraccioli da Fonseca;

Abril—Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao continuo Carlos da Silva Gomes;

Abril—Concedendo 3 mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2.º official, João Luiz Alves Valladão;

Maio—Concedendo um anno de licença, para tratar de negocios, ao 2.º official José de Aquino Vieira;

Junho—Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2.º official João Luiz Alves Valladão;

Setembro—Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2.º official Raymundo de Mello Vianna;

Outubro—Concedendo aposentadoria aos 2.os officiaes, Antonio Francisco Xavier de Vasconcellos e Octavio Martins Teixeira;

Novembro—Effectivando no cargo de Director da Inspectoria o major Arthur Felicissimo;

Novembro—Concedendo 3 mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2.º official, Raymundo de Mello Vianna.

Do Sr. Secretario das Finanças :

Fevereiro --Nomeando José de Aquino Vieira para o cargo de 2.º official;

Fevereiro—Nomeando Alfeno Ferreira Lopes para o cargo de 2.º official;

Junho—Nomeando Paulo Deslandes para o cargo de praticante;

Junho -Transferindo para a Inspectoria a praticante da Secretaria das Finanças, senhorita Consuelo Jardim;

Julho -Concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2.º official, Mario Tarquinio de Souza;

Agosto—Nomeando a senhorita Stella Versiani para o cargo de praticante;

Setembro—Nomeando Olympio Alves de Carvalho e Silva para o cargo de praticante;

Setembro—Commissionando o 2.º official Eulalio de Salles Salomon para fiscalizar o serviço de armazenagem de cafés mineiros, nos armazens reguladores da «Companhia Armazens Geraes de S Paulo».

Novembro—Nomeando Martim Francisco Lafayette de Andrada para o cargo de praticante;

Novembro—Effectivando Francisco de Salles Britto e Luiz Antonio Nogueira nos cargos de 2.ºs officiaes;

Dezembro—Declarando addido á Inspectoria o fiscal de rendas, Mizael Infante Vieira.

CONCLUSÃO

Ao encerrar as informações acima prestadas, cabe-me com especial prazer assegurar a V. Excia. que todos os serviços da Inspectoria Fiscal vão seguindo marcha normal, fazendo realçar cada vez mais a louvavel assiduidade e intelligente esforço com que todos os funccionarios procuram cumprir dedicadamente os seus deveres, sob a immediata e criteriosa orientação do competente Ajudante da Inspectoria, sr. major Manoel de Oliveira Rocha.

A continua intensidade das obrigações do cargo não me permittiu, infelizmente, offerecer a V. Excia. trabalho mais digno de sua consideração. Para a escusa das faltas de que necessariamente se resente, só posso contar com a longanimidade de V. Excia., a quem tenho a honra de reaffirmar os protestos da mais elevada estima e distincta consideração, a par de profundo reconhecimento pelas constantes provas de confiança a mim dispensadas.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1928.

Arthur Felicissimo

director.

Inspectoria fiscal do

Balancete da Re

RECEITA	Importancias	
	Parcial	Total
Renda ordinaria:		
Saldo desta conta	26.849:757$156	
Renda extraordinaria:		
Idem, idem, idem	13.710:055$376	
Recolhimento de exactores:		
Idem, idem, idem	6.048:373$094	
Depositos diversos:		
Idem, idem, idem	298:407$685	
Banco Credito Real c/m:		
mportancias retiradas	400:000$000	
Estampilhas emittidas:		
Saldo desta conta	7:236$500	
Exercicio de 1926:		
Arrecadado por conta deste exercicio	19:690$000	47.333:519$811
Caixa:		
Saldo que passou de 1926	240:990$691	
Idem, verificado em 13 de abril do corrente anno	49:697$548	290:688$239
		47:624$208$050

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes, em 22 de maio de 1928. – Ernesto de Paiva de Oliveira Rocha.

ceita e Despesa

DESPESA	Importancia	
	Parcial	Total
Secretaria do Interior:		
Saldo desta conta	1:465$000	
Secretaria das Finanças:		
Idem, idem	3.198:578$585	
Secretaria da Agricultura	33:556$098	
Idem, idem	11:178$100	
Renda Ordinaria (Annullar):		
Idem, idem	4:257$500	
Renda Extraordinaria (Annullar)		
Idem, idem	2:518$932	
Saques a cumprir:		
Idem, idem	497:919$084	
Depositos diversos:		
Idem, idem	7.724:782$006	11.474:248$305
Banco Credito Real c/m:		
Importancias recolhidas de janeiro a abril		335:925$577
Exercicio de 1926.		
«Restos a pagar»		
Somma		11.810:173$882
Balanço		35.814:034$168
		47.624:208$050

Bueno, 2.º official.—Confere.—Itiberê Deslandes, 1.º official.—Visto.—O ajudante, M.

Balancete da

Activo	Importancia		
	Parcial		Total
Immoveis, Moveis e Utensilios:			
Valor dos existentes.....	—	—	663:883$000
Valores do Estado:			
Idem, Idem em cofre n/ data.....	—	—	76:400$000
Banco Credito Real c/m:			
Saldo em c/corrente n/ data.....	—	—	35.814:034$168
Banco do Rio de Janeiro c/m (fallido).			
dem, Idem, Idem.....	—	—	50:000$000
Caixa B. da Força Publica:			
C/ de Pensões.....	—	—	1:538$596
Valores Cancionados (Compensação):			
Saldo existente em cofre nesta data....	—	—	73:153$400
			36.679:009$164

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes, em 22 de maio de 1928.—Ernesto de

Patrimonial

PASSIVO	Importancia		
	Parcial		Total
Depositos diversos:			
Saldo de conta—a saber:			
Previdencia dos Servidores do Estado.			
C/ Contribuições	47:334$335		
C/ Emprestimos	12:370$000		
C/ Secção Predial	6:050$000		
C/ Exame medico	120$000	65:874$375	
«Restos a Pagar»	—	1.718:534$245	
Origens diversas (Consignações)	—	2:000$000	
Café de Miracema	—	10:216$700	1.796:625$320
Patrimonio	—	—	34.809:230$444
Valores de terceiros (Compensação)	—	—	73:153$400
			36.679:009$164

Paiva Bueno, 2.º official.—Confere.—Itiberê Deslandes, 1.º official.

Balancete da Re

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Renda ordinaria				
1—Direitos de Exportação:				
a) *Imposto ad-valorem*				
Importancia arrecadada durante o exercicio, deste imposto a saber:				
Quota de 7 % sobre café em grão, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria, sobre 138.143.731 kilos.....	22.429:922$102	—	—	—
Quotas diversas sobre varios generos, idem, idem.....	7:624$400	—	—	
Quota de 3 % sobre diamantes, idem, idem, sobre 878 grs.....	9:229$000	—	—	
Quota de 1,5 % sobre Ouro, idem, idem sobre 3.230,798 grs.....	272:466$400	—	—	
Quotas fixas de 1$000 e 1$500 por caixa de Agua Mineral pagas pelas Empresas das Aguas de Caxambu e Lambary S. A. contractos e os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	99:376$000	—	—	
Differenças por erro de pauta e de calculo idem, idem.....	5:192$000	—	—	
Cobranças indevidas por arrendamentos idem, idem.....	1:886$498	—	—	
b) *Sobretaxa de 3 % s/ café*				
Importancia arrecadada em moeda corrente, deste imposto, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	3.461$146$500	—	
c) *Sobretaxa de Manganez*				
Idem, idem, idem das taxas de 3-2 e 1 fr. por tonellada, idem, idem.....	129:566$000	—	—	
Idem, idem de differenças proveniente de analyses e de accordo com officios da Secretaria das Finanças idem, idem idem.	143:725$971	273:291$971	26.560:131$871	
5—Imposto de Transmissão Inter-Vivos:				
Importancia arrecadada deste imposto, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria....	—	—	8:460$000	
7—Imposto de Novos e Velhos Direitos:				
A transportar.....	—	—	—	—

ceita e Despesa

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Secretaria do Interior				
3—Palacio Presidencial:				
b) *Material*				
Pago a José Biolchini, como consta do balancete do mez de julho desta Inspectoria.....	—	—	90$000	—
32—Empregados em disponibilidade.				
Idem ao dr. Julio Augusto Ferreira da Veiga, seus vencimentos de professor em disponibilidade do Grupo Escolar de Campanha, conforme os balancetes de fevereiro a dezembro, idem.....	—	—	1:375$000	1:465$000
Secretaria das Finanças				
1—Divida Fundada				
A—1 *Juros.*				
Importancia despendida durante o exercicio proveniente do pagamento de juros de apolices nominativas referentes ao 1.º semestre de 1927 corrente e atrasados, conforme s balancetes mensaes desta Inspectoria.....	2.323:252$500	—	—	
Idem, idem, idem ao portador da Conversão Bahia e Minas, idem, idem.....	67:015$000	2.390:267$500	—	
A—2 *Amortisação.*				
Importancia despendida com o resgate de 431 apolices ao portador de 200$000 cada uma, faltando em alguns diversos coupons, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.	82:900$000			
Idem, idem de 847 coupons pertencentes a apolices já resgatadas com sua falta, idem.....	4:235$000	87:135$000	2.477:402$500	
A transportar.....	—	—	—	—

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
Idem, idem, idem.....	—	—	160$000	
8—Imposto do Sello:				
a) *Sello por Verba*				
Recebido de diversos idem, idem, idem.....	—	9:412$705	—	
Arrecadado de sello fixo de guias e conhecimentos, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	3:612$400	13:025$805	
10—Imposto de Estatistica:				
Idem durante o exercio, deste imposto, idem, idem.....	—	—	5$400	
11—Impostos Addicionaes:				
Idem, idem, a saber:				
a) 10 % S/ Novos e Velhos Direitos.....	—	18$000	—	
b) 1 % de Viação.....	—	228:028$250	228:046$250	
12— Arrendamento de Terrenos Diamantinos:				
Idem, idem, idem.....	—	—	14:125$450	
13—Arrendamentos de proprios do Estado:				
Idem, idem, idem.....	—	14:558$880		
Idem debitada ao Fundo da Defesa do Café, c/ do sr. dr. Secretario das Finanças de 27 de novembro de 1926.....	—	5:500$000	20:058$880	
14—Dividendo de Titulos e Juros de Apolices pertencentes ao Estado:				
Recebido durante o exercicio de diversos conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.	—	—	3:056$000	
17—Renda da Imprensa Official:				
a) *Assignatura do «Minas Geraes».*				
Idem, idem, idem.....	—	—	2:688$500	26:849:757$156
A transportar.....	—	—	—	—

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
2—Secretaria das Finanças.				
B) *Material.*				
Pago a Arnaldo Teixeira Soares e Romeu Lattari por fornecimentos e collocação de um balcão, escada e placas de metal nesta Inspectoria.....	—	4:620$000	—	
Idem ao dr. José Biolchini pela assignatura de uma revista, conforme ordens da Secretaria das Finanças.....	—	90$000	4:710$000	
4—Inspectoria Fiscal de Minas Geraes:				
A—*Pessoal.*				
1—Pessoal effectivo:				
Pago aos funccionarios desta Inspectoria, seus vencimentos de janeiro a novembro, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	278:735$730	—	—	
2—Pessoal contractado:				
Pago ao pessoal contractado seus vencimentos, idem, idem, idem	41:528$870	—	—	
3—Quebras.				
Idem ao Thesoureiro e seu Fiel para quebras, conforme os balancetes de fevereiro a abril..	450$800	320:715$409	—	
B) *Material.*				
Importancia despendida durante o exercicio conforme os respectivos balancetes mensaes.....	—	24:883$450	345:598$859	
5—Arrecadação pela Fronteira:				
A) *Pessoal.*				
Pago a Virgilio de Cartro Rodrigues Campos e Antonio Candido de Barros, respectivamente Vigias Fiscaes de Santa Cruz e Sant Anna do Maruhy, vencimentos de janeiro a dezembro do anno findo.....	7:903$350	—	—	
Idem a Eudydes Ferreira da Silva, gratificação como auxiliar do Fiscal das Rendas Externas do mez de dezembro findo.....	200$000	8:103$350	—	
A transportar.....	—	—	—	—

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
Renda extraordinaria				
24—Quotas de Fiscalisação:				
Idem, idem, idem.....	—	—	30:300$000	
25—Cobrança da Divida Activa:				
b) *Garantia de Juros.*				
Recebido da The Leopoldina Railway Co. Ltd., conforme o balancete do mez de Dezembro desta Inspectoria	—	—	385:982$640	
26—Reposições:				
Idem de diversos conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	1:445$368	
27—Indemnisações.				
Idem, idem, idem.....	—	—	2:097$750	
28—Multas.				
Recebido de diversos conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria...	—	—	4:295$200	
29—Entradas de origens diversas.				
Idem, idem, idem.....	—	—	2.699:755$418	
30—Imposto da Defesa do Café:				
Importancia arrecadada durante o exercicio, em moeda corrente, da taxa de 1$000 Ouro por saoco de café, idem, idem.....	—	—	10.586:179$000	13.710:055$376
Recolhimentos dos exactores				
Importancia total dos recolhimentos feitos por exactores do Estado, durante o exercicio, idem, idem.....	—	—	—	6.018:373$091
Depositos diversos				
Previdencia dos Servidores do E. de Minas Geraes				
Contribuições :				
Recebidas durante o exercicio, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	25:194$605	—	—
A transportar.....	—	—	—	—

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
B) *Material.*				
Importancia entregue ao Fiscal das Rendas Externas para acquisição de mobiliario para Postos Fiscaes, conforme o balancete do mez de abril ultimo	—	1:000$000	9:103$350	
6—Fiscalisação de Rendas e Patrimonios.				
A) *Pessoal.*				
1—Pessoal Effectivo.				
Pago ao dr. Manoel Elov dos Santos Andrade, Fiscal das Rendas Externas, seus vencimentos de 21 de Janeiro a 31 de Dezembro ultimo, conforme os balancetes mensaes.....	—	17:350$000	—	
2—Diarias Regulamentares.				
Pago ao mesmo conforme consta dos balancetes de abril e novembro ultimos.....	—	216$000	17:566$000	
7—Imprensa Official.				
B) *Material.*				
Pago a Luciano M. Travassos, despachante aduaneiro, conforme o balancete do mez de agosto ultimo.....	—	—	127$850	
8—Collectorias:				
A) *Pessoal.*				
N. 2—Pessoal contractado:				
Pago ao Porteiro desta Inspectoria, auxilio para aluguel de casa dos mezes de janeiro a novembro conforme os respectivos balancetes.	—	—	2:200$000	
9—Estradas de Ferro.				
Percentagens s/ arrecadação de impostos.				
Pago a diversos durante o exercicio conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	18:325$500	—
A transportar.....	—	—	—	—

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
Emprestimos.				
Idem, idem, idem.....	—	11:394$665	—	
Secção Predial.				
Idem, idem, idem.....	—	5:060$000	—	
Exames Medicos.				
Idem, idem, idem.....	—	120$000	41:768$665	
Caixa B. da Força Publica				
Idem, idem, idem.....	—	—	172$400	
Direitos Paulistas				
Importancia arrecadada durante o exercicio, por conta do Estado de S. Paulo, de impostos sobre café, idem, idem.....	—	—	244:082$500	
Café de Miracema				
Idem da quota de 7 % arrecadada durante o exercicio sobre café procedente de Miracema, na forma do accordo celebrado entre os Estados do Rio de Rio de Janeiro e Minas Geraes conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria em que foi incluido na Renda Ordinaria.....	—	—	10:216$700	
Depositos de origens diversas				
Recebido de Francisco Caraccioli da Fonseca 1.º official desta Inspectoria de consignação a favor de d. Maria Olivia Deschamps de Moura conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	2:000$000	
Prefeitura de Belló Horizonte				
Recebido do sr. Director desta Inspectoria conforme o balancete do mez de dezembro ultimo.....	—	—	167$420	298:407$665
Exercicio de 1926				
Importancia arrecadada no exercicio corrente, de receita pertencente ao de 1926, a saber:				
de Renda Ordinaria.....	—	—	19:335$500	—
A transportar.....	—	—	—	—

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
10—Junta Commercial:				
A) *Pessoal*				
Pago a Alfeno Ferreira Lopes, seus vencimentos de amanuense addido á esta Inspectoria, nos mezes de janeiro a maio conforme os respectivos balancetes.....	—	—	1:744$380	
12—Aposentados e Reformados.				
A) *Pensões de Aposentadoria.*				
Pago a diversos conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	64:056$976	—	
B) *Pensões de Reforma.*				
Idem, idem, idem.....	—	7:783$037	71:840$013	
15—Causas da Fazenda.				
Pago aos drs. João M. de Carvalho Mourão, Pericles de Souza Manso, Evaristo Augusto Ferreira da Veiga e Affonso Penna Junior, idem, idem.....	—	—	60:320$000	
17—Restituições.				
Pago a Francisco Pedro de Almeida Pedrosa e Manoel de Oliveira Rocha, conforme os balancetes de maio e agosto, respectivamente.....	—	—	318$540	
19—Despesas Eventuaes:				
Pago a diversos conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	973$000	
21—Transportes e Communicações.				
N. 1 — Secretaria das Finanças.				
Pago a diversos conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria	—	12:738$700	—	
N. 3—Inspectoria Fiscal:				
Idem, idem, idem.....	—	410$000	—	
A transportar.....	—	—	—	—

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
de Renda Extraordinaria.....	—	—	354$500	19:690$000
Caixa.				
Saldo em dinheiro que passou de dezembro de 1926, em cofre....	—	—	240:990$691	
Idem, idem verificado em 13 de abril.....	—	—	49:697$548	290:688$239
Estampilhas.				
Importancia das vendidas nos mezes de janeiro a 11 de abril do exercicio.....	—	—		7:236$500
Banco Credito Real C M				
Importancia total das quantias recebidas deste Banco durante o exercicio.....	—	—		400:000$000
A transportar.....	—	—	—	—

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte	—	—	—	—
N. 7—Fiscalisação de Rendas e Patrimonio.				
Idem ao dr. Manoel Eloy dos Santos Andrade, Fiscal das Rendas Externas, idem, idem.....	—	5:853$300	19:002$000	
24—Defesa do Café.				
Importancia despendida durante o exercicio com pessoal e material da Defesa do Café, idem, idem.....	—	163:846$593	—	
Idem creditada ao Fundo da Defesa do Café, em virtude de ordem do sr. dr. Secretario das Finanças em carta de Gabinete de 27 de novembro de 1926 pelo aluguel da parte que occupa no predio desta Inspectoria a Defesa do Café referentes aos mezes de janeiro a novembro ultimos.....	—	5:500$000	169:346$593	3.198:518$585
Secretaria da Agricultura				
1—Secretaria da Agricultura.				
A) 1—Pessoal effectivo.				
Pago a diversos engenheiros, seus vencimentos conforme os balancetes mensaes desta Inspetoria.....	—	—	15:396$098	
6—Fiscalisação de Estradas.				
A) 1—Pessoal effectivo.				
Idem ao dr. Justino Lisbôa, idem idem de outubro e novembro ultimos idem.....	—	—	2:600$000	
24—Estancias Hydro-Mineraes.				
A) 1 Pessoal effectivo.				
Idem a Arthur Braz Pereira Gomes, Fiscal Geral, idem mensaes, idem.....	—	—	11:000$000	
12—Aprendizados Agricolas.				
B) *Material*.				
N. 2 Eventuaes.				
Pago ao dr. Evaristo Ferreira da Veiga conforme conta de balancete desta Inspectoria.....	—	—	720$000	—
A transportar.....	—	—	—	—

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte	—	—	—	—
A transportar.....	—	—	—	—

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—		—	—
34—Propaganda—Expansão Economica.				
idem a diversos idem, idem.....	—	—	3:840$000	33:556$098
Renda ordinaria. (Annullar)				
1—Direitos de Exportação.				
A) Imposto ad-valorem.				
Restituido a diversos deste imposto indevidamente pago nesta Inspectoria conforme os balancetes de janeiro a abril desta Inspectoria.....	—	9:739$300	—	
B) Sobretaxa de 3 frs. s/ café.				
idem, idem, em moeda corrente, idem, idem.....	—	1:333$500	11:072$800	
11—Impostos addicionaes.				
B) Taxa de Viação.				
Idem, idem, deste impostos, idem idem.....	—	—	98$300	11:171$100
Renda extraordinaria. (Annullar)				
31—Imposto da Defesa do Café:				
Restituindo a diversos deste imposto, em moeda corrente, indevidamente pago nesta Inspectoria conforme os balancetes de janeiro a abril do anno proximo findo.....	—	—	—	4:257$500
Saques a cumprir				
Pago a diversos comforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	—	2:518$932
Depositos diversos				
Fiscalização do Manganez.				
Pago a diversos conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	181:436$569	—
A transportar.....	—	—	—	—

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte.....	—	—	—	—
A transportar.....	—	—	—	—

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte...	—	—	—	—
Caixa B. da Força Publica				
Pago as pencionistas dd. Alice Gomes da Silva e Joanna de Almeida Rocha, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	1:710$936	—
Direitos Paulistas				
Importancias pagas a diversos e recolhidas ao Banco do Brasil por conta do Estado de São Paulo, conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria....	—	—	294:966$500	—
Depositos diversos				
Decreto n. 7.610 de 1927.				
Pago a Americo José Gonçalves porteiro desta Inspectoria, seus addicionaes conforme os balancetes mensaes desta Inspectoria.....	—	—	1:007$ 34	—
Decreto n. 7.431 de 1926.				
Pago a José Manoel de Mascarenhas e Souza, 1.º official, idem, idem.....	—	—	1:520$746	—
Cauções.				
Restituido a Eudoro Barcellos de Moraes, dr. João C. de Araujo Oliveira e Mario Gissoni, conforme o balancete de janeiro ultimo, desta Inspectoria.....	—	—	4:600$000	—
Decreto n. 8.043 de 1927.				
Pago a diversos funccionarios do do Estado, proveniente do augmento da Lei n. 1.000, vencimentos de 8 de novembro a 31 de dezembro ultimo conforme os respectivos balancetes.....	—	—	9:676$439	497:919$084
Banco Credito Real C/M				
Importancia total das quantias recolhidas ao Banco de Credito Real até 13 de abril conforme os respectivos balancetes.....	—	—	—	7.72 :782$006
Exercicio de 1926.				
«Restos a Pagar»				
Importancia dispendida neste exercicio com despesas referen-				
A transportar	—	—	—	—

Receita	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte	—	—	—	—
	—	—	—	47.624:208$050

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes, em 22 de maio de 1928. — Ernesto de Paiva de Oliveira Rocha.

Despesa	Importancia			
	Parcial			Total
Transporte	—	—	—	—
tes ao anterior, conforme os balancetes de janeiro e fevereiro desta Inspectoria, a saber:				
Secretaria do Interior.....	—	—	125$000	
Secretaria das Finanças.....	—	—	237:866$351	
Secretaria da Agricultura.....	—	—	13:420$000	
Renda Ordinaria (Annullar).....	—	—	11:671$000	
Renda Extraordinaria (Annullar)	—	—	12:842$620	
Emprestimos Municipaes.....	—	—	60:600$000	335:925$577
	—	—	—	11.810:173$882
Balanço: Saldo em c/c nesta data	—	—	—	35.814:034$168
	—	—	—	47.624:208$050

Queiroz, 2.º official.—Confere, Itilecré Deslands, 1.º official. — Visto. O ajudante, M.

Annexo n. II

Mappa comparativo do Café mineiro entrado no mercado Federal, no biennio de 1926 e 1927, cuja quota de 7% foi paga nesta repartição a saber:

Mezes	1926		1927		Para mais em 1926		Para mais em 1927	
	Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Janeiro	10.938.478	1.877:350$536	7.829.192	1.417:117$381	3.109.286	460:233$155	—	—
Fevereiro	4.996.046	915:337$329	6.697.602	1.197:001$182	—	—	1.701.556	281:663$853
Março	5.009.433	899:206$424	6.388.375	1.144:538$033	—	—	1.378.942	245:338$509
Abril	4.547.683	816:510$256	3.747.690	689:488$073	799.993	127:052$183	—	—
Maio	5.442.165	1.013:794$314	7.485.515	1.288:785$103	—	—	2.043.350	274:990$789
Junho	7.803.307	1.391:395$200	11.189.555	1.771:876$952	—	—	3.386.248	380:481$752
Julho	11.159.286	1.892:445$119	12.035.307	1.902:262$895	—	—	876.021	9:817$776
Agosto	12.498.256	2.103:633$887	13.802.049	2.215:210$738	—	—	1.303.793	111:576$851
Setembro	11.372.947	1.834:018$501	14.372 205	2.179:251$013	—	—	2.999.258	345:232$122
Outubro	12.083.186	1.877:506$573	20.340 376	3.179:523$558	—	—	8.257.240	1.302:016$985
Novembro	12.568.949	2.102:393$231	19.550.313	3.155:860$286	—	—	6.981.364	1.053:468$055
Dezembro	10.829.503	1.992:644$889	14.681.026	2.229:203$688	—	—	3.751.523	306:558$799
Somma	109.349.189	18.716:260$349	138.209.205	22.440:138$802	3:900$279	587:285$338	32.769.295	4.311:163$791

Inspectoria Fiscal do Estado de Minas, na Capital Federal, 27 de abril de 1928.—O segundo official, Benjamin Ferreira.—Visto, O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

NOTA—No presente quadro acha-se incluida a importancia do imposto sobre o café procedente de Miracema, zona litigiosa, sendo 2:043$300 referente ao anno de 1926 e 10.216$700, relativo ao anno de 1927.—Benjamin Ferreira.—Confere, I. Deslandes, 1.º official.

Annexo n. III

Mappa do café procedente das zonas contestadas de Miracema e Santa Clara, cuja quota de 7 % foi cobrada nesta repartição no anno de 1927 e incluida no balanço geral do dito anno a saber:

MEZES	Kilogs.	Imposto
Janeiro	Diff. de pauta	9$900
Fevereiro	—	—
Março	—	—
Abril	—	—
Maio	—	—
Junho	—	—
Julho	—	—
Agosto	—	—
Setembro	—	—
Outubro	55.417	8:620$800
Novembro	10.057	1:577$000
Dezembro	—	—
Somma	65.474	10:216$700

Inspectoria Fiscal do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 27 de abril de 1928. Visto. O ajudante, M. de Oliveira Cunha.—Benjamin Ferreira, 2.° official.—Confere. L. Desiands, 1.° official.

Mappa do café do Estado de Minas Geraes, ex União, durante o an

Destino	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Argentina	Kilograms.	663.840	698.940	873.620	985.700	1.001.860	1.098.000
Allemanha	»	259.280	247.060	355.860	126.120	112.380	332.560
Africa	»	27.600	826.160	426.600	594.110	28.500	1.001.120
Belgica	»	249.000	201.420	249 720	155.340	22.500	127.500
Chile	»	163.260	356.520	67.560	51.000	279.060	286.060
Dinamarca	»	62.580	49 500	105.060	125.600	67.500	52.500
E. Unidos	»	708.600	377.500	1 803.120	655.860	1.383 000	2 377.120
França	»	871 140	1.430.520	1.010 020	1.232.000	1.016.340	1.477.620
Hollanda	»	729.540	382.500	562.200	265.800	352.140	236.580
Italia	»	1.280.640	710.040	1.165.440	794.46	427.960	1.618.560
Inglaterra	»	—	24.180	71.400	22.500	27.000	3.000
Noruega	»	90.000	22.500	123.000	22.50	42.000	30.000
Portugal	»	39.840	92.040	33.900	27 300	21.120	21.360
Suecia	»	482.000	205.260	419.580	385.800	207.000	205.500
Turquia	»	33.780	—	7.560	15.000	7.500	60.000
Uruguay	»	26.400	87.000	81.000	—	157.500	196.800
Diversos	»	101.020	98.220	72.300	—	39.320	89.100
União (Portos da)	»	274.120	519.840	382.940	367.560	329 960	300.940
	Somma...	6 062.640	6.319.200	7.910 820	5.857.680	5.522.640	9.463.320

Inspectoria Fiscal de Minas, 16 de abril de 1928.—O 2.º official, J. Magalhães.—Visto. O

xo n. IV

portado para diversos portos estrangeiros e da no de 1927, a saber:

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Peso total	Valor official
900.060	1.068.580	799.740	570.360	99[illegible].100	465.840	10.224.640	24.539:14[illegible]$000
397.500	493.080	820.860	862.860	1.220.080	186.780	5.404.520	12.970:848$000
552.900	1.450.520	428.280	454.560	741.120	477.000	7.007.500	16.818:000$000
417.420	405.000	388.800	364.680	801.180	279.300	3.661.860	8.788:464$000
150.200	100.500	143.680	111.600	93.300	33.000	1.835.680	4.405:632$000
147.000	97.500	219.000	135.000	165.000	123.780	1.351.020	3.242:448$000
3.014.100	2.036.220	2.070.860	2.803.140	2.743.760	1.779.600	21.742.880	52.158:912$000
2.132.860	2.153.820	3.312.980	2.194.720	3.366.420	1.255.260	21.453.700	51.488:880$000
711.480	1.062.720	1.129.680	1.199.580	1.531.660	591.960	9.358.840	22.461:216$000
1.909.200	2.691.640	3.778.900	1.834.040	4.129.100	2.683 980	23.023.960	55.257:504$000
15.060	—	75 000	25.500	7.500	9.780	280.920	674:208$000
73.560	58.500	—	67.720	187.500	87.720	807.000	1.936:800$000
78.000	85.260	33.600	29.700	142.260	27.600	631.980	1.516:752$000
633.300	555.720	1.673.820	800.320	1.467.000	713.280	7.718.580	18.524:592$000
120.000	75.000	180.000	45.000	30.000	41.280	645.120	1.476:288$000
153.000	206 700	114.000	78.000	187.500	117.000	1.404.900	3.371:760$000
203.820	202.860	52.500	64.860	110.580	99.300	1 190.880	2.714:112$000
408.120	308.360	473.880	621.140	1.629.420	459.240	6.075.420	14.581:008$000
11.990.580	13.051.980	15.995.580	12.258.780	19.854.480	9.431.700	123.719.400	296.926:560$000

ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo n. V

Mappa comparativo do manganez do Estado de Minas Geraes, exportado para o exterior, no triennio de 1925—1626—1927 (de Janeiro a Julho) a saber:

Mezes	1925		1926		1927	
	Klgms.	Valor official	Klgms.	Valor official	Klgms.	Valor official
Janeiro	20.431.000	1.838:890$000	14.787.000	1.107:070$000	15.207.000	576:5[illegible]6$000
Fevereiro	17.980.000	1.591:514$000	36.043.000	2.546:140$000	12.065.000	547:275$000
Março	16.323.000	1.279:070$000	28.284.000	3.290:335$000	4.061.000	121:830$000
Abril	24.775.000	2.176:870$000	10.256.000	1.020:960$000	14.806.000	444:180$000
Maio	36.545.000	3.291:050$000	30.625.000	2.951:350$000	28.919.000	1.409:070$000
Junho	31.736.000	4.546:240$000	27.352.000	1.504:360$000	16.654.000	700:445$000
Julho	42.762.000	3.904:160$000	32.525.000	2.058:050$000	15.717.000	509:210$000
Agosto	23.950.000	2.961:089$000	23.311.000	1.278:410$000	—	—
Setembro	19.914.000	1.217:387$000	26.979.000	1.542:150$000	—	—
Outubro	22.029.000	1.563:653$000	35.142.000	2.050:020$000	—	—
Novembro	29.774.000	2.454:162$000	17.202.000	910:170$000	—	—
Dezembro	35.583.000	2.532:402$000	13.056.000	684:490$000	—	—
Somma	321.802.000	29.317:287$600	305.562.000	20.947:509$000	107.419.000	4.308:516$000

Inspectoria Fiscal de Minas, 18 de Maio de 1828.—O 2.º Official, J. Magalhães.—Visto.—O Ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo N. VI

Mappa do gado vaccum de procedencia mineira entrado no mercado federal no anno de 1927, conferido nos postos fiscaes desta repartição, a saber :

MEZES	Postos fiscaes				Total de cabeças
	Santa Cruz	Maritima	S. Diogo	Praia Formosa	
Janeiro	7.255	442	16	—	7.713
Fevereiro	6.305	1.438	9	—	7.752
Março	7.637	826	10	—	8.473
Abril	7.730	1.362	5	—	9.097
Maio	8.993	1.204	7	—	10.204
Junho	6.231	160	68	—	6.459
Julho	9.197	635	—	—	9.832
Agosto	9.747	1.322	—	—	11.071
Setembro	8.525	—	—	1	8.526
Outubro	7.906	781	—	—	8.687
Novembro	13.531	1.076	18	2	14.627
Dezembro	12.300	934	—	—	13.234
	105.357	10.182	133	3	115.675

Inspectoria Fiscal de Minas, 19 de abril de 1928. — O 2.º official, J. Magalhães. Visto. O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo n. VII

Mappa dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujos impostos foram arrecadados por esta repartição, por não terem sido pagos na procedencia, no anno de 1927, a saber:

GENEROS	Unidades	Quantidades	Imposto
Aguas marinhas	Grammas	45.620	3:570$000
Arroz pilado	Kilogrammas	18.000	684$000
Doces	»	1.008	40$400
Diamantes	Grammas	878	9:229$000
Ferro	Kilogrammas	2.951	98$000
Feijão	»	3.545	458$000
Garrafas vasias	»	4.580	192$800
Manteiga	»	200	61$800
Madeiras de 2.ª classe	»	17.050	161$700
Machinas agricolas	»	131	18$600
Pedras não especificadas	Grammas	7.855	314$200
Prata	»	490.012	2:480$000
Sêbo	Kilogrammas	100	58$900
Sola	»	790	698$600
Tecidos de algodão	»	1.120	156$800

Inspectoria Fiscal de Minas Geraes, 18 de maio de 1928.—O 2.º official, J. Magalhães.—Visto.—O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Annexo n. VIII

Mappa comparativo dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, entrados na Capital Federal nos annos de 1925, 1926 e 1927, a saber:

GENEROS	Unidades	1925	1926	1927
Aguardente	Klgms.	11.294	35.458	18.296
Aguas mineraes	caixas	81.563	62.851	104.820
Alcool	Klgms.	150.650	121.148	109.226
Algodão em fios	»	12.970	11.586	37.567
» » rama	»	—	—	17.633
Arsenico	»	140.298	28.808	71.166
Arroz pilado	»	151.880	1.498.538	583.393
Assucar grosso	»	336.036	60.970	1.316.313
Aves domesticas	»	2.731.546	986.960	2.255.854
Amianto	»	20 389	—	9.360
Barytina	»	180.000	40.000	67.429
Batatas	»	—	—	1 580.000
Bagas de mamona	»	—	—	177.900
Carne de porco	»	408.984	86.901	328.852
» » vacca, secca	»	7.804.789	4.811.946	3.581.636
Cal virgem	»	13.976.786	10.105.966	11.569.000
Carbureto de calcio	»	2.364.218	1.404.696	1.568.387
Cascas vegetaes	»	—	—	527.676
Couros secos	»	820.306	209.208	253.233
» salgados	»	694.053	503.276	761.564
Crystaes diversos	»	55.109	26.007	80.401
Carvão vegetal	»	1.672.771	—	2.682.331
Café em grão	»	108 881.179	109.347.189	138.209.205
Diamantes	Gramms.	4.820	621	878
Feijão	Klgms.	4.426.420	4.751.369	863.142
Farinha de mandioca	»	119.504	—	81.475
Ferro gusa	»	10.249.870	6.930.000	9.051.520
Fumo em rolo	»	1.115.004	933.354	658.866
Feldspatho	»	—	—	32.630
Gado vaccum	cabeças	125.238	105.683	115.675
Koalim	Klgms.	1.621.465	806.858	916.150
Leite	»	14.725.360	10.780.854	15.736.533
» candensado	»	—	—	82.872
Madeiras diversas	»	2.408.391	654.719	5.724.137
Manilhas de barro	»	623.090	442.524	1.341.489
Manteiga	»	4.875.251	2.121.644	3.028.435
Marmores diversos	»	117.813	11.375	76.350
Mica em bruto	»	40 746	41.287	22.557
» beneficiada	»	—	—	4.412
Milho	»	7.086.732	16.052.958	11.732.416
Ocres diversos	»	2.080.249	548.696	2.118.150
Ovos	»	1.005.563	411.732	1.034.669
Onro em pó, etc	Grams.	3.494.156	3.175.847	3.230.798
Pedras calcares	Klgms.	—	—	180.000
Polvilho	»	447.667	423.381	1.235.750
Ponta	»	—		5.069
Pedras preciosas	Grms.	88.320	133.217	53.475
Prata em barra, etc	»	572.887	652.638	490.042
Queijos	Klgms.	1.684.708	1.311.590	1.137.189
Sebo	»	577.830	184.203	266.194
Sola bruta	»	1.043.933	1.021.599	1.047.946
Tecidos de algodão	»	3.097.704	1.885.490	3.285.506
Telhas communs	milh.	891.750	584.600	315.000
» a francezas	»	—	—	311.000
Tijolos	»	5.120.233	2.160.600	5.837.282
Toucinho	Klgms.	156.673	5.827	207.093

Inspectoria Fiscal de Minas, 17 de abril de 1928.—O 2.º official J. Magalhães.—Visto.—O ajudante, M. de Oliveira Rocha.

Inspectoria do Manganez

Inspectoria da exportação do manganez

Exmo. Sr. Dr. Gudesteu Pires

M. D. Secretario das Finanças de Minas Geraes

Apresento a V. Excia., a seguir, os dados essenciaes sobre o andamento dos serviços na Inspectoria do Manganez, durante o anno de 1927, do que V. Excia. aproveitará o que ao seu relatorio convier.

Pelas varias razões que, em minha carta de 11 deste, tive a honra de expor a V. Excia., não me foi possivel até hoje offerecer-lhe á apreciação o relatorio daquelle periodo annual, e a justificativa essencial disso, como então accentuei, reside na minha ausencia determinada por uma grave e inopinada molestia, a qual acarretou o atraso dos serviços nesta Inspectoria. Tudo, entretanto, já se acha normalizado, e, assim, poderei agora desviar minha attenção para um trabalho de ordem technica sobre o manganez que, como complemento ao meu relatorio, terei a honra de submetter ao esclarecido discernimento de V. Excia.

Os dados, a que acima venho de me referir, são os seguintes:

Do regimen fiscal.—Durante o anno de 1927, distinguiram-se dois periodos, no decorrer dos serviços fiscaes, na Inspectoria da Exportação de Manganez, a saber: No primeiro semestre, a marcha dos serviços regeu-se pelas instrucções que acompanhavam o decreto n 7.272, 2 de julho de 1926; emquanto que, no segundo semestre, começou a vigorar o regulamento que acompanhou o decreto n. 7.647, de 23 de moio de 1927. As medidas que mais induziram á elaboração desse segundo regulamento foram as seguintes:

a) deducção da humidade do peso bruto do minerio;

b) cobrança do imposto sobre a exportação directamente, pela propria Inspectoria, em vez de o ser pelas estradas de ferro transportadoras do minerio.

Da deducção da humidade.—Começou a ser feita no minerio aqui chegado a partir de 1.º de julho e, até 31 de dezembro do anno de 1927, essa mesma deducção importou em 7.228,617 toneladas, conforme se deprehende de um dos quadros estatisticos annexos, isto é, o peso bruto de minerio exportado naquelle periodo foi de 145.980,617, incidindo as contribuições sobre 138.752,000 toneladas. Houve, portanto, no segundo semestre de 1927, o abatimento de 5,3 % no peso bruto

do minerio, o que vale dizer que o imposto e demais contribuições incidiram sobre 94,7 °/₀ do peso bruto de minerio exportado.

Da arrecadação do imposto. – Dispondo de meios mais seguros e praticos, indispensaveis a um trabalho tanto mais efficiente quanto mais methodisado, a Inspectoria vem arrecadando, desde julho de 1927, o imposto «ad-valorem» relativo á exportação do manganez, o que, até então, era feito pelas estradas de ferro que o transportavam, e arrecadando, sobretudo, com grande economia para os cofres do Estado. Assim é que, de 26 de julho daquelle anno a 28 de junho do corrente anno, em onze mezes, portanto, a Inspectoria recolheu ao Banco de Credito Real de Minas Geraes o total de rs. 1.104:098$872, de cuja somma 8 °/₀ (de commissão percebida pelas estradas de ferro transportadoras) dariam 88:327$872, revertidos á fazenda estadual. E diga se, de passagem, que a Inspectoria assumiu e vem desempenhando o encargo da arrecadação directa com o mesmo numero de funccionarios, pagos pelos mesmos salarios anteriores, quando as funcções da Inspectoria se limitavam á tomada de amostras do minerio, verificação de peso e classificação official do mesmo, por meio da analyse chimica.

Confronto de arrecadações.—Pelos quadros estatisticos, vê-se que a arrecadação para o minerio exportado no 2.° semestre de 1927 foi menor que a relativa ao minerio exportado no 1.° semestre do mesmo anno, apesar do peso bruto no 2.° semestre (145.980,017 toneladas) ter sido maior que o peso bruto no 2.° semestre (134.287,556 toneladas) de 11.693,061 toneladas. Esse decrescimo de arrecadação se attribúe ás duas causas seguintes:

1.°) A medida do imposto «ad-valorem» e a da sobre-taxa em francos, incididas sobre a exportação do minerio de manganez, foi de 8$432 por tonelada, no 1.° semestre, emquanto que no 2.° semestre, essa média do «ad-valorem» e da sobre-taxa foi de 6$850. Houve, portanto, uma reducção de 23,09 °/₀ na média do 2.° semestre, devida aos louvaveis intuitos do actual Governo do Estado de dar maior incremento á industria extractiva do manganez em Minas Geraes.

2.°) A outra causa foi a deducção de 5,3 °/₀ no peso bruto do minerio, relativamente á sua humidade. Foi esta ainda, aliás, uma justa medida tomada pelo Governo, por não ser razoavel que os exportadores continuassem contribuindo pelo peso de materia inutil á applicação de seu interesse commercial, tanto mais que essa deducção foi sempre prevista nos seus contractos de compra e venda do minerio, nos mercados consumidores.

Da nova installação da Inspectoria. - A partir de janeiro do corrente anno, a Inspectoria do Manganez passou a funccionar junto á Inspectoria Fiscal do Estado de Minas Geraes, nesta Capital, em cujo predio se fizeram, no segundo andar, as necessarias adaptações, constantes, essencialmente, de um laboratorio de chimica, destinado ás analyses do minerio. Embora se resentindo da falta de espaço, a nova installação, comtudo, attende melhor que a primitivo ás necessidades do serviço.

Cada vez se accentúa mais o acerto com que agiu a administração do Estado, quando, no anno atrasado, concentrou no Rio de Janeiro a fiscalização technica do serviço de exportação do manganez, onde, com vantagens para o Estado e para os exportadores, o serviço se vem fazendo com presteza e segurança taes que não eram possiveis na antiga base das operações fiscaes. A só circumstancia de ser aqui o porto maritimo por onde se escôa toda essa importante producção mineral do Estado, á procura dos mercados consumidores marca uma grande vantagem a que outras necessariamente se prendem.

Das amostras e analyses do minerio.—Teem merecido especial attenção da Inspectoria os serviços de ordem propriamente technica, respeitantes ás tomadas de amostras e analyses chimicas do minerio, cujo trato vem obedecendo rigorosamente aos preceitos scientificamente indicados. Nessa maneira inicial e basica das operações, submettidas a meticuloso processo, assenta o exito da fiscalização, e nella está a sua razão de ser como consulta aos interesses do Estado e aos fins para que foi creado um regimen fiscal.

No Laboratorio da Inspectoria — Durante o anno de 1927, procedeu-se a 2.757 analyses chimicas necesserias á determinação do teor em manganez metallico do minerio. No segundo semestre ainda se dosaram 737 amostras para o conhecimento do teor em humidade do minerio.

Da exportação do minerio.— A partir do segundo semestre de 1927, o embarque do minerio para o exterior começou a ser tambem *controlado* pela Inspectoria do Manganez, em vista do art. 6.º do Regulamento em vigor. E' assim que a primeira guia visada pela Inspectoria tem a data de 25 de julho, e, até o dia 29 de junho do corrente anno, tinha a mesma 126 guias de embarque, no peso total consignado de 270.755 toneladas e no valor de rs. 7.672:485$000. Convem observar, porém, que tal tonelagem se refere ao minerio secco, isto é, com o peso descontado de humanidade, na proporção fucultada pelo Estado, sendo que o peso verificado, por occasião da chegada do minerio aqui, é bastante superior. Egualmente, o valor official para a tonelagem do minerio, declarada nas referidas guias de embarque, é ali inferior ao real, calculado pela classe officialmente verificada por esta Inspectoria, uma vez que aquelle valor é calculado pela classe declarada e como tal figura nas alludidas guias. Não consignam estas a classe officialmente verificada, porque commummente o minerio logo chegado ao Rio e embarcado para o exterior, sem tempo, portanto, de se lhe conhecer a classe official, quasi sempre superior á declarada pelo exportador.

Confronto de arrecadações annuaes.— Em se comprando, vê-se, pelos quadros estatisticos annexos, que, apesar de terem sido approximadamente eguaes os pesos de minerio tributavel em 1926 e em 1927 (respectivamente 273.525 e 273.039,556 toneladas), houve, neste ultimo anno, um decrescimo de cerca de quinhentos contos de réis na arrecadação.

Isto se explica pelo facto de haver baixado de 16,9 % em 1927, comparada com a de 1926, a media entre o imposto «ad-valorem» e a sobretaxa em francos.

Da exportação no corrente anno. - Pode-se prever um augmento de exportação no corrente anno de 1928, relativamente ao anno passado, isto pelo seguinte; a media da exportação bruta mensal em 1927 foi de 23.355,681 toneladas, emquanto que, nos cinco primeiros mezes de 1928, essa medida mensal é de 29.744,433 toneladas. Dest' arte, si a exportação continuar nessa base, o que é de esperar, em vista das lisonjeiras condições do mercado para o minerio, pode-se dizer que teremos, para todo o anno de 1928, uma exportação total de 350.000 toneladas.

—

Os quadros estatisticos que junto seguem mostram o movimento geral da exportação do manganez em 1927, acompanhados dos respectivos graphicos, onde estão registradas as variações por que passaram, em cada mez, a tonelagem do minerio, o valor official, o imposto e as differenças arrecadadas. Junto tambem está um graphico representativo do movimento geral da exportação, desde o anno de 1921, quanto á tonelagem do minerio.

Na succinta exposição que venho fazendo a V. Excia. creio estão os adminiculos necessarios ao trabalho que, dentro em pouco, V. Excia. irá apresentar ao Exmo. Sr. Presidente do Estado. Si nos aspectos por mim colhidos e fielmente transmittidos, neste rapido escorso, encontrar V. Excia. elementos que ao seu espirito atilado e experiente inspirem medidas justas e proveitosas ao nosso Estado, terei grande s tisfacção, além da que ora sinto pela certeza do dever cumprido. Além do que, no documento a ser offerecido ao Exmo. Sr. Presidente, affecta a esta Inspectoria, faço votos para que o relatorio de V. Excia. corresponda ao que o seu esforço nelle empregou e á espectativa de que se acham possuidos todos quantos conhecem o timbre elegante de que vêm marcados os seus estudos, os seus trabalhos.

Estou certo de que posso antecipadamente felicitar V. Excia. e o nosso grande Estado, felicitando-me a mim mesmo por dever obediencia a quem antes de tudo admiro, pelo valor pessoal, pela intelligencia e pela probidade.

Apresento a V. Excia. meus respeitosos cumprimentos e as expressões de minha estima pessoal.

Subalterno e amigo,

Antonio Pacifico Homem.

Resumo estatistico da exportação de manganez do Estado de Minas Geraes durante o primeiro e o segundo semestre do anno de 1927

Primeiro semestre

MEZES	Toneladas brutas		Valor official do minerio segundo o peso verificado em toneladas brutas	Arrecadação approximada, feita pelas estradas de ferro por conta do Estado			Cobrança pela fiscalização do Estado				Totaes por mez
							Sobre-taxa segundo o peso e a classe declarados	Differenças			
								«Ad valorem»	Sobre taxa		
	Declaradas	Verificadas		«Ad valorem»	Viação	Sello			Por cl. ver.	Por peso ver.	
Janeiro.....	19.707,000	19.873,335	1.155:354$525	86:153$300	865$600	183$000	17:705$000	44:111$968	5:554$276	919$117	155:943$061
Fevereiro.....	17.767,000	18.500,854	1.011:968$595	86:485$100	867$000	170$800	18:184$000	25:876$573	2:444$445	678$925	131:706$43
Março.....	20.732,000	20.836,499	1.019:267$695	89:913$500	906$900	216$800	18:164$300	23:422$227	1:873$740	560$721	135:072$188
Abril.....	25.267,000	25.862,955	1.252:367$175	115:540$000	1:230$200	248$000	22:345$500	25:896$607	3:068$940	874$703	170:131$950
Maio.....	27.447,600	28.502,833	1.457:134$435	131:718$300	1:307$000	354$000	27:136$250	28:133$503	1:501$400	1:188$112	191:338$565
Junho.....	20.345,000	20.709,080	1.142:062$750	104:777$500	1:042$900	193$200	22:420$000	26:811$808	2:719$610	831$270	158:856$294
	131.265,600	134.287,556	7.038:155$175	614:587$700	6:189$600	1:366$600	127:015$050	174:252$686	17:134$411	5:052$854	945:598$901

Mario Solar de Almeida Gomes, ajudante do fiscal. Visto.—Antonio Pacifico Homem, Inspector.

Segundo semestre

MEZES	Toneladas		Valor official segundo o peso em toneladas brutas	Imposto e demais contribuições, segundo o peso em toneladas liquidas							Totaes pagos por mez
								Differenças cobradas pela classe verificada			
	Brutas	Liquidas		«Ad valorem»	Viação	Sobre-taxa	Fiscalização	«Ad valorem»	Viação	Sobre-taxa	
Julho.....	20.812,175	20.120,000	873:866$125	73:932$800	744$600	15:517$000	6:036$000	6:237$500	64$400	957$500	103:489$800
Agosto.....	23.664,502	21.603,000	914:330$305	73:207$700	737$700	16:137$000	6:480$600	11:599$500	118$200	1:845$100	110:125$800
Setembro.....	19.812,840	18.365,00	751:966$950	55:734$100	562$600	13:120$500	5:505$810	15:001$200	152$000	2:137$00	92:212$800
Outubro.....	18.665,700	17.824,000	601:063$850	43:809$200	432$400	12:422$000	5:377$200	11:972$500	128$600	1:913$000	76:065$200
Novembro	32.410,990	31.261,000	1.010:070$550	75:648$600	763$700	21:563$500	9:360$000	16:856$200	171$300	2:140$000	126,539$200
Desembro.....	30.614,417	29.639,000	971:401$350	74:896$400	757$300	21:303$500	8:889$700	13:617$200	145$200	1:489$5 0	121:088$600
	145.980,617	138.752,000	5.125:719$730	397:264$800	4:008$200	100:063$500	41:648$900	75:284$400	779$700	10:422$100	629:531$600

Inspectoria da exportação do manganez do Estado de Minas Geraes—Rio de Janeiro, 29 de junho de 1928.— Vital Pacifico Passos, Escripturario. Visto, Antonio Pacifico Homem.

Quadro geral da exportação de manganez do Estado de Minas Geraes no anno de 1927

MEZES	Toneladas brutas	Valor official	Imposto e demais contribuições					
			Ad-valorem	Viação	Sobre taxa	Sello	Fiscalização	Totaes
Janeiro	19.875,335	1.155:354$525	130:265$268	865$600	24:178$393	183$800	—	155:493$061
Fevereiro	18.500,854	1.011:968$595	112:36 $673	867$000	21:307$370	170$800	—	134:706$843
Março	20.836,499	1.019:267$695	113:335$727	906$900	20:612$761	216$800	—	135:072$188
Abril	25.862,955	1.252:367$175	14 :436$607	1:200$200	27:217$143	218$000	—	170:131$950
Maio	28.502,833	1.457:134$435	159:851$603	1:307$000	29:825$762	351$000	—	191:338$565
Junho	20 709,680	1.142:062$750	131:589$308	1:012$900	26:030$886	193$200	—	152:856$294
Julho	20.812,175	873:866$125	80:170$300	809$000	16:474$500	—	6:036$000	103:489$800
Agosto	23.661,502	914:330$305	84:807$200	855$900	17:982$100	—	6:486$ 0	110:125$800
Setembro	19.812,840	754:986$950	70:735$300	714$600	15:257$500	—	5:505$ 00	92:212$800
Outubro	18.665,700	601:063$850	55:782$000	571$000	14:335$000	—	5:377$200	76:065$200
Novembro	32.410,990	1.010:070$550	92:510$800	934$900	23:703$500	—	9:360$900	126:539$200
Dezembro	30.614,410	974:401$950	88:513$600	902$500	22:793$000	—	8:869$700	121:098$800
	280,268,173	14.163:874$905	1.261:389$586	10:977$500	259:747$915	1:377$600	41:548$900	1.575:130$501

Importancia das differenças cobradas pela exportação de manganez no anno de 1927

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
50:585$361	28:999$943	25:870$688	29:798$250	30:823$015	30:362$694	7:259$400	13:562$800	17:290$200	14:014$400	19:167$500	15:251$900	282:986$151

Inspectoria da Exportação de Manganez do Estado de Minas Geraes.-Rio de Janeiro, 30 de junho de 1928.—Visto. Antonio Pacifico Homem, inspector.

TONS.
600.000
500.000
400.000
300.000
200.000
100.000
000.000
GRAPHICO REPRESENTATIVO
DA
EXPORTAÇÃO GERAL
DO MANGANEZ
DO
ESTADO DE MINAS GERAES
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
Inspectoria da Exportação do Manganez do Estado de Minas Geraes, Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1928
Antonio Pacifico Homem, Inspector.

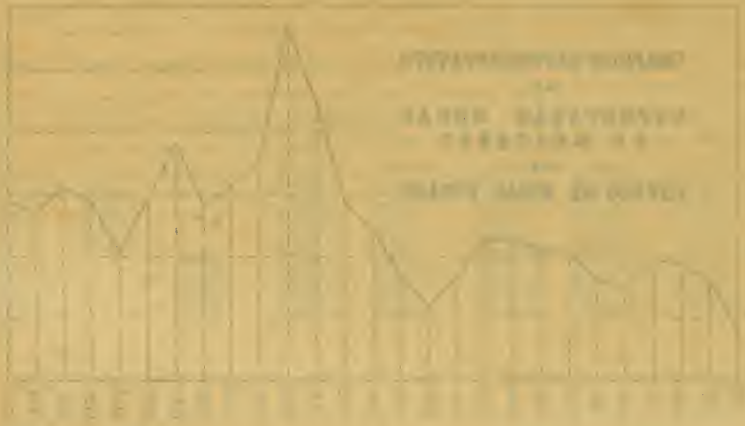

Inspectoria da Exportação do Manganez do Estado de Minas Geraes

Graphico da Exportação de Manganez do Estado de Minas Geraes, durante o anno de 1927

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 1928

Antonio Pacifico Homem. Inspector.

Secção do Café

Defesa do café

Exmo. Sr. Secretario das Finanças

Honrado e distinguido para, em commissão, dirigir a Secção de Exportação e Defesa do Café, apresento a Vossa Excellencia o relatorio de minha gestão, nos poucos mezes de exercicio no cargo.

Sejam as minhas primeiras palavras a affirmação do meu profundo agradecimento pela desvanecedora confiança que me foi depositada, o que tanto me envaidece e estimula para bem corresponder tamanha honra.

— Foi a Secção do Café creada pelo decreto n. 7.611, de 30 de abril de 1927 e installada a 1.º de maio do mesmo anno, assumindo desde logo as attribuições decorrentes do mencionado decreto, constantes do artigo 11 e seus paragraphos, que comprehendem os seguintes serviços e obrigações:

> Art. 11. Ao pesssoal da Secção incumbe:
>
> I. O preparo de todo o expediente destinado a despacho do Secretario das Finanças;
>
> II. A organização, pela relação das guias, aproveitadas em despacho na Recebedoria de Santos, dos balancetes mensaes da taxa-ouro, os quaes serão enviados ao inspector em São Paulo, para os fins do n. III, do art. 12;
>
> III. O serviço das guias quantitativas de café;
>
> IV. A remessa das segundas vias das guias aproveitadas em despacho na Recebedoria de Santos ao inspector em São Paulo, de accordo com as relações organizadas por aquella repartição paulista, para liquidação mensal da importancia dos impostos de exportação do café, sahido pelo porto de Santos;
>
> V. A coordenação de todas as providencias attinentes ao serviço de exportação e defesa do café.

— Todos os encargos enumerados têm sido fielmente cumpridos. Assim, pois, o apparelho de defesa do nosso café — o expoente maximo da riqueza do Brasil — congregados que se acham os Estados productores, vae tendo o seu funccionamento regular, alcançando vantajosa-

mente o almejado *desideratum*. Tem elle preenchido inteiramente os seus fins, impedindo a depreciação do producto, cuja defesa não só beneficia aos Estados productores; ella se reflecte no interesse de todo o Paiz, pela importancia e consequencias do commercio de café, na economia nacional.

Em sua principal funcção, a defesa do producto baseia-se no principio de limitar collectivamente a exportação, coordenando-a de modo que se faça a entrada nos mercados, de tantas saccas quantas foram as retiradas para o consumo, no mez anterior. Neste particular, a solidariedade dos Estados congregados para a execução deste objectivo é digna de menção.

—O nosso esforço não tem sido improficuo no sentido de ser defendido e valorizado o café; os resultados ahi estão para attestar a excellencia do apparelho, compensando dadivosamente os productores com os magnificos preços alcançados, principalmente por aquelles que empregam os modernos processos de aperfeiçoamento do producto, ou impedindo que muitas vezes fossem as colheitas de nossas lavouras estimadas em valor inferior ao do seu custo.

Não se comprehende e nem se justifica o facto de ser a maioria do nosso café exportado para o Rio um producto de sensivel inferioridade' o que tanto nos prejudica moral e materialmente.

Hoje ninguem ignora que nos mercados consumidores tem-se em vista mais a qualidade dos productos expostos á venda que a vantagem em preço offerecida pelos mesmos. Infelizmente a maioria dos agricultores mineiros não têm em devida consideração o factor «qualidade», de tão summa importancia. Preferem a quantidade, embora sejam os seus productos desvalorizados nos mercados em que se apresentam generos de typo superior. O consumidor prefere sempre os cafés finos e estes são sempre vendidos vantajosamente, pois—sem nos referirmos ás cotações do mercado de Santos, onde o padrão base é o typo «4» — mesmo no mercado do Rio os cafés considerados finos, aliviados dos defeitos que os deprimem, alcançam optimas collocações.

Ha poucos dias, quando estive no Rio em viagem de serviço, vi venderem-se dois lotes de cafés finos, procedentes do Sul de Minas — dotados de todas as qualidades intrinsecas, que são: boa torração, boa bebida, aroma, boa fava e molle—ao preço de 47$600 a arroba, quando nesse mesmo dia o disponivel (typo 7, base) era cotado a 39$200 !

O exemplo é frizante.

Em sua finalidade a Defesa do Café considera, sem duvida, como de grande relevancia a obtenção de um producto, o melhor possivel; obtida a almejada melhoria muito mais consideraveis serão os beneficios trazidos á nossa economia pelo café, o «nosso bemfeitor», que «tem o dom de semear beneficios, conforto, prazeres e gozos», na phrase do sr. dr. Augusto Ramos, presidente da commissão promotora do Congresso do Café, em S. Paulo.

Faço, pois, um appello aos nossos conterraneos e agricultores para que remodelem os antiquados processos de cultura e beneficiamento, afim de, no que concerne á boa qualidade do café, collocarem Minas Geraes na vanguarda, pela excellencia de sua exportação—esta Minas Geraes que já occupa o segundo logar, no Brasil, como Estado producor de café.

Feitas as considerações acima, passo a relatar a Vossa Excellencia os principaes serviços da Defesa do Café, postos já em execução.

Armazenamento — Estão em pleno funccionamento os armazens reguladores situados no Rio de Janeiro, a cargo dos srs. Theodor Wille & Cia., das Cias. «Armazens Geraes de São Paulo» e «Armazens Geraes Mineiros».

A utilização de taes armazens veiu, na occasião, resolver a mais difficil situação em que nos temos encontrado, pois nós nos achavamos deante de um problema quase insoluvel; de um lado a formidavel massa de café da safra iniciada, cujo despacho era muito justamente reclamado pelos productores, afim de obterem o seu financiamento; de outro lado existia a impossibilidade de agirmos no sentido de ser effectuada maior exportação diaria do que a que era estipulada pela limitação coordenada, nos termos do convenio de 1.º de setembro.

Em condições tão prementes, teriamos, pois, que tomar uma resolução rapida e opportuna para o caso. Foi o que se deu, contractando-se o armazenamento com a importante firma Theodor Wille & Cia., cujos serviços têm sido executados de conformidade com as clausulas do contracto firmado em data de 12 de agosto do anno findo.

Assim foi que, desde logo, desafogou-se a situação, fazendo-se o armazenamento dos cafés excedentes das quotas com entrada livre no mercado e o financiamento dos mesmos, por meio de «Warrants» descontados no Banco de Credito Real do Estado de Minas.

Posteriormente foram, para o mesmo fim, firmados contractos com as Cias. A. Geraes de S. Paulo e A. Geraes Mineiros, que vão dando o esperado cumprimento ás clausulas contractuaes que lhes foram impostas.

Reguladores — Consoante o criterio adoptado de que fossem armazenadas as safras mineiras em reguladores collocados em zonas onde houvesse convergencia do producto—reguladores de onde coordenadamente e por ordem chronologica de data retirariamos os desp chos e os lotes destinados aos mercados de exportação e consumo—vae sendo esse serviço executado com o esperado exito e normalidade, estando em funccionamento os reguladores de Campinas, Cruzeiro e Barra Mansa e em construcção os de Entre Rios, Cysneiros e Guaxupé.

Uma vez concluidos os alludidos armazens, ficamos com a capacidape de poder armazenar cerca de 1.750.000 saccas de café da nossa producção, o bastante para facilmente ser solucionado esse importante problema da Defesa do Café—: o armazenamento.

Limitação — Vae sendo perfeitamente observada, nos termos convencionados, a exportação limitada da nossa safra.

Aos mercados de exportação só chegam os despachos constantes da quota diaria, sendo o excesso dos despachos, quando solicitados, encaminhados para os Reguladores, no Rio. onde ficam á espera da concessão de sahida para a praça.

Financiamento — Sobre essa importante questão, no plano da Defesa do Café, tem o Governo presurosamente attendido aos reclamos da lavoura mineira, financiando grande parte da nossa producção, por intermedio do Banco de Credito Real, do Banco do Espirito Santo, do Banco Commercial do Estado de S. Paulo e do Banco Commercial de Varginha.

Antes de tão salutar providencia era a nossa safra muitas vezes vendida no interior, por preços infimos, sujeitos á manobras dos especuladores.

Propaganda — De accordo com o que foi estipulado pelo convenio de 1.º de setembro, a propaganda do café vae sendo feita intensivamente, sob a direcção do Instituto de S. Paulo, em moldes eminentemente praticos e commerciaes.

Para esse fim os Estados congregados concorrem com a taxa de 200 réis papel, por sacca de exportação, tendo o nosso Estado contribuido já com a importancia de rs. 481:983$600, correspondente ao total de 2.409.918 saccas, effectivamente exportadas pelos portos do Rio de Janeiro, Santos e Victoria.

Taxa-ouro — A taxa de um mil réis — ouro, por sacca de café exportada, vae sendo arrecadada regularmente, tendo já produzido a cifra constante do annexo n. 1.

O serviço affecto a esta Secção, por força do art. 11, § II, do Decreto 7.611, referentemente á liquidação das referidas guias com o Thezouro paulista, está perfeitamente em dia, pois acabo de remetter ao sr. Inspector, em S. Paulo, as relações referentes ao mez de maio findo, facto notavel e que merece ser registrado.

Guias não aproveitadas em Santos — Está prestes a ser concluida a coordenação das guias quantitativas cahidas em commisso e que não foram aproveitadas para os despachos mineiros em Santos, durante o anno findo.

Estão sendo as mesmas relacionadas convenientemente e espero que, dentro em poucos dias, será terminado tão paciente trabalho.

—E' de grande interesse para o Estado a revisão do Decreto 3.682, principalmente no tocante ás disposições relativas ás liquidações das guias caducas.

Nesse sentido foi provocada a manifestação do sr. Inspector em S. Paulo, o qual apresentou as suggestões contidas no processo ultimamente levado ao conhecimento de Vossa Excellencia.

Superintendencia — Em data de 18—12 927, foi creada a Superintendencia de transportes e Reguladores, sendo nomeado para exercer tão

importante cargo, o sr. dr. Odilon de Andrade, cujas attribuições são as constantes das instrucções expedidas por Vossa Excellencia, datadas de 30 de setembro findo.

Inspectorias — Têm corrido com regularidade os serviços affectos ás Inspectorias do Rio de Janeiro e de São Paulo, demonstrando os senhores Inspectores constantemente a grande dedicação que votam aos interesses do Estado.

Pessoal da secção — Todos os funccionarios da Secção revelam-se diariamente dignos da minha estima e confiança. São trabalhadores, leaes, discretos e devotados.

Conclusão — Finalizando a exposição dos principaes trabalhos levados a effeito pelo serviço da Defesa do Café, desde que me encontro á frente desta Secção, espero na benevolencia e no alto criterio de Vossa Excellencia o supprimento necessario de falhas porventura contidas neste relatorio, em cuja elaboração preoccupou-me mais a clareza de expressão e o relato fiel dos factos, do que os vãos ornamentos de linguagem. Espero egualmente ter sabido imprimir á actividade desta Secção uma orientação accorde com o esclarecido pensamento de Vossa Excellencia, o qnal procurei assimilar tanto quanto o poderam a minha dedicação e as minhas forças.

Plinio Brasil

Chefe da Secção do Café.

ANNEXOS

N.º 1 — Exposição explicativa do guarda-livros da Secção do Café referente aos quadros seguintes:

a) Balanço da Carteira da Defesa do Café, em 31 de dezembro de 1927;

b) Demonstração da receita de Despesa da Defesa do Café, em 1927

c) Arrecadação da taxa-ouro no exercicio de 1927;

d) Balanço da Carteira de Operacões de Café em 31 de dezembro de 1927;

e) Balancete da Carteira de Operações de Café, em 31 de maio ultimo.

N.º 2 — Dados estatisticos sobre a exportação, arrecadação provavel, etc.

O quadro n. 1 é uma synopse de toda a exportação do café mineiro, no decurso do 1.º semestre do anno agricola 1927-1928 (1.º de julho a 31 de dezembro de 1927).

O quadro n. 2, baseando-se no total da exportação, fornecido pelos mappas parciaes, e de accordo com os valores officiaes da pauta e do cambio, no semestre em que foi feita a exportação, aprecia o valor da mesma e faz a estimativa da arrecadação provavel.

O quadro n. 3, contem um apanhado das cotações médias do café nos mercados de Rio e Santos e o de n. 22, a relação dos funccionarios do serviço de Defesa do Café, suas funcções e vencimentos.

Plinio Brasil

Annexo n. 1

Senhor Chefe

Attendendo vosso pedido, junto os dados referentes ao serviço a meu cargo, demonstrando abaixo o que corresponde cada importancia constante dos mesmos.

1.º—*Copia do Balanço Geral da «Carteira de Defesa do Café»*, em 31 de dezembro de 1927.

ACTIVO

a) 21.215:483$912 é o saldo da arrecadação da taxa de 1$000—ouro, em poder do Estado de Minas.

b) 1.989:695$680 é o montante das despesas pagas pelo Thesouro de Minas, por conta da Defesa do Café, com material, pessoal, construções de Armazens, commissões e porcentagens ás Estradas de Ferro.

c) 4.522:741$699 é o saldo disponivel para novas operações, em poder do Banco de Credito Real de Minas.

d) 4,920:203$000 é o saldo dos titulos a receber, descontados pelos productores de café mineiro, no Banco Credito Real e suas agencias.

e) 80:400$000 refere-se a tres lettras vencidas e não resgatadas até a data deste balanço.

PASSIVO

a) 451:390$415 é o lucro liquido verificado por occasião de tal balanço, já incorporado ao Capital existente no Banco Credito Real.

b) 32.277:133$876 corresponde á arrecadação da taxa de 1$000—ouro, desde setembro de 1925 a dezembro de 1927.

2º. *Demonstração da Receita e Despesa da Defesa do Café, no exercicio de 1927.*

Por esta demonstração verificará Vossa S. a Receita e Despesa feitas pelo Thesouro do Estado, por conta da Defesa do Café; notando-se portanto, a falta da arrecadação feita pela Recebedoria de Rendas de Santos, no periodo de agosto a dezembro, em virtude do seu producto somente ser entregue ao Estado em janeiro e fevereiro do corrente anno.

3.º *Arrecadação da taxa de 1$000—ouro no exercicio de 1927.*

Este quadro demonstra a arrecadação da taxa de 1$000—ouro, mensalmente, pela Inspectoria Fiscal, no Rio, Recebedoria de Rendas de Santos, Estradas de Ferro e Postos Fiscaes, no total de 15.979:780$274.

Demonstra mais uma arrecadação indevida em 1926 no valor de 95:316$200 e bem assim, a importancia de Rs. 236:309$000, relativa as guias caducas de 1926, pagas pelo Instituto de São Paulo, que sommadas ao total da arrecadação, encontra-se 16.311:405$474.

4.º *Balanço da Carteira de operações do Café,* em 31 de dezembro de 1927.

5.º *Balancete da Carteira de Operações de Café,* em 31 de maio de 1928.

1) 41.705:791$572 corresponde aos emprestimos de lb. 500.000-0-0, U$s 2.000.000-0-0 e a transferencia de 5.000:000$000 da conta do Governo, no Banco Credito Real de Minas, no Rio de Janeiro, para a Carteira de Operações de Café.

2) 20.125:791$572 é o valor bruto do emprestimo de lb. 500.000-0-0, feito em lettras contra Lazard Brothers & Comp. de Londres, na seguinte maneira:

a) 1.ª letra de Lbs. 100.000-0-0 em 12 de setembro de 1927, com prazo de um anno ao cambio de 5 31/32, no total de rs. 4.020:942$370.

b) 2.ª letra de Lbs. 200.000-0-0 em 7 de novembro de 1927, com prazo de um anno, ao cambio de 5 123/128, no total de rs. 8.052:424$601.

c) 3.ª letra de Lbs. 200.000 0-0 em 21 de novembro de 1927, com prazo de um anno, ao cambio de 5 123/128, no total de rs. 8.052:424$601.

NOTA — De taes importancias foram deduzidos os juros de 6,5°/o, no total de rs. 1.308:176$432.

3) 500:000$000 é o valor entre ao Banco Commercial do Estado de São Paulo, para emprestimos aos lavradores mineiros, nas condições combinadas pelo contracto existente.

4) 102:093$977 é o lucro liquido verificado no balanço procedido em 31 de dezembro de 1927, já incorporado ao capital em poder do Banco de Credito Real, no Rio de Janeiro.

5) 109$000 — valor despendido com material de escriptorio.

6) 21.580:000$000 corresponde aos seguintes emprestimos:

a) Transferencia auctorizada da conta do Governo para a Carteira de Operações de Café, a juros de 6,5°/o ao anno — réis 5.000:000$000.

b) Emprestimo de U$s 2.000:000-0-0, feito pelo Governo do Estado no The National City Bank of New York a 6 1/4°/o ao anno, em 4 letras seguintes:

1.ª letra de U$s. 500.000-0-0 ao cambio de 8$290, em 26 de janeiro deste anno, com vencimento para 26-7-928, no total de rs. 4.145:000$000.

2.ª letra de U$s. 500.000 0-0 ao cambio acima, em 30-1-928, para 30-7-928, no total de rs. 4.145:000$000.

3.ª letra de U$s. 500.000-0 0 ao mesmo cambio, em 21-2-928, para 2-8-928, no total de rs. 5.145:000$000.

4.ª letra de U$s. 500.000 0-0 a identico cambio, em 6-2-928, para 6 8 928, no total de rs. 4.145:000$000.

NOTA — Destas importancias foram deduzidos os juros de 6 1/4°/o no total de rs. 523:881$600.

O valor deste emprestimo (U$s. 2.000.000 0-0) foi em reemprestado pelo Estado á Carteira de Operações do Café, a juros de 6°/o ao anno.

7) 2.657$600 é o valor das acquisições dos moveis para o serviço da Carteira de Operações de Café.

8) 406:780$000 corresponde uma parte de valor entregue ao Banco do Espirito Santo, destinada para os descontos de warrants.

9) 10:536$740 é o valor dos impostos, fretes, etc., pagos pelo Banco de Espirito Santo, sobre os cafés entrados no Armazem, em abril proximo passado.

10) 97:814$619 corresponde as reposições de juros dos warrants resgatados antecipadamente e dos saldos devedores da Carteira, em diversos periodos.

11) 1.284:037$155 é o valor dos juros recebidos pelos descontos effectuados.

12) 1.186:222$536 é o saldo da conta de Juros e Descontos em poder do Credito Real no Rio de Janeiro.

13) 27.259:123$900 corresponde ao total dos warrants descontados, desde o inicio da Carteira até 31-5-928.

14) 6.561 820$000 refere-se aos resgates dos warrants vencidos.

15) 20.697:303$900 é dos warrants descontados, a vencerem-se dos prorogados por mais tempo.

16) 39.612:128$622 e 36.814:800$669, referem-se ao movimento de debito e credito da Carteira, feito pelo Banco de Credito Real no Rio de Janeiro.

17) 2.797:327$953 é o saldo existente para novas operações, em poder do Banco de Credito Real no Rio.

18) 8.835:348$400 corresponde aos pagamentos de impostos e fretes dos lotes de Café entrados nos armazens de Theodor Wille & Cia.

19) 1.380:454$500 é o valor recebido por impostos e fretes dos cafés a cargo de Theodor Wille & Cia., já liberados.

20) 7.455:393$900 corresponde ao restante dos impostos e fretes dos cafés a cargo de Theodor Wille & Cia., a serem recebidos por accasião das liberações dos mesmos.

21) 5.237:747$450 é o valor pago á Cia., Armazens Geraes de São Paulo, por fretes e impostos dos cafés entrados em seus armzens.

22) 1.728:098$100 é o valor pago a Cia. Armazens Geraes Mineiros por fretes e impostos dos cafés entrados em seus armazens.

23) 1.602:837$600 corresponde as taxas de armazenamento, pagas ás tres Cias. de Armazens Geraes, conforme contractos firmados.

24) 600:000$000 é a importancia paga aos snrs. Pereira Carneiro & Cia. Ltd. por aluguel de um armazem.

25) 684:294$290 é uma parte da importancia entregue ao Banco do Espirito Santo, despendida com as desdesas dos cafés, entrado em seus armazens.

26) 39.873:773$450 é o valor do Capital entregue ao Banco de Credito Real no Rio de Janeiro, para o movimento da Carteira de Operações de Café e refere-se ao liquido dos emprestimos de fls. 500.000-0-0, U$s 2.000.000 - 0 - 0 e a transferencia de 5.000:000$000.

Secção do Café, 23—6—928.

J. Camara

Balanço da Carteira de Defesa do Café, em 31 de dezembro de 1927

ACTIVO

Thesouro do Estado de Minas—Disponivel em s/ poder	21.215:483$912
Renda de 1$000-Ouro, C/ de Despesas	1.989:695$680
Banco de Credito Real—Juiz de Fóra—Saldo disponivel	4.522:741$699
Titulos Descontados	4.920:203$000
Letras Vencidas	80:400$000
	32.728:524$291

PASSIVO

Renda de 1$000-Ouro, C/ de Receita (Arrecadação)	32.277:133$876
Lucros da Carteira de Defesa do Café	451:390$415
	32.728:524$291

Secção do Café, 31 de março de 1928.—(a.) J. Camara.—Plinio Brasil.

Demonstração da receita e

RECEITA			
ARRECADAÇÃO DA TAXA DE 1$000 OURO, EFFECTUADA PELO THESOURO DE MINAS			
INSPECTORIA FISCAL:			
Janeiro	611:130$000		
Fevereiro	519:000$000		
Março	492:422$900		
Abril	289:326$700		
Maio	576:916$900		
Junho	858:597$800		
Julho	920:868$800		
Agosto	1.063:275$300		
Setembro	1.079:029$600		
Outubro	1.552:029$900		
Novembro	1.488:434$000		
Dezembro	1.115:147$100		
		10.586:179$000	
RECEBEDORIA DE SANTOS:			
Janeiro	163:787$900		
Fevereiro	215:805$700		
Março	223:447$500		
Abril	193:599$600		
Maio	124:125$600		
Junho	42:590$300		
Julho	223:609$400	1.186:965$000	
Estradas de Ferro		1.229:233$126	
Postos Fiscaes		354:261$048	
Valor recebido pelo Banco Hypothecario do Instituto de Café de S. Paulo, por arrecadação indevida de 1926		95:316$200	
Importancia recebida do Thesouro de São Paulo, relativa as guias caducas do exercicio de 1926		236:309:000	13.688:269$974
			13.688:369$974

Secção do Café, 7—7

despesa do exercicio de 1927

DESPESA

DESPESAS EFFECTUADAS PELO THESOURO DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1927, POR CONTA DA DEFESA DO CAFE'		
Custeio do serviço	—	468:755$523
Construcções de armazens	—	1.121:160$647
Arrendamentos	--	27:324$000
ANNULLAÇÕES DE RENDAS :		
Porcentagens pagas as Estradas de Ferro	12:799$533	
Commissões s/ passagem de numerarios	188$000	
Restituições feitas a diversos, por arrecadações indevidas	76:847$927	89:835$460
Saldo do exercicio, em poder do Thesouro do Estado de Minas Geraes	—	11.981:140$534
	—	13.688:269$074

—1928, *J. Camara.*

DEFESA DO CAFE'

Arrecadação da taxa de 1$000—ouro, no exercicio de 1927

1.° Semestre

Repartições	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Totaes
Inspectoria fiscal no Rio de Janeiro	611:130$000	519:000$000	492:422$900	289:326$700	576:916$900	858:597$800	3.347:393$300
Recebedoria de Rendas de Santos.	163:787$900	215:805$700	223:447$500	193:592$600	124:125$600	42:590$300	9'3:355$600
Estradas de Ferro	23:613$636	8:250$360	8:831$120	4:920$000	15 950$770	69:594$800	130:866$986
Postos Fiscaes	91:713$188	4:668$290	3:730$440	3:27 $000	18:253$035	10:193$220	59:832$313
Somma	890:244$724	747:730$350	728:432$310	490:819$390	735:246$305	980:976$120	4.501:449$199

2.° Semestre

Repartições	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	1.° semestre	Totaes
Inspectoria fiscal no Rio de Janeiro	920:868$800	1.063:275$300	1.099:029$600	1.752:029$900	1.488:434$000	1.115:147$100	3.347:394$300	10.586:179$000
Recebedoria de Rendas, de Santos	223:609$400	478:445$600	729:488$300	554:809$800	401:344$000	459:047$800	963:355$600	3.810:100$500
Estradas de Ferro	176:263$240	133:832$850	175:276$380	166:883$120	183:378$830	262:236$990	130:866$986	1.229:239$126
Postos Fiscaes	35:725$800	37:492$800	47:634$220	68:225$900	54:718$858	50:631$705	59:932$313	354:261$648
Somma	1.356:466$300	1.713:046$250	2.051:430$500	2.341:948$720	2.128:375$680	1.887:063$595	4.501:449$199	15.979:780$274

Total da arrecadação do exercicio	15.979:780$274
Valor recebido de Instituto de Café, em S. Paulo, pelo Banco Hypothecario por conta do Governo de Minas, proveniente de arrecadação indevida de 1926	95:316$200
Importancia recebida do Thesouro do Estado de S. Paulo, relativa a guias caducas de 1926	236:309$000
Total	16.311:405$474

Secção do Café, 31 de março de 1928.—J. Camara.—Plinio Brasil.

Demonstração do que corresponde cada importancia lançada no presente balanço

ACTIVO

1)	4.722:739$467	é o saldo existente em poder do Banco de Credito Real no Rio de Janeiro.
2)	9.844:600$000	corresponde ao saldo dos warrants descontados, a serem liquidados.
3)	3.207:247$300	é o valor pago a Theodor Wille & Comp, sobre impostos e fretes dos catés entrados em seus armazens.
4)	612:990$050	é o valor pago a Comp. Armazens Geraes de S. Paulo, sobre impostos e fretes dos cafés entrados em seus armazens.
5)	127:725$300	corresponde as taxas de armazenamentos de cafés pagas as duas Companhias.
6)	300:000$000	é a primeira entrega ao Banco do Espirito Santo de accôrdo com a clausula 2.ª, da Carta de 24, de novembro.
7)	500:000$000	é tambem a primeira entrega ao Banco Commercial de S. Paulo, para operações nas bases d contracto.
8)	20.125:791$572	é o valor bruto do emprestimo de ls. 500.000-0-0, feito em 3 letras.

PASSIVO

1)	18.817:615$140	é o liquido do emprestimo d e ls. 500.000-0-0, entregue ao Banco Credito Real no Rio de Janeiro, para creação da Carteira de Operações de Café.
2)	102:093$977	é o lucro liquido verificado neste balanço, já incorporado ao capital.
3)	395:593$000	correspondente aos juros recebidos por descontos de warrants, a vencerem-se no exercicio de 1928.

Secção do Café, 28 - 6—928.—J. Camara.

Balanço da Carteira de Operações de Café em 31 de dezembro de 1927

ACTIVO

Banco Credito Real—Rio.....	4.722:739$467
Titulos Descontados.....	9.814:600$000
Theodor Wille & Comp.—c/ impostos.....	3.207:247$300

Comp. Armazens Geraes—S. Paulo – c/ impostos	612:990$050
Armazens	127:723$300
Banco do Espirito Santo	300:000$000
Banco Commercial do Estado de S. Paulo	500:000$000
Operações de Café – Emprestimo de ls. 500.000-0-0	20.125:791$572
	39.441:039$689

PASSIVO

Carteira de Operações de Café c/ Capital	18.817:615$140
Lucros da Carteira	1.102:093$977
Juros e Descontos	395:593$000
Emprestimos de ls. 500.000-0-0	29.125:791$572
	39.441:093$689

Secção do Café, 31 de dezembro de 1927. – a) J. Camara.

Operações de café

Balancete em 31 de maio de 1928

	TITULOS	Debito	Credito	Saldo devedor	Saldo credor
1	Operações de café c/ emprestimos	41.705:791$572	—	41.705:791$572	
2	Emprestimos Ls. 500.000 o-o	—	20.125:791$572	—	20.125:791$572
3	Banco Commercial S. Paulo c/ op. de café	500:000$000	—	500:000$000	
4	Lucros da Carteira de op. de café	—	102:093$977	—	102:093$977
10	Despesas geraes	190$000	—	190$000	
11	Estado de Minas c/ emp. us. $2.000.000	—	21.580:000$000	—	21.580:000$000
13	Moveis e utensilios	2:657$606	—	2:657$600	
16	Banco E. Santo c/ financiamento	406:780$000	—	406:780$000	
17	Banco E. Santo c/ fretes e impostos	—	10:536$749	—	10:536$749
18	Juros e descontos	97:814$619	1.284:037$155	—	1.186:222$536
19	Titulos descontados	27.259:123$900	6.561:820$000	20.697:303$900	
21	Banco Credito Real — Rio	39:612:128$622	36.814:800$669	2.797:327$953	
22	Armazens Geraes Thewico c/ impostos	8.835:818$400	1.380:454$500	7.455:393$900	
23	Armazens Geraes S. Paulo c/ impostos	5 237:784$150	—	5.237:784$150	
24	Armazens Geraes Minas c/ impostos	1.728:098$100	—	1 728:098$100	
25	Armazenagens	1.602:837$600	—	1.602:837$600	
26	Arrendamentos	60:000$000	—	60:000$000	
27	Operações em Victoria	684:294$290	—	684:294$290	
28	Carteira c/ Capital	—	39:873:733$540	—	39 873:733$540
		127.773:268$153	127.773:268$153	82.878:378$365	82.878:378$365

Operações
C/ emprestimo us.

Secção do Café, 31 de maio de 1928.—J. Camara.—Plinio Brasil.

Annexo n. 2

Serviço de exportação e defesa do café

Quadro geral dos cafés exportados durante o 1.º semestre do anno agricola de 1927—1928

TRANSPORTES	SACCAS	TOTAES PARCIAES	TOTAL GERAL
Para Santos:			
Pela E. de Ferro «Central do Brasil».....	13.072		
« « » » «Mogyana».....	522.947		
» » » » «Oeste de Minas».....	26.664		
» » » » «São Paulo e Minas».....	49.213		
« » Rêde Sul-Mineira.....	472.319		
» » «Navegação Sapucahy».....	10.498		
Pelos Postos Fiscaes.....	207.891	1.302.604	
Para Rio de Janeiro:			
Pela E. de Ferro «Central do Brasil.....	168.614		
» » » » «Mogyana».....	47.498		
» » » » «Oeste de Minas».....	122.437		
» » » » «Bahia e Minas».....	156.445		
» » « » «Leopoldina».....	1.319.745		
» » «Rede Sul-Mineira».....	157.595	1.972.334	
Para S. Paulo:			
Pela E. de Ferro «Mogyana».....	17.515		
Pelos Postos Fiscaes.....	232	17.747	
Para Victoria:			
Pela E. de Ferro «Victoria a Minas».....	228.495	228.495	3.521.180

Secção do Café, 9 de junho de 1928.—Cyro Versiani dos Anjos, Auxiliar. Plinio Brasil, Chefe da Secção do Café.

SECÇÃO DO CAFÉ

Mappa demonstrativo da exportação de café, seu valor official e a arrecadação provavel, durante o 1.° semestre do anno agricola 927-928

PARA SANTOS:

Exportação		Valor official	Arrecadação provavel				
Saccas	Kilos	Réis	7 % sobre o valor official	Viação	Taxa-ouro	Sobre-taxa—3 francos	Total da arrecadação
1.302.604	78.156.240	257.915:592$000	18.051:091$440	180:540$914	5.991:978$400	1.289:577$960	25.516:188$714

NOTA.—Tomaram-se por base os seguintes valores:

Peso official da sacca	60 kilogrammas
Franco (média semestral)	$330
Taxa-ouro (média semestral)	4$600
Pauta semestral	3$300
Viação em 1927	10 %

PARA RIO DE JANEIRO:

Exportação		Valor official	Arrecadação provavel				
Saccas	Kilos	Réis	7 % sobre o valor official	Viação	Taxa-ouro	Sobre-taxa—3 francos	Total da arrecadação
1.972.334	118.340.040	264.774$975$000	18.534:218$250	185:342$482	9.084:570$404	2.958:501$000	30.762:662$136

NOTA:—Tomaram-se por base os seguintes valores:

Franco (média semestral)	$500
Taxa-ouro (média semestral)	4$606
Viação em 1927	1 %
Peso official da sacca	60 kilogrammas

Pautas: 2$250, 2$250, 2$290, 2$170, 2$200 e 2$290, respectivamente para julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

PARA S. PAULO:

Exportação		Valor official	Arrecadação provavel				
Saccas	Kilos	Réis	7 % sobre o valor official	Viação	Taxa-ouro	Sobre-taxa—3 francos	Total da arrecadação
17.747	1.064.820	3.513:906$000	245:973$420	2:159$734	81:636$200	47:569$530	347:638$884

NOTA.—Tomaram-se por base os mesmos valores adoptados para Santos.

PARA VICTORIA:

Exportação		Valor official	Arrecadação provavel				
Saccas	Kilos	Réis	7 % sobre o valor official	Viação	Taxa-ouro	Sobre-taxa—3 francos	Total da arrecadação
228.495	13 709$700	30.773:172$600	2.151:122$082	21:541$220	1.052:447$970	312:742$500	3.570:853$772

NOTA.—Tomaram-se por base os memos valores adoptados para o Rio.

RESUMO:

Exportação		Valor official	Arrecadação provavel				
Saccas	Kilos	Réis	7 % sobre o valor official	Viação	Taxa-ouro	Sobre-taxa—3 francos	Total da arrecadação provavel
3.521.180	211.270.800	556.977:645$600	38.988:435$192	389:884$350	16.210.632$974	4.608:390$990	60.197:3 3$506

Secção do Café, 18—VI—28.—Cyro Versiani dos Anjos, auxiliar.—Plinio Brasil, chefe de Secção.

Cotações medias do café nos mercados do Rio de Janeiro e de Santos, durante o 1.º semestre do anno agricola de 1927—1928

MEZES	Santos	Rio
	Por 10 kilogrs. — Réis	Por 10 kilogrs. — Réis
Julho	» » » ..... 23$886	» » » ..... 22$743
Agosto	» » » ..... 24$46	» » » ..... 22$190
Setembro	» » » ..... 21$965	» » » ..... 21$650
Outubro	» » » ..... 28$15	» » » ..... 22$760
Novembro	» » » ..... 31$000	» » » ..... 22$127
Dezembro	» » » ..... 31$000	» » » ..... 22$948

Media semestral das cotações no mercado de Santos..... Por 10 kilogrs. — 27$242; Por sacca — 163$452

Media semestral das cotações do mercado do Rio..... » » » — 22$453; » » — 134$718

Excesso da media de Santos sobre a do Rio..... » » » — 4$789; » » — 28$734

Movimento de papeis

Guias conferidas com as respectivas relações	17.111
Cadernos expedidos	1.659
Officios expedidos	626
Requerimentos diversos	886

Junta Commercial

Junta Commercial

Exmo. Snr. Secretario.

Em obediencia ao disposto no art. 16 do capitulo V do Regulamento, que baixou com o Dec. n. 7.225, de 6 de maio de 1926, em breve exposição, que tenho a honra de fazer historiando os serviços, que passaram sob a minha gestão, durante o anno de 1927, na Junta Commercial, abstendo me de largas explanações, buscarei sem considerações inuteis, provas, que possam constatar a V. Excia. quando é util esta Instituição, que aliás vem com um funccionamento regular, dando renda segura, e com despesas diminutas.

JUNTA COMMERCIAL

Esta Junta, que se compõe, presentemente, dos Deputados José Antonio d'Assumpção, Presidente substituto na fórma regulamentar; Francisco Gonçalves Couto, Caetano de Vasconcellos, Jorge Luiz Davis e do signatario deste, e do Deputado - Supplente José Pinto Pereira, por haver o Snr. Ramiro de Barros, que vinha exercendo o mandato de Deputado-Supplente, sido impedido de continuar, de accordo com o disposto no art. 7 do vigente Regulamento, visto fazer parte da firma Anastasia, Barros & Comp., Limitada, da qual tambem faz parte o Snr. José Pinto Pereira.

SECRETARIA

Exerceu o cargo de Chefe da Secção o Snr. Luiz de Mello Vianna, que com pontualidade e justiça vem desempenhando as respectivas attribuições.

FUNCCIONARIOS

Exerce o cargo de 2.º official o Snr. Gustavo de Mello; o de collaborador effectivo o Snr. João Antonio Caldeira; o de praticante o Snr. Antonio Augusto Clementino da Silva, e o de porteiro o Snr. Joaquim Muller Trant, os quaes vêm cumprindo os seus deveres regulamentares.

Por acto de 18 de março, resolveu V. Excia. dispensar da commissão, que vinha exercendo de amanuense interino, o Snr. João Antonio

Caldeira, por não ter o mesmo obtido classificação no concurso realisado em 3 do referido mez, ficando o mesmo como collaborador effectivo, por determinação de V. Excia. não estando ainda preenchido o cargo de amanuense desta Secção.

Pelo mesmo acto, foi transferido dessa Secretaria para esta o Snr. Antonio Augusto Clementino, e desta para essa o praticante Raul Teixeira da Costa Filho.

SESSÕES

Durante o anno em apreço, esta Junta realisou 99 sessões ordinarias e uma extraordinaria, por accumulo de serviços, de conformidade com o que dispõe o capitulo V, art. 4.º do citado Regulamento, tendo-se reunido regularmente duas vezes por semana. As que não foram realisadas nos dias determinados por terem sido feriados, o foram nos dias subsequentes.

Este facto, que tanto contribuiu para a boa marcha de todos os trabalhos, mostra o empenho dos Snrs. Deputados commerciaes no exacto cumprimento dos deveres inherentes aos cargos para os quaes foram eleitos, e ao desejo de darem um merecido brilho ao mandato honroso.

ARCHIVAMENTOS

Foram archivados nesta Secretaria, durante o referido anno, 337 contractos, 15 alterações, 21 estatutos, actas e mais documentos de sociedades anonymas; 134 alterações de contractos, 5 sentenças, 8 listas nominativas de socios, 224 requerimentos de certidões, 1 publica fórma e 278 distractos de sociedades commerciaes.

REGISTROS

Foram registrados 13 escripturas publicas de auctorisações para commerciar, 50 diplomas de guardas-livros, 7 titulos de nomeações de caxeiros viajantes, 22 actas, 6 procurações, 17 marcas e 5 cartas-patentes, tendo sido os processos de marcas e cartas-patentes remettidos para o Departamento da Propriedade Industrial no Rio de Janeiro.

TRANSFERENCIAS DE LIVROS COMMERCIAES

Foram feitas 12.

CANCELLAMENTOS DE REGISTRO DE FIRMAS

Foram feitos 51.

OFFICIOS RECEBIDOS

Foram recebidos 45, e expedidos 171.

CARTA DE COMMERCIANTE MATRICULADO

Foi expedida uma.

PETIÇÕES PROTOCOLLADAS

Tiveram entrada 1.748.

FALLENCIAS

Receberam-se communicações de fallencias das seguintes firmas:

Mirahy: — Anturtepio Cunha e Benjamin Anacleto Chaves;

São Benedicto do Salitre: — Amador Affonso da Silva;

São Pedro dos Ferros: — Antonio Pereira, José Teixeira de Oliveira e Souza e & Irmão;

Borda da Matta: — Astolpho Fernandes de Azevedo e Francisco Alexandre de Moraes;

Caldas: — Antonio Brandão, Companhia Melhoramennto de Poços de Caldas, Domingos Fernandes, JoãoTodarelli e Paiva, Oliveira & Cia.:

Brazopolis: — Aziz Abrahão;

Arceburgo: — Astolpho Lima Dias;

Teixeiras: — Antonio Salomão, Orlando Vieira de Andrade;

Cataguazes: — José Fernandes Vieira, Antonio da Silva Ligeiro, José Rodrigues Costa e Manoel Neves;

Ilicinea: — Antonio Severo de Oliveira;

Sete Lagôas: — Afralino Padrão e Juvenal Ribeiro de Abreu;

Saúde: — Annibal de Oliveira;

Tres Pontas: — Antonio Prosperi & Filhos:

Juiz de Fóra: — Antonio Marques de Oliveira, Elesiario Pinto Ribeiro, Francisco L'Astorina & Comp., J. Ribeiro & Comp., Martins de Carvalho & Comp., Jorge Junior e Sebastião Fernandes Dias;

Coimbra: — Augusto Gonçalves Fortes;

Rio Casca: — Abdo Kafuri & Irmão;

Alfenas: — Antonio Vieira da Silva;

Ubá: — Aristides Salomão & Irmão, Evaristo Pinto da Silva, Said Zogbe & Comp. e Lauria & Cruz;

Itapecerica: — Antonio Trahyra e Eduardo dos Santos;

Sant'Anna do Sapucahy; — Benedicto Pereira Machado;

Capital; — Empresa Commercial Bello Horizonte Limitada, Barroso & Comp., Hermogenes Nogueira e Kalil Bedran & Comp.

Viçosa: — Cornelio Elyseo de Campos, Nacif Nassar & Comp. e Soares Cardoso & Comp.;

Pouso Alegre: — Carvalho & Floriano e Reynaldo Lima;

Urucaina: — Castro & Dias;

Uberabinha: — Durval Barbosa, Jacob Waxkeslar e Salles & Irmão;

Passa Quatro: — David Alexandre Mendes;

Amparo do Sena: — Egydio Caho;

Muriahé: — Edno Durão de Miranda, Sebastião José Martins;
Tres Corações: — Estevam Ribeiro da Costa;
S. Pedro do Anta: — Eugenio José Corrêa;
Ibitiara: — Epiphanio de Souza Fortes;
Sereno: — Edwiges Alves Marinho.

RECURSO

O sr. Aziz Abras recorreu para o exmo. sr. dr. Presidente do Estado, do acto da Junta, que mandou não fosse feita a averbação do augmento de seu capital, de 200:000$000 para 500:000$000, no respectivo registro de firma, contra o voto do Deputado Caetano de Vasconcellos. De accordo com as disposições do Regulamento em vigor, foi o processo remettido, no prazo da lei, a v. excia., o qual, depois dos tramites legaes, foi por v. excia. enviado ao despacho final, tendo o exmo. sr. dr. Presidente do Estado negado provimento ao recurso.

VOTOS DE PESAR

No correr do anno, mandou esta Junta inserir nas actas de suas sessões votos de pesar, motivados pelos fallecimentos dos seguintes srs: — major Felismino Pereira Brandão, commerciante matriculado; dr. Carlos de Campos, Presidente do Estado de S. Paulo; José Scarlatelli, commerciante matriculado; Luiza Brandão, filha do ex-Chefe desta Secção Sr. Carvalho Brandão, e esposa do commerciante matriculado Raymun, do Duarte de Oliveira; Agenor de Carvalho, filho do commerciante matriculado Joaquim Severiano de Carvalho, ex-Deputado a esta Junta; Angela, filha do actual Secretario da Junta, sr. Luiz de Mello Vianna. Por occasião deste ultimo voto, foi por mim suspensa a sessão

REHABILITAÇÕES

Foram rehabilitados os seguintes negociantes:
Capital: — Rachid Abras & Irmão;
Itajubá: — Pantoja & Suzana;
Varginha: — J. Caracik;
Montes Claros: — Joaquim Rabello Junior;
Sant'Anna do Sapucahy: — Benedicto Pereira Machado;
Theophilo Ottóni: — Rodolpho de Quadros Coury & Irmãos;
São Sebastião do Paraizo: — Zeppin & Comp.

CAPITAES EM MOVIMENTO DOS PAPEIS ARCHIVADOS E REGISTRADOS

Capitaes.....	66.844:485$969
Renda para o Estado....	161.718$550
Idem para a União.....	182:898$200

RUBRICAS DE LIVROS

Pelos Snrs. Deputados foram rubricados 660 livros, sendo pelo Deputado Davis — 21.804 folhas; pelo Deputado Assumpção — 38.950 ditas; pelo Deputado Vasconcellos — 43.358 ditas; pelo Deputado Francisco Gonçalves Couto — 500 ditas, e pelo Deputado-Supplente José Pinto Pereira — 42.541 ditas, sendo que este ha muito tempo vem substituindo o Deputado Couto, que se acha ausente desta Capital; e pelo Deputado-Supplente Ramiro de Barros — 29.499 ditas, perfazendo o total de 176.694 folhas.

MEDIDAS

Julgo que para um completo serviço desta Secretaria, urge que V. Excia. obtenha do Congresso do Estado uma reforma da lei, que determina que o registro de firmas de commerciantes de fóra da Capital seja feito na comarca da suas sédes, o qual é feito sem o menor cuidado pelos funccionarios respectivos. E' a parte fiscal a mais prejudicada, conforme tenho feito sentir nos meus relatorios anteriors.

Quanto á verba destinada ao expediente da Junta, penso que deve ser augmentada sufficientemente, de accordo com as suas necessidades, de modo a ser por ella comprado o material de expediente, que é actualmente fornecido pela Secretaria das Finanças, o que traz delongas, retardando assim o bom andamento do serviço como venho observando.

THESOURARIA

Julgo que para bôa marcha dos trabalhos, seria conveniente que no começo de cada semestre fosse requisitado o pagamento da metade da importancia da verba destinada á Junta Commercial para o custeio de suas despesas, como sejam: telephone, registro de correspondencia, telegrammas, remessa de livros para eleições desta Corporação, café, porquanto essa Secretaria só tem indenisado o thesoureiro á vista de recibos de pagamentos, não attendendo aos pedidos de fornecimentos de dinheiro dentro dos limites da verba, trasendo assim difficuldades por falta de numerario, o que exemplifico: em cumprimento de uma proposta approvada em sessão, temos que passar um telegramma; será possivel esperar que se requisite a importancia para depois passal-o?

Como verá V. Excia. os officios expedidos pela Junta foram em numero de 171 no anno proximo findo. Espero, pois, que V. Excia, cujo tino administrativo é sobejamente conhecido, mande attender as requisições para esta thesouraria.

SECÇÃO

Reitero a V. Excia o meu pedido para que se complete o numero de funccionarios desta Secção, com a creação do logar de 1.° Official.

Nada mais occorreu durante o anno que merecesse especial menção neste relatorio.

Manda a justiça que eu me congratule com o commercio pelos resultados obtidos no correr do anno em apreço pela Junta Commercial, representante legitima da classe commercial, composta como é de Membros de sua livre escolha, e com o Governo do Estado pela permanencia dos funccionarios actuaes da Secretaria, homens concios de seus deveres, respeitadores da lei e interesse publico.

Exmo. sr. dr. Secretario.

Confiado no esclarecido espirito de V. Excia., em bôa hora distinguido pelo Exmo. sr. dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, D. D. Presidente do Estado, para gerir a pasta da Secretaria das Finanças, á qual está subordinada a Junta Commercial, — espero que sejam solucionados por V. Excia. os casos neste ventilados.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 31 de janeiro de 1928.

João José da Cunha Junior.

Presidente.

O sr. João José da Cunha Junior, presidente da Junta Commercial, apresenta o relatorio dos trabalhos daquella Junta referente ao exercicio de 1927 no qual faz constar medidas cuja adopção solicita.

A' consideração de S. Excia o sr. dr. Secretario.

4.ª Secção da Despesa, 27 - 2 - 928. — V. Carvalho. — Francisco Brandão. - Joaquim Dias — Junte-se ao relatorio da Directoria da Despesa, que me deverá ser a resentado até 31 do corrente.

1.º Março - 1928.

Gudesteu Pires

Secretario.

Previdencia dos Servidores do Estado

Previdencia dos Servidores do Estado

Exmo. Sr. Secretario das Finanças

Em obediencia ao que dispõem os estatutos sobre a organização de relatorio annual dos negocios da Previdencia, tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. a presente exposição relativa aos diversos serviços affectos a esta Sociedade durante o exercicio de 1927.

SECÇÃO DE PECULIOS

INSCRIPÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Durante o exercicio de 1927 inscreveram-se na Previdencia 218 novos socios, tendo a sua admissão se effectuado na seguinte ordem:

Mezes	Socios inscriptos
Janeiro	20
Fevereiro	12
Março	27
Abril	17
Maio	17
Junho	29
Julho	14
Agosto	16
Setembro	20
Outubro	18
Novembro	18
Dezembro	10
Total	218

Além desses 218 novos associados, o Conselho Administrativo da Previdencia do Estado deferiu ainda em 1927, de accordo com o art. 25 e § dos Estatutos, 204 pedidos de elevação de peculios, num total de

rs. 1.152:000$000 e mais 34:560$000 correspondentemente aos augmentos das quotas para funeral já calculadas.

Do quadro social foram excluidos em 1927, por incursão da penalidade do art. 27, letra *a*, de seus estatutos, 18 socios. Esta baixa, porém, compensada de sobra pela ingressão dos 218 novos associados a que atrás alludimos, não desequillibrou a renda das contribuições sociaes que permaneceu em media mensal de rs. 38:616$000, apresentando ao contrario um apreciavel accrescimo de 2:173$200 ao mez sobre a media do exercicio anterior, 1926, que fôra fixada em rs. 36:442$800.

Havendo a inscripção de novos associados em 1926 attingindo o numero de 167, vê-se que o exercicio de 1927 apresenta cerca de 27 % de superioridade — podendo-se attribuir essa procura á confiança que a Sociedade vae adquirindo dia a dia no seio do funccionalismo publico mineiro — quer pela sua lisongeira situação financeira, quer pela pontualidade em solver seus compromissos, quer pelo apoio que o Estado dispensa aos seus interesses.

TOTAL DOS ASSOCIADOS E PASSIVO «EM SER» DA PREVIDENCIA

O numero effectivo de socios — em gozo pleno dos direitos sociaes, excluidos todos os fallecidos e incursos nas penalidades estatuarias (ainda por falta de revisão constantes do cadastro da Secretaria) — na data de 31-12-927, segundo recenseamento levado então a effeito, era de 2.210.

Pelos peculios e quotas-funeral instituidos por esses 2.210 associados tinha a Previdencia a responsabilidade «em ser» de 31.434:212$400 (vide os balanços do exercicio) sendo:

de peculios.....	30.518:723$000
de quotas-funeral	915:489$400

Cotejado esse saldo com o apurado em 31 de dezembro de 1926, na importancia de 27.451:561$400, verifica-se um accrescimo em 1927 de 3.982:651$000, seja uma superioridade approximada de 10,9 %.

PECULIOS E QUOTAS PARA FUNERAL PAGOS

Como tive opportunidade de expor no meu relatorio de 1926, dada a ordem estabelecida nos processados e graças á situação de verdadeira prosperidade economica a que a Previdencia tem logrado attingir, vem o serviço de pagamento de peculios e quotas-funeral sinistrados sendo mantido perfeitamente em dia, com a maxima pontualidade.

Assim, em consequencia dos sinistros verificados, effectuou a Sociedade em 1927 pagamentos no total de Rs. 386:095$400, desdobrando-se essa despesa em

liquidação de peculios.....	374:465$000
liquidação de quotas-funeral.....	11:630$400

Em 1926, sob a mesma rubrica de despesa, desembolsou a Previdencia 421:746$000, isto é, mais 35:650$600 que em 1927.

FUNDO DE PECULIOS

De accordo com os balanços do exercicio de 1927, encerrados em 31 de dezembro de 1927, o Fundo de peculios da Sociedade naquella data elevava-se já a Rs. 1.009:155$853, tendo sido esta a sua evolução a partir de 1.º de julho de 1924 — data em que a antiga «Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado de Minas Geraes», extinguindo-se, transferiu todo o activo e passivo á Previdencia:

Estado verificado a 1.º de julho de 1924,

na extincção da Caixa Beneficente.....	329:757$177
Saldo liquido do 2.º semestre de 1924, apurado em 31 de dezembro.....	191:642$918
Saldo liquido do exercicio de 1925, apurado em 31 de dezembro (sem a contribuição do Estado.....	72:165$208
Saldo liquido do 1.º semestre de 1926, apurado em 30 de junho	26:831$022
Saldo liquido de 2.º semestre de 1926, apurado em 31 de dezembro (incluida a contribuição do Estado relativa ao exercicio de 1925...	373:414$681
Saldo liquido do exercicio de 1927, apurado em 31 de dezembro do mesmo anno.....	15:344$847
	1.009:155$853

Confronte-se o extracto de balanço de receita e despesa que se segue:

Secção de peculios

1927—(1.º de janeiro a 31 de dezembro)

RECEITA			DESPESA		
Saldo do exercicio de 1926.....		992:811$006	DESPESA ORDINARIA:		
RENDA ORDINARIA:			Peculios pagos.....	374:467$000	
Contribuições dos socios no exercicio....		463:292$221	Quotas funeral pagas.....	11:630$100	
RENDA EXTRAORDINARIA:			Despesas da Secretaria da Sociedade.....	48:534$116	438:629$516
Multas cobradas de accordo com os arts. 44 do dec. n. 6.600 e 8 do dec. n. 6.817.....	1:639$120		DESPESA EXTRAORDINARIA:		
Juros diversos auferidos durante o exercicio.....	6:237$894	7:877$014	Remuneração aos srs. Presidente e Fiscal do Governo	—	21:194$872
			SALDOS PARA 1928:		
			Do exercicio de 1926.....	993:811$006	
			Verificado das operações do actual.....	15:344$847	1.009:155$853
		1.464:980$241			1.464:980$241

SECÇÃO BANCARIA

EMPRESTIMOS LIMITADOS E COBRANÇA DE PRESTAÇÕES

O Sociedade realizou no decurso de 1927, por sua «CARTEIRA BANCARIA», emprestimos a seus associados no total de rs. 244:175$400 emprestimos estes limitados ao liquido de 2 1/2 mezes dos vencimentos de cada mutuario, conforme o art. 58 e § do decreto 6.600 de 9 de maio de 1924.

Estes emprestimos foram collocados pela seguinte ordem chronologica:

em janeiro	24:900$000
« fevereiro	26:697$600
« março	12:600$000
« abril	20:815$400
« maio	24:500$000
« junho	14:400$000
« julho	16:847$700
« agosto	15:886$600
« setembro	23:603$700
« outubro	30:400$000
« novembro	28:900$000
« dezembro	4:624$400
Total	244:175$400

Confrontado o movimento da Carteira Bancaria nos exercicios de 1926 e 1927, verifica-se neste ultimo um movimento maior de rs. 120:675$400, isto é, quasi 50°/₀, sabendo-se que em 1926 a Previdencia collocou em emprestimos dessa natureza somente de 123:500$000 — conforme expuz em meu relatorio anterior.

A Carteira Bancaria é uma das partes do organismo da Previnencia que mais se tem movimentado ultimamente e a renda que della aufere a Sociedade sem duvida representa um apreciavel factor do seu avanço economico.

Em contrabalanço a esses emprestimos, tão accrescidos em seu numero, de um para outro exercicio, a cobrança de prestações mensaes tem tambem evoluido em egual proporção, havendo a arrecadação procedida pelo Thesouro e demais estações de arredação do Estado sido em 1927 de Rs. 164:488$553, a saber:

Amortizações	144:740$504
Juros	19:748$049
	164:488$553

Em 1926 a arrecadação total foi apenas de 93:514$889.

Além dessa cobrança regular ainda arrecadou a Sociedade 4:851$000 das commissões de 2°/₀ em beneficio da Secção Bancaria, cobrando-as

nos emprestimos concedidos aos socios e no acto de pagamento dos mesmos. Addiccionada essa renda á dos juros de 12% ao anno e que, como ficou acima exposto, foi de 19:748$049, teremos que os lucros liquidos da Secção Bancaria em 1927 attingiram o total de 24:599$049.

EMPRESTIMOS DO ESTADO

A Previdencia continua a dever ao Estado de Minas Geraes 194:000$000 de dois emprestimos que foram por elle proporcionados á antiga Caixa Beneficente para movimento da Secção Bancaria, sendo um por disposição da lei 742, de 1920 e outro por justo accordo em 1923, conforme termo assignado no Gabinete do Sr. Advogado Geral em 26 de maio daquelle anno.

RESERVA BANCARIA E FUNDO DE EMPRESTIMOS

De accordo com o decreto n. 6.600 já citado, dos lucros liquidos da Sociedade são deduzidos 10% para o « Fundo de Reserva » da Secção Bancaria", no final dos exercicios, não incidindo porem essa disposição sobre os redditos porventura verificados na carteira de Peculios.

Em 1926, conforme ficou demonstrado no relatorio daquelle exercicio, os saldos já accumulados sob esse titulo perfaziam o total de rs.... 10:008$105.

Em dezembro de 1927 evoluiu elle para 18:213$479, com a seguinte demonstração:

Saldo do exercicio de 1926.....	—	10:008$105
Em 1927:		
10% sobre 24:599$049, lucros da Secção Bancaria.....	2:559$904	
10% sobre 57:454$707, lucros da Secção Predial.....	5:745$470	8:205$374
		18:213$479

O restante dos lucros liquidos da Secção Bancaria (deduzida a porcentagem para a « Reserva ») tem sido creditado ao « Fundo de Emprestimos », accumulando assim, na subsequencia dos exercicios, os rendimentos propriamente ditos dessa instituição de credito.

Actualmente acha-se este « Fundo » já elevado a 71:914$822, tendo nelle havido em 1927 a majoração de rs. 22:139$145 — sobre os rs..... 49:775$677 computados no balanço de 1926.

SECÇÃO PREDIAL

CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS E COBRANÇA DE PRESTAÇÕES

Continua a Sociedade a proporcionar aos seus associados emprestimos prediaes com os recursos da respectiva carteira — recursos esses

constituidos das prestações arrecadadas em cobertura dos emprestimos já realizados.

Em dezembro de 1927 achava-se quasi esgottada a verba de 3.000 contos de reis com que o Estado em março de 1925 installara a Secção Predial da Sociedade, delle existindo então apenas um pequenino saldo — esse mesmo gravado de empenho e cuja sahida se verificou em principios do corrente anno de 1928.

Concomitantemente porem, como acima ficou dito, a carteira predial movimentava as quotas reembolsadas, conseguindo com esses recursos effectuar numerosos emprestimos que na data de 31-12-927 sommavam já 386:338$731.

Os emprestimos realizados pela Secção Predial no exercicio de 1927 foram os seguintes:

Pela verba da lei 880.....	150:841$092
Com as quotas reembolsadas.....	351:961$736
Total.....	502:802$828

Quanto á arrecadação de prestações prediaes, capital e juros, de accordo com a tabella organizada pela Sociedade, foi ella de rs..... 349:043$620, sendo:

Pelo Thesouro do Estado.....	259:728$100
Pela Secretaria da Previdencia.....	89:315$520
Total.....	349:043$620
que se desdobra :	
em amortizações.....	150:851$786
em juros.....	198:191$834
	349:043$620

As sommas geraes mutuadas pela carteira Predial da Previdencia apresentavam os seguintes saldos em 31-12-929:

Sob o titulo «Estado de Minas», c/ de emprestimos pela lei 880» (c/c prediaes «A»	2.917:376$735
Sob o titulo «C/ prediaes «B».....	386:338$731

ao todo, portanto, rs. 3.303:715$516 que representam o total dos emprestimos prediaes effectuados pela Previdencia, destinados a remissões hypothecarias, reconstrucções acquisições e construcções de casas para os associados, no periodo de 29 de maio de 1925 a 31 de dezembro de 1927.

JUROS PREDIAES E FUNDO PREDIAL

Como ficou atraz exposto, os juros de emprestimos prediaes cobrados em 1927, sommavam, ao encerrar-se aquelle exercicio, o total de rs.- 198:191$834.

Estes 193:191$834 comprehendem 187:649$501 de rendimento dos emprestimos feitos pela verba de 3.000 contos e 10:542$333 dos effectuados com as quotas de reembolso.

Como se sabe os juros auferidos dos emprestimos da verba de 3.000 contos de réis juros esses de 8% ao anno, são distribuidos proporcionalmente, entre o Estado e a Previdencia, como intermediaria nos contractos, na proporção de 6/8 e 2/8, respectivamente, ao passo que os auferidos dos emprestimos effectuados com as quotas de arrecadação pertencem integralmente á Sociedade conforme deliberação do Governo do Estado e que já tive ensejo de expor em meu relatorio anterior.

Nestas condições, os juros 187:649$501 deram em 1927 origem de credito ao Estado da importancia de Rs. 140:737$127 (6/8) e renderam para a Previdencia rs. —46:912$374, (2/8).

E o Estado de Minas que ao encerrar-se o exercicio de 1926, se achava com o credito de rs.—413:360$206 de sua participação nos juros prediaes accumulados nos exercicios anteriores, passou assim em 31-12-927 a ter em poder da Previdencia 254:097$333.

Os alludidos 2/8 restantes que percebe a Sociedade de juros dos emprestimos da verba de 3.000 contos e mais os integraes dos novos emprestimos que realiza sob sua responsabilidade exclusiva têm sido creditados ao «Fundo Predial», após a deducção de 10% para a «Reserva Bancaria», como prescrevem os Estatutos.

Esse fundo attingiu em 31 de dezembro de 1927 o total de rs.... 85:717$310, assim demonstrado :

Liquido geral apurado em 31 de dezembro de 1926	34:008$073
Liquido do exercicio de 1927 apurado em 31 de dezembro do mesmo anno.....	51:709$237
Total.....	85:709$237

Confronte-se o extracto do balanço economico que se segue :

Secção Predial

(1927—1.º de janeiro a 31 de dezembro)

RECEITA		DESPESA		
Saldo em «Fundo Predial» recebido do exercício de 1926	34:008$073	6/8 dos juros da verba de 3.000 contos de réis que cabem ao Estado de Minas		140:737$127
Juros de emprestimos da verba de 3.000 contos da lei 880	187:649$501	Distribuição á «Reserva Bancaria» (10 %)		5:745$470
Juros dos emprestimos effectuados com as quotas de reembolso	10:542$333	Em «Fundo Predial para 1928:		
		Anterior	34:008$073	
		Do corrente exercício	51:709$237	85:717$310
	232:199$907			232:199$907

SITUAÇÃO FINANCEIRA

O liquido geral da Previdencia era, em 31 de dezembro de 1927, de rs. 1.973:285$664 distribuidos da seguinte maneira:

Em moeda corrente, no cofre.....	17:810$007
Em deposito no Banco de Credito Real..	53:572$872
Em poder do Thesouro do Estado de Minas Geraes.....	1.278:808$635
Em poder dos tomadores de adeantamentos «Rapidos» (divida antiga).....	2:531$600
Em poder dos prestamistas de Emprestimos Bancarios.....	229:895$794
Em moveis e utensilios.....	2:000$000
Em mãos dos correntistas de Emprestimos Prediaes «B», isto é, emprestimos realizados não por conta da verba de 3.000 contos de réis, mas sim pelas quotas de reembolso.....	386:338$731
Em mãos dos prestamistas de seguro contra risco de fogo.....	2:328$025
Total.....	1.973:285$664

(Vide as copias dos balanços geraes do exercicio financeiro e economico de 1927 que vão appensas).

Previdencia dos Servidores do Estado do Minas Geraes

Balancete preparatorio em 31 de dezembro de 1927

Folio	Titulos	Sommas brutas		Saldos	
		Debito	Credito	Devedor	Credor
55	Thesouro do Estado, c/ de transferimentos	200:000$000	700:000$000	—	500:000$000
56	Contribuições	1:017$800	464:310$021	—	463:292$221
57	Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de contribuições	— 1.309:793$389	363$600 19:748$049	1.309:429$789 —	— 19:748$049
58	Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de emprestimos	— 466:938$264	148:560$885 —	— 466:938$264	
59	Juros de emprestimos	—	—	—	
60	Contas correntes de emprestimos	378:456$682	—	229:895$79.	
61	Quotes-funeral sinistradas	11:630$400	—	11:630$400	
62	Peculios sinistrados	374:465$000	—	374:465$000	
63	Despesas geraes	48:534$116	—	48:534$116	
64	Moveis e utensilios	2:000$000	—	2:000$000	
67	Emprestimos sob consignação	—	—	—	
68	Fundo de emprestimos	—	200:000$000	—	200:000$000
69	Fundo de peculios	—	49:775$677	—	49:775$677
70	Reserva bancaria	—	993:811$006	—	993:811$006
72	Contas correntes prediaes *A*	2.803:177$135	10:008$105	—	10:008$105
73	Estado de Minas, c/ de emprestimos pela lei 880	—	144:387$517	2.658:789$618	—
74	Thesouro do Estado, c/ de arrecadação predial	497$000	2.917:873$735	—	2.917:376$735
75	Juros prediaes «A»	472:968$387	353:788$137	119:180$250	
76	Segurados, c/ de seguros	—	187:649$501	—	187:649$501
77	Commissões bancarias	519:465$000	31 037:738$000	—	30 518:273$000
80	Estado de Minas, c/ de participação nos juros prediaes	—	4:851$000	—	4:851$000
81	Fundo predial	—	113:360$206	—	113:360$206
82	Despesa extraordinaria	21:194$872	34:008$073	—	34:008$073
83	Auxilios para funeral	915:489$400	—	21:194$872	
84	Segurados, c/ de auxilios para funeral	—	15:91.$000	915:489$400	
85	Seguros	—	931:103$400	—	
86	Prestamistas de seguro contra fogo	31.037:7 8$000	—	—	
87	Thesouro do Estado, c/ de arrecad. de seguro de fogo	4:20 $809	519:465$000	30.518.273$000	
88	Caixa	2:483$121	2:47$814	2:328$025	
91	Contas correnses prediaes *B*	—	42$539	2:440$582	
94	Juros prediaes *B*	—	—	—	
92	Thesouro do Estado, c/ de emprestimo pela lei 742	195:773$061	177:963$057	17:810$007	
93	Thesouro do Estado, c/ de emprestimo, de 26-5-923	393:300$000	6:961$26.	386:338$731	
94	Adeantados «Rapidos»	—	10:542$333	—	10:542$333
95	Multas	—	—	—	
96	Juros diversos	—	94:000$000	—	94:000$000
98	Depositos para exame de saude	2:791$600	—	—	
100	Banco de Credito Real	—	260$000	—	
		—	100:000$000	—	100:000$000
		—	1:639$120	—	1.639$120
		—	6:237$894	—	6:237$894
		4:140$000	—	—	
		—	4:920$000	—	780$000
		671:922$590	618:319$718	53:572$8 2	
	Somma	39.870:411$689	39.870:411$689	37.140:842$320	37.140:842$320

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1927. — O Contador, Paulo Rehefeld. — O Secretario, Francisco Ribeiro da Franca. — Visto, o Presidente, José Eduardo do Amaral. — Visto, o Fiscal do governo, Ataliba Sales.

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAES

Balanço de Receita e despesa do exercicio financeiro e economico de 1927

RECEITA			DESPESA		
Renda ordinaria			**Desposa ordinaria**		
Contribuição dos socios	463:292$221		Peculios sinistrados pagos	371:465$000	
Juros de emprestimos bancarios	19:748$0 9		Quotas-funeral sinistradas pagas	11:630$400	
Commissões bancarias	4:851$000		Despesas da Secretaria da Sociedade	48:531$11	434:629$516
Juros prediaes «A»	187:649$501				
Juros prediaes «B»	10:5 2$333		**Despesa extraordinaria**		
Multas	1:639$120		Emprestimos prediaes collocados em 1927	502:802$828	
Juros diversos	6:237$894	693:900$118	Retiradas dos srs. Presidente e Fiscal	21:194$872	523:997$700
Renda extraordinaria			**Divida fluctuante**		
Parcellas da verba da lei n. 880 requisitadas durante e exercicio	150:841$092		Juros prediaes que cabem ao Estado :		
Parcellas requisitadas por c/ da arrecadação predial	351:961$936	502:802$828	Anterior averbado	113:360$206	
			Apurado neste exercicio	140:737$127	254:097$333
Divida fluctuante			**Saldos para 1928**		
Juros de emprestimos prediaes devidos ao Estado	—	113:360$206	Recebido do exercicio de 1926	1.087:002$861	
Saldos do exercicio de 1926 :			Verificado das operações do actual	97:398$603	1.185:001$464
Em Fundo de Peculios	993:811$006				
Em Fundo de Emprestimos	49:775$677				
Em Fundo Predial	34:008$073				
Em Reserva Bancaria	10:008$105	1.087:002$861			
		2 397:726$013		—	2.397:726$013

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1927.—O Contador, Paulo Rehfeld,— O Secretario, Francisco Ribeiro da Fonseca.—Visto. O Presidente, José Eduardo do Amaral.—Visto. O Fiscal do Governo, *Atalíba Sales*.

Previdencia dos Servidores do Estado de Minas Geraes

Demonstração e distribuição dos lucros patrimoniaes no exercicio de 1927

DIVERSOS A PATRIMONIO

Rs. 97:398$603

Juros de emprestimos bancarios			
Do liquido auferido neste exercicio.....	—	19:748$019	
Commissões bancarias			
Idem, idem, idem.....	—	4:851$000	
Multas			
Cobradas durante este exercicio.....	—	1:639$120	
Juros diversos			
Idem, idem, idem.....	—	6:237$894	
Juros prediaes «A»			
2/8 do total arrecadado.....	—	46:912$374	
Juros prediaes «B»			
Liquido auferido no exercicio.....	—	10:542$333	
Contribuições			
Liquida da renda no exercicio.....	—	7:467$833	
		97:398$603	

PATRIMONIO A DIVERSOS

Rs. 97:398$603

a Fundo de peculios			
do liquido das contribuições, multas e juros diversos.....	—	—	15:344$847
a Fundo de emprestimos			
dos lucros da Sec. Bancaria, menos 10 % para Reserva.....	—	—	22:139$845
a Fundo predial			
dos lucros da Sec. Predial, menos 10 % para a Reserva Bancaria.....	—	—	51:709$237
a Reserva bancaria			
10 % dos lucros da Sec. Bancaria (24:590$049)..	2:459$904	—	
10 % dos lucros da Sec. Predial (57:454$707)...	5:745$470	—	8:205$374
			97:398$603

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1927.— O Contador, Paulo Rehfeld. — O Secretario, Francisco Ribeiro da Fonseca.— Visto. O Presidente, José Eduardo do Amaral. — Visto. O Fiscal do Governo, Ataliba Sales.

Previdencia dos Servidores do Estado de Minas Geraes

Balanço de activo e passivo, levantado em 31 de dezembro de 1927

ACTIVO

Contas correntes de emprestimos	225:895$794
Thesouro do Estado, c/ de arrecadação de contribuições	1 309:429$789
Thesouro do Estado, c/ arrecadação emprestimos	466:935$264
Moveis e utensilios	2:000$000
Contas correntes prediaes «A»	2.658:789$618
Thesouro do Estado, c/ arrecadação predial	119:180$250
Auxilios para funeral	915:498$100
Prestamistas de seguros contra fogo	2:325$025
Seguros	30.518:273$000
Caixa	17:810$007
Thesouro do Estado, c/ arrecad. seguros fogo	2:440$582
Contas correntes prediaes «B»	386:238$731
Banco de Credito Real	53:572$872
Adeantados «Rapidos»	2:531$600
	36 685:078$932

PASSIVO

Thesouro do Estado, c/ transferimentos	—	500:000$000
Fundo de peculios	—	1.009:155$853
Estado de Minas c/ emprestimos pela lei 880	—	2.917:376$735
Emprestimos sob consignação	—	200:000$000
Reserva bancaria	—	18:213$479
Fundo de emprestimos	—	71:914$822
Segurados, c/ de seguros	—	30.518:273$000
Estado de Minas, c/ particip. nos juros prediaes	—	254:097$333
Fundo predial	—	85:717$310
Segurados, c/ auxilios para funeral	—	915:489$100
Depositos para exame medico	—	780$000
Thesouro do Estado, c/ emprestimos da lei 742	—	94:000$000
Thesouro do Estado, c/ de emprestimo de 26—5—923	—	100:000$000
	—	36.685:078$932

Bello Horizonte, 11 de dezembro de 1927.—O Contador, Paulo Rebferd.—O Secretario, Francisco Ribeiro da Franca.—Visto. O Presidente, José Eduardo do Amaral. Visto.—O Fiscal do Governo, *Ataliba Salles*.

Previdencia dos Servidores do Estado de Minas Geraes

Demonstração das contas mantidas com o Thesouro do Estado

CERTEIRA DE PECULIOS

Saldo do exercicio de 1926	911:498$741		
Liquido da arrecadação em 1927	397:931$048	1.309:429$789	
Supprimentos pelo Banco de Credito Real em 1927	—	—	500:000$000
De balanço	—	—	809:429$789
		1.309:429$789	1.309:429$789
Saldo devedor desta conta	—	809:429$789	

CARTEIRA BANCARIA

Saldo do exercicio de 1926	325:292$803		
Arrecadação em 1927	141:645$461	46:938$264	
Total em debito n/conta	—	466:938$264	

CARTEIRA PREDIAL

CONTA DE EMPRESTIMOS PELA LEI N. 880:

Saldo do exercicio de 1926	2.766:535$643	—	
Requisições em 1927	150:841$092	—	2.917:376$735

CONTA DE EMPRESTIMOS PELA ARRECADAÇÃO:

Saldo do exercicio de 1926	211:413$886		
Arrecadação em 1927	259:728$100	481:141$986	
Requisições por c/ da arrecadação em 1927	—	—	351:961$736
A balanço	—	2.798:196$485	
		3.269:338$471	3.269:338$471
Saldo credor desta conta	—	—	2.798:196$485

CONTA DE SEGUROS

Saldo do exercicio de 1926	329$878		
Arrecadação em 1927	2:110$704	2:440$582	
Total em debito n/ conta	—	2:440$582	

RESUMO

Saldo em debito na carteira de Peculios	—	809:429$789	
Idem » » » carteira Bancaria	—	466:938$264	
Idem » » » conta de Seguros	—	2:440$582	
Saldo credor na Carteira Predial	—	—	2.798:196$485
A balanço	—	1.519:387$850	
		2.798:196$485	2.798:196$485
Saldo credor geral	—	—	1.519:387$850

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1927.—O Secretario, Franc.º Rib.º da Franca.—O Contador, Paulo Rehfeld.—Visto.—O Presidente, José Eduardo do Amaral.—Visto.—O Fiscal do Governo.—Ataliba Salles.

NOTAS DIVERSAS

APPLICAÇÃO DO «FUNDO DE PECULIOS»

Havendo o «Fundo de Peculios» da sociedade, como atraz ficou demonstrado, attingido em 31 de dezembro de 1926 o total de 993:811$006 e me parecendo de conveniencia aos interesses da Previdencia que esses dinheiros, ao envez de permanecerem sem rendimento em deposito nos cofres estadoaes, deviam produzir rendimentos, enderecei ao Conselho Administrativo em data de 30 de abril de 1927 a seguinte representação :

Senhores Conselheiros.

Tenho o prazer de trazer ao vosso conhecimento que se acham em poder do Sr. Dr. Secretario das Finanças, afim de serem approvados, os balanços da Sociedade referentes ao 1.º e 2.º semestre do exercicio financeiro e economico de 1926.

Por esses balanços se verifica que o fundo de peculios da Previdencia attingiu, em 31 de dezembro findo, o total de Rs — 993:811$006, achando-se essse dinheiro no Thesouro do Estado de Minas Geraes, em conjuncto com outras parcellas pertencentes ás carteiras Bancaria e Predial.

A Previdencia iniciou o exercicio de 1926 com o seu fundo de peculios constituido em Rs 593:565$303 (segundo o balanço de 1925 já devidamente approvado), por onde se vê que houve, no decurso do anno de 1926, uma apreciavel evolução progressiva nesse fundo patrimonial da Sociedade, evolução essa concretizada pelo accrescimo de Rs 400:246$703, sendo 26:831$022 do 1.º semestre e Rs. — 373:414$681 do 2.º.

O art. 15 dos estatutos pelos quaes se rege a Previdencia traz declarado que «o fundo de peculios, emquanto estiver recebendo contribuição do Estado, não poderá ceder nem emprestar nenhuma quantia a outros fundos».

Mas, sendo a Previdencia uma sociedade de fins beneficentes e economicos e o desenvolvimento das suas operações como a ampliação dos seus haveres a base fundamental da sua prosperidade,—não é razoavel que esse avultado saldo permaneça indefinidamente guardado, inactivo e sem rendimento. E' principio elementar de economia que *todo o capital deve produzir*.

De resto, com a ascendencia do fundo de peculios a uma importancia superior de quinhentos contos de réis, é dado suppor que o Estado se acha desobrigado de contribuir para o mesmo fundo,— pelo menos no corrente exercicio de 1927, visto que vigora entre elle e a Sociedade o regimen do perfeito mutualismo: conforme o art. 16 e § do decreto n. 6.600, de 9—5—924.

E assim, sustada, ainda que por emquanto, a prohibitiva contida no referido art. 15 de seus estatutos, é tempo da Previdencia resolver sobre os destinos a dar áquelle capital accumulado.

Fazendo estas considerações que submetto ao vosso criterio, peço-vos o obsequio de vos pronunciardes a respeito, resolvendo o que mais acertado dictar a vossa clarividencia, conforme o apreço com que sempre tractaes os interesses da Sociedade, habilitando-me outrosim a levar a vossa resolução ao alto conhecimento do sr. dr. Secretario das Finanças, para que elle haja por bem approval-a ou não. — (a) *José Eduardo do Amaral*, presidente».

Concordando com as razões expedidas nesse documento, o conselho autorizou-me levar suas deliberações ao conhecimento de S. Excia. o sr. Secretario das Finanças, afim de que se dignasse determinar ás providencias que, a respeito, lhe parecessem mais acertadas.

Em 6 de maio seguinte, remetti ao sr. Secretario o officio abaixo, o qual mereceu a resposta que ao mesmo se segue:

«Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Appenso ao presente, passo ás mãos de V. Excia. uma copia da representação que promovi perante o Conselho Administrativo desta Sociedade, em sua ultima reunião effectuada a 30 do mez de abril p. f., contendo suggestões sobre a possivel applicação do fundo de Peculios da Previdencia afim de que a mesma, como convem aos seus interesses, possa auferir rendimentos daquelle capital já accumulado. Por essa copia, verá V. Excia. os motivos e razões com que foi fundamentada a alludida representação, sendo que seu objecto, depois das necessarias ponderações, mereceu da parte do orgam deliberativo da Previdencia inteira approvação. Alvitrou o Conselho que, offerecida, como está actualmente, a opportunidade, deve a Previdencia fazer a applicação do elevado saldo em que ora monta o seu fundo de Peculios, collocando-o em emprestimos garantidos, de preferencia hypothecarios, ou dando-lhe outro qualquer destino — tudo de accordo com o que V. Excia. se dignar resolver. Venho, pois, trazer ao seu alto conhecimento essa resolução do Conselho Administrativo, afim de que a mesma receba ou não a sua approvação, como V. Excia. o julgar mais acertado. — O presidente (a) *José Eduardo do Amaral*».

«Senhor Presidente da Previdencia dos S. do Estado de Minas Geraes.

«Respondendo ao officio n. 2.411, de 6 de maio p. p., declaro-vos que o Fundo de Peculios dessa instituição deve ser invertido, de preferencia, em apolices estadoaes, o que colloca a Sosiedade a salvo das possiveis surpresas resultantes dos emprestimos garantidos ou hypothecarios.

Reitero-vos a segerança de minha estima e consideração. — (a) *Gudesteu Pires*, Secretario das Finanças».

Em vista disso, officiei novamente ao sr. Secretario:

«Tenho a honra de trazer ao seu alto conhecimento que o Conselho Administrativo desta Sociedade, em sessão de 25 de junho p. f., tomando conhecimento do officio n. 388, de 20 do mesmo mez, no qual V. Exc. declara que o Fundo de Peculios da Previdencia deve de preferencia ser convertido em apolices estadoaes, acceitou de prefeito accordo essa suggestão, auctorizando-me em seguida a rogar a V. Excia. a fineza de suas ordens no sentido de que essa operação seja levada a effeito o mais breve possivel.

Dando, com o presente, cumprimento á decisão do Conselho, reitero-lhe os protestos de minha alta estima a par de subida consideração.

O Presidente, (a) *José Eduardo do Amaral*».

Como, porem, nessa occasião se achava em reforma os serviços de Contabilidade do Estado, não poude ser de prompto effectuada a operação, esperando a presidencia da Sociedade que normalizasse a situação para dar assim cumprimento ás desisões do Conselho Adminitrativo e do Exmo. sr. Secretario das Finanças.

Como se pode prever, a inversão do saldo immanente do fundo de Peculios em apolices estadoaes é uma operação de grande alcance, pois assim garantirá de maneira mais positiva os recursos daquella secção — que é de todas a que mais directamente consulta os interesses dos associados.

SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DAS RENDAS DA PREVIDENCIA

Tendo-se, nos ultimos mezes do exercicio de 1927, o serviço communicações á Previdencia relativamente ás rendas arrecadadas por sua O/ e C/ se tornando irregular e falho, entendi-me pessoalmente a respeito com o Governo do Estado e, por elle auctorizado, apresentei em data de 29 do novembro a seguinte representação, que reproduzo afim de coordenar a resposta que o sr. Secretario se dignou dar, com as instrucções e providencias tendentes a normalizar a ordem dos serviços:

«Exmo. Sr. Secretario das Finanças:

Dando cumprimento a suas determinações, venho trazer por escripto a V. Excia. as considerações que tive a honra de lhe expôr verbalmente acerca do modo por que é feita a arrecadação das rendas da Previdencia.

Até agora a cobrança das rendas desta Sociedade tem-se feito por intermedio do Thesouro e das demais estações de arrecadação do Estado, mediante desconto nas folhas de pagamento de vencimentos dos funccionarios-socios.

Inscrevendo-se ou levantando emprestimos, principia o associado a soffrer desde logo em seus ordenados a deducção de uma quota mensal fixa para, como socio, fazer jus ao peculio que virá um dia beneficiar-lhe a familia e, como mutuario, resgatar suave e regularmente a responsabilidade pecuniaria que assumiu. Desse desconto, decorre para a estação arrecadadora a obrigação de uma communicação á Previdencia e outra á Directoria da Contabilidade da Secretaria das Finanças, para que a primeira faça os convenientes lançamentos na conta do socio e a segunda leve ao credito da Sociedade aquillo que para ella foi arrecadado. Si essa communicação fosse sempre exacta e egual para ambas as referidas repartições, nenhum desaccordo poderia surgir entre as contas levantadas pela Sociedade e as executadas na Secretaria das Finanças pois, oriundos de uma mesma fonte e calcados na mesma operação original, os lançamentos contabeis jamais razão teriam para se apresentarem dissimilhantes entre si. Esse o intuito que presidiu á distribuição do serviço arrecadativo sob tal modo.

Entretanto, ao envéz dos resultados legitimos e satisfactorios que a execução do trabalho assim estabelecido devia produzir, muito diversas tem sido as consequencia da sua pratica. Da imperfeição de tal serviço resulta extraordinaria quantidade de officios, memorandas, indagações, reclamações e notas que a Secretaria da Previdencia quotidianamente dirige aos exactores do Estado, ficando, de resto, grande parte dessa correspondencia sem obter resposta, — o que difficulta senão impossibilita o poder a Previdencia elaborar escripturação sem lacunas. E V. Excia. sabe que á espera de sua honrosa approvação se acham na Secretaria das Finanças dois balanços da Sociedade levantados sobre o primeiro e segundo semestres do exercicio de 1926 e que ainda não conseguiram essa aprovação — máo grado ali se encontrarem ha quasi um anno — devido a certas differenças notadas entre elles e a escripta do Estado — provindo taes differenças, como já se acha apurado do computo das contas, de notas erradas fornecidas pelos arrecadadores.

Nestas condicções, para evitarem-se os transtornos e contratempos derivados não só da ignorancia em que por muitas vezes fica a sociedade sobre a situação de seus associados, como tambem das difficuldades em ver approvados os seus balanços, penso que o melhor será modificar-se por completo o processo da arrecadação, exigindo a Previdencia directamente dos seus socios o contingente de trabalhos de que carece para o bom andamento de seus negocios e para o progresso de sua existencia.

Desde logo aponto como primeira medida a suppressão dos descontos em folha, estabelecendo-se que os socios domiciliados nesta Capital ficam obrigados a effectuarem seus pagamentos di-

rectamente na secretaria da Previdencia e dando-se aos socios residentes no interior do Estado o direito de nas collectorias ou outras repartições arrecadadoras estadoaes, depositarem quantias em dinheiro para serem entregues á Previdencia, pelo Thesouro do Estado.

Desse modo, os funccionarios fiscaes do Estado, recebendo quaesquer quantias de quem quer que seja para serem encaminhadas á Previdencia, sem indagar da natureza e dos fins especializados do deposito, ficam aliviados da fiscalização que até agora têm exercidos no fazerem os descontos recommendados.

De outro lado, esse processo trará como consequencia a simplificação, por isso que a Previdencia passará a receber do Thesouro do Estado por meio de ordens relativas a cada deposito, habilitada que tambem ficará de prompto para previamente creditar as quantias recebidas na conta respectiva de cada socio.

Sobrevirá além disso, como já alludi, grande reducção de trabalho para as collectorias e para o Thesouro, com a suppressão consequente das minutas, communicações mensaes de descontos, informações, notas, averbamento e demais especificações. E, neste caso, a Contabilidade do Estado terá para a Previdencia apenas uma conta de arrecadação, na columna de credito da qual lançará as importancias arrecadadas pelas collectorias e mencionadas em seus balancetes mensaes e em cuja columna de debito escripturará os recebimentos que a Sociedade fôr realizando á bocca do cofre estadoal.

Offerecendo a V. Excia. o modelo para prova dos depositos a que acabo de me referir, creia que da leitura dos dizeres do mesmo V. Excia. ficará mais a par do plano concebido, dispensado que fico de maiores explicações a respeito.

Estou certo de que o seu espirito esclarecido e acostumado a resolver as elevadas questões administrativas, acolherá com a sua reconhecida benevolencia a exposição feita, tomando-a na consideração que merecer para afinal, mandando ser a mesma adoptada, si assim V. Excia. o entender, haja mais por bem dar todas as ordens necessarias para a integral realização do plano exposto.

Approveito-me do ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de subida estima e de cordial apreço.—O Presidente, *José Eduardo Amaral*,

A resposta do sr. Secretario foi a seguinte :

«Senhor Presidente da Previdencia dos S. do Estado.

Em resposta ao vosso officio n. 3, de 29 do mez p. passado, relativa a arrecadação das rendas dessa Sociedade, cabe-me declarar-vos que para normalizar a situação irregular de que vos queixaes, resolvi adoptar as seguintes providencias;

1.º a 31 de dezembro do corrente anno, a conta geral e as contas parciaees da Previdencia passarão para o exercicio de 1928 com o sub-titulo de «conta velha».

2.º A arrecadação e as demais operações, a partir de janeiro de 1928, serão escripturadas em uma conta geral e contas parciaes, com a denominação de «conta nova».

3.º A «conta velha», com suas subdivisões, ficará aguardando o resultado da verificação a que se está procedendo e, feita na mesma as devidas rectificações com a determinação da concordancia dos saldos, far-se-á o seu encerramento, passando o saldo para a outra conta que não mais precisará da denominação de «conta nova».

4.º A Previdencia executará o mesmo plano, dividindo as suas contas em «conta velha» e «conta nova» para registrar depois as retificações da primeira, estabelecendo concordancia com as contas do Estado e transferir o saldo acertado para a segunda.

5.º *A arrecadação continuará a ser feita, como até aqui, pelo processo dos descontos em folhas.*

6.º A partir de 1928, as collectorias não mais se communicarão com a Previdencia e sómente com a Contabilidade do Estado, fazendo, entretanto, a arrecadação pela mesma forma como vem fazendo. As collectorias darão em seu balancete mensal a arrecadação e despesas em resumo, enviando juntamente com o balancete os documentos comprovantes, acompanhados de relações nominativas.

7.º A Contabilidade do Estado resgistrará as operações da Previdencia em resumo na escripturação central e, analyticamente, em livros auxiliares, tanto as effectuadas pelas collectorias como as realizadas pelo Thesouro.

8.º A Contabilidade do Estado enviará mensalmente á Previdencia um balancete acompanhado de uma relação geral e nominativa de todas as operações realizadas no mez anterior.

9.º A Previdencia, á vista dos documentos constantes do *item* 8.º, fará o registro em seus livros.

Quanto aos pagamentos requisitados para emprestimos, peculios, etc., a Contabilidade da Previdencia manterá um livro de registro de requisições, no qual fará todas as annotações necessarias ao seu controle.

Reitero-vos os protestos de estima e consideração. — *Gudesteu Pires*, Secretario das Finanças».

Em vista disso, providenciou a Previdencia para que fossem observadas as novas determinações a partir de 1.º de janeiro de 1928, tendo pouco depois, já em consequencia disso, sido elucidadas as disparidades numericas que os seus balanços de 1926 apresentavam com a escripta do Estado, merecendo os mesmos assim a honrosa approvação de S. Exa.

Agora proseguem os trabalhos com toda a regularidade, tendo já, na data em que é elaborado este breve relatorio, sido o balanço de 1927 approvado — acompanhando-o tambem um honroso parecer da directoria da Contabilidade do Estado de Minas.

TRANSACÇÕES COM O BANCO DE CREDITO REAL

Continua a Previdencia a manter transacções com o Banco de Credito Real de Minas Geraes, em «Conta corrente de movimento», sendo, em 31 de dezembro ultimo, o seu saldo em deposito naquelle estabelecimento de Rs. 53:572$872.

PESSOAL DA SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os funccionarios pertencentes ao quadro da Secretaria desta Sociedade, cuja relação expuz em meu relatorio de 1926, eram a 31 de dezembro ainda os mesmos, com xcepção apenas da escripturaria d. Jenny da Fonseca Horta que, solicitando exoneração do seu cargo, foi substituida por d. Maria José da Fonseca Horta, e dos serventes Francisco Boria Santos e José Aprigio de Mello os quaes, dispensados, foram substituidos por Sebastião Carlos da Rocha e Antonio Coimbra. Continuam tambem ainda como Fiscal do Governo e Consultor Medico da Sociedade os srs drs. Ataliba Sales e Alexandre Drummond, respectivamente.

Durante o anno de 1927 pertenceram ao Conselho Administractivo os srs. dr. Antonio José Moreira, dr. Raul Franco de Almeida, Renato Vianna Martins, Herculano Coelho, dr. Cincinato de Noronha Guarany, João Ferreira da Silva, dr. Walfrido Andrade e dr. Polycarpo de Magalhães Viotti, dos quaes' em 31 de dezembro, se achavam em exercicio os cinco ultimos, havendo os primeiros renunciado aos seus mandatos.

Aos funccionarios da Previdencia e aos Conselheiros acima nomeados, bem como aos srs. drs. Ataliba Salles e Alexandre Drummond, muito deve a Previdencia pelo zelo e valioso concurso que jamais têm regateado em pról dos interesses sociaes.

CONCLUSÃO

Rematando, Exmo. Snr. Secretario, este breve relatorio dos factos que me pareceram de maior monta occorridos na gestão dos negocios da Sociedade em 1927, agradeço o apreço e o honroso apoio que V. Ex. sempre tem dispensado á sociedade, valendo-me do ensejo para apresentar-lhe as minhas saudações cordiaes e os meus protestos de solidariedade e respeitosa estima.

Bello Horizonte, 11 de julho de 1928. — O Presidente, *José Eduardo do Amaral.*

Departamento de Electricidade

Departamento de Electricidade

Rescindido por escriptura publica de 27 de julho de 1926 o contracto de arrendamento dos serviços de electricidade da Capital, o Estado tomou a seu cargo a reorganização dos mesmos serviços e a realização das grandes e custosas obras indispensaveis á captação da energia necessaria a prover os serviços publicos de illuminação e viação urbana e ao melhor apparelhamento das industrias, cuja expansão depende exclusivamente do fornecimento de força electrica, em quantidade sufficiente e a preços razoaveis.

Para desempenho desta delicada tarefa da administração publica, creou-se o Departamento de Electricidade da Capital, pelo decreto n. 7.364, de 20 de setembro de 1926, e intenso ha sido o trabalho realizado em um anno e nove mezes de sua actuação.

Ao completarem-se dois annos de exercicio desse Departamento administrativo estarão inteiramente concluidas as pesadissimas e difficeis obras hydraulicas de Rio de Pedras, para o funccionamento de tres unidades, produzindo 13.200 H. P., elevando-se a represa até a cota 23,50.

Todas as obras e machinismos, já de si mesmo muito dispendiosos, têm o seu custo aggravado pelos pesados direitos alfandegarios, a que está sujeito o material, quasi em sua totalidade importado, e pelos fretes ferroviarios em um percurso de mais de 600 kilometros.

E' fóra de duvida, porém, que todos os sacrificios, que o Thesouro Publico está fazendo com estes serviços, serão largamente compensados por uma renda que terá de augmentar rapidamente, sobretudo quando o apparelhamento completo de todas as installações permittir o florescimento de novas industrias e a fixação de tarifas razoaveis, em troco de um serviço indispensavel ao publico.

As despesas com a encampação e o desenvolvimento das obras e serviços têm sido:

Dec. 7.325, de 26 de agosto de 1926, 12.452:449$497, exgottado.

Dec. 7.404 ,de 26 de novembro de 1926, 1.000:000$000, exgottado.

Dec. 7.450, de 8 de janeiro de 1927, 2.000:000$000, exgottado.

Dec. 7.709, de 15 de junho de 1927, 5.000:000$000, exgottado.

Dec. 8 004, de 7 de novembro de 1928, 2.000.000$000, exgottado.

Dec. n. 8.299, de 6 de março de 1928, 6.000:000$000 — Saldo em 30 de junho, 2.551:125$399.

Os creditos para o Departamento importam em..... 16.000:000$000, excluido o primeiro credito de 26 de agosto de 1926, aberto por via da escriptura da encampação, para o pagamento da Companhia de Electricidade, das obras no mez de agosto de 1926, e de material em transito.

Para receber a energia da Usina de Rio de Pedras está em montagem a nova sub-estação, ao tempo, composta de uma torre metallica, 2 transformadores de 5.000 KVA cada um, com os respectivos trucks, apparelhos para manobra e protecções; no novo predio da Distribuidora serão installadas todas as machinas e apparelhos destinados á transformação da corrente para o serviço de bondes, e á manobra dos circuitos de bondes, luz publica e particular, e força.

Sómente neste mez acabaram de chegar aquellas machinas e apparelhos, encommendados ha anno e meio, e devido principalmente á demora do despacho alfandegario por via da reducção de direitos.

Na Distribuidora existem 3 motores synchronos, com a capacidade total de 2.250 kilwatts para o trafego de 100 bondes; dois destes motores foram recebidos e montados pelo Departamento.

A Usina de Freitas está fornecendo na actualidade sómente 230 kilwatts, das 18 as 22 horas, pela deficiencia das aguas e principalmente pelo mau estado das machinas, antiquadas, e em uso ha mais de 30 annos; a nova installação de 500 H. P., encommendada ha 6 mezes, vem de ser embarcada na Europa.

A Usina de Gaz Pobre está em situação regular, fornecendo de 800 a 900 H .P.; para seu reforço acabam de ser adquiridos 2 motores Diesel de 600 H. P. cada um, especialmente para attender á crise actual de energia na Capital, por via da grande estiagem no anno corrente.

Montados estes motores, com a nova installação de Freitas e a Usina de Gaz Pobre, ficarão os serviços electricos

de Bello Horizonte providos de uma força de reserva ou de soccorro equivalente a 2.600 H. P.

A Usina do Pety tem funccionado satisfactoriamente para os serviços de força e luz na cidade de Santa Barbara, achando-se em construcção a linha para o arraial de S. Gonçalo; dispondo de uma queda provavel de 40 metros, e tendo o rio Santa Barbara no local uma vasão duplicada da do Rio de Pedras, é possivel obter-se uma energia de 8 a 10.000 H. P., e assim resolvi mandar proceder-se ao estudo definitivo da queda do Pety e de sua bacia, para o seu aproveitamento na Capital.

A remodelação do serviço de illuminação publica se acha em plena execução, desdobrando-se em uma serie ornamental das principaes vias publicas da parte central e commercial e na Praça da Liberdade, e em outra serie de reforço e melhoramento geral da illuminação em toda a zano urbana; o material para a zona suburbana tambem já foi encommendado, de sorte a estar reformado todo o serviço de illuminação publica no anno proximo.

Quanto á illuminação particular, a ser dividida em quatro secções para a sua melhor distribuição, está sendo executado cuidadosamente o plano de reconstrucção de toda a rêde de fios e cabos de alimentação, por partes, visto ser difficil e perigosa a sua substituição, sem grandes interrupções, principalmente os de alta tensão na zona urbana.

Relativamente aos serviços de viação urbana, a extensão actual das linhas em trafego é de 58.472 metros, sendo 25.270 em trilhos de fenda e 33.202 em trilhos Vignolle; em janeiro de 1927 era de 45.540 metros, havendo assim um accrescimo de 12.932 metros de linhas novas e prolongamentos. Dos 48.000 metros de trilhos de fenda, recebidos pelo Departamento, já foram empregados 35.820.

Na reforma de linha aerea já foram applicados 30.000 metros de fio de cobre — 0000 — de fenda, em substituição do fio existente — 00.

Existem actualmente 52 carros de transporte, dos quaes 40 para passagenros, sendo 10 inteiramente novos, adquiridos pelo Departamento ;mais 12 carros para passageiros se encontram promptos nas Officinas ;em viagem da Allemanha se acham os equipamentos duplos para 6 carros grandes, fechados, e acabam de ser encommendados mais 12 equipamentos, de sorte que, em fevereiro de 1929, o serviço de viação urbana estará dotado de 70 bondes, quando, ao installar-se o Departamento, existiam 28.

Todos os bondes vão ser munidos de archetes, em substituição ás alavancas em uso, e de freios a ar comprimido;

foram adquiridos 18.000 rails bonds para a ligação electrica dos trilhos, e empregados 35.000 dormentes para a reparação das linhas, construcção e prolongamento de outras.

As Officinas têm sido apparelhadas com machinismos novos e aperfeiçoados, grandemente augmentadas as suas dependencias, e nellas foram construidos 16 carros.

A renda, desde a encampação dos serviços pelo Estado, foi sempre em escala crescente, nos respectivos semestres:

Julho a dezembro de 1926.	1.652:746$653
Janeiro a unho de 1927.	2.046:378$230
Julho a dezembro de 1927.	2.134:233$021
Janeiro a junho de 1928.	2.309:623$598

O quadro seguinte demonstra o desenvolvimento dos serviços na Capital, desde a creação do Departamento:

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Em setembro de 1926 — 2.961 lampadas — 122.507 kilvatts.
Em junho de 1928... — 3.199 lampadas — 135.371 kilwatts

LUZ PARTICULAR

Em setembro de 1926 — 5.360 ligações — 265.540 kilwatts
Em junho de 19280... — 6.596 ligações — 328.148 kilwatts

SERVIÇO DE FORÇA

Em setembro de 1926 — 276 ligações — 285.993 kilwatts
E mjunho de 1928... — 428 ligações — 300.180 kilwatts

SERVIÇO DE VIAÇÃO

Em setembro de 1926 — Passageiros — 1.661.555 kilwatts
Em maio de 1928... — Passageiros — 2.257.021 kilwatts

INDICE

Introducção

	PAGINAS
Situação financeira	3 a 22
Apreciação da receita	23 a 28
Rendas industriaes	29
Estatistica da exportação	31 a 46
Divida interna	47
Divida externa	49 a 116
Emprestimo de electricidade	117
Divida fluctuante	119 a 124
Divida activa	125
Emprestimos municipaes	127
Balanços	130 a 133
Codigo de contabilidade	135 a 137
Defesa do café	139 a 146
Junta Commercial	147
Bolsa de Fundos Publicos	149
Fiscalização de manganez	151 a 152
Previdencia dos Servidores do Estado	153 a 158
Departamento de Electricidade	159
Banco de Credito Real	161 a 162
Credito Agricola	163 a 171
Inspectoria Fiscal do Estado no Rio de Janeiro	173 a 174
Imprensa Official	175 a 177
Imposto territorial	179 a 180
Imposto de industrias e profissões	181 a 182
Loteria de Minas Geraes	183 a 187
Serviços internos da secretaria	189 a 191
Fiscalização de rendas	193 a 194
Collectorias	195 a 196

Annexos

Da Directoria da Contabilidade	199 a 256
Da Directoria da Receita	257 a 263
Da Directoria da Despesa	265 a 266
Da Directoria da Imprensa Official	267 a 287
Da Inspectoria Fiscal no Rio	289 a 337
Da Inspectoria do Manganez	339 a 344
Do Serviço de Exportação e Defesa do Café	345 a 368
Da Junta Commercial	369 a 375
Da Previdencia dos Servidores do Estado	377 a 398
Do Departamento de Electricidade	399 a 402

M. FAZENDA
D.A - NRA - CB
20190
COM. INVENTÁRIO
PORT. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 273

9562-48

353.9151
R382

Minas Gerais. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1927 v. 1
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

9562-48

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369